SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 27 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO V | Nº 1085

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO 031/2013 - CIS/PONTAL

AVISO PREGÃO PRESENCIAL – PROCESSO 031/2013

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO-CIS/PONTAL COMUNICA QUE EM RAZÃO DA IMPUGNAÇÃO ACATADA AO PROCESSO 031/2013, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO, FICA MARCADA A NOVA DATA PARA ABERTURA DO REFERIDO PROCESSO, QUE SERÁ NO DIA **09/10/2013, ÀS 9:00 HORAS** NA SEDE DO CIS/PONTAL NA AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, DISTRITO INDUSTRIAL, EM UBERLÂNDIA-MG. MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFAX: (0XX34)-3213-2536. UBERLÂNDIA, 25 DE SETEMBRO DE 2.013.

ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA PAIVA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:915747BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0076/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA AUXÍLIO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUANDO NECESSÁRIO. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 do dia 09 de Outubro de 2013. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121. Alvorada de Minas, **26 de Setembro de 2013.**

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:6C4844DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0077/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Entrega dos envelopes: até às 14:00:00 do dia 09 de Outubro de 2013. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121. Alvorada de Minas, **26 de Setembro de 2013.**

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:0399F30D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO MATERIAIS DE LIMPEZA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Araçaí comunica aos interessados que no dia **09 de outubro de 2013 às 07:30 horas** realizará a Licitação na modalidade Pregão nº 035/2013, cujo objeto é a aquisição de aquisição de materiais DElimpeza PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar o Edital na Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos sito na sede administrativa da Prefeitura localizada na rua Primeiro de Março, nº 142, Centro, Araçaí / MG. Mais informações no telefone (31) 3715-6139 ou no site www.aracai.mg.gov.br.

CARLOS RODOLFO PEREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Carla Barbosa
Código Identificador:290C4DA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 18/09/2013 PRIMEIRO TERMO ADITIVO COM A EMPRESA MARINA DE OLIVEIRA VIEIRA - ME EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2013 ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL PARA R$ 7.339,50(SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:35BDC80C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 08.057/2013

EXTRATO DE CONTRATO 08.057/2013 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Açougue Rios & Rios LTDA EPP, valor global: R$ 131.760,00; Campesca – Indústria e Comércio de Pescados, Derivados e Carnes em Geral LTDA, valor global: R$ 23.775,00; Comercial Lima Araxá LTDA, valor global: R$ 21.870,00, firmam aquisição de carnes para atender a Cantina dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Araxá. Período 90 dias.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal 22/07/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:D139BCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. CONCORRÊNCIA 03.009/2012

Ext. T.A. 03.009/2012. Município Araxá/MG e Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 05/09/12, vencendo 31/08/14.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 30/08/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:C5FF0836

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.076/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG. Pregão Presencial 08.076/2013. Fica cancelado o procedimento de registro de preço para aquisição de aparelhos de ginástica para instalação nas praças públicas, conforme justificativa apresentada pela secretaria requisitante.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 17/09/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:25527386

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROP. DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 08.074/2013

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.074/2013. Registro de preço para aquisição de botijão de gás P13 e P45 para atender a Diversas Secretarias. Vencedoras: Marcos Orlandi Paiva e Cia LTDA ME, itens: 02 e 03, valor global: R$ 156.565,00; Marinho Cordeiro de Rezende ME, item: 01, valor global: R$ 204.838,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 25/09/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:20663099

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 04.004/2013

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 04.004/2013 – Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação de contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ARAXÁ – ASSHORGRAN, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.Valor de R$ 251.270,88. Prazo 06/08/13 à 31/12/13. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 14, §1º da Lei 11.497/2009 e alterações posteriores.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal. 06/08/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:48B73F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04.004/2013

EXTRATO DE CONTRATO 04.004/2013 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ARAXÁ – ASSHORGRAN, contratam entre si a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar. Valor total R$ 251.270,88. Prazo 06/08/13 à 31/12/13. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no art. 14, § 1º da Lei 11.947/200 e alterações posteriores.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal. 06/08/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:21A1CB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 99.002/2013

EXTRATO DE CONTRATO 99.002/2013 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Iveco Latin América LTDA, valor global: R$ 278.000,00, firmam aquisição de ônibus para atender a demanda de transporte escolar diário de estudantes da Educação Básica da Rede Pública Municipal, de acordo com a Legislação Específica vigente, para atender ao Programa Caminhos da Escola do Ministério da Educação. Adesão a Ata de Registro de Preço 40218, Pregão Eletrônico nº - 50/2012-CGARC/DIRAD/FNDE. Período 6 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal 16/09/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:449775DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROP. DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 08.087/2013

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.087/2013. Contratação de serviço para atender à coleta de lixo através de caminhão no chassi, tipo toco 4 x 2, usado, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação. Vencedor: Valtuir José Gomes, item: 01, valor global: R$ 131.550,00. Itens frustrados: 02, 03 e 04.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 25/09/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:838CF350

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.077/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.077/2013, Em virtude do edital não ter sido disponibilizado em tempo hábil, fica designado dia 14/10/13 às 15:00 hs, para abertura do pregão presencial para aquisição de caminhões zero km para atender a Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Edital disponível: 01/10/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 25/09/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:E782A3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8.056/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.056/2013, Aquisição de filmes de raio x afim de atender a rede municipal de saúde por um período de 12 meses. Abertura 10/10/13 08:00 hs. Edital disponível: 30/09/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 25/09/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:99479F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.096/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.096/2013, Aquisição de betoneira hidráulica montável em caminhão traçado, para atender a P.M.A no transporte e fornecimento de concreto, para as obras de construção civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Abertura 15/10/13 09:00 hs. Edital disponível: 01/10/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 25/09/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:A0A90FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.083/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.083/2013, Registro de preço para aquisição de concreto usinado para manutenção de prédios públicos e escolas do ensino fundamental. Abertura 15/10/13 15:00 hs. Edital disponível: 01/10/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 25/09/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:D791BAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.107/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.107/2013, Aquisição de equipamentos para atender as atividades do Frigorífico Municipal. Abertura 16/10/13 09:00 hs. Edital disponível: 01/10/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 25/09/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:F4981A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.091/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.091/2013, Registro de preço para aquisição de toner para atender as escolas e cemeis municipais. Abertura 16/10/13 15:00 hs. Edital disponível: 01/10/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 25/09/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:B2C15689

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.082/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.082/2013, Em virtude do edital não ter sido disponibilizado em tempo hábil e readequação técnica do edital, fica designado o dia 17/10/13 às 09:00 hs, para abertura do registro de preços para aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos semi pesados e pesados da Prefeitura Municipal de Araxá. Edital disponível: 01/10/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 25/09/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:F5AC17B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8.047/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.047/2013, Em virtude do edital não ter sido disponibilizado em tempo hábil e readequação técnica do edital, fica designado o dia 17/10/13 às 15:00 hs, para abertura do registro de preços para aquisição de peças e serviços para manutenção dos veículos Fiat Ducato e F 250, que atendem aos serviços de transporte de pacientes carentes. Edital disponível: 01/10/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 25/09/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:E71ECCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8.011/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.011/2013, Aquisição de móveis hospitalares e equipamentos médicos hospitalares para atender o Caps AD e Unioeste. Abertura

18/10/13 09:00 hs. Edital disponível: 01/10/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 25/09/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:26D4F085

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8.050/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.050/2013, Registro de preço para aquisição de café para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura 18/10/13 15:00 hs. Edital disponível: 01/10/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 25/09/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:1A4257AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8.046/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.046/2013, Registro de preço para aquisição de materiais para atender o Laboratório Municipal. Abertura 21/10/13 09:00 hs. Edital disponível: 01/10/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 25/09/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:514D1593

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. DISPENSA DE LICITAÇÃO 04.023/2012

Ext. T.A. 04.023/2012. Município Araxá/MG e Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, firmam aditamento contrato celebrado 02/08/12, vencendo 27/01/14.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 25/07/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:A372F00A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 16/2013

Contratante: Câmara Municipal de Baependi (MG); Contratado: PRODATAS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 18.850.875/0001-48, no valor global de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), Objeto: Aquisição de 01 Placa de 04 ramais Pabx, conforme Processo Licitatório n.º 22/2013; Dispensa de Licitação nº 16/2013; Dotação orçamentária: 01.0031.0001.2.005 – Materiais de Consumo – 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Adriano Spinelli
Código Identificador:A247FAF5

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 17/2013

Contratante: Câmara Municipal de Baependi (MG); Contratado: PRODATAS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 18.850.875/0001-48, no valor global de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), Objeto: Serviço de Manutenção e Reparo no Pabx, conforme Processo Licitatório n.º 23/2013; Dispensa de Licitação nº 17/2013; Dotação orçamentária: 01.0031.0001.2.005 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Adriano Spinelli
Código Identificador:61A240DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0523-0132 - MATERIAL DE LIMPEZA, EXPEDIENTE, COPA E COZINHA DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Processo nº: 0523/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0132 - Objeto: Aquisição de material de limpeza, de expediente, de copa e cozinha destinados a manutenção da Sede Administrativa, Polícia Militar (conforme convênio), Contabilidade, Departamento de Compras, Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal José Divino de Oliveira. Credenciamento dia: 11/10/2013 às 09h00min – Sessão de lances: 11/10/2013 às 09h30min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:D4E37A3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº051-2013

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93, ato de adjudicação e homologação ao Processo nº 051/2013, Pregão Presencial nº 034/2013, Registro de preços nº 012/2013, que tem como objeto a contratação de empresa visando serviços de lavagem de todos os veículos leves, médios e pesados desta Prefeitura, houve por bem deliberar a licitante: **Natalia Cristina da Silva Moreira - ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.875/0001-00, com sede na Rua Antônio Honorio de Oliveira, 209 – Centro – Brás Pires - MG, Cep nº 36. 542-000, **R$10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais). Brás Pires, 25 de setembro de 2013

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:AE4A7E35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO N.° 033/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2013

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 024/2013

CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – **CNPJ:** 01.603.707/0001-55
CONTRATADA:ARTES GRAFICAS PARACATU LTDA – CNPJ: **20.598..504/0001-62**

Valor do Contrato estimativo: 13.880,00 (treze mil e oitocentos e oitenta reais)
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material gráfico
Vigência: 10 meses
Data da Assinatura do contrato: 02/09/2013

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:AA079429

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO N.° 034/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2013

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 024/2013

CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – **CNPJ:** 01.603.707/0001-55
CONTRATADA:CRISTINA ARTES GRÁFICAS LTDA – CNPJ: 18.665.885/0001-03
Valor do Contrato estimativo: 35.080,50 (trinta e cinco mil e oitenta reais e cinquenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material gráfico
Vigência: 10 meses
Data da Assinatura do contrato: 02/09/2013

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:0CBB5706

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO N.° 035/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2013

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 024/2013

CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – **CNPJ:** 01.603.707/0001-55
CONTRATADA:JBR COMERCIAL GRÁFICA E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 16.778.990/0001-23
Valor do Contrato estimativo: 62.985,00 (sessenta e dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material gráfico
Vigência: 10 meses
Data da Assinatura do contrato: 02/09/2013

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E8D0CD4C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO N.° 036/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2013

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 024/2013

CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – **CNPJ:** 01.603.707/0001-55
CONTRATADA:ORGANIZAÇÃO GRÁFICA LTDA – EPP – CNPJ: 05.552.233/0001-10
Valor do Contrato estimativo: 27.175,00 (vinte e sete mil e cento e setenta e cinco reais)
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material gráfico
Vigência: 10 meses
Data da Assinatura do contrato: 02/09/2013

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:957D07E4

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO N.° 038/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 049/2013

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 027/2013

CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
CONTRATADA:SINARA LOPES DE SOUSA – CNPJ: 18.336.969/0001-01
Valor do Contrato estimativo: R$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).
Objeto: Formação de registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços funerários.
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura do contrato: 10/09/2013

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:02532BD4

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 040/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 049/2013
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 027/2013

CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
CONTRATADA:SINARA LOPES DE SOUSA – CNPJ: 18.336.969/0001-01
Valor do ATA SRP estimativo: R$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).
Objeto: Formação de registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços funerários.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:A28C4B1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 162/13

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 162/13. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de show artístico para apresentação no "Arte & Música na Praça", para o dia 28 de Setembro de 2013 às 20hs30min*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento ao contratado *EDSON CLAITON DA SILVA, Pessoa Física;* no valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Cachoeira de Minas, 24 de Setembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:15E7B813

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL: 061/2013.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial: 061/2013.

PROCESSO: 076/2013
Tipo: menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE. Data da realização: 30 de setembro de 2013 – às 09:00h.
Motivo: LICITAÇÃO REVOGADA PARA ADEQUAÇÃO DO EDITAL E REFORMULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM BASE NO ART. 49, DA LEI 8.666/94 E SUAS POSTERIORES ADEQUAÇÕES.
Informações: FONE/FAX: (34) 3514-5200, email: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br
Cachoeira Dourada-MG., 26 de setembro de 2013.

VALQUÍRIA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:39B13BD2

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO- LEILÃO N° 02/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que será realizado o procedimento licitatório modalidade leilão n.º 002/2013, para a alienação de 02 (cinco) veículos: 1 – FIAT/DUCATO/DIESEL/BRANCA ANO FAB/MOD 2005; 2 - M. BENZ SPRINTER DIESEL/BRANCA ANO FAB/MOD 2001, sendo que o cadastro prévio dos interessados dar-se-á até 30 (trinta) minutos antes do início do respectivo leilão no dia 14 de outubro de 2013, às 09h. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada na cidade de Cachoeira Dourada-MG, na Av. das Nações, nº 400, Bairro Vila Nova. Cachoeira Dourada-MG, 26 de setembro de 2013.

NEILTON SIMÃO CAMPELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:7FABAA99

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PREPOSIÇÃO DE LEI Nº 663

DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre os critérios para utilização de veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta lei dispõe sobre os critérios para utilização de veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Art. 2.º Para fins desta Lei, consideram-se veículos de transporte escolar, aqueles adquiridos por meio de adesão à ata de pregão eletrônico para registro de preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sendo:

I - ônibus: veículo rodoviário automotor de passageiros especificado como Ônibus Escolar;
II - bicicleta: veículo de propulsão humana para uso individual, especificado como Bicicleta Escolar;
III - embarcação: veículo aquaviário automotor especificado como Lancha Escolar ou Barco Escolar

§ 1º A manutenção dos ônibus e embarcações, descritos nos itens I e III, é de exclusiva responsabilidade do Município de Cachoeira Dourada, sendo que o seu uso pelos estudantes deve ser gratuito.
§ 2º A manutenção das bicicletas, descritas no item II, e de outros equipamentos que as acompanham, será compartilhada com os estudantes, pais ou responsáveis.

Art. 3º Os veículos a que se refere o art. 2º são destinados para o uso exclusivo no transporte dos estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de ensino, nos trajetos necessários para:

I - garantir o acesso diário e a permanência dos estudantes nas escolas;

II - garantir o acesso dos estudantes nas atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora da escola.

§ 1º Para os trajetos previstos no inciso II deste Artigo, o condutor do veículo deve estar de posse de autorização expressa nos termos do modelo Anexo I desta Lei, observada a competência da esfera administrativa responsável pelo veículo, sendo:

I - do(a) diretor(a) da escola nos deslocamentos restritos a circunscrição do município onde está sediada a escola;

II - do Prefeito ou do Secretário Municipal de Educação e Cultura, quando o deslocamento se der fora da circunscrição do município ou estado onde está sediada a escola.

§ 2º A autorização a que ser refere o § 1º deverá ser acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade.

Art. 4º Os estudantes beneficiados pelo transporte escolar de que trata esta Lei serão identificado pelo nome completo, nome dos pais e pela série em que esteja regularmente matriculado.

Art. 5º A distância máxima a ser percorrida pelos estudantes entre a sua residência e o ponto de embarque nos veículos de transporte escolar de que trata o art. 2º, I, desta Lei, será de 100 (cem) metros. Quanto ao veiculo de que trata o art. 2º, III, desta Lei, a distancia máxima será de 1 (um) quilometro.

§ 1º Quando o veiculo utilizado pelo aluno for a bicicleta a distancia máxima a ser percorrida por este de casa até a escola será de 5 (cinco) quilômetros.

§ 2º O itinerários, em qualquer modalidade dos veículos de transporte escolar, serão definidos no regulamento desta Lei a ser fixado por ato do Prefeito Municipal, e será definido de forma a garantir o menor tempo e maior segurança dos estudantes no percurso.
Art. 6º O Ônibus Escolar deve cumprir as normas da legislação vigente, em especial os dispositivos da Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) que tratam da condução de escolares.

Art. 7º Desde que não haja prejuízo às finalidades definidas no art. 3º desta Lei, os veículos, além do uso na zona rural, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior.

§ 1º Para os trajetos previstos neste artigo, o condutor do veículo deve estar de posse de autorização expressa nos termos do modelo Anexo I desta Lei, observada a competência da esfera administrativa responsável pelo veículo, sendo:
I - do(a) diretor(a) da escola nos deslocamentos restritos a circunscrição do município onde está sediada a escola;
II - do Prefeito ou do Secretário Municipal de Educação e Cultura, quando o deslocamento se der fora da circunscrição do município ou estado onde está sediada a escola, ou quando se tratar de transporte de alunos da educação superior.

§ 2º A autorização a que ser refere o § 1º deverá ser acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade.

§ 3º No caso de alunos da educação superior, além da relação nominal dos estudantes, a autorização de que trata o § 1º deverá indicar qual instituição de ensino superior em que o aluno beneficiário está matriculado.

Art. 8º A utilização da Bicicleta Escolar não é recomendada para estudantes menores de 6 (seis) anos e está condicionada:

I - à autorização dos pais ou responsável do estudante menor, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo Anexo II desta Lei;
II - à utilização em trajetos definidos com o prévio conhecimento dos pais ou responsável do estudante menor, evitando percursos em que o relevo, as condições das vias e o tráfego de veículos automotores coloquem em risco a integridade física dos estudantes;
III - à avaliação das condições física e de saúde dos estudantes;
IV - à realização de cursos ou palestras para orientar os estudantes, pais e responsáveis pelo estudante menor, para o uso racional e sustentável da bicicleta abordando os aspectos de segurança, trânsito, saúde, esporte e meio ambiente.

§ 1º A autorização que se refere o inciso I deste artigo deverá ser arquivada, inclusive com cópia do documento comprobatório da filiação ou da responsabilidade judicial sobre o menor, junto ao termo de cessão da Bicicleta Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou na escola para eventuais fiscalizações ou auditorias.
§ 2º É de responsabilidade do Município de Cachoeira Dourada a comunicação ao Conselho Tutelar de que trata a Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) do uso da Bicicleta Escolar pelo estudante menor, com vistas ao cumprimento, ao zelo e os direitos da criança e do adolescente.

Art. 9º A utilização da Lancha Escolar ou Barco Escolar que tenham autorização, concessão ou permissão da autoridade competente para prestar serviço de transporte de estudantes deverá cumprir os dispositivos da Autoridade Marítima, naquilo que couber.
Art. 10 Compete ao Município de Cachoeira Dourada a incorporação e tombamento dos veículos de transporte escolar, em registros próprios, nos termos do artigo 94 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11 Sem prejuízo das atribuições dos controles externo e interno, qualquer pessoa física poderá representar ao Ministério Público informando a prática de condutairregular no uso dos veículos de transporte escolar, com vistas à aplicação ao agente público das sanções previstas na forma da legislação vigente.

Art. 12 O uso dos veículos de transporte escolar referido nesta Lei, independente da fonte de recurso usada na aquisição, é de responsabilidade exclusiva do ente que detém a sua posse.

Parágrafo único. Será considerado indevido qualquer uso dos veículos de transporte escolares que esteja em desacordo com os dispositivos desta Lei e demais normativos do Programa Caminho da Escola, sujeito ao agente público as sanções na forma da legislação vigente.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 25 de setembro de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Presidente

ANEXO I
(Artigo 3º, § 1º da Lei Municipal nº _____, de 2013.)

AUTORIZAÇÃO

Fica o(a) Senhor(a) _____
(nome do(a) condutor(a) do veículo de transporte escolar)
CPF nº _____, condutor(a) do veículo escolar de Placa ou Registro nº _____, **autorizado** a transportar os estudantes matriculados na escola _____
(nome da escola)
para participarem da(s) atividade(s) pedagógica(s) e/ou esportiva(s) em _____,
(local e endereço em que a(s) atividade(s) será(ão) realizada(s))
prevista(s) no calendário escolar referida escola.

Em _____/_____/_____.

_____
(Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) **ou** Prefeito(a) **ou** Secretário(a) de Educação estadual ou municipal)

ATENÇÃO
1. A assinatura do **diretor(a)** é **obrigatória**, quando o deslocamento do veículo de transporte escolar **for restrito a circunscrição do município onde está sediada a escola.** A assinatura do **prefeito(a)** OU **secretário(a) de educação estadual ou municipal** é **obrigatória**, quando o deslocamento **for fora da circunscrição do município onde está sediada a escola.**
2. Esta autorização deverá estar acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade.

ANEXO II
(Artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal nº _____, de 2013.)

AUTORIZAÇÃO PARA USO DA BICICLETA ESCOLAR

Eu, _____, residente,
(nome completo do pai, ou mãe ou responsável)
_____ autorizo o(a) estudante identificado(a) abaixo (endereço completo da residência) usar a bicicleta escolar e o capacete cedidos pela prefeitura, para frequentar as aulas e outras atividades previstas no plano pedagógico da escola.

Nome do(a) Aluno
Data de Nascimento
Nº RG ou Matrícula
Nome da Escola

Data: _____ de _____ de 20_____.

_____R**G nº**_____
Assinatura do pai, mãe ou responsável

ATENÇÃO
Esta autorização é **obrigatória** quando se tratar da cessão de bicicletas e capacetes adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola e deverá ser arquivada junto ao termo de cessão na Secretaria de Educação ou na Escola para eventuais fiscalizações ou auditorias.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:F9B056D6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PREPOSIÇÃO DE LEI Nº 664

DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a forma e utilização de logomarca da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a forma e utilização da logomarca da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e dá outras providências.

Art. 2º Considera-se logomarca da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, o exemplar do Anexo Único – Manual de uso da marca, que integra esta Lei.

Art. 3º A logomarca ora instituída será utilizada:

I – nas placas indicativas de obras, veículos do município, logradouros, itinerários e locais onde são prestados serviços municipais;
II – nas vinhetas de divulgação, publicação e publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas da Administração Municipal, realizadas por qualquer processo.

Parágrafo único. A papelaria oficial utilizada na publicidade de Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, Editais, Contratos, Relatórios e outros utilizarão unicamente o Brasão Municipal, disposto no Art. 1º, III c/c Art. 7º e seus inícios, da Lei Municipal nº 841, de 19 de setembro de 2001.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 992, de 05 de fevereiro de 2009".

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 25 de setembro de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:EE507D08

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO

O Município de Cachoeira Dourada - MG, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.457.267/0001-78, com sua sede administrativa na Avenida das Nações, 400, bairro Vila Nova, na cidade de Cachoeira Dourada – MG, CEP 38370-000, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, vem **NOTIFICAR** a servidora **Luzia de Oliveira**, portador do RG nº MG-11.381.803 SSP/MG, inscrito no CPF nº. 017.419.966-00, matricula nº. 1093, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, para que compareça na sede desta Prefeitura Municipal, a fim de reassumir as funções de seu cargo e apresentar justificativa das faltas ocorridas entre os dias 09/08/2013 a 26/09/2013, no prazo máximo de dois (02) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de caracterização de abandono de emprego e sua conseqüente demissão nos termos do art. 149, II, da Lei Complementar 01, de 04/05/1992.

Cachoeira Dourada - MG, 26 de setembro de 2013.

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Sec. Mun. Recursos Humanos

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:E3058780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREF. MUN. DE CAPITÃO ENÉAS/MG VEM POR ESTA CANCELAR O – PROC. LICITATÓRIO N.º 084/2013, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 049/2013.

Pref. Mun. de Capitão Enéas/MG vem por esta **CANCELAR** o – Proc. Licitatório n.º 084/2013, Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 049/2013. Cujo objeto é: Aquisição De Placa De Proteção Balística, Confeccionado Em Material Leve E Flexível 100% Aramida Nível II (Com Resistência A Projeteis 357 Magnum E 9 Mm), Para Proteção Das Costas, Tórax, Abdômen E Das Laterais Do Tronco Do Usuário, De Forma Que No Mínimo Toda A Área Vital Acima Da Cintura E Abaixo Do Pescoço Fiquem Protegidas E Que Atenda Aos Requisitos Da Norma NIJ Standard 0101.04. E Com Capa Com Tarja De Identificação E Brasão. Informações: (038)3235-1001 e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com

Publicado por:
Eduardo Fernandes dos Santos
Código Identificador:358BF35F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREF. MUN. DE CAPITÃO ENÉAS/MG - PROC. LICITATÓRIO N.º 077/2013, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2013.

Pref. Mun. de Capitão Enéas/MG - Proc. Licitatório n.º 077/2013, Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 045/2013. Objeto: Aquisição de Refeição Local. Credenciamento: às 14h00min, do dia 09/10/2013 e abertura da sessão às 14h15min, do dia 09/10/2013. Informações: (038) 3235-1001 e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com

Publicado por:
Eduardo Fernandes dos Santos
Código Identificador:C89AE3D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Inexigibilidade nº 01/2013**. Processo Licitatório nº 37/2013 –** EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro termo aditivo ao Contrato N° 38/2013. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; Contratada: EDITORA POSITIVO LTDA. Objeto: O presente aditivo tem como objeto a reprogramação e acréscimo das quantidades bimestrais e anuais de livros a serem fornecidos no ano letivo de 2013. Valor: O valor total estimado do presente aditivo de acréscimo é de R$ 9.472,64, respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93; Data assinatura do Termo: 19/08/2013; Carneirinho/MG, 18/09/2013.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:57B1ED42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2013

Contratante: Município de Catas Altas. **Fornecedor**: Márcia Lúcia Freitas 04638569617 **Modalidade**: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2013.**Processo**: nº 272/2013 **Objeto**: Contratação de empresa para prestar serviços de buffet, em atendimento ao Gabinete do Prefeito e Assessorias, conforme Termo de Referência, Planilha de Descrição dos serviços e Proposta Comercial. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 1.024/2009, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão Decreto Municipal nº 2074/2013, que regulamenta o Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1714/2012. **Valor estimado**: R$ 42.000,00. **Vigência**: 12 meses.

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:DB9C87DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
ATA PREGÃO PRESENCIAL R.P 043/2013

Contratante: Município de Catas Altas; **Contratado:** Márcia Lúcia Freitas, para o valor estimado de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), Pregão Presencial R.P nº 043/2013 processo nº 272/2013, cujo objeto é contratação de empresa para prestar serviços de buffet . **Fundamento Legal:** Lei 10.520/2002 com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Catas Altas, 26 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:D113EF98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREG. PRES. Nº 036-2013

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS torna publico aos interessados a realização de Pregão Presencial nº 036/2013, processo autuado sob o nº 256/2013 para a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria para orientar as secretarias municipais e o Gabinete do Prefeito na revisão do planejamento estratégico, controle de custos e gestão de projetos, visando a inovação e otimização da gestão pública municipal, conforme Termo de Referência e Planilha de Descrição dos Serviços e Proposta Comercial anexos ao edital. Abertura das Propostas: 15 de outubro de 2013, às 09 horas, sala de Licitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nº 97, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações deverão ser solicitadas via email: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones:31-3832-7112/7208. Catas Altas, 25 de setembro de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:9980BE17

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 2113/2013

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 02113/2013

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 378 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.1001.4.102 - Gestao das Atividades do Gabinete e Assessorias		
339014 - DIARIAS - CIVIL	10	10.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	14	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.1001.4.102 - Gestao das Atividades do Gabinete e Assessorias		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7	40.000,00
02.01.04.122.1001.4.102 - Gestao das Atividades do Gabinete e Assessorias		
319013 - Obrigacoes Patronais	8	10.000,00
TOTAL DE RECURSOS		50.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Catas Altas, 25 de setembro de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:9C134EEB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 2114/2013

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 02114/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 386/2012 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.03.12.306.3003.4304 - Alimentacao Escolar - Recurso Proprio		
339030 - Material de Consumo	111	25.000,00
02.08.27.813.8003.4.805 - Gestao dos Eventos de Lazer		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	352	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		45.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.01.12.365.3001.5.301 - Construcao da Creche Municipal		
449051 - Obras e Instalacoes	92	25.000,00
02.08.27.812.8004.5.804 - Construcao e Recuperacao dos Equipamentos Esportiv		
449061 - Aquisicao de Imoveis	348	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		45.000,00
TOTAL DE RECURSOS		45.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 25 de setembro de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:7A558B91

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 0409/2013

Altera a Lei Complementar n.º 136/2002, revoga a Lei Complementar n.º 259/2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 68 da Lei Complementar Municipal n.º 136/2002, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art . 68 (...)
IV - de insalubridade ou periculosidade.

Art. 2º – A Seção IV, do Capítulo II, do Título VI, da Lei Complementar Municipal n.º 136/2002, passará a vigorar acrescida da seguinte subseção:

SUBSEÇÃO IV-A
DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE

Art. 71-A. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do menor vencimento desta Prefeitura, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

Art. 71-B. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente do servidor com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.

Parágrafo Único - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre vencimento básico do cargo efetivo.

Art. 71-C. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

Art. 71-D. O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 71-E. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

Art. 71-F. A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de levantamento a cargo da Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria de Administração e Fazenda, que será levado a efeito por profissional habilitado como Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

Art. 71-G. Os adicionais decorrentes do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade serão devidos a contar da data em que esta lei entrar em vigor ou da inclusão da respectiva atividade nos quadros aprovados pelo Ministro do Trabalho.

Art. 71-H. Os setores e departamentos da administração municipal que mantenham atividades insalubres ou perigosas afixarão, nos setores de trabalho atingidos, avisos ou cartazes, com advertência quanto aos materiais e substâncias perigosas ou nocivas à saúde.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei *Complementar n.º 259/2009 em sua totalidade.*

Catas Altas, 26 de setembro de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:7EB4046F

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 0410/2013

Exclui e aumenta n° de cargos, com alteração da Lei Complementar nº 223, de 13 de junho de 2007, das leis que alteraram a mesma, e dá outras providências.

O Povo do Município de Catas Altas, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II, I- Grupo de Nível Superior de Escolaridade – NS e o Quadro do PSF, da Lei Complementar nº 223, de 13 de junho de 2007, com a exclusão dos cargos de farmacêutico e com a criação de 1 (um) cargo de Farmacêutico I – carga horária semanal de 40 horas e de 1 (um) cargo de Farmacêutico II - carga horária semanal de 20 horas, no I- Grupo de Nível Superior de Escolaridade.

Parágrafo único – Nos termos do caput deste artigo, o Anexo II, da Lei Complementar nº 223, de 13 de junho de 2007, passará a ser composto e estruturado da seguinte forma:

ANEXO II
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

1- GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE - NS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	N° DE CARGOS
...	...	...
FARMACÊUTICO I	NS – 08 – 01	01
FARMACÊUTICO II	NS – 08 – 02	01
...	...	...

(...)

Art.3º. Ficam determinados os valores abaixo como piso básico inicial para vencimento dos cargos criados, e aplica-se o cálculo para progressão e promoção conforme fórmula estabelecida na LC 223/2007.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Carga horária semanal	CÓDIGO DE CLASSE	VENCIMENTO
...	...	...	...
FARMACÊUTICO I	40	NS – 08 - 02	P.01 Básico R$ 5.523,16
FARMACÊUTICO II	20	NS – 08 - 01	P.01 Básico R$ 2.227,51
...	...	...	...

Art. 4º Fica alterado o quadro do I - Grupo de nível superior de escolaridade - NS, do anexo IV - Correlação de cargos, da Lei Complementar nº 223, de 13 de junho de 2007, acrescentando as informações abaixo e mantendo os demais dados do quadro original:

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
DENOMINAÇÃO	DENOMINAÇÃO
...	...
FARMACÊUTICO	FARMACÊUTICO I E II
...	...

Art. 5º. Fica o anexo V, da Lei Complementar nº 223, de 13 de junho de 2007, acrescido das seguintes disposições:

ANEXO V
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
(...)
B) PROVIMENTO EFETIVO

•
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE - NS

(...)
I.08 CLASSE: FARMACÊUTICO I E II, NS – 08 – 01 E NS – 08 – 02
(...)

Art. 6º. Fica alterado o Anexo II, da LC nº 223/2007 - com suas alterações inseridas pelas LC 239/08 e LC 309/2010, com o aumento de 2 (dois) cargos de auxiliar escolar, o quadro do II – grupo de nível

médio de escolaridade – NM passará a ser composto e estruturado da seguinte forma:

ANEXO II
(...)

1- GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE - Nm

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	N° DE CARGOS
...	...	...
Auxiliar escolar	NM – 14	08

(...)

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 26 de setembro 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:6A2BD9CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 093/2013

Ref: **Processo Licitatório nº 0164/2013**
Modalidade Pregão nº 024/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: Maria de Lourdes Bernardes Andrade ME
CNPJ: 11.744.215/0001-33
Endereço: Sítio Toca do Gato, s/n, Zona Rural
Cidade: Claraval/MG
CEP: 37.997.000

Objeto: "Contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar no Municipio de Claraval."

"CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR":
"Fica acrescido o valor de R$ 1.625,00 (Hum mil seiscentos e vinte cinco reais) ao contrato original, passando o valor global para R$ 99.804,20 (noventa e nove mil oitocentos e quatro reais e vinte centavos)".
Linha 28 – 92 km por dia

Claraval/MG, 09 de setembro de 2013

ROSEMAR ALVES CINTRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosemar Alves Cintra
Código Identificador:AE83B400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CONTRATADO: **CONSTRUTORA JUSTINO LTDA**

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE MEIOS FIOS E SARJETAS NA AVENIDA JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA E DIVERSAS RUAS DA CIDADE, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS DE QUANTIDADES E ORÇAMENTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO CONTRATO.**

VALOR: **R$ 50.773,40(CINQUENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

PRAZO: **03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO, EXPEDIDA PELO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,OU PREPOSTO POR ELE DESIGNADO, PODENDO SER PRORROGADO, SE HOUVER INTERESSE DO MUNICÍPIO E PREVISÃO LEGAL.**

LICITAÇÃO: **CARTA CONVITE Nº 010/2013 – PROCESSO LICITAÓRIO Nº 251/2013.**

CONQUISTA/MG, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:8A3FA8EA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CONTRATADO: **ROYAL E SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO CONTRATO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.**

VALOR: **R$ 62.000,00(SESSENTA E DOIS MIL REAIS).**

PRAZO: **A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013, PODENDO SER PRORROGADO NA CONFORMIDADE DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 – PROCESSO LICITAÓRIO Nº 178/2013.**

CONQUISTA/MG, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:2ABF7CBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº. 073/2013
Processo nº. 060/2013
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 012/2013
Contratante: Município de Coronel Pacheco-MG

Contratado: INFORME SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO MUNICIPAL LTDA CNPJ 08.003.146/0001-00.
Objeto: cessão de direito de uso temporário do Sistema Informatizado de Apoio ao Controlador Interno Municipal objetivando nortear e facilitar o trabalho do controlador interno no Município, com análise dos controles internos, compreendendo o levantamento e avaliação dos procedimentos adotados na gestão pública municipal.
Do valor: 3 (três) parcelas fixas de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).
Da vigência: 11 de Setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
Da dotação: 2.02.00.04.122.014.2.0012.3.3.90.39

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:5BB1831C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº. 076/2013
Processo nº. 055/2013
Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2013
Contratante: Município de Coronel Pacheco-MG
Contratado: NUTRILIMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-EPP CNPJ 21.999.354/0001-61.
Objeto: Aquisição de plaina Niveladora de Arrasto nova.
Do valor: R$ 15.890,00 (Quinze mil oitocentos e noventa reais).
Da vigência: 20 de Setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
Da dotação: 2.04.00.20.606.013.1.0016.4.4.90.52

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:D2841340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO NO 74, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

"NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 2º, I a VIII da Lei Municipal nº 982/2007,

DECRETA:

Art. 1o. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria de Lourdes Costa - CPF: 785.925.856-00
Suplente: Marina Aparecida Afonso - CPF: 775.377.266-04

II - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Amanda Bárbara Garcia - CPF: 037.793.246-95
Suplente: Maria das Dores Silva - CPF: 045.810.976-22

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Shirlei Aparecida Capanema Costa Ribeiro - CPF: 038.970.716-30
Suplente: Márcia Ferreira Duarte - CPF: 899966666-20

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas:
Titular: Vicentina dos Santos Alves - CPF: 477.348.096-34
Suplente: Gláucia Aparecida de Oliveira Rocha - CPF: 086.406.436-52

V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Maria de Fátima Moreira - CPF: 778.858.646-34
Suplente: Valéria de Oliveira - CPF: 028.149.976-45
Titular: Lucimaura da Silva Adriano - CPF: 008403686-90
Suplente: Angélica da Silva Marques - CPF: 788286006-91

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Ana Carolina de Goés - CPF: 135.977.025-78
Suplente: Maria das Graças Alcântara Capanema - CPF: 985419946-00
Titular: Dener Costa Ribeiro - CPF: 119.497.586-05
Suplente: Solange Aparecida de Oliveira - CPF: 036562986-37

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Rosinei de Paula Salgado - CPF: 957.409.536-34
Suplente: Valdirene Ribeiro dos Reis - CPF: 832.171.426-91

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Marília Gabriela Alves Guimarães - CPF: 030.382.266-66
Suplente: Joelma Duarte Souza - CPF: 031.326.216-09

IX - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Geraldina Rodrigues de Jesus Garcia - CPF: 350585526-04
Suplente: Loren Costa da Silva - CPF: 097049086-01

Art. 2º - A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas respectivamente pelo representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais, Shirlei Aparecida Capanema Costa Ribeiro e pela representante do Poder Executivo Municipal, Geraldina Rodrigues de Jesus Garcia..

Art. 3º. O exercício da função de Conselheiro é gratuito, sendo considerado de relevante interesse social.

Art. 4º. O mandato dos Conselheiros é de 02 anos, podendo haver recondução uma única vez para o mandato subseqüente.

Art. 5º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de setembro de 2013.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0099A713

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 04/2013

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta – PREVI DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 965 de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 30, §7º da Lei Municipal nº 965 de 28 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988 e Art. 6º- A da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **JACQUELINE ROCHA DE CASTRO MORAIS MACIEL**, matrícula 0093/0, inscrita no CPF sob o nº 573.938.856-20, no cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 02 de setembro de 2013.

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente do Prev Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:58B2DB0F

SETOR DE LICITAÇAO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 028/2013, no dia 14 de outubro de 2013, às 09:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta - MG, cujo objeto é a Aquisição de Coletores de lixo conjugado com 04 coletores cada, a serem utilizados na Coleta Seletiva, conforme convênio nº 0634/2011 celebrado entre o município de Córrego Danta e a FUNASA. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09:00 horas, do dia 14/10/2013. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo site www.corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C0492062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CURVELO – CONTRATO Nº 154/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013

Contratação de empresa para fornecimento de material pintura para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais - Vig: 12 (doze) meses com início na data de sua publicação – Vr. R$ 11.669,30 – data: 06.09.2013 – Parte: **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INTEGRAÇÃO LTDA. - ME – CNPJ: 06.327.664/0001-46.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:8AB7D95A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CURVELO – CONTRATO Nº 147/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2013

Execução de Atividades e Serviços referentes aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, para o Exercício de 2013, estabelecido pela Portaria 1.340, de 29 de Junho de 2012 - Vig: Início na data de sua assinatura com eficácia após sua publicação, com prazo de execução até 30.09.2013 e com vigência até 31.12.2013 – Vr. R$ 132.344,76 – data: 06.09.2013 – Parte: **HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:0806DBA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CURVELO – RETIFICAÇÃO MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 31.07.2013 – MUNICÍPIO DE CURVELO – CONTRATO Nº 118/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2013

Contratação de serviços de linha privada para acesso à internet Banda Larga 24 horas, homologado pela ANATEL, com tecnologia ADSL, sem limite de tráfego, com velocidade de transferência de 02 MBPS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Minas Gerais - Vig: 12 (doze) meses com início no dia 01.08.2013 – Vr. R$ 7.790,04 – data: 17.07.2013 – Parte: **TELEMAR NORTE LESTE S/A – CNPJ: 33.000.118/0001-79.** Onde se lê **Vr. R$ 7.790,04,** leia-se **7.790,40.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:309289C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CURVELO- PORTARIA Nº 8.219

APOSENTA O SERVIDOR MUNICIPAL UELTON ACÍSIO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu ao servidor municipal UELTON ACÍSIO FERREIRA, o benefício de nº 160.816.844-9, espécie 42, aposentadoria por Tempo de Contribuição, e,

Considerando o ofício nº 408/2013, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE

Art. 1º - Aposentar o servidor municipal UELTON ACÍSIO FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 698.686.898-72, no cargo de Motorista I, Classe Motoristas, Código AAG-05, nível III, Padrão F, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 23 de setembro de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:120D3D24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CURVELO - PORTARIA Nº 8.220

EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA ILZA PEREIRA LIMA DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990, e,

Considerando o ofício nº 409/2013 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 30 de setembro de 2013, a servidora municipal MARIA ILZA PEREIRA LIMA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 338.720.586-49, do cargo em comissão de Gerência III – Gerência de Contabilidade e Tesouro, Classe Grupo Assessoramento e Chefia, Código AC-09 do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 23 de setembro de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:C698D6D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CURVELO - PORTARIA Nº 8.221

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA ILZA PEREIRA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal MARIA ILZA PEREIRA LIMA, o benefício de nº 160.824.740-3, espécie 42, aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo efetivo de Técnico de Nível Médio I, e,

Considerando o ofício nº 410/2013, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE

Art. 1º - Aposentar, por tempo de contribuição, a partir do dia 1º de outubro de 2013, a servidora pública municipal MARIA ILZA PEREIRA LIMA, brasileira, inscrita no CPF nº 338.720.586-49, no cargo efetivo de Técnico de Nível Médio I, Classe Técnico de Nível Médio, Código AAG-09, Padrão L, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 01 de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 23 de setembro de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:BF3FBD4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CURVELO - PORTARIA Nº 8.222

NOMEIA MARIA ILZA PEREIRA LIMA EM CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990, e,

Considerando o ofício nº 411/2013 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 1º de outubro de 2013, MARIA ILZA PEREIRA LIMA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 338.720.586-49, para exercer o cargo em comissão de Gerência III – Gerência de Contabilidade e Tesouro, Classe Grupo Assessoramento e Chefia, Código AC-09 do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 24 de setembro de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:06239F4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CURVELO - PORTARIA Nº 8.223

EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA LETÍCIA SOARES DA SILVA DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990, e,

Considerando o ofício nº 412/2013 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 1º de outubro de 2013, a servidora municipal MARIA LETÍCIA SOARES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 016.201.566-60, da função gratificada de Assistente Administrativo de Posto de Saúde, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 24 de setembro de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:88A499F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CURVELO - PORTARIA Nº 8.224

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA LETÍCIA SOARES DA SILVA DE CARGO PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990,

Considerando o requerimento nº 3.347/2013, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

Considerando o ofício nº 413/2013 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 1º de outubro de 2013, a servidora municipal MARIA LETÍCIA SOARES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 016.201.566-60, do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I, Classe Auxiliares de Serviços e Administração, Código A.A.G-02, nível I, Padrão B, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 24 de setembro de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:F909C998

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CURVELO - PORTARIA Nº 8.225

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALVIMAR JOSÉ DOS SANTOS DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990, e,

Considerando o ofício nº 414/2013 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 1º de outubro de 2013, o servidor público municipal ALVIMAR JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 442.475.166-4, do cargo em comissão de Chefe de Departamento II – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Classe Grupo Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 24 de setembro de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:52CCED78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CURVELO - PORTARIA Nº 8.226

NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALVIMAR JOSÉ DOS SANTOS EM CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990, e,

Considerando o ofício nº 414/2013 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 1º de outubro de 2013, o servidor público municipal ALVIMAR JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 442.475.166-04, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento III – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 24 de setembro de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:89D1C775

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS 009/2013-2

Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção da obra da Farmácia de Minas – Unidade Curvelo/MG, na Rua General Ozório, nº 173, centro, no Município de Curvelo, Minas Gerais, conforme Resolução SES nº 3.275 de 16/05/2012, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. – Empresa habilitada e vencedora: CIMENTAR CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP, no valor global de R$ 129.325,83. Curvelo, 26/9/2013. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:1FBF5D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 102/2013

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 102/2013 – Objeto: Aquisição de equipamento de laboratório para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Abertura sessão: dia 15/10/2013 às 9 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até as 8 horas do mesmo dia. Curvelo, 26/9/2013. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:CBE5543A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 098/2013

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 098/2013 – Objeto: Aquisição de material de escritório, para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Fazenda. Abertura sessão: dia 21/10/2013 às 14 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até as 8 horas do mesmo dia. Curvelo, 26/9/2013. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:C9EF5A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 093/2013

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 093/2013 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gênero nutricional (mingau de fubá) para o Programa de Combate à Desnutrição Infantil, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Abertura sessão: dia 14/10/2013 às 9 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até as 8 horas do mesmo dia. Curvelo, 26/9/2013. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:D2427D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 096/2013

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 096/2013 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros nutricionais, proveniente de ordem judicial, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Abertura sessão: dia 16/10/2013 às 14 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até as 8 horas do mesmo dia. Curvelo, 26/9/2013. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:1C143BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 061/2013

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 061/2013 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção auto elétrica em veículos/equipamentos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Curvelo, na Av. Dom Pedro II, Nº 487, 2º andar, Centro, Curvelo, MG, no dia 22/10/2013 às 9 horas. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos da Prefeitura – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 às 10 e de 12 às 18h. Curvelo, 26/9/2013. CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:5C88A899

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 063/2013

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 063/2013 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva de equipamento que compõe a frota mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Curvelo, na Av. Dom Pedro II, Nº 487, 2º andar, Centro, Curvelo, MG, no dia 16/10/2013 às 9 horas. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos da Prefeitura – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 às 10 e de 12 às 18h. Curvelo, 26/9/2013. CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:9A4DD72C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 2566/2013. "NOMEIA O CHEFE DO SETOR DE CULTURA E TURISMO COMO ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE DESTERRO DO MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando, que a Deliberação Normativa do CONEP nº. 02/2012 determinou que o Município nomeasse o Secretário Municipal de Cultura ou órgão equivalente como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (FUMPAC), sob penade perda de pontuação na área do patrimônio cultural;
Considerando, que pela Lei Municipal nº. 692/2012, que criou o Fundo Municipal de Patrimônio Cultural (FUMPAC), em seu Parágrafo Único do artigo 80, compete ao Secretário Municipal de Cultura ou órgão equivalente à execução das ações do Fundo;
Considerando, que a Sra. Nízia Amaral Duarte é a atual Chefe do Setor de Cultura e Turismo do Município de Desterro do Melo.
RESOLVE:
Art.1º. Fica nomeada a Sra. Nízia Amaral Duarte, Chefe do Setor de Cultura e Turismo do Município, como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Desterro do Melo.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Desterro do Melo, 27 de agosto de 2013.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:113E61CD

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº2581/2013 FAZ NOMEAÇÃO DE LILIANE REIS ASSIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com base nas Leis Complementares Municipais nº 07/2012 e nº 08/2012, RESOLVE:

Art. 1º Fica Liliane Reis Assis, brasileira, casada, bacharela em Fisioterapia, portadora da CI-MG 14.108.621 SSP/MG e do CPF nº 067.868.736-69, nascida em 25/04/1985, filha de Geraldo Francisco de Assis e Adelaide Reis da Silva Assis, residente e domiciliada em Desterro do Melo/MG, nomeada para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Programas Sociais, lotada no Setor de Manutenção do Cras.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 16 de setembro de 2013.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:0FC78AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 105/2013, Modalidade: Dispensa de Licitação por Chamada Pública n.º 010/2013. Objeto: aquisição de 5.000 kg de feijão para as unidades escolares municipais, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Diamantina. Base Legal: artigo 14,§ 1º, da Lei 11.947/2009 c/c art.18, § 1º, da Resolução/CD/FNDE nº 038/2009. Contratados e valores: Edivânia Aparecida da Silva, com o valor total de R$ 12.475,00; Gilvana Aparecida de Melo, com o valor total de R$ 12.475,00. Valor global da aquisição R$ 24.950,00. Diamantina, 18 de setembro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:0B41131B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 096/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 059/2013. Objeto: contratação de serviços de hospedagem para pacientes usuários do SUS que fazem tratamento em Belo Horizonte - MG. Homologo o presente processo em favor da empresa Hospedagem BH Ltda - ME. Valor global da contratação R$ 22.044,00. Diamantina, 24 de setembro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:C469BD4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO CM-100/2013

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-100/2013 Modalidade Pregão Presencial 021/2013. Tipo Menor Preço Global – Objeto: Constitui objeto desta licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Móvel Celular (SMP) , em um plano pós pago, de utilização de no máximo de 18.500 minutos mensais, na quantidade será de 60 (sessenta) acessos, sendo que destes, 25 serão com serviço de transmissão de dados/voz e os demais 41 serão convencionais, conforme discriminação completa disposta no Edital. Data abertura dos envelopes: 16/10/2013 **às 14:00** horas na Sede da Câmara – Plenarinho Orlando Barbosa. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.camaradiv.mg.gov.br. Informações pelo telefone (37)2102-8228. Divinópolis, 26 de setembro de 2013 – Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B6BDA1EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO: 233/2013

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: 233/2013
Modalidade: PREGÃO - ATA DE REGIS
Número da Licitação: 125/2013
Aquisição de: Materiais
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 233/2013 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2013, objeto:
Aquisição de materiais de consumo e permanentes para UPA Sudeste., na forma que segue:

Não Ofertados

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
3		2,00000		0,00	APARELHOS Aspirador de secreção portátil Aparelho cirúrgico portátil utilizado para sucção de secreções e sangue. Funcionamento isento de óleo(através de diafragma) Faixa mínima de ajuste de pressão: 0 a 560mmhg Menor valor de fluxo máximo de 0 a 24l/min Display Alfa numérico para indicação de estágio de processo Dispositivo de segurança para proteção contra inundação do fraco coletor Filtro de descarga de ar de 0,5microns e filtro hidrofóbico Frascos coletores leves em policarbonato resistentes ao impacto, autoclavaveis e com marcação graduada em relevo, frasco com capacidade mínima de 5 litros. Alarmes audiovisuais para frasco cheio Indicação visual de uso do pedal ou não
					Tampão do frasco em silicone, de fácil desmontagem limpeza Conexão tipo engate rápido para facilitar a remoção do frasco Suporte para duas cânulas de aspiração no carro de transporte ou no aparelho Tecla para silenciar alarme, acionamento do pedal e rearme do processo Carenagem de proteção do grupo do motor com exaustão forçada Motor de no mínimo1/3 hp com proteção e blindagem de ruídos Rodízios giratórios dotado de freio Tensão de alimentação 127/220 vac - bivolt - 60 hz Cabo de rede: norma ABNT NBR 14136:2002 Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios indispensáveis ao funcionamento Acessórios: 02 frascos coletores leves em policarbonato resistente ao impacto, autoclavaveis e com maca de graduação em relevo.
4		2,00000		0,00	CONVÊNIO 566/2011 - CONTA 16965-X APARELHOS Eletrocardiógrafo Eletrocardiógrafo utilizado para realização de exames de ECG de diagnostico e impressão nas 12 derivações padrões, para uso em pacientes adultos e pediátricos. Características Gerais: portátil MULTICANAL, aquisição em pelo menos 10 canais simultâneos. Registro em papel no modo manual e automático, de no mínimo 10 derivações sem intervenções do usuário. Entrada do paciente isolada. Possibilitar a seleção de três níveis de sensibilidade no mínimo para 5,10,e 20mm/Mv(aproximadamente).Possui proteção contra desfibrilação, indicação visual e sonora de eletrodo solto.Sinal para calibração. Resposta de freqüência de 0,05 a 100 hz. Impressão que indiquem no mínimo data, hora, derivação, amplitude. Filtro de 60 hz. Controle de velocidade de impressão no mínimo de 25 e 50 mm/s. Impressora integrada ao aparelho, registro em papel termossensível por cabeça térmica de alta resolução ou com tecnologia de canetas (ou similar). Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 05 horas. Indicação de alimentação na rede elétrica ou bateria e carga de bateria baixa. Tela de registro em cristal liquido com visualização em tempo real dos sinais eletrocardiógrafos Características elétricas e mecânicas: Tensão de alimentação 127/220vac automático, freqüência de alimentação 60 hz. Acessórios: Carrinho de transporte de material metálico com proteção anti ferrugem, com acabamento em esmalte sintético com prateleiras e rodízios para facilitar transporte. Acessórios: 01 cabo de força, 02 cabos de pacientes de 10 vias, 10 kits ou rolo de papel para registro, 12 eletrodos precordiais de sucção, 08 eletrodos de membros tipo clipe, 04 eletrodo de membro tipo abraçadeira infantil.
7		3,00000		0,00	CONVÊNIO 566/2011 - CONTA 16965-X APARELHOS Laringoscópio 03 conjuntos de laringoscópio adulto fabricado em latão cromado, para uso de 02(duas) pilhas médias, Encaixe padrão internacional, recartilhado para uma melhor empunhadura. Acompanha: 02 lâminas nº 3 (adulto) curva 02 lâminas nº 4 (adulto) curva 02 lâminas nº 5 (adulto) curva 01 lâmina nº 1 (adulto) reta 01 lâmina nº 2 (adulto) reta 01 lâmina nº 3 (adulto) reta -- 06 lâmpadas reservas
8		5,00000		0,00	CONVÊNIO 566/2011 - CONTA 16965-X APARELHOS Monitor Multiparâmetro tipo I Equipamento multiparamétrico pré-configurado com capacidade de monitorar ECG; respiração; oximetria de pulso; pressão não invasiva, temperatura corpórea (02 canais) Sistema de Vídeo Display digital em cristal líquido colorido; Controle de velocidade para o traçado de curva: mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s; Dimensão mínima: 8" (polegadas); Tecla de congelamento de imagem; Tendência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas apresentada no monitor, de todos os parâmetros fisiológicos em formato gráfico e numérico Alarmes Reguláveis de bradicardia e taquicardia; Desconexão de sensor do paciente. Bateria de 60 mim Infra-estrutura e dados gerais Equipamento deve possibilitar monitoração de no mínimo 06 (seis) parâmetros,com respectivas ondas na tela. Possibilidade de inclusão de no mínimo 02 (dois) novos módulos de parâmetros pelo usuário, tais como: Capnografia, Gases Anestésicos, Nível de Consciência / Sedação (BIS) ; EEg, TNM , DEBITO CARDIACO CONTINUO(PICOO) , etc. Compatibilidade a rede alternada de 100 a 230 VAC - 60 Hz, automática; Cabo Paciente protegido contra interferências; Pulso de sincronismo para cardioversão; Integração com central de monitoração; Detecção de marca-passo. Eletrocardiograma (ECG): Entrada flutuante; Proteção contra desfibrilador e aparelhos eletro cirúrgicos com rápida recuperação da linha de base. Número de derivações: 7 (sete) = (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial); Sensibilidade ajustável: 2.5, 5, 10 e 20 mm / mV; Frequência Cardíaca: a) Faixa mínima para amostragem de FC: 0 - 300 bpm; b) Resolução da faixa de amostragem: 1 bpm; c) Leitura digital com 3 (três) dígitos; d) Precisão mínima: +/- 1% Acompanha: 01 cabo paciente de 05 vias ¢ Respiração: Respiração por impedanciometria torácica. Frequência respiratória na faixa de 1 a 150 rpm; Precisão: +/- 2 rpm; Resolução: 1 rpm Detecção e alarme de apnéia com tempo programável de 05 a 40 segundos. Apresentação de curva de respiração. ¢ Oximetria (SpO2): Faixa: 0 a 100%; Precisão: +/- 2% (para 80 a 100% SpO2); Resolução: 1 % Medição de pulso: 20 a 250 bpm; Precisão: +/- 2,5 bpm; Resolução: 1 bpm Indicativo auditivo da variação da saturação. Ajuste

					digital do volume. Apresentação da curva plestimográfica. Acompanha: 02 (dois) sensores não descartável para dedo adulto 01(um) sensor não descartável para dedo infantil ¢ Pressão não invasiva (PNI) Medição das pressões média, sistólica e diastólica; Modos de operação: manual, estatístico (STAT), e automático com intervalos de medições programados pelo usuário Acompanha: 02(dois) manguito anti-alérgico reutilizável adulto, 01(um) manguito anti-alérgico reutilizável infantil 01 mangueira dupla NIBP ¢ Temperatura Faixa : 1 a 49ºC; Precisão mínima: +/- 0,2ºC; Resolução: 0,1ºC; 02 canais simultâneos. Acompanha: 01 sensor esofágico /retal e 01 sensor superficial. ¢ Dispositivos para sinalização: Indicador áudio visual de QRS; Indicação para equipamento ligado em rede (AC) e ligada na bateria (DC); Indicação de bateria com baixa carga; GRAU DE PROTEÇÃO IPX-1 Ajustes: Tecla on/off para acionamento; Teclas para configurações de alarmes; Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros: segundo a NBR ISO 9919; Alarmes com controle digital de volume. Alarme sonoro e visual com pelo menos dois níveis de prioridade. Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display; Sistema de auto-diagnóstico funcional após equipamento ligado; Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display; Sistema de memória constante para parâmetros pré-configurados. O equipamento deverá guardar em memória e apresentar sua última configuração após ser ligado; Sistema ininterrupto para alarmes visuais segundo a NBR ISO 9919. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento não deve disponibilizar sistema manual para inibição. Normatização 1. Certificado de Registro no Ministério da Saúde; 2. Certificado de Conformidade com a NBR IEC 601-1 / IEC 601-1 emitido por O.C.P. / laboratório credenciado pelo INMETRO, ou equivalente do país de origem; 3. Manual do usuário de acordo com o manual registrado junto ao Anvisa. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel desta Descrição Técnica. As empresas licitantes deverão descrever seus equipamentos devendo estar contidos nestas especificações todos os dados técnicos. O(s) item(ns) não informado(s) será(ão) considerado(s) como não atendido(s).
9		4,00000		0,00	CONVÊNIO 566/2011 - CONTA 16965-X APARELHOS Oximetro de dedo Equipamento utilizado para medição não invasiva de taxa de saturação de oxigênio no sangue. Totalmente portátil, deve possuir todo o sistema de análise e visual no próprio sensor de dedo. Funcionamento total a baterias ou pilhas. Este equipamento devera monitorar os seguintes parâmetros: SPO2, Freqüência Cardíaca Devera possuir o sistema de oximetria e os sensores reunidos numa mesma unidade , facilitando a portabilidade ; não necessitando de sensores adicionais ;para seu perfeito funcionamento. Deve funcionar com pilhas ou baterias. Sendo baterias recarregáveis; Com autonomia mínima de 10 horas. Deve ser fornecido o carregador compatível com equipamento. Tecla liga / desliga para acionamento da operação. Sistema ininterrupto para alarmes visuais segundo a NBR ISO 9919. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento não deve disponibilizar sistema manual para inibição.
10		5,00000		0,00	CONVÊNIO 566/2011 - CONTA 16965-X APARELHOS Oximetro de pulso portátil de mesa - Oximetro de pulso de mesa com tecnologia digital, monitorização da oximetria de pulso e freqüência cardíaca constante. Especificações técnicas mínimas Apresentação de valores de SPO2 e Pulso, com presença de curva plestimografica - Qualidade de sinal mesmo em situação de pulso fraco - Monitorização adulto e pediátrico - Faixa de medidas SPO2 -- 20 a 100% - Faixa de medida de PULSO -- 30 a 250 bpm - Margem de segurança +/- 2 % Alarmes: 1-Alarmes de ausência de sensor de oximetria 2-Alarmes para limites Maximo e mínimo de oximetria e freqüência cardíaca 3-Alarme de baixa pefusão 4-Alarmes com indicação sonora e visual. Infra estrutura e dados gerais - Tendência de no mínimo 24 horas apresentada no monitor, todos os parâmetros fisiológicos em formato de gráfico e numérico - Indicação de carregamento de bateria, bem como ligado/desligado - Funcionamento em rede elétrica e bateria - Bateria recarregável interna com autonomia mínima de 120 minutos - Alimentação 110 a 240 v 50/60hz automática 12 v - gabinete(carcaça) com sistema de isolação elétrica - tecla on/off para acionamento - Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display - tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros seguindo a NBR ISSO 9919 - sistema ininterrupto para alarmes visuais (NBR ISSO 9919), funcionando o alarme enquanto houver ocorrência funcional Acessórios: - Cabo de força (Rede Elétrica) - 02 Sensores de dedo adulto com cabo extensor (não descartável) - 01 sensor de dedo tipo infantil com cabo extensor (não descartável) - Bateria interna recarregável - Manual de operação - Manual de garantia Normatização - Certificado de registro no ministério da saúde(Anvisa) - Certificado de conformidade com a NBR IEC 601-1/ IEC 601-1 emitido por O.C.P, Laboratório credenciado pelo INMETRO, ou equivalente do país de origem. Não serão consideradas propostas que forem copia fiel desta descrição técnica. As empresas licitantes deverão descrever seus equipamentos contidos nesta especificação todos os dados técnicos.Os itens não informados serão considerados como não atendidos.
11		2,00000		0,00	CONVÊNIO 566/2011 - CONTA 16965-X APARELHOS Ressuscitador cardíaco com marca passo Transcutâneo DESFIBRILAÇÃO 1. O equipamento deve possuir tecnologia bifásica de onda na qual recebeu recomendação Classe II 2. O equipamento deve ser capaz de carregar a mais alta carga de energia em menos de 10 segundos com uma bateria totalmente carregada 3. O equipamento deve possuir um botão giratório para selecionar a carga de energia d maneira rápida. 4. O equipamento deve possuir seleção entre 1 e 200 joules. 5. O equipamento deve operar tanto em pacientes adultos e pediátricos como realizar desfibrilação externa, cardioversão e desfibrilação interna. GERAL 6. O equipamento não deve pesar mais de 8kg com pás, bateria e rolo de papel para impressão de dados. 7. O equipamento deve possuir modo manual 1-2-3 de desfibrilação. 8. O equipamento deve possuir tela plana de LCD colorida com no mínimo 7". 9. O equipamento deve ser capaz de oferecer a leitura de no mínimo 3 curvas simultaneamente. 10. As pás de desfibrilação devem oferecer um indicador de contato. 11. As pás de desfibrilação devem possuir pás pediátricas embutidas. 12. O equipamento deve possuir bateria com autonomia de no mínimo 3h de monitoração ou 80 choques sem que haja a necessidade de substituição da bateria. 13. O equipamento deve ser capaz de monitorar o ECG do paciente através de um cabo de 3 vias, e, um cabo de 5 vias, assim como, ou através das pás adesivas ou pás de desfibrilação 14. O equipamento deve ser capaz de identificar se há algum eletrodo de monitoração desconectado 15. O equipamento deve permitir troca de bateria enquanto esteja em funcionamento 16. O equipamento deve ser capaz de permitir a inserção de dados do paciente, tais como, nome, idade, identificação e sexo 17. O equipamento deve oferecer alarmes selecionáveis para batimento cardíaco, SpO2, NBP, e EtCO2 18. O equipamento deve permitir que o usuário configure múltiplas opções, incluindo o que acionará a impressora, beep de QRS (ligado/desligado) e ajustes de filtros de ECG 19. O equipamento deve permitir o armazenamento de configurações em seu cartão de dados em outros equipamentos compatíveis 20. O equipamento deve oferecer ajuste de contraste da tela para maior visibilidade do monitor quando o equipamento for utilizado em locais de iluminação muito forte 21. O equipamento deve oferecer a opção de suporte para maca 22. O equipamento deve ser capaz de oferecer futuramente o upgrade de Pressão Invasiva e Temperatura MARCA PASSO 23. O equipamento deve ser capaz de permitir que o usuário pré-configure os dados para marca passo 24. O marca passo deve oferecer de no mínimo 30ppm a 180ppm, com possibilidade de serem ajustáveis 25. O marca passo deve oferecer uma saída de no mínimo 20mA a 170mA, com possibilidade de serem ajustáveis 26. O marcapasso deve ser automaticamente e emitir um alarme se uma pá ou cabo de ECG estiverem desconectados durante a terapia de marcapasso O

					equipamento deve claramente informar ao usuário se o modo de marcapasso estiver sendo operado somente com a utilização de bateria SpO2 27. A opção de SpO2 deve mostrar a porcentagem, batimentos por minuto e a curva de SpO2 na tela do equipamento 28. A curva de SpO2 deve incluir uma indicação visual do nível de perfusão 29. A pulsação deve ser medida no mínimo de 30 a 300 bpm 30. Os alarmes de SpO2 devem incluir limites máximo e mínimo configuráveis para pacientes adulto e pediátrico 31. O equipamento deve oferecer uma extensão para que o cabo de SpO2 alcance uma distância de no mínimo 2 metros PRESSÃO NÃO INVASIVA 1. Efetua medida de pressão não Invasiva pelo método oscilométrico em pacientes adulto, pediátrico e neonatal, de 10 a 300 mmHg, precisão com Desvio Padrão máx. : 8 mmHg (1,1kPa) e Erro médio máx. : + / - 5mmHg (+ / - 0,7kPa). 2. Possui limite de segurança de 300 mmhg para pacientes adultos e pediátricos e 150 mmhg para pacientes neonatal e alarmes de máximo e mínimo. 3. Executa medidas de pressão arterial Sistólica, Média e Diastólica em modo automático, manual e estatístico com intervalos de medida de 1 a 120 minutos. AED 32. O equipamento deve possuir modo DEA 33. O equipamento deve fornecer energia em forma de onda bifásica quando operado por modo DEA 34. O equipamento deve possui controle de volume das mensagens oferecidas quando operado em modo DEA 35. O equipamento deve ser capaz de diferenciar entre pás de desfibrilação e pás adesivas e direcionar o usuário a mudá-las se necessário GERENCIAMENTO DE DADOS 36. O equipamento deve oferecer a possibilidade de utilização de um cartão de memória para armazenamento e futuras revisões de eventos e informações. 37. O equipamento deve criar automaticamente um sumário de eventos para cada caso de paciente com identificação. 38. O equipamento deve ser capaz de armazenar até 8 horas contínuas de ECG e 50 relatórios de ECG 12 derivações em sua memória interna ou através de um cartão de memória. 39. O equipamento deve ser capaz de exportar os dados armazenados para um software de gerenciamento para revisão de dados. 40. O equipamento deve armazenar automaticamente todos os parâmetros de medição (Batimento Cardíaco, SpO2, Pulso, Pressão Sanguínea, Capnografia) em um sumário a cada 5 minutos. 41. O software para gerenciamento de dados deve oferecer a capacidade para download completo de eventos para visualização, impressão e relatórios. IMPRESSÃO 42. O equipamento deve imprimir automaticamente as seguintes condições de alarme: Assístole, Fibrilação Ventricular/Taquicardia, Taquicardia e Bradicardia Extrema. 43. O equipamento deve oferecer a capacidade de imprimir automaticamente: Alarmes de Choque, ECGs em 25mm/seg ou 50mm/seg e 2 Formas de onda em modo de monitoração. 44. Capacidade de imprimir um relatório de erro, identificação e operação do equipamento Documentos exigidos: Apresentar no dia da licitação o Manual de operação registrado na anvisa, e catalogo original do item acima, não aceitando copia xerográfica. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel desta Descrição Técnica. As empresas licitantes deverão descrever seus equipamentos devendo estar contidos nestas especificações todos os dados técnicos. O(s) item(ns) não informado(s) será(ão) considerado(s) como não atendido(s). Certificado de registro na Anvisa. Conformidade com as normas NBR- IEC 60.601-1, NBR- IEC 60601-2.24, ou equivalente com o país de origem.
12		3,00000		0,00	CONVÊNIO 566/2011 - CONTA 16965-X APARELHOS Ventiladores pulmonar para cuidados intensivos Ventilador mecânico pulmonar, eletrônico, micro processado, para assistência ventilatória em terapia intensiva para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Modalidade ventilatoria VCV, PCV, SIMV-V, SIMV-P, CPAP-PS, Fluxo continuo ciclado a tempo e limitado a pressão em A/C, duplo controle de pressão ou pressão regulada com volume controlado. Ventilação não invasiva com compensação de fugas. Parâmetros Ajustáveis Frequência respiratória: 5 a 150 rpm Volume Corrente: 10 a 2500 ml Pressão controlada e pressão de suporte: até 80 cmh2O PEEP: até 50 cmH2O FIO2: 21 a 100% com misturador eletrônico Sensibilidade a fluxo ou pressão Sensibilidade expiratória: até 40% Monitor Monitor de no mínimo 10 polegadas, colorido e integrado, com possibilidade de visualização de gráficos tais como: Pressão x tempo, Volume x tempo, e Fluxo x tempo. LOOPS simultâneos.
					Monitorização mínima: volume corrente,freqüência respiratória, pressão de pico, pressão média, pressão de base, tempo inspiratório, relação I:E, concentração de O2. Laboratório credenciado pelo INMETRO, ou equivalente do pais de origem - Manual do usuário de acordo com o registrado na ANVISA. Alarmes Mínimos Alarmes audiovisuais para acusar eventuais falhas: Volume corrente, pressão inspiratória, Apnéia, falha no fornecimento de Gás, Falha na energia elétrica, bateria baixa. Recursos Nebulização, pausa inspiratória manual, inversão da relação I:E, backup(ventilação controlada) ajustável em toda as modalidades espontâneas oferecidas pelo equipamento, silenciador temporário de alarmes, tempo de Funcionamento da bateria de no mínimo 150 min, rampa de ajuste de fluxo para modalidades a pressão, interface RS232 ou MIB,sistema de Stand By (espera), proteção contra respingos IPX 1, sensor de fluxo com leitura proximal ou distal, funcionamento com circuito de ramo duplo, monitorização em BTPS. Cálculos: Índice de respiração superficial, complacência e resistência, Auto Peep, Pressão de oclusão. Chave geral liga/desliga,Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica em rede 110 a 220v, Indicadores visuais de alimentação por rede elétrica ou bateria, base móvel (pedestal) com rodízios com freios. Acessórios: Pedestal com rodízios e freios 02 conjuntos de circuito completo de silicone reutilizável adulto. 01 conjunto de circuito completo de silicone reutilizável infantil 01 mangueira (entrada) de Oxigênio (O2)- Cor Verde 01 mangueira (entrada) de Ar comprimido- cor amarela 01 braço articulado 01 umidificador de aquecimento Tensão e plugue compatíveis com o local da instalação Manual em português Normatização - Certificado de registro no ministério da saúde - Certificado de conformidade com a NBR IEC 601-1 emitido por O.C.P,
25	UN	4,00000		0,00	CONVÊNIO 566/2011 - CONTA 16965-X COLAR CERVICAL(TIPO RESGATE) TAMANHO MÉDIO CONFECCIONADA EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM,PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDA DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL.FECHO EM VELCRO DE 0,5 MM EM UM DOS LADOS POSSUI TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO , QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 2 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE , UMA ABERTURA QUE PERMITE A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA .NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMINIO. OS BOTOES SÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PERMITINDO A RÁDIO- TRANSPARENCIA MEDIDAS CIRCUNFERENCIA 40 A 56 CMM. ALTURA ANTERIOR 12 CM POSTERIOR 14 CM. ABERTURA FRONTAL 5 X 10 CM OBS: RECURSO DO CONVÊNIO 566/11 CONTA 16965-X
26	UN	6,00000		0,00	UPA SUDESTE / DIVINOPOLIS COLAR CERVICAL(TIPO RESGATE) TAMANHO MÉDIO CONFECCIONADA EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM,PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDA DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL.FECHO EM VELCRO DE 0,5 MM EM UM DOS LADOS POSSUI TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO , QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 2 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE , UMA ABERTURA QUE PERMITE A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA .NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMINIO. OS BOTOES SÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PERMITINDO A RÁDIO- TRANSPARENCIA MEDIDAS CIRCUNFERENCIA 40 A 56 CMM. ALTURA ANTERIOR 12 CM POSTERIOR 14 CM. ABERTURA FRONTAL 5 X 10 CM OBS: RECURSO PRÓPRIO
33	UN	6,00000		0,00	DISPENSADOR P COPO DESCARTÁVEL OBS: RECURSO DO CONVENIO 566/11 CONTA 16965-X

36		4,00000		0,00	EQUIP. AUXILIARES OTOSCÓPIO - Com cabo em aço inoxidável, para pilhas médias comuns, cabeçote para espéculos com lâmpada e regulador de alta e baixa luminosidade.Encaixe para visor sobressalente articulado ao cabeçote. Acompanhamento: 5 espéculos anti-reflexo com encaixe de metal cromado, reutilizáveis e em diferentes calibres; lâmpada e visor sobressalente; espéculos descartáveis nas seguintes quantidades e medidas aproximadas: 5 espéculos de 2 mm de diâmetro externo, 5 espéculos de 3 mm de diâmetro externo, 3 espéculos de 4 mm de diâmetro externo, 3 espéculos de 5 mm de diâmetro externo; bolsa para acondicionamento. OBS.: RECURSO PRÓPRIO
37		3,00000		0,00	GELADEIRA Refrigerador Doméstico Equipamento de uso doméstico, capacidade de 240 lts, cor branca, controle de temperatura por termostato, degelo seco, prateleiras removíveis, iluminação interna, suporte e pés reguláveis, imas nas portas. Alimentação 110 volts, selo Procel A, garantindo baixo consumo de energia.
40	UN	5,00000		0,00	CONVÊNIO 566/2011 - CONTA 16965-X JARRO INOX HOSPITALAR CAPACIDADE 3 LITROS OBS: RECURSO PRÓPRIO
41	UN	10,00000		0,00	JOGO DE MASCARA DA VÁLVULA VENTURI OBS: RECURSO DO CONVÊNIO 566/11 CONTA 16965-X UPA SUDESTE / DIVINOPOLIS
42	UN	5,00000		0,00	LANTERNA CLINICA ALTA PERFORMANCE, PARA ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEIS (MADEIRA), CONFECCIONADA EM METAL DE ALTA QUALIDADE E LEVE, COM ILUMINAÇÃO DE LED MÍNIMO 2,2V, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA. OBS: RECURSO DO CONVÊNIO 566/11 CONTA 16965-X
62	UN	15,00000		0,00	UPA SUDESTE / DIVINOPOLIS PORTA AGULHA CRILE MURRAY 12 CM OBS: RECURSO PRÓPRIO
63	UN	25,00000		0,00	PORTA AGULHA CRILE MURRAY 14 CM OBS: RECURSO PRÓPRIO
64	UN	6,00000		0,00	PORTA COPOS DE AGUA OBS: RECURSO DO CONVENIO 566/11 CONTA 16965-X
65	UN	1,00000		0,00	REGUA ANTROPOMETRICA EM ACRILICO ESCALA DE 100 CM GRADUAÇÃO EM MILIMETROS NUMERADAS A CADA CENTIMETRO POSSUI MARCADOR REMOVIVEL EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA SEIS MESES DE GARANTIA APÓS ENTREGA OBS: RECURSO DO CONVÊNIO 566/11 CONTA 16965-X
66	UN	4,00000		0,00	UPA SUDESTE / DIVINOPOLIS RELOGIO DE PAREDE OBS: RECURSO DO CONVENIO 566/11 CONTA 16965-X
67		8,00000		0,00	SUPORTE Braçadeira de Coleta de Sangue & Injeção com base contruída com tubos de aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó (Epóxi) São 03 pés com ponteiras de borrachas anti-derrapantes. Haste e apoio de braço construídos em aço inoxidável com acabamento polido. Regulagem de altura por meio de uma "borboleta" de fácil manuseio.
70	UN	15,00000		0,00	CONVÊNIO 566/2011 - CONTA 16965-X TESOURA DE MAYO RETA 12 CM OBS: RECURSO PRÓPRIO
Total para Este Fornecedor:				0,00	

CIRURGICA DINIZ COMERCIO DE ARTIGOS DE LABORATORIOS E HOSPITALARES LTDA EPP

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	2,00000	9,95000	19,90	AFASTADOR FARABEUF (PAR) 14 CM OBS: RECURSO PRÓPRIO - ABC
2	UN	5,00000	7,00000	35,00	AFASTADOR FARABEUF (PAR) EM INOX 12 CM OBS: RECURSO DO CONVÊNIO 566/11 CONTA 16965-X
5		15,00000	308,00000	4.620,00	UPA SUDESTE / DIVINOPOLIS - ABC APARELHOS ESFIGMOMANÔMETRO COM PEDESTAL (ADULTO) - Braçadeira em tecido resistente de algodão, tamanho adulto; Fecho em velcro; Manômetro aneróide com visor graduado 0 a 300 mmHg, preciso e de fácil leitura; Válvula de metal permitindo a retenção e o esvaziamento de ar; Bolsa de ar, pêra e tubos conectores em borracha sem emendas; Válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento de ar; Pedestal com base e coluna metálicas ou pintadas em esmalte sintético sobre tratamento anti-ferruginoso; Rodízios de no mínimo 2 polegadas. e registro no Ministério da Saúde e selo do INMETRO. OBS.: RECURSO PRÓPRIO - PREMIUM
6		2,00000	535,00000	1.070,00	APARELHOS Laringoscópio infantil (conjunto), fabricado em latão cromado, para uso de 02(duas) pilhas AA, encaixe padrão internacional, recartilhado para melhor empunhadura.(cabo fino) Acompanha: 01 lâmina nº 0 (curva) infantil 01 lâmina nº 1 (curva) infantil 01 lâmina nº 2 (curva) infantil
					01 lâmina nº 0 (reta) infantil 01 lâmina nº 1 (reta) infantil 01 lâmina nº 2 (reta) infantil -- 04 lâmpadas reservas
13	UN	2,00000	48,00000	96,00	CONVÊNIO 566/2011 - CONTA 16965-X - MD ASPIRADOR/SUGADOR CIRURGICO YANKAUER CURVO OBS:RECURSO PRÓPRIO - ABC
14	UN	2,00000	48,00000	96,00	ASPIRADOR/SUGADOR CIRURGICO YANKAUER RETO OBS: RECURSO PRÓPRIO - ABC
15	UN	10,00000	50,00000	500,00	BANDEJA INOX HOSPITALAR 25 X 10 X 3 CM OBS: RECURSO PRÓPRIO - FORTINOX
16	UN	10,00000	47,00000	470,00	BANDEJA INOX HOSPITALAR 30 X20 X 4 CM OBS: RECURSO PROPRIO - FORTINOX
18	UN	6,00000	4,90000	29,40	CABO DE BISTURI Nº 3 DE 13 CM INOX OBS: RECURSO DO CONVÊNIO 566/11 CONTA 16965-X
19	UN	5,00000	4,90000	24,50	UPA SUDESTE / DIVINOPOLIS - ABC CABO DE BISTURI Nº 4 OBS: RECURSO PRÓPRIO - ABC
21	UN	6,00000	21,70000	130,20	COLAR CERVICAL (TIPO RESGATE)TAMANHO GRANDE CONFECCIONADA EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM,PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDA DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL.FECHO EM VELCRO DE 0,5 MM EM UM DOS LADOS POSSUI TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO , QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 2 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE , UMA ABERTURA QUE PERMITE A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA .NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMINIO. OS BOTOES SÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PERMITINDO A RÁDIO- TRANSPARENCIA MEDIDAS CIRCUNFERENCIA 40 A 56 CMM. ALTURA ANTERIOR E POSTERIOR 14 CM. ABERTURA FRONTAL 7,5 X 10 CM OBS: RECURSO PRÓPRIO - MULTISTOCK
22	UN	4,00000	21,70000	86,80	COLAR CERVICAL (TIPO RESGATE)TAMANHO GRANDE CONFECCIONADA EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM,PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDA DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL.FECHO EM VELCRO DE 0,5 MM EM UM DOS LADOS POSSUI TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO , QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 2 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE , UMA ABERTURA QUE PERMITE A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA .NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMINIO. OS BOTOES SÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PERMITINDO A RÁDIO- TRANSPARENCIA MEDIDAS CIRCUNFERENCIA 40 A 56 CMM. ALTURA ANTERIOR E POSTERIOR 14 CM. ABERTURA FRONTAL 7,5 X 10 CM OBS: RECURSO DO CONVÊNIO 566/11 CONTA 16965-X
23	UN	6,00000	20,50000	123,00	UPA SUDESTE / DIVINOPOLIS - MULTISTOCK COLAR CERVICAL (TIPO RESGATE)TAMANHO PEQUENO CONFECCIONADA EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM,PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDA DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL.FECHO EM VELCRO DE 0,5 MM EM UM DOS LADOS POSSUI TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO , QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 2 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE , UMA ABERTURA QUE PERMITE A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA .NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMINIO. OS BOTOES SÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PERMITINDO A RÁDIO- TRANSPARENCIA MEDIDAS CIRCUNFERENCIA 40 A 56 CMM.

					ALTURA ANTERIOR 10 CM E POSTERIOR 13 CM. ABERTURA FRONTAL 4,5 X 6,5CM OBS: RECURSO PRÓPRIO - MULTISTOCK
24	UN	4,00000	20,50000	82,00	COLAR CERVICAL (TIPO RESGATE)TAMANHO PEQUENO CONFECCIONADA EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM,PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDA DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL.FECHO EM VELCRO DE 0,5 MM EM UM DOS LADOS POSSUI TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO , QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 2 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE , UMA ABERTURA QUE PERMITE A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA .NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMINIO. OS BOTOES SÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PERMITINDO A RÁDIO- TRANSPARENCIA MEDIDAS CIRCUNFERENCIA 40 A 56 CMM. ALTURA ANTERIOR 10 CM E POSTERIOR 13 CM. ABERTURA FRONTAL 4,5 X 6,5CM OBS: RECURSO DO CONVÊNIO 566/11 CONTA 16965-X
27	UN	12,00000	180,00000	2.160,00	UPA SUDESTE / DIVINOPOLIS - MULTISTOCK COLCHÃO SOLTEIRO D33 OBS: RECURSO DO CONVENIO 566/11 CONTA 16965-X - SO ESPUMA
28	UN	8,00000	110,00000	880,00	COMADRE EM AÇO INOX PARA USO HOSPITALAR OBS: RECURSO DO CONVÊNIO 566/11 CONTA 16965-X
29	UN	7,00000	112,30000	786,10	UPA SUDESTE / DIVINOPOLIS - FORTINOX COMADRE EM AÇO INOX PARA USO HOSPITALAR OBS: RECURSO PRÓPRIO - FOTINOX
30	UN	15,00000	62,00000	930,00	CUBA BACIA EM AÇO INOX REDONDA TAMANHO APROX. 32 CM (CAPACIDADE 3.100 ML) OBS: RECURSO DO CONVÊNIO 566/11 CONTA 16965-X
31	UN	6,00000	11,00000	66,00	UPA SUDESTE / DIVINOPOLIS - FORTINOX CUBA REDONDA INOX HOSPITALAR P/ ASSEPSIA, CAPACIDADE 200 ML OBS: RECURSO PRÓPRIO - FORTINOX
32	UN	10,00000	31,00000	310,00	CUBA RIM EM AÇO INOX TAMANHO APROX. 26X12 (CAPACIDADE 750 ML) OBS: RECURSO DO CONVÊNIO 566/11 CONTA 16965-X UPA SUDESTE / DIVINOPOLIS - FORTINOX
34		5,00000	130,00000	650,00	EQUIP. AUXILIARES BALDE INOX CAPACIDADE 5 LITROS OBS.: RECURSO PRÓPRIO - FORTINOX
35		2,00000	1.590,00000	3.180,00	EQUIP. AUXILIARES Carro para material de emergência completo Carro de emergência e medicamentos com tampo superior em chapa de aço inox com varanda em sua volta para evitar queda de ampolagem e outros.Espaço que acomode desfibrilador, Parte inferior construída com chapa de aço, 4 gavetas, sendo a primeira gaveta com dispositivo de tranca e prateleira interna.Tratamento anti-ferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó, com resina epóxi, resistência química e mecânica. Montado sobre rodízios em borracha de poliuretano de no mínimo 3" de diâmetro, sendo no mínimo 2 rodas com sistema de freio.Extensão elétrica de 5 metros, mínimo de 6 tomadas para acessórios, tensão de alimentação 127/220v - 60hz. Acessórios: tabua de massagem cardíaca Suporte para bala de O2 Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Dimensões mínimas: 1,00 x 0,45 x 0,80m.
38	UN	1,00000	40,00000	40,00	CONVÊNIO 566/2011 - CONTA 16965-X - LONG LIFE GOIVA PONTA CURTA CURVA SUAVE OBS: RECURSO PRÓPRIO - ABC
39	UN	1,00000	40,00000	40,00	GOIVA PONTA CURTA RETA SUAVE OBS: RECURSO PRÓPRIO - ABC
44	UN	15,00000	5,90000	88,50	PINÇA ANATOMICA/DISSECÇÃO 12 CM COM DENTE OBS: RECURSO PRÓPRIO - ABC
45	UN	15,00000	5,40000	81,00	PINÇA ANATOMICA/DISSECÇÃO 12 CM SEM DENTE OBS: RECURSO PRÓPRIO - ABC
46	UN	20,00000	6,00000	120,00	PINÇA ANATÔMICA/DISSECÇÃO INOX COM DENTE 14 CM OBS: RECURSO DO CONVÊNIO 566/11 CONTA 16965-X
47	UN	5,00000	6,00000	30,00	UPA SUDESTE / DIVINOPOLIS - ABC PINÇA ANATÔMICA/DISSECÇÃO INOX COM DENTE 14 CM OBS: RECURSO PRÓPRIO - ABC
48	UN	20,00000	5,60000	112,00	PINÇA ANATÔMICA/DISSECÇÃO INOX SEM DENTE 14 CM OBS: RECURSO DO CONVÊNIO 566/11 CONTA 16965-X
49	UN	20,00000	5,60000	112,00	UPA SUDESTE / DIVINOPOLIS - ABC PINÇA ANATÔMICA/DISSECÇÃO INOX SEM DENTE 14 CM OBS: RECURSO PRÓPRIO - ABC
50	UN	10,00000	15,00000	150,00	PINÇA DE ASSEPSIA ALLIS INOX 14 CM OBS: RECURSO DO CONVÊNIO 566/11 CONTA 16965-X
51	UN	15,00000	13,70000	205,50	UPA SUDESTE / DIVINOPOLIS - ABC PINÇA DE CAMPO BACKAUS INOX 13 CM OBS: RECURSO DO CONVÊNIO 566/11 CONTA 16965-X
52	UN	1,00000	13,70000	13,70	UPA SUDESTE / DIVINOPOLIS - ABC PINÇA DE CAMPO BACKAUS INOX 13 CM OBS: RECURSO PRÓPRIO - ABC
53	UN	2,00000	26,70000	53,40	PINÇA HEMOSTÁTICA CHERON INOX RETA 25CM P ASSEPSIA OBS: RECURSO DO CONVÊNIO 566/11 CONTA 16965-X
54	UN	2,00000	26,70000	53,40	UPA SUDESTE / DIVINOPOLIS - ABC PINÇA HEMOSTÁTICA CHERON INOX RETA 25CM P ASSEPSIA OBS: RECURSO PRÓPRIO - ABC
55	UN	2,00000	11,20000	22,40	PINÇA HEMOSTÁTICA HALTEAD MOSQUITO CURVA DENTE DE RATO 12 CM OBS: RECURSO DO CONVÊNIO 566/11 CONTA 16965-X
56	UN	20,00000	12,80000	256,00	UPA SUDESTE / DIVINOPOLIS - ABC PINÇA HEMOSTATICA KELLY CURVA 12 CM OBS: RECURSO PRÓPRIO - ABC
57	UN	30,00000	12,80000	384,00	PINÇA HEMOSTATICA KELLY CURVA 14CM OBS: RECURSO PRÓPRIO - ABC
58	UN	30,00000	12,80000	384,00	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY INOX RETA SEM DENTE 14 CM OBS: RECURSO DO CONVÊNIO 566/11 CONTA 16965-X
59	UN	10,00000	12,80000	128,00	UPA SUDESTE / DIVINOPOLIS - ABC PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY INOX RETA SEM DENTE 14 CM OBS: RECURSO PRÓPRIO - ABC
60	UN	10,00000	12,80000	128,00	PINÇA HEMOSTATICA KELLY RETA INOX 12 CM OBS: RECURSO DO CONVÊNIO 566/11 CONTA 16965-X
61	UN	10,00000	12,80000	128,00	UPA SUDESTE / DIVINOPOLIS - ABC PINÇA HEMOSTATICA KELLY RETA INOX 12 CM OBS: RECURSO PRÓPRIO - ABC
68	UN	10,00000	15,40000	154,00	TESOURA CURVA MAYO STILE INOX 14 CM OBS: RECURSO DO CONVÊNIO 566/11 CONTA 16965-X
69	UN	15,00000	15,40000	231,00	UPA SUDESTE / DIVINOPOLIS - ABC TESOURA DE MAYO CURVA 12 CM OBS: RECURSO PRÓPRIO - ABC
71	UN	10,00000	9,10000	91,00	TESOURA IRIS INOX RETA PONTA FINA 12 CM OBS: RECURSO DO CONVÊNIO 566/11 CONTA 16965-X
72	UN	15,00000	15,40000	231,00	UPA SUDESTE / DIVINOPOLIS - ABC TESOURA MAYO STILE RETA 14 CM OBS: RECURSO PRÓPRIO - ABC
73	UN	10,00000	16,50000	165,00	TESOURA METZENBAUM CURVA 15CM INOX OBS: RECURSO DO CONVÊNIO 566/11 CONTA 16965-X
74	UN	10,00000	16,50000	165,00	UPA SUDESTE / DIVINOPOLIS - ABC TESOURA METZENBAUM RETA 14 CM INOX OBS: RECURSO DO CONVÊNIO 566/11 CONTA 16965-X
75	UN	2,00000	20,00000	40,00	UPA SUDESTE / DIVINOPOLIS - ABC TESOURA PARA BANDAGEM 20 CM EM AÇO INOX, TAMANHO 20 CM OBS: RECURSO PRÓPRIO - ABC
Total para Este Fornecedor:					19.951,80

GEORDANE JOSE MENDONCA E CIA LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
17		6,00000	1.650,00000	9.900,00	BEBEDOURO Bebedouro modelo industrial refrigerado, com gabinete em aço protegido em PVC na cor cinza Reservatório fabricado em polietileno, capacidade para 50 litros de água gelada Isolamento EPS Serpentina interna em aço inox 304 Aparador/cuba em aço inox Duas torneiras em inox (02 torneiras modelo esguicho) Controle de temperatura através de termostato com regulagem Tensão 127/220 bivolt CONVÊNIO 566/2011 - CONTA 16965-X Gás utilizado ecológico Mangueira flexível embutida para escoamento Dimensão aproximado 1,30m x 60cm x 56cm Peso aproximado 65 kg Pés reguláveis em inox Apropriado para crianças e deficientes físicos Produto certificado pelo INMETRO Garantia de 1 ano Acessórios: 02 unidades de filtro de água correspondente ao equipamento
20		8,00000	163,00000	1.304,00	CONVÊNIO 566/2011 - CONTA 16965-X - FRISBEL CADEIRAS Cadeira de Escritório giratória ergonômica, com rodízios, base cromada, com braços reguláveis tipo botão lateral, com regulagem individual de altura

					do encosto, inclinação do encosto e altura do assento a gás, assento e encosto revestido em couvim, em espuma injetada de alta densidade e resistência, cor preta.
43		1,00000	399,00000	399,00	CONVÊNIO 566/2011 - CONTA 16965-X - BOA VIDA MESAS Mesa de reunião semi-oval com tampo em BP de 18 ou 25 mm e pé em aço com passagem de fiação, tamanho aproximado 2,50 x 1,10 CONVÊNIO 566/2011 - CONTA 16965-X - SANTA HELENA
Total para Este Fornecedor:					11.603,00

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições:Conforme Ata de Julgamento.
Divinópolis, em 25 de setembro de 2013

_____
Pregoeiro Da Equipe De Apoio - Semusa

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:31BD06D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ANEXO 10 (INCISO V, ART. 53 - L.C. 101/00 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ANEXO 10 (inciso V, art. 53 - L.C. 101/00 *RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR*		
MUNICÍPIO: Divinópolis		Data Base: 31/08/2013
ÓRGÃO: Poder Executivo		Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 25/09/13 16:19		
		Valores em reais
ÓRGÃOS/ENTIDADES	EXERCÍCIO	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES SALDO EM 31/12/2012
Prefeitura Municipal	2007	56.218,46
	2008	25.304,24
	2009	59.390,78
	2010	84.378,59
	2011	345.730,39
	2012	37.060.317,05
Câmara Municipal	2012	447.487,92
Entidades		
DIVIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis	2009	455,03
	2010	397,40
	2011	411,50
	2012	1.586.173,93
TOTAL		**39.666.265,29**

ANEXO 10 (inciso V, art. 53 - L.C. 101/00 *RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR*					
MUNICÍPIO: Divinópolis				Data Base: 31/08/2013	
ÓRGÃO: Poder Executivo				Periodicidade: Bimestral	
Data/hora de geração do relatório: 25/09/13 16:19					
					Valores em reais
ÓRGÃOS/ENTIDADES	RP PROCESSADOS				
	EXERCÍCIO	VALOR	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
Prefeitura Municipal	2007	56.218,46	0,00	0,00	56.218,46
	2008	25.304,24	0,00	0,00	25.304,24
	2009	44.873,63	0,00	0,00	44.873,63
	2010	84.378,59	0,00	0,00	84.378,59
	2011	345.694,05	0,00	0,00	345.694,05
	2012	826.210,07	0,00	46.340,00	779.870,07
Câmara Municipal	2012	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades					
DIVIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis	2009	455,03	0,00	0,00	455,03
	2010	134,20	0,00	0,00	134,20
	2011	411,50	0,00	0,00	411,50
	2012	140,37	0,00	0,00	140,37
TOTAL		**1.383.820,14**	**0,00**	**46.340,00**	**1.337.480,14**

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7DA53FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ANEXO 14 (ART. 13 – L.C. 101/00) COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

ANEXO 14 (art. 13 – L.C. 101/00)	
COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO	
MUNICÍPIO: Divinópolis	Data Base: 31/08/2013
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 25/09/13 16:19	

			Valores em Reais
BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA
1º	105.148.687,50	73.263.398,11	(31.885.289,39)
2º	86.780.399,86	76.595.957,67	(10.184.442,19)
3º	83.546.936,23	44.815.437,67	(38.731.498,56)
4º	86.169.864,56	54.603.866,07	(31.565.998,49)
5º	82.016.644,81		
6º	92.787.467,04		
TOTAL	536.450.000,00	249.278.659,52	(112.367.228,63)

Observações - Caso a receita arrecadada seja inferior à meta de arrecadação, indicar as medidas adotadas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa:

	NOME	**CPF**	**CRC**
Prefeito:	Vladimir de Faria Azevedo	963.572.076-91	
Contador:	Geneci Martins de Moura	667.422.266-68	59.273/O-8
Controle Interno:	Gilberto Tavares Machado	582.615.836-00	

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BA873BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ANEXO 1 (ARTS. 54 E 55 - L.C. 101/00) RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ANEXO 1 (arts. 54 e 55 - L.C. 101/00) *RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL*				
MUNICÍPIO: Divinópolis			Data Base: 31/08/2013	
ÓRGÃO: Poder Executivo			Periodicidade: Quadrimestral	
Data/hora de geração do relatório: 25/09/13 16:07				
				Valores em Reais
I - COMPARATIVOS				
	setembro/2011 a agosto/2012		setembro/2012 a agosto/2013	
	R$	%	R$	%
Receita Corrente Líquida do Município	361.493.760,22		340.552.037,00	
1 - Despesa Total com Pessoal	166.461.647,91	46,05	178.589.312,72	52,44
Limite 90% (§ 1º, inciso II, art. 59)	175.685.967,47	48,60	165.508.289,98	48,60
Limite Prudencial 95% (Parágrafo único, art. 22)	185.446.298,99	51,30	174.703.194,98	51,30
Limite Legal (art. 20)	195.206.630,52	54,00	183.898.099,98	54,00
Excesso a Regularizar (art. 20)				
2 - Despesa Líquida Inativos e Pensionistas do RPPS				
Total das Despesas				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
3 - Dívida Consolidada				
Saldo Devedor	67.638.234,69	18,71	70.184.198,23	20,61
Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59)				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
4 - Dívida Consolidada Líquida				
Saldo Devedor	38.735.018,26	10,72	40.321.270,06	11,84
Limite Legal	433.792.512,26	120,00	408.662.444,40	120,00
Excesso a Regularizar				

ANEXO 1 (arts. 54 e 55 - L.C. 101/00) *RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL*				
MUNICÍPIO: Divinópolis			Data Base: 31/08/2013	
ÓRGÃO: Poder Executivo			Periodicidade: Quadrimestral	
Data/hora de geração do relatório: 25/09/13 16:07				
	I - COMPARATIVOS			
	setembro/2011 a agosto/2012		setembro/2012 a agosto/2013	
	R$	%	R$	%
5 - Dívida Mobiliária				
Saldo Devedor	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59)				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
6 - Concessões de Garantias				
Saldo Devedor	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59)	71.575.764,52	19,80	67.429.303,33	19,80
Limite Legal	79.528.627,25	22,00	74.921.448,14	22,00
Excesso a Regularizar				
7 - Operações de Crédito (exceto ARO)				
Realizado nesse Exercício	404.904,97	0,11	404.904,97	0,12
Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59)	52.055.101,47	14,40	49.039.493,33	14,40
Limite Legal	57.839.001,64	16,00	54.488.325,92	16,00
Excesso a Regularizar				

8 - Antecipação de Receita Orçamentária (ARO)				
Realizadas nesse Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Legal	25.304.563,22	7,00	23.838.642,59	7,00
Excesso a Regularizar				

ANEXO 1 (arts. 54 e 55 - L.C. 101/00) *RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL*			
MUNICÍPIO: Divinópolis		Data Base: 31/08/2013	
ÓRGÃO: Poder Executivo		Periodicidade: Quadrimestral	
Data/hora de geração do relatório: 25/09/13 16:07			
	NOME	**CPF**	**CRC**
Prefeito:	Vladimir de Faria Azevedo	963.572.076-91	
Contador:	Geneci Martins de Moura	667.422.266-68	59.273/O-8
Controle Interno:	Gilberto Tavares Machado	582.615.836-00	

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2E4CEB4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS — CONVENIADA: UNIVERSIDADE DE ITAÚNA –

Objeto: A realização de Estágio de Internato de Saúde Coletiva do Curso de Medicina da Universidade de Itaúna, para os alunos do 12º período do referido curso, oferecidos pela UNIVERSIDADE, mediante utilização da rede de saúde do MUNICIPIO. – Prazo: 20 de Agosto de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:13458204

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 055/2013 - SEMUSA

Na publicação do Jornal Oficial ANO V | Nº 1078 de 18 de Setembro de 2013:

Onde - se lê:

(...) "II. DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

a) Para o cargo de Enfermeiro: para a UPA CENTRAL: Curso Superior com Habilitação para o exercício do cargo e Especialização em Urgência e Emergência;
b) Para o cargo de Técnico em Enfermagem: para a UPA CENTRAL: Curso Técnico com Habilitação para o exercício do cargo e Especialização em Saúde do Trabalhador e/ou Experiência em Urgência e Emergência." (...)

(...) "IX. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

Se a linha de pesquisa for relacionada com a Saúde do Trabalhador: 8,00 (oito) pontos". (...)

Leia-se... :

(...) "II. DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

a) Para o cargo de Enfermeiro: para a UPA CENTRAL: Curso Superior com Habilitação para o exercício do cargo e Especialização em Urgência e Emergência;
b) Para o cargo de Técnico em Enfermagem: para a UPA CENTRAL: Curso Técnico com Habilitação para o exercício do cargo e Especialização em Urgência e Emergência. (...)

(...) "IX. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

Se a linha de pesquisa for relacionada com a Urgência e Emergência: 8,00 (oito) pontos". (...)

Divinópolis/MG, 24 de Setembro de 2013.

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:792CA609

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DIVINÓPOLIS – MG ATA DE REUNIAO DIA 15-07-2013

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2.013 (dois mil e treze) a Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, reuniu-se na sede da Prefeitura, na sala de reuniões do CODEMA, 14º andar, as 08:30 horas, para tratar dos assuntos previstos na pauta. A reunião foi iniciada com as seguintes presenças: Willian de Araújo, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; Júlio César Valério, Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana; Simonides Pereira Quadros, Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes; Verginia Margareth Martins, CODEMA; José Hugo Rodrigues, CREA; Túlio César Silva, ACID; Joselito Oliveira de Paula, Corpo de Bombeiros; Cleber Adriano de Carvalho, CRECI; Eduardo Jeangregório Rodrigues, OAB; Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo e Francisco de Faria Campos Júnior, Prefeitura**. 1 - Abertura:** Verificado o quorum regimental o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Willian de Araújo, na qualidade de Presidente da CMUOS abriu a reunião agradecendo a presença de todos os membros presentes. **02 – Complemento da Pauta anterior**. **2.1– PA nº. 05092/13 - PI 022/13. PARECER TÉCNICO nº. 359-13. Requerente: Antônio Castro de Medeiros. Assunto: "Atribuição de zoneamento do lote nº 40, da quadra 201, zona 45, situado na Rua José Gonçalves Ribeiro, no lugar denominado 'Fazenda do Areão".** O Presidente Willian de Araújo propôs a retirada de pauta desta solicitação para esclarecimentos junto a Diretoria de Cadastro se o caso refere-se a parcelamento ou subdivisão de gleba e, se for o caso, solicitar Parecer Jurídico. Por unanimidade, a proposta de retirada de pauta**. 2.2 - PA 07686/13 – PI 038/13. PARECER TÉCNICO nº. 364-13. Requerente: Pedro Henrique Crisóstomo da Silva. Assunto: Atribuição de zoneamento da "Gleba 207, da Quadra 042, Zona 48, situado de frente para a Estrada da Barragem, no lugar denominado 'Fazenda do Ferrador".** O Presidente Willian de Araújo apresentou a conclusão do Parecer Técnico elaborado pela Diretoria de Mobilidade Urbana que concluiu pela recomendação de atribuir para Zona Residencial 4 – ZR-4, para os lotes nº. 222, 207, 190, 170, 150, 130, 110 e 90 da Quadra 42, Zona 48; A não atribuição de zoneamento para os lotes nº 238, 326, 350, 376 e 443, considerando que os mesmos são objeto de desapropriação, conforme Portaria nº 468, do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, de 4 de Maio de 2010, além de não estarem incluídos no pedido do requerente;A não atribuição de zoneamento para o lote nº 307, por estar totalmente inserido em área "non aedificandi" da rede de alta tensão.OBSERVAÇÕES:As construções devem observar as faixas "non aedificandi" das Estradas Municipais, da rede de alta tensão e da transposição da linha férrea a ser implantada no local, conforme determina a Lei Municipal 2.429, Art. 12, § 6º. Colocado em votação os membros, por unanimidade, acompanharam a recomendação exposta no Parecer Técnico APROVANDO a proposta**. 2.3 - PA 13067/13- PI 046/13. PARECER TÉCNICO nº. 367-13. Requerente: Antônio Clarete Rodrigues. Assunto: Solicitação de alteração de zoneamento do L 107, Q 025, Z 05, situado na Rua Salinas, no bairro Parque Jardim Capitão Silva.** O Presidente Willian de Araújo apresentou o Parecer Técnico elaborado pela Diretoria de Mobilidade Urbana com o seguinte conteúdo: " Com relação à solicitação temos a esclarecer: O lote 107, quadra 025, zona 05, está zoneado como ZR-2 (Zona Residencial 2); O requerente não foi claro na exposição de sua solicitação; A Lei 7.258/2010 que "altera dispositivos da Lei nº. 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências", em seu art. 1º, prevê: "Art. 1º - O inciso III do art. 36 da Lei nº. 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 36.

À Comissão de Uso do Solo compete: (…) III - emitir parecer analítico sobre toda proposta de modificação das leis municipais relativas às edificações e ao parcelamento, uso e ocupação do solo; podendo rejeitar de plano qualquer pedido de alteração que não estejam acompanhados por fundamentação técnica, legal ou social consistente". O requerente não apresentou nenhuma justificativa para o pedido de alteração de zoneamento, e a solicitação representa uma demanda individualizada de um proprietário e provavelmente não corresponde às aspirações da maioria dos proprietários e moradores da região. A atribuição de zoneamento de lotes isolados é um procedimento que não encontra respaldo nos princípio técnicos básicos da organização das atividades no espaço urbano por serem as zonas de uso do solo núcleos funcionais com características semelhantes, ou até mesmo homogêneas, e devem ser classificados de forma abrangente, se estendendo por todo o parcelamento, conjuntos de quadras ou a trechos de vias; Analisando o lote em questão e a área do entorno, não detectamos qualquer mudança nas características físicas ou de tendência de ocupação que justifique alteração de zoneamento. Diante do exposto, recomendamos a manutenção do zoneamento atual do L 107, Q 025, Z 05, situado na Rua Salinas, no bairro Pq. Jd. Capitão Silva. Colocado em votação os membros presentes acompanharam as razões do Parecer Técnico, NÃO APROVANDO A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO. **3 - PA 14727/13 – PI 080/13. – PARECER TÉCNICO 374-13. Requerente: Marcos Vinícius Souza de Morais. Assunto: "Solicitação de aprovação de empreendimento (supermercado) a ser construído na Zona 029, Quadra 233, Lote 256, no Bairro da Luz.".** O Presidente Willian de Araújo apresentou o Parecer Técnico elaborado pela Diretoria de Mobilidade Urbana favorável a aprovação da construção de um supermercado na área estabelecida, desde que respeitadas todas as questões expostas no Parecer. Colocado em votação a proposta de anuência da Comissão para a aprovação do projeto foi APROVADA por unanimidade. **4 – Solicitação de anuência para prosseguimento de análise para aprovação de projeto de modificação e acréscimo de responsabilidade de Gladston Silva Almeida (Hotel JK**). O Presidente Willian de Araújo apresentou a proposta de anuência para o projeto que prevê acréscimo de 1.429,40 m2, totalizando 2.911,74 m2 de área construída. Colocado em votação a proposta de anuência da Comissão para a aprovação do projeto foi APROVADA por unanimidade. **5 - Análise do Processo do empreendimento CARBOQUIM LTDA. PARECER TÉCNICO – SEPLAM. N.º 029/13.** O Presidente Willian Araújo esclareceu que este assunto foi tratado na última reunião, não sendo concluído. A seguir, deu a palavra para o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Paulo César dos Santos, que o projeto foi amplamente analisado em todas as suas fases no âmbito da Secretaria e atende plenamente os interesses do município. Ressaltou que a execução do projeto tem a anuência da SEMDE. Para a apresentação da análise técnica, o Presidente Willian de Araújo solicitou a participação do Engº. Químico José Luiz Tavares Cortez, da SEPLAN, que apresentou o Parecer Técnico a seguir transcrito: "Protocolo Geral 11.203-227/2013 de 04 de abril de 2013.Dados Gerais:Nome do Empreendimento: CARBOQUIM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.Endereço: Rua Armando da Silva Pinto, n.º 121.CGC/CNPJ: 15.351.124/0001-99.Atividade: Produção de carbonato de cálcio para fins fármacos e higiene humana. Histórico: O presente relatório vem esclarecer sobre a atividade da Empresa CARBOQUM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. Procede também no entendimento de que uma Empresa é poluidora do Meio Ambiente enquanto gera rejeitos atmosféricos, líquidos ou sólidos e faz emissões e descartes, sem controle, para a natureza. Quando a Empresa usa de tecnologia disponível para conter as emissões e descartes de rejeitos para a natureza, com implantação de aparelhos de retenção e tratamento dos mesmos, deixa de ser poluidora. Ao passar a ter controle sobre geração, segregação, tratamento e destinação correta de rejeitos é considerada como uma Empresa ambientalmente correta, se ainda obtém licenciamento ambiental outorgado por Conselhos Deliberativos e Normativos Ambientais ligados a organismos Federais, Estaduais e Municipais de controle e fiscalização ambientais. Estes organismos possuem técnicos que analisam relatórios e planos, exigidos por lei, que versam sobre procedimentos técnicos corretos para controlar e conter danos ambientais decorrentes de uma atividade de intervenção antrópica no ambiente ou atividade produtiva. Deriva da análise um Parecer Técnico que orienta os Conselheiros dos Conselhos Deliberativos e Normativos Ambientais de organismos de controle e fiscalização ambientais. A orientação esclarece quais aparelhos de controle, contenção e tratamento de poluição ambiental são corretos para uma determinada atividade produtiva ser implantada e operar para estar ambientalmente correta, ou seja, para deixar de ser poluidora. A Licença Ambiental acata tal orientação sob a forma de condicionantes para que uma Empresa possa ser implantada e entrar em operação para produzir. O não cumprimento das condicionantes, ou seja, a não eficácia e a não eficiência de mecanismos de controle com contenção e tratamento de rejeitos que são gerados por uma atividade licenciada ambientalmente, submete a empresa a rígidas punições que vão de multas, até a paralisação de sua atividade produtiva. Considerações sobre a Atividade Produtiva da CARBOQUIM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.O Empreendimento terá atividade de produção de carbonato de cálcio para fins fármacos e de higiene humana. O produto é utilizado para a produção de pasta de dente, alguns produtos de higiene pessoal, como loções, sabonetes e outros produtos de contato com o corpo humano. O processo produtivo é feito através de hidratação e carbonatação da cal. A tecnologia consiste numa seqüência de operações unitárias da indústria química de composição de cal com gás carbônico para ocorrer reação de formação de Carbonato de Cálcio, utilizando injeção de gás carbônico em cal hidratada a quente, em banho aquoso.O processo produtivo utilizará vapor e gás carbônico oriundos da SIDERÚRGICA MAT-PRIMA LTDA.A Siderúrgica é uma Empresa que tem produção de vapor em excesso e gera gás carbônico como rejeito em seu processo produtivo de ferro gusa. A CARBOQUIM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. foi projetada para utilizar vapor e gás carbônico em seu processo produtivo de carbonato de cálcio. Ao utilizar os co-produtos oriundos da Siderúrgica, estará recuperando energia perdida e capturando gás carbônico que seria emitido para a atmosfera e que provocaria o efeito estufa no ambiente. Assim, beneficiará duplamente o meio ambiente com aproveitamento de energia desperdiçada e capturando gás promotor do efeito estufa. Ainda operará com aparelhos corretos de contenção e tratamento de poluição atmosférica. O aparelho de retenção de partículas suspensas e inaláveis da Operação Unitária de Secagem de carbonato de cálcio será o Filtro de Manga. É o aparelho correto para conter emissões de particulados da Operação Unitária de Secagem de produtos compostos por partículas finas. O material retido no Filtro de Manga é reaproveitado nas indústrias de cimento e cal de construção civil. O empreendimento também não gerará rejeitos líquidos e sólidos, pois igualmente podem ser reaproveitados nas indústrias de cal e de cimento da construção civil. Conclusão: A Empresa CARBOQUIM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. não terá característica de indústria poluente, portanto poderá ser instalada no Núcleo Industrial de Santo Antônio dos Campos, sem ferir o uso e ocupação do solo no espaço destinado à instalação Empreendimentos não poluentes. José Luis Tavares Cortez.Eng.° Químico – SEPLAM.CRQ 02300589 – MG. Setor de Controle Ambiental e Licenciamento.Prefeitura Municipal de Divinópolis. Divinópolis, 17 de julho de 2013.". Após lido o Parecer Técnico, o técnico efetuou os esclarecimentos levantados pelos membros da Comissão e sintetizou que a indústria a ser implantada aproveitará o rejeito de uma siderúrgica ao lado. A utilização do equipamento "filtro de manga", previsto no projeto, para conter os rejeitos lançados na atmosfera (particulado) resultará em ganho ambiental para a região. Finalizando, informou que o cumprimento das medidas de controle ambiental exigidas pela FEAM e demais órgãos ambientais eliminará a emissão de rejeitos ambientais, perdendo a designação de empresa poluente. O Presidente Willian de Araújo propôs a análise da situação sob os seguintes aspectos: Primeiro: Alteração do atual zoneamento de ZUM (Zona de Uso Múltiplo) para ZI (Zona Industrial). Segundo: Anuência da Comissão, considerando que o empreendimento perderá a sua característica de poluente, caso observe todas as ações recomendadas no licenciamento ambiental, conforme conclusão do Parecer Técnico e análise do técnico da SEPLAN. Terceira: Não aprovação. Colocada em votação, a Segunda Proposta, que considera que a empresa perderá a característica de poluente, com a tecnologia adotada em seu funcionamento, foi acatada por unanimidade, estando o empreendimento apto a receber a aprovação do projeto pelo Setor responsável. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada as 10:30 horas, onde eu, Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo da Comissão, lavrei a presente Ata, constituída de 04

(quatro) páginas, que após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial do Município. Divinópolis, 15 de julho de 2.013. A presente Ata foi aprovada na Reunião Ordinária realizada em (...).

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES,
Secretário Executivo,

WILLIAN DE ARAÚJO,
Presidente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D06E5EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A., BB LEASING S.A. -

EXTRATO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A., BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL E O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - DIVIPREV, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS DE BENS DE CONSUMO E/OU ARRENDAMENTOS MERCANTIS AOS SERVIDORES DESTE, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - DIVIPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rio de Janeiro, 426 – 2º andar – Centro, Divinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 04.286.331/0001-90, denominado CONVENENTE, e o **BANCO DO BRASIL S.A**. e a **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com sede na Capital Federal, inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob os n°s (nº. do CNPJ), denominados respectivamente BANCO e ARRENDADORA, e por seus representantes legais infra-assinados, celebram o presente CONVÊNIO sob as cláusulas e condições adiante estipuladas: OBJETO - O presente Convênio tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES DA CONVENENTE, com vínculo estatutário. O BANCO e a ARRENDADORA, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderão conceder empréstimos, financiamentos (no caso do BANCO) e/ou arrendamentos mercantis (no caso da ARRENDADORA) diretamente aos servidores da CONVENENTE, com valores e demais condições livremente negociados entre os beneficiários e o BANCO e/ou ARRENDADORA, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento. Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste Instrumento. Os servidores deverão dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes da operação amparada neste Convênio, na forma da legislação em vigor. O presente Instrumento é celebrado por prazo indeterminado, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo mediante prévio aviso, por escrito. Divinópolis, 20 de setembro de 2013.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6D781D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO ATA SESSÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 186/2013

Concorrência pública nº. 006/2013. Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de drenagem pluvial, pavimentação poliédrica, pavimentação e recapeamento asfaltico, passeios cimentados, sinalização estratigráfica e sinalização indicativa em diversos bairros do Município de Divinópolis - MG. Após analise da documentação realizada pela comissão e Laudo Técnico expedido pelo Sr.: Cleber Aguiar Evangelista (Diretor de Fiscalização de Obras) RT responsável decidiu por habilitar as empresas COMIM Construtora Ltda e LIBE Construtora Ltda por as mesmas apresentarem documentação exigida conforme o edital e inabilitar a empresa EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviço Ltda por estar em desacordo com o item 10.2.4 sub item 3.3 do edital. Divinópolis, 26 de Setembro de 2013.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4A63238F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 876/2013/SEMUSA –

Contratado (a): Álvaro Camisão de Souza - Cargo: Médico (a) Clínico Geral - HORAS - Período: 21/09/2013 à 31/12/2013 – Total: R$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinqüenta centavos) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:06256DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 875/2013/SEMUSA –

Contratado (a): Luiza Kimiê de Queiroz Taniguthi – Cargo: Médico (a) Clínica Geral Plantonista – 24h - Período: 19/09/2013 à 31/12/2013 – Total: R$ 2.604,55 (Dois mil, seiscentos e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), 20% de insalubridade + 70 % de gratificação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4CEA6C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO N° 012/2013 –

Contratado (a): Jeizziani Ferreira Pinto - Cargo: Enfermeira, a partir de 01 de Julho de 2013.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EF0139BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO N° 009/2013 –

Contratado (a): Gustavo Machado Rocha - Cargo: Médico Infectologista, a partir de 24 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0545EDD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONVÊNIO 107/12. CONVENIADO (A): BANCO DO BRASIL S.A. BB LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL.

Objeto concessão de empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis, com pagamento mediante consignação em

folha de pagamento aos empregados/servidores vinculados a convenente. Prazo 07/05/17

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:37C80615

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 337/13 AO CONVÊNIO 01/13/FUNEDI.

Estagiário (a): KAROLINE GEOVANNA FERNANDES DA SILVA SANTANA. Objeto concessão de estágio c/ jornada de 06 horas. Valor R$ 400,00. Prazo 31/12/13. Dot. Orç. 02.18.01.12.365.0402.2066.3.3.90.36.00 ficha 1390.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4A835AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC DE ESTÁGIO 130/13 AO CONVÊNIO 02/13/FACED.

Estagiário (a): KAROLINE GEOVANNA FERNANDES DA SILVA SANTANA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 29/08/13.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F27140E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA

DIVISÃO DA FAZENDA
HASTA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA–MG: Processo de Legitimação de Área Pública nº 005/2013, torna Público a realização de**Hasta Pública para Alienação**de Área consoante ao Processo em referencia que se realizará no dia**26/10/2013**, às 09h00min, na Prefeitura Municipal situada na Rua Ary Machado nº 599.

Publicado por:
Tiago dos Reis Passos
Código Identificador:75400559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 602/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **602/2013, Processo nº. 177/2013, Pregão Presencial nº. 077/2013**, Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Grão Mogol**: COMERCIAL ALVES & DOMINGOS LTDA-ME,** com endereço na Praça Cel. Janjão, nº. 36-B, Centro, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 03.960.712/0001-40**, Valor Global - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), v**igência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 24 de Setembro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9F56BAD9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2013

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 177/2013, Pregão Presencial nº. 077/2013**, Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Grão Mogol**: COMERCIAL ALVES & DOMINGOS LTDA-ME,** com endereço na Praça Cel. Janjão, nº. 36-B, Centro, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 03.960.712/0001-40 - **Valor Global - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Grão Mogol-MG, 24 de Setembro de 2013.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:D01B1056

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 045/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **13:00 horas do dia 16/10/2013, Tomada de Preços nº. 045/2013, Processo Nº. 183/2013**, Tipo: menor valor por item, Objeto: fornecimento parcelado de fogos de artifícios, para atender o município de Grão Mogol, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 26 de Setembro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:D106E6B3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 046/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 16/10/2013, Tomada de Preços nº. 046/2013, Processo Nº. 184/2013**, Tipo: menor valor por item, Objeto: contratação de empresa, para reforma de pneus, para manutenção dos veículos da frota municipal, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 26 de Setembro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:ABFD92B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO N° 041/2013

Publicação de Licitação – Pregão Presencial n.º 041/2013 – PRC n.º 088/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de serviços de seguros dos veículos frota de Prefeitura Municipal de Guarani, com vigência de 12 (doze) meses, conforme descrições do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 08/10/2013, às 13:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail licitacao@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas. Guarani, MG, aos 26 de setembro de 2013.

FRANCISCA APARECIDA DE MEDEIROS MOREIRA
Pregoeira.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Aparecida de Medeiros Moreira
Código Identificador:733496BB

COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO 043/2013

Publicação de Licitação – Pregão Presencial n.º 043/2013 – PRC n.º 090/2013. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a todas as Secretarias do Município, até 31 de dezembro de 2013, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 08/10/2013, às 15:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail licitacao@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas. Guarani, MG, aos 26 de setembro de 2013.

FRANCISCA APARECIDA DE MEDEIROS MOREIRA
Pregoeira.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Aparecida de Medeiros Moreira
Código Identificador:98FF4117

COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO N° 042/2013

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação – Pregão Presencial n.º 042/2013 – PRC n.º 089/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e locação de receptores de sinal de TV, com vigência de 12 (doze) meses, conforme descrições do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 08/10/2013, às 14:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail licitação@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas. Guarani, MG, aos 26 de setembro de 2013.

FRANCISCA APARECIDA DE MEDEIROS MOREIRA
Pregoeira.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Aparecida de Medeiros Moreira
Código Identificador:6C83DDB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG-
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 27/2013

Extrato de Contrato: nº 119/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor/MG
Contratado: Cristina Lourenço da Silva & Cia Ltda.
Objetivo: *Aquisição de materiais de limpeza, utensílios domésticos, glp 13 e gêneros alimentícios diversos, especificamente Leite em pó e outros, descritos no lote 12, destinados ao uso nas diversas secretarias da prefeitura, descritos no edital de pregão 24/2013.*
Valor: **R$ 21.675,81** (Vinte e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Dotações:
02.01.01.04.122.0401.2011.3.3.90.30.00, ficha 57 / Fonte de Recurso:1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.04.01.04.122.0402.2015.3.3.90.30.00, ficha 80 / Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.05.01.10.122.1001.2027.3.3.90.30.00, ficha 109 / Fonte de Recurso 1.02.00 – Recursos próprios Saúde mínimo 15%;
02.05.01.10.301.1002.2030.3.3.90.30.00, ficha 126 / Fonte de Recurso 1.02.00 – Recursos próprios Saúde mínimo 15%;
02.05.01.10.301.1002.2030.3.3.90.30.00, ficha 126 / Fonte de Recurso 1.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde;
02.05.01.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00, ficha 138 / Fonte de Recurso 1.02.00 – Recursos próprios Saúde mínimo 15%;
02.05.01.10.302.1003.2034.3.3.90.30.00, ficha 152 / Fonte de Recurso 1.02.00 – Recursos próprios Saúde mínimo 15%;
02.05.01.10.305.1004.2038.3.3.90.30.00, ficha 166 / Fonte de Recurso 1.50.00 – Transf. Recursos SUS p/ Vigilância em Saúde;
02.05.02.08.243.0802.2042.3.3.90.30.00, ficha 174 / Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.30.00, ficha 183 / Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.05.02.08.244.0803.2046.3.3.90.32.00, ficha 186 / Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.06.01.12.122.0402.2050.3.3.90.30.00, ficha 198 / Fonte de Recurso 1.01.00 – Recursos Próprios Educação mínimo 25%;
02.06.01.12.306.1204.2071.3.3.90.30.00, ficha 202 / Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.06.01.12.306.1204.2071.3.3.90.30.00, ficha 202 / Fonte de Recurso 1.44.00 – Tranf. Recursos FNDE referentes ao PNAE;
02.06.01.12.361.1202.1061.4.4.90.52.00, ficha 205 / Fonte de Recurso 1.01.00 – Recursos Próprios Educação mínimo 25%;
02.06.01.12.361.1202.2051.3.3.90.30.00, ficha 211 / Fonte de Recurso 1.01.00 – Recursos Próprios Educação mínimo 25%;
02.06.01.12.365.1201.2057.3.3.90.30.00, ficha 233 / Fonte de Recurso 1.01.00 – Recursos Próprios Educação mínimo 25%;
02.06.03.13.392.1301.2064.3.3.90.30.00, ficha 256 / Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.06.03.27.812.2701.2069.3.3.90.30.00, ficha 278 / Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.07.01.15.451.1501.2083.3.3.90.30.00, ficha 303 / Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.07.01.15.452.1501.2084.3.3.90.30.00, ficha 311 / Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.08.01.20.606.2001.2088.3.3.90.30.00, ficha 339 / Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.30.00, ficha 183 / Fonte de Recurso 1.56.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual A. Social - FEAS;
02.05.02.08.244.0803.2046.3.3.90.32.00, ficha 186 / Fonte de Recurso 1.56.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual A. Social - FEAS;
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.30.00, ficha 183 / Fonte de Recurso 1.29.00 – Transf. Recursos Fundo Nacional A. Social - FEAS;
Vigência: 10.09.2013 até 31.12.2013.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:78A6ED36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG-
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 27/2013

Extrato de Contrato: nº 120/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor/MG
Contratado: Irineu Cardoso Bispo-EPP.
Objetivo: *Aquisição de materiais de limpeza, utensílios domésticos, glp 13 e gêneros alimentícios diversos, especificamente Leite em pó e outros, descritos no lote 03, destinados ao uso nas diversas secretarias da prefeitura, descritos no edital de pregão 24/2013.*
Valor: **R$ 51.984,76** (Cinquenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Dotações:

02.01.01.04.122.0401.2011.3.3.90.30.00, ficha 57 / Fonte de Recurso:1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.04.01.04.122.0402.2015.3.3.90.30.00, ficha 80 / Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.05.01.10.122.1001.2027.3.3.90.30.00, ficha 109 / Fonte de Recurso 1.02.00 – Recursos próprios Saúde mínimo 15%;
02.05.01.10.301.1002.2030.3.3.90.30.00, ficha 126 / Fonte de Recurso 1.02.00 – Recursos próprios Saúde mínimo 15%;
02.05.01.10.301.1002.2030.3.3.90.30.00, ficha 126 / Fonte de Recurso 1.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde;
02.05.01.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00, ficha 138 / Fonte de Recurso 1.02.00 – Recursos próprios Saúde mínimo 15%;
02.05.01.10.302.1003.2034.3.3.90.30.00, ficha 152 / Fonte de Recurso 1.02.00 – Recursos próprios Saúde mínimo 15%;
02.05.01.10.305.1004.2038.3.3.90.30.00, ficha 166 / Fonte de Recurso 1.50.00 – Transf. Recursos SUS p/ Vigilância em Saúde;
02.05.02.08.243.0802.2042.3.3.90.30.00, ficha 174 / Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.30.00, ficha 183 / Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.05.02.08.244.0803.2046.3.3.90.32.00, ficha 186 / Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.06.01.12.122.0402.2050.3.3.90.30.00, ficha 198 / Fonte de Recurso 1.01.00 – Recursos Próprios Educação mínimo 25%;
02.06.01.12.306.1204.2071.3.3.90.30.00, ficha 202 / Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.06.01.12.306.1204.2071.3.3.90.30.00, ficha 202 / Fonte de Recurso 1.44.00 – Tranf. Recursos FNDE referentes ao PNAE;
02.06.01.12.361.1202.1061.4.4.90.52.00, ficha 205 / Fonte de Recurso 1.01.00 – Recursos Próprios Educação mínimo 25%;
02.06.01.12.361.1202.2051.3.3.90.30.00, ficha 211 / Fonte de Recurso 1.01.00 – Recursos Próprios Educação mínimo 25%;
02.06.01.12.365.1201.2057.3.3.90.30.00, ficha 233 / Fonte de Recurso 1.01.00 – Recursos Próprios Educação mínimo 25%;
02.06.03.13.392.1301.2064.3.3.90.30.00, ficha 256 / Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.06.03.27.812.2701.2069.3.3.90.30.00, ficha 278 / Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.07.01.15.451.1501.2083.3.3.90.30.00, ficha 303 / Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.07.01.15.452.1501.2084.3.3.90.30.00, ficha 311 / Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.08.01.20.606.2001.2088.3.3.90.30.00, ficha 339 / Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.30.00, ficha 183 / Fonte de Recurso 1.56.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual A. Social - FEAS;
02.05.02.08.244.0803.2046.3.3.90.32.00, ficha 186 / Fonte de Recurso 1.56.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual A. Social - FEAS;
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.30.00, ficha 183 / Fonte de Recurso 1.29.00 – Transf. Recursos Fundo Nacional A. Social - FEAS;

Vigência: 10.09.2013 até 31.12.2013.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D7D23DEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ATOS NORMATIVOS
LEI MUNICIPAL N.º 1.814, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Regulamenta o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), no Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Tratamento Fora de Domicílio (TFD) é assegurado ao cidadão, aqui denominado de usuário, no âmbito do Município de Indianópolis-MG.

Art. 2º A solicitação de TFD deverá ser feita pelo médico assistente do paciente, nas unidades assistenciais vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) e autorizada por comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, que solicitará, se necessário, exames ou documentos que complementem a análise de cada caso.

Art. 3º As despesas relativas ao deslocamento de usuários do SUS para tratamento fora do Município de residência são ajuda de custo para alimentação, pernoite e remuneração para o transporte.

§ 1º Quando o usuário necessitar se deslocar em ônibus de carreira, os valores das passagens devem ser pagos de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS.

§ 2º O auxílio combustível só será permitido quando não houver disponibilidade de transporte próprio do Município e será de acordo com os valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

§ 3º O pagamento das despesas relativas ao deslocamento em TFD só será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio Município.

§ 4º O TFD será concedido, exclusivamente, a pacientes atendidos na rede pública ou conveniada ou contratada do SUS.

§ 5º Fica vedada a autorização de TFD para acesso de pacientes a outro Município para tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso de Atenção Básica (PAB).

§ 6º Fica vedado o pagamento de diárias a pacientes encaminhados por meio de TFD que permaneçam hospitalizados no Município de referência.

§ 7º Fica vedado o pagamento de TFD em deslocamentos menores do que 50 Km (cinqüenta quilômetros) de distância.

§ 8º Os valores referentes ao pagamento do TFD serão disponibilizados ao usuário anteriormente à data prevista do atendimento agendado.

Art. 4º São asseguradas ao usuário e ao acompanhante diárias pelo tempo de permanência no local de destino, que compreendem ajuda de custo para alimentação, pernoite e remuneração de transporte.

Parágrafo único. A autorização de transporte aéreo para pacientes e acompanhantes será precedida de rigorosa análise dos gestores do SUS.

Art. 5º Na impossibilidade de o usuário realizar o TFD, este ou seu acompanhante, deverá devolver os valores recebidos dos cofres do Município de Indianópolis, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de ser responsabilizado.

§ 1º No ato do recebimento dos valores correspondentes ao TFD, o usuário ou seu acompanhante, deverá assinar compromisso de prestação de contas e ou devolução dos valores recebidos do TFD.

§ 2º A falta de prestação de contas por parte do usuário implica na suspensão de novos benefícios para TFD.

§ 3º Os valores financeiros sem a prestação de contas respectivas deverão ser devolvidos aos cofres municipais, corrigidos pelo Índice da Caderneta de Poupança.

§ 4º A devolução deverá ser realizada mediante depósito em conta da Prefeitura, indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, e o recibo da devolução deverá ser encaminhado à SMS.

Art.6º Fica a cargo do usuário ou acompanhante a prestação de contas, quando do retorno da viagem, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, podendo ser justificado o atraso mediante relatório médico ou documento com firma reconhecida em cartório.

Art. 7º Os comprovantes das despesas relativas ao TFD deverão ser organizados e disponibilizados aos órgãos de controle do SUS.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar o controle e a avaliação do TFD, de modo a manter disponível a documentação comprobatória das despesas, de acordo com o Manual Municipal do TFD.

Parágrafo único. Fica aprovada a normatização sistematizada no Manual do TFD do Município de Indianópolis, em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) deverá proceder cadastramento ou recadastramento das unidades profissionais autorizadas a solicitarem o TFD.

Art. 10. A unidade de saúde que referencia o usuário do TFD deve acompanhar o processo de alta do paciente e informá-la imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. O Prefeito Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor.

Art. 13. Ficam convalidadas as ações referentes ao TFD realizadas no exercício de 2013.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de setembro de 2013.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO AO PACIENTE

SUS
PROGRAMA MUNICIPAL TFD

SUCESSO EM SEU TRATAMENTO

Secretaria Municipal de Saúde Indianópolis
Rua Getulio Magalhães, nº 382 – Centro
CEP: 38.490-000 – Indianópolis-MG.
Tel.: (34) 3245-2530
E-mail: saude@indianopolis.mg.gov.br

Esta cartilha tem o objetivo de esclarecer os direitos e deveres dos pacientes inscritos no Programa Municipal TFD.

SAIBA O QUE É TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD.

O Tratamento Fora de Domicílio – TFD, instituído pela Portaria nº 55 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde), é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas.
Assim, o TFD consiste em uma ajuda de custo ao paciente, e em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica à unidades de saúde de outro município ou Estado da Federação, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado no período estritamente necessário a este tratamento e aos recursos orçamentários existentes.

Destina-se a pacientes que necessitem de assistência médico-hospitalar cujo procedimento seja considerado de alta e média complexidade eletiva.

USUÁRIO
Atendimento Unidade SUS Município/Estado
Sem Recurso
Processo de T.F.D
Comissão Medica
Autorizado a Unidade de Saúde
Agendamento

O QUE ESTE PROGRAMA OFERECE?

• Consulta, tratamento ambulatorial, hospitalar / cirúrgico previamente agendado;
• Passagens de ida e volta - aos pacientes e se necessário a acompanhantes, para que possam deslocar-se até o local onde será realizado o tratamento e retornar a sua cidade de origem;
• Ajuda de custo para alimentação e hospedagem do paciente e/ou acompanhante enquanto durar o tratamento.

QUANDO O TFD PODE SER AUTORIZADO	
SIM	NÃO
• Para pacientes atendidos na rede pública, ambulatorial e hospitalar, conveniada ou contratada do SUS; • Quando esgotados todos os meios de tratamento dentro do município; • Somente para municípios referência com distância superior a 50 km do município de destino em deslocamento por transporte terrestre ou fluvial, e 200 milhas por transporte aéreo; • Apenas quando estiver garantido o atendimento no município de destino, através do aprazamento pela Central de marcação de Consultas e Exames especializados e pela Central de Disponibilidade de Leitos; • Com exames completos, no caso de cirurgias eletivas; e • Com a referência dos pacientes de TFD explicitada na Programação Pactuada Integrada – PPI de cada município e na programação Anual do Município/Estado.	• Para procedimentos não constantes na tabela do SIA e SIH/SUS; • Tratamento para fora do país; • Para pagamento de diárias a pacientes durante o tempo em que estiverem hospitalizados no município de destino; • Em tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso de Atenção Básica (PAB) ou em tratamentos de longa duração, que exijam a fixação definitiva no local do tratamento; • Quando não for explicitado na Programação Pactuada Integrada – PPI dos municípios a referência de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio; • Para custeio de despesa de acompanhante, quando não houver indicação médica ou para custeio de despesas com transporte do acompanhante, quando este for substituído.

O QUE É PRECISO PARA OBTER O TRATAMENTO?

Laudo médico, próprio do TFD, devidamente preenchido pelo médico solicitante (médico assistente do município), onde será informada a necessidade do paciente realizar o tratamento fora de sua cidade. O laudo deverá ser preenchido em 03 (três) vias, à máquina ou letra de forma, no qual deverá ficar bem caracterizada a problemática médica do paciente.
Para que seja concedido, o pedido deve ser formalizado em processo próprio e constituído com os seguintes documentos:

Originais

• Pedido de Tratamento Fora de Domicílio – PTFD;
• Laudo Médico;
• Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Cópias

• Xerox de Exames;
• Xerox de: Certidão de nascimento (paciente menor de idade) ou carteira de identidade (paciente maior de idade); e
• Xerox da carteira de identidade do acompanhante, se houver.
• Comprovante de residência, (paciente, acompanhante e doador);
• CPF (paciente, acompanhante e doador);
• Exames Complementares (quando houver, anexar cópia).
• Cartão Nacional SUS (paciente, acompanhante e doador).

Este laudo será encaminhado à Coordenação do TFD do Estado onde será avaliado por equipe médica especializada, que determinará o

local do tratamento, sendo este realizado na localidade mais próxima de origem do paciente.
Compete ao médico da Unidade, analisar e justificar a necessidade do acompanhamento, de acordo com o caso e as condições do paciente. No entanto, a Comissão Regional poderá indeferir tal necessidade, depois de analisada a justificativa apresentada. A autorização de acompanhamento que não seja imprescindível, poderá estar prejudicando o orçamento necessário à autorização para outros pacientes.
Nos casos de procedimentos constantes da Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade - CNRAC, compete ao Ministério da Saúde o direcionamento dos pacientes.

CENTRAL NACIONAL DE REGULAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE – CNRAC
Instituída pela Portaria GM/SAS n º 2309, de 19 de dezembro de 2001, com o objetivo de coordenar a referência interestadual de pacientes que necessitem de assistência hospitalar de alta complexidade, nas áreas de cardiologia, oncologia, traumato-ortopedia, neurocirurgia e exploração diagnóstica e cirurgia para epilepsia. A assistência ambulatorial em alta complexidade se dá única e exclusivamente para o grupo 26 da Hemodinâmica.
Os procedimentos serão financiados pelo Ministério da Saúde, com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação/FAEC, por meio da Câmara Nacional de Compensação.
Somente poderão ser inscritos na CNRAC solicitações para atendimento de pacientes que necessitarem de assistência hospitalar de alta complexidade, em outro estado, quando residirem em estado com ausência ou insuficiência na oferta desses procedimentos.
Informações necessárias para inclusão na CNRAC:

Para Epilepsia:
• Idade de início das crises;
• Descrição do(s) tipo(s) de crise(s);
• Freqüência das crises (especificar a freqüência de cada tipo) nos últimos 6 meses;
• Medicações utilizadas e em quais doses;
• Resultados dos exames de investigação:
• EEG
• TC
• RM
• Outros
• Descrição do exame neurológico;
• Doenças associadas.

Para Neurocirurgia:
• Anamnese com dados neurológicos relevantes (data de início, evolução, etc.);
• Exame neurológico;
• Resultado dos exames complementares que indicam o procedimento.

Para Cardiologia:
a) Geral: Diagnóstico
• Anamnese dirigida e Classe funcional;
• Laudo descritivo ECG;
• Laudo descritivo Teleradiografia tórax;
b) Hemodinâmica:
• Cateterismo: Resultado de teste de avaliação funcional prévio ou impossibilidade de realização de um teste não invasivo.
• Angioplastia coronariana: Laudo descritivo do CAT e laudo descritivo de teste de avaliação funcional.
• Valvuloplastia: Laudo descritivo do ecocardiograma e/ou do cateterismo com respectivas pressões. Idade acima de 45 anos, laudo descritivo da coronariografia.
• Congênita – Ecocardiograma.
c) Cirurgia:
c.1) Congênita
• Laudo descritivo do ecocardiograma e/ou cateterismo.
• Avaliação odontológica.
c.2) Orovalvar
• Ecocardiograma ou cateterismo
• Adulto com idade acima de 45 anos Laudo descritivo da coronariografia.
• Avaliação odontológica**.**
c.3) Miocardiopatia
• Ecocardiograma ou cateterismo
• Adulto com idade acima de 45 anos Laudo descritivo da coronariografia.
c.4) Revascularização miocárdica
• Laudo descritivo do cateterismo e teste de avaliação funcional sempre que possível.
c.5) Marca-passo
• Laudo descritivo do ECG e/ou HOLTER e/ou Eletrofisiológico.
• Medicação em uso.
• Ecocardiograma - Multi-sítio
d) Estudo Eletrofisiológico/Ablação:
• ECG e/ou HOLTER;
• Ecocardiograma (Defeito estrutural / Função ventricular).
e) Cardioversor e Desfibrilador:
• Estudo eletrofisiológico obrigatório.

Para Ortopedia:
a) Grupo Tratamento Cirúrgico da Coluna Vertebral:
39.033.02-3 Artrodese da coluna por via anterior torácica
39.034.02-0 Artrodese da coluna por via anterior lombar
39.008.02-9 Descompressão ântero - lateral da medula
39.011.02-0 Osteotomia da coluna
39.017.02-8 Tratamento cirúrgico da pseudo-artrose da coluna

• Doença ou doenças que indicam o procedimento. Quais sintomas influem na indicação?
• Que sinais específicos determinam o tratamento?
• Evolução (tempo de doença e operações prévias).
• Quais dados de imagem reforçam a indicação?
• Quadro neurológico (sensiblidade, motricidade e reflexos profundos, presença de piramidalismo).
• Qual resultado ou benefício é esperado do tratamento?
b) Tratamento Cirúrgico da Escoliose:
• Quais sintomas e sinais influenciaram na indicação?
• Evolução (tempo de doença e operações prévias).
• Dados de imagem para a indicação:
a. Local e tipo de curva
b. Graus da curva (Cobb)
c. Maturidade da coluna (Risser)
• Quadro neurológico (sensiblidade, motricidade e reflexos profundos, presença de piramidalismo).
• Qual resultado ou benefício é esperado do tratamento?
c) Grupo Tratamento Cirúrgico na Cintura Pélvica V:
39.004.11-2 Desarticulação inter-ilíaco abdominal
GRUPO CIRURGIA NA CINTURA ESCAPULAR III
39.002.04-7 Desarticulação inter-escapulo-torácica
GRUPO REVISÃO E/OU RECONSTRUÇÃO DE QUADRIL
39.021.12-2 Revisão e/ou reconstrução de quadril
GRUPO REVISÃO E/OU RECONSTRUÇÃO DE JOELHO
39.025.14-4 Revisão e/ou reconstrução de joelho
GRUPO TRATAMENTO CIRÚRGICO NA MÃO III
39.015.10-6 Transposição dedo
GRUPO RETALHO MICRO CIRÚRGICO
39.001.24-5 Retalho micro cirúrgico
GRUPO REPARAÇÃO DE LESÃO DO PLEXO BRAQUIAL
39.026.05-1 Reparação de lesão do plexo braquial
GRUPO ENXERTO ÓSSEO VASCULARIZADO
39.002.24-1 Enxerto ósseo vascularizado
• Doença ou doenças que indicam o procedimento.
• Quais sintomas influem na indicação?
• Que sinais específicos determinam o tratamento?
• Evolução (tempo de doença e operações prévias).
• Quais dados de imagem reforçam a indicação?
d) Grupo Tratamento Cirúrgico da Articulação
Escapulo-Umeral IV:
39.003.05-1 Artroplastia da escapulo-umeral
GRUPO TRATAMENTO CIRÚRGICO NO COTOVELO IV
39.003.07-8 Artroplastia do cotovelo (com implante)
GRUPO TRATAMENTO CIRÚRGICO NA MÃO III
39.008.10-0 Artroplastia interfalangeana
39.009.10-6 Artroplastia metacarpo-falangeana
GRUPO TRATAMENTO CIRÚRGICO NA ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL VI

39.016.12-9 Artroplastia coxo-femural de revisão
GRUPO TRATAMENTO CIRÚRGICO NA ARTICULAÇÃO DO JOELHO IV
39.003.14-0 Artroplastia de revisão do joelho
39.022.14-5 Artroplastia total do joelho (com implante)
• Doença ou doenças que indicam o procedimento.
• Quais sintomas influem na indicação?
• Evolução (tempo de doença e operações prévias)
• Que sinais específicos determinam o tratamento?
a) Perda de movimento - graus?
b) Instabilidade - tipo?
• Quais dados de imagem reforçam a indicação?
a) Estado articular
b) Alinhamento anormal graus
c) Perda ósteo-articular
• Existe possibilidade de tratamento conservador ou de reconstrução não protética?
OBS. Em caso de revisão de artroplastia informar as condições atuais da prótese, tempo decorrido e atos operatórios após a artroplastia primária e motivo da falha.
e) Grupo Tratamento Cirúrgico do Fêmur IV:
39.001.13-0 Alongamento do fêmur
GRUPO TRATAMENTO CIRÚRGICO NA PERNA IV
39.002.15-2 Alongamento dos ossos da perna
• Doença ou doenças que indicam o procedimento.
• Quais sintomas influem na indicação?
• Que sinais específicos determinam o tratamento?
• Evolução (tempo de doença e operações prévias)
• Dados de imagem
a) Medidas do escanograma
b) Estado articular do quadril e joelho
c) Eixo mecânico ou anatômico dos membros inferiores
• Mensurações
a) Distância espinha ilíaca ântero-superior – maléolo medial
b) Distância espinha ilíaca ântero-superior – linha articular medial do joelho
c) Distância cicatriz umbilical - maléolo medial
f) Grupo Tratamento Cirúrgico na Articulação do Joelho IV:
39.043.14-2 Tratamento cirúrgico de ruptura de ligamento do joelho por ligamentoplastia
• Doença ou doenças que indicam o procedimento.
• Quais sintomas influem na indicação?
• Que sinais específicos determinam o tratamento?
• Evolução (tempo de doença e operações prévias).
• Sinais de instabilidade
a) Bocejo em extensão e flexão de 30º
b) Graus de translação (Lachman)
c) Graus de ressalto ("Pivot shift")
• Dados de imagem (estado articular do joelho em relação a presença de artrose, subluxação lateral e eixo anatômico ou mecânico)
g) Grupo Ressecção de Tumor ósseo (com utilização de próteses não convencionais):
39.003.23-0 Ressecção de tumor ósseo (com utilização de próteses não convencionais)
39.703.23-1 Ressecção de tumor ósseo (com utilização de próteses não convencionais)
• Diagnóstico clínico e radiográfico
• Tem biópsia? Qual resultado?
• Classificação e estadiamento do tumor

• Evolução (tempo de doença e operações prévias)

Para Oncologia:
1 - Justificativa do procedimento:
1.1 - Localização do tumor primário com CID 10
1.2 - Diagnóstico cito/histopatológico datado
1.3 - Grau histopatológico
1.4 - CID 10 morfologia
1.5 - Estádio (UICC ou outro sistema)
1.6 - Linfonodos regionais invadidos (sim, não, não avaliáveis)
1.7 - Localização da(s) metástase(s)
2 - Tratamentos anteriores:
2.1 - Data de início e descrição
3 - Performance status PS:
Classificar pelas cinco alternativas:
• Zero - Paciente completamente ativo, desempenhando atividades prévias a doença sem restrições.
• 1 - Paciente restrito em atividades físicas vigorosas, mas está deambulando e capaz de realizar tarefas leves e sedentárias.
• 2 - Paciente está deambulando e realiza o cuidado pessoal, mas é incapaz de trabalhar; paciente passa fora da cama mais de 50% do dia útil.
• 3 - Paciente só realiza tarefas limitadas do cuidado pessoal; confinado à cama ou cadeira de rodas mais de 50% do dia útil.
• 4 - Paciente completamente debilitado e incapaz de cuidados pessoais; completamente confinado à cama ou cadeira de rodas.

IMPORTANTE: O Paciente para ter direito ao TFD deve ser atendido **EXCLUSIVAMENTE** na rede referenciada SUS.

Como deve ser preenchido o Laudo Médico Estadual de TFD?

RESPOSTA: O laudo médico do TFD Interestadual deverá ser preenchido pelo médico assistente, vinculado ao SUS e deve ser renovado a cada 06 meses quando necessário.
Nele estão prescritas informações pertinentes ao paciente (dados pessoais), histórico da doença, diagnóstico provável, tratamento realizado, duração do tratamento, justificativa da impossibilidade de atendimento na localidade, justificativa da urgência, justificativa do tipo de transporte, entre outros.
Deverá ser carimbado e assinado pelo médico assistente do paciente.

OBSERVAÇÃO: O laudo médico será submetido à análise do médico da Comissão Estadual TFD e pode ser negado caso não esteja de acordo com as legislações que regem o TFD.
FIQUE ATENTO PARA A VALIDADE DE SEU LAUDO

IMPORTANTE: O Laudo TFD Interestadual só será aceito com assinatura e carimbo do médico assistente, CID 10 da doença, assinatura e carimbo do diretor da unidade de saúde, além do carimbo da unidade onde o laudo foi preenchido.

IMPORTANTE: O TFD só será autorizado quando houver garantia de atendimento na unidade de destino, com horário e data definidos previamente. O agendamento para continuidade do tratamento deve estar em papel timbrado da unidade executante, com data precisa (dia, mês e ano),

QUAIS DESPESAS PODEM SER PAGAS PELO TFD?

Aquelas relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial, diárias para pernoite e ajuda de custo para alimentação para paciente e acompanhante (se houver), bem como as despesas com preparação e traslado do corpo, em caso de óbito em TFD;
A Secretaria de Estado da Saúde poderá reembolsar ao paciente as despesas com diárias e passagens nos deslocamentos para fora do estado, quando se tratar de casos de comprovada urgência, sem que haja tempo hábil para formalizar a devida solicitação, o que deverá ser providenciado após o retorno e encaminhado via Gerência Regional de Saúde, caso o paciente possua o processo de TFD autorizado previamente.

DE QUEM É A RESPONSABILIDADE PELO CUSTEIO DO TFD?

A responsabilidade pelo pagamento de despesas com deslocamentos intraestadual será, via de regra, atribuído às Secretarias Municipais de Saúde, que utilizarão a Tabela de Procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária dos municípios.
Entretanto, quando o deslocamento for realizado a partir de um município não habilitado em Gestão Plena do Sistema Municipal (GPSM), isto é, esteja habilitado apenas na Gestão Plena da Atenção Básica (GPAB), a competência para a concessão do benefício é da Regional de Proteção Social/SESPA a qual o município está vinculado.
Já a responsabilidade pelo pagamento de despesas nos deslocamentos interestaduais será atribuída à Secretaria de Estado da Saúde, que

utilizará a Tabela de Procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado.

REGRAS PARA RECEBIMENTO DA AJUDA DE CUSTO PELO ACOMPANHANTE.
Somente será admitido o custeio das despesas com acompanhante nos casos de cirurgia de médio e grande porte nos casos de paciente menor de idade, de idosos acima de 60 anos ou paciente impossibilitado em razão da doença, de adotar por seus próprios meios as providências necessárias ao seu tratamento.
O acompanhante deverá ser membro da família, estar em pleno gozo da saúde, ser maior de 18 anos e menor de 60 anos, e ter disponibilidade para permanecer acompanhando seu paciente até o término do tratamento. Caso não seja necessária a permanência do acompanhante, este deverá retornar à localidade de origem após a internação do paciente, e quando da alta do paciente se houver necessidade de acompanhante para seu retorno, o órgão de TFD de origem providenciará o deslocamento do mesmo.
O acompanhante também terá direito à diária quando o paciente estiver com o processo de TFD na Regional e encontrar-se hospitalizado Belém, muito embora, o paciente NÃO tenha esse direito.
O eventual acompanhante terá direito a ajuda de custo no pagamento das despesas com transporte, pernoite e alimentação conforme Tabela SIA/SUS;

IMPORTANTE: Apesar de competir ao médico da Unidade, analisar e justificar a necessidade do acompanhamento, de acordo com o caso e as condições do paciente, a Comissão Regional pode indeferir tal necessidade depois de analisada a justificativa apresentada, pois a autorização de acompanhamento que não seja imprescindível, poderá prejudicar o orçamento necessário à autorização de outros pacientes devido à limitação dos recursos orçamentários destinados ao TFD.

O PACENTE PRECISA SE DESLOCAR PARA REQUERER O TFD?

Não. O paciente formaliza o pedido junto à Unidade Mista ou Secretaria Municipal de Saúde, e esta encaminha os processos de TFD à Regional de Proteção Social - RPS competente, acompanhado de ofício, através de malote, ou responsável, não havendo, deste modo, necessidade do paciente ou acompanhante de comparecer na Regional.

CONHEÇA OS CAMINHOS PELOS QUAIS SEGUIRÁ O PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DO TFD.

O processo (pedido acompanhado dos demais documentos necessário) deverá ser encaminhado à Regional em até 10 (dez) dias antes de sua consulta marcada.
A resposta ao pedido de TFD (autorizado ou negado) será enviada ao órgão de origem, através de ofício, fax ou por telefone.
Em casos especiais (urgência/emergência), o Diretor ou Responsável pela Unidade Mista deverá solicitar autorização de TFD por telefone e contatar com a Comissão Regional na qual o mesmo deverá informar todos os itens do laudo Médico em questão. Após análise da Comissão Regional, o mesmo terá o prazo de 48 horas para encaminhar o processo.
Caso haja necessidade do paciente ser tratado fora do Estado, a Comissão Regional informa a Central de TFD/DDASS, ficando esta responsável pela análise e providências.

O VALOR DAS DIÁRIAS:

Os Procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, os valores a serem pagos a título de TFD, conforme tabela a seguir:

Código	Descrição	Valor (em R$)
423-5	Unidade de remuneração para transporte aéreo a cada 200 milhas por paciente/acompanhante	100,00
425-1	Unidade de remuneração para transporte terrestre a cada 60 km de distância por paciente/acompanhante	40,00
428-6	Ajuda de custo para alimentação de paciente e acompanhante quando não ocorrer pernoite fora do domicílio.	50,00
429-4	Ajuda de custo para diária completa (alimentação e pernoite) de paciente e Acompanhante.	280,00
437-5	Ajuda de custo para alimentação de paciente sem acompanhante quando não ocorrer o pernoite fora do domicílio.	25,00
441-3	Ajuda de custo para diária completa (alimentação e pernoite) de paciente sem acompanhante.	140,00

Como proceder após a alta do paciente com retorno a cidade de origem?

Resposta: Após alta do usuário TFD, com liberação do mesmo para retorno à sua cidade de origem, enviar Relatório de Alta com especificação sobre a liberação **do retorno do paciente à sua cidade de origem** a fim de que o TFD providencie as passagens de retorno, entrar em contato nos tels: (34) 3245-2530 e Fax: (34) 3245-2000, para confirmação do recebimento do documento.

Como proceder em relação ao TFD após retorno á sua cidade de origem?
RESPOSTA: Após chegar ao Município o paciente deve encaminhar a Secretaria de Saúde, os ticktes (recibos) de embarque das passagens de ida e volta, as notas fiscais (refeições e hospedagem, quando houver) num prazo de 07 (sete) dias, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade sendo entregue na Secretaria de Saúde. Pois, o não cumprimento acarretara recusa de auxílios futuros.

Termo de Compromisso
Tratamento Fora do Domicilio – TFD

Eu _____ Nacionalidade _____ Estado Civil_____
Portador da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____
Residente e Domiciliado à Rua/Av. _____
Nº _____ Bairro _____ Cidade _____
Estado _____ Com processo de TFD/SUS/INDI, NA SMS-INDIANÓPOLIS, assumo a inteira responsabilidade de cumprir as normas do Sistema Único de Saúde, em especial da portaria SMS/SUS-INDI nº****, de ****** de 2013, das quais tenho pleno conhecimento.
Assumo, ainda, o cumprimento apresentado ao TFD/SUS/INDI localizado à Rua Getúlio Magalhães, 380, Bairro Santana, Indianópolis-MG, para prestação de contas no tempo hábil de 7 dias.

Documentos relacionados ao anexo I da citada portaria que passa à fazer parte constante deste Termo de Compromisso.

Indianópolis _____ de _____ de _____

_____
ASSINATURA DO USUÁRIO E/OU RESPONSÁVEL

SUCESSO EM SEU TRATAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INDIANÓPOLIS/MG
Publicado por:
Jose Ricardo Oliveira
Código Identificador:86A65032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2013
Processo n.º 157/13
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARAME, ESTACA DE EUCALIPTO, GRAMPOS PARA CERCAS, MOURA DE EUCALIPTO E CATRACA ESTICADORA DE ARAME.
Dia da Licitação: **10/10/2013 -** Horário: **08:30.**

Local: Sala de Reunião da CPLJ situada à Praça Adolfo de Oliveira, S/N- B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 e E-mail: licitacaoitacarambi@yahoo.com.br – ITACARAMBI - MG, 26 de setembro de 2013.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:99A4363D

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2013
Processo n.º 158/13
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Dia da Licitação: **11/10/2013 -** Horário:**08:30.**
Local: Sala de Reunião da CPLJ situada à Praça Adolfo de Oliveira, S/N- B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 e E-mail: licitacaoitacarambi@yahoo.com.br – ITACARAMBI - MG, 26 de setembro de 2013.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:3E95C4FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 57/2013

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Pregão Presencial 57/2013 – Objetivando o registro de preços para eventual contratação para prestação de serviços de transporte individual de passageiros, para as secretarias municipais de Assistência Social e de Esportes. Sessão dia 09/10/2013, às 14h00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:796F7897

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 37/2013

Pregão Presencial 37/2013 – Objetivando a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para atendimento das demandas internas do Município. Sessão dia 11/10/2013, às 08h30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3DFD701A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Processo Licitatório nº 002/2013 – Modalidade: CONVITE Nº 002/2013. Objeto: Acréscimo de 25% sobre o contrato principal referente à aquisição de medicamentos éticos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Drogaria Cassemiro Ltda. Valor: R$ 16.784,42. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 02/09/2013 a 31/12/2013. Itanhomi, 02 de setembro de 2013.

DR. JOSÉ CARLOS PIRES GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E2E7C363

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Assunto: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Processo Licitatório nº 006/2013 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013. Objeto:Inclusão de trajeto nas **ROTAS** 06, 13 e 15 para o transporte de alunos pertencentes à Rede Municipal e Estadual de Ensino, num percurso de 440 (quatrocentos e quarenta) km por mês. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Jorge Luiz Ferreira de Andrade Nogueira (empresa individual). Valor: R$ 3.036,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 02/09/2013 a 31/12/2013. Itanhomi, 02 de setembro de 2013.

DR. JOSÉ CARLOS PIRES GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:4C51EEA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar, no dia **31 de outubro de 2013, às 10 horas,** na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, Licitação modalidade Tomada de Preço nº 02/2013, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, critério de julgamento **"Maior Pontuação",** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA** especializada na prestação de serviços de publicidade, envolvendo o estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade no exercício de 2014. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital permanecerá afixado no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Câmara Municipal de João Monlevade, no horário de 8h às 17 horas, e poderá ser obtido mediante o fornecimento de algum dispositivo de mídia (pen drive ou cd) para sua gravação, sendo o custo deste, de responsabilidade do interessado. Câmara Municipal de João Monlevade, 26 de setembro de 2013. Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:CDFE49AF

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2013

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 056/2013, com a empresa **ALEXANDRE MAGNO LEAL - EPP, CNPJ N° 02.332.638/0001-55.** Objeto: Contratação de empresa para

fornecimento de material hidráulico de PVC. Valor Global: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
João Monlevade, 16 de agosto de 2013.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:F9289120

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2013

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 057/2013, com a empresa **A&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 04.675.938/0001-62.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico de PVC. Valor Global: **R$ 33.624,00 (trinta e três mil e seiscentos e vinte e quatro reais).**
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
João Monlevade, 16 de agosto de 2013.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor Dae

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:2D0457FA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO CONTABILIDADE

Comunico aos interessados que o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre e Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 4º Bimestre do ano de 2013, estão afixados na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:70AA8769

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº. 34/2013 DE 29/07/2013

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1993, decisão da PREGOEIRA, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, relativa ao Pregão Presencial supramencionado, cujo objeto é o REGISTO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAGEM ESTRUTURAL E MATERIAIS PARA SERRALHERIA em atendimento a Secretaria Municipal de Obras conforme Termo de Adjudicação constante à página 196 do processo, que indicou como vencedores os seguintes proponentes:

EMPRESA	LOTE	VALOR
KARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	16,18,20,22	R$ 58.187,00
CASA ALVIM LTDA	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,17,19,21 e 23	R$ 46.512,74

João Monlevade, 23 de setembro de 2013..

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:892BD0BA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06-2013

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06-2013**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL E MECÂNICA (incluído coleta e transporte dos resíduos até o bota-fora), SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no dia **30/10/2013 às 09:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 26 de setembro de 2013.

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:EADDADC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
COMUNICA SUBCOMISSÃO PARA SORTEIO REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

A Comissão Permanente de Licitação do Município, atendendo à Lei Federal nº 12.232/2010, Art. 10, § 2º, comunica a subcomissão técnica ref. a Tomada de Preços nº 004/2013 que realizará o sorteio para escolha dos 03 (três) membros para julgamento das propostas técnicas no dia 08/10/2013 às 14h00, que objetiva a contratação dos serviços de publicidade, prestados através de agência de publicidade; subcomissão: Antônio Miguel de Jesus Andrade - Publicitário - CPF nº 043.531.056-98; Willian Batista Moura - diretor do jornal on-line "joaopinheiro.com" - CPF nº 981.431.406-44; Brelia Freitas Moura - Publicitária CPF: 079.238.616.79; Michel Patrick Freitas Moura - Produtor de VT - CPF:105.379.036-82, Ronaldo José Resende - Jornalista - CPF: 534.396.866-04, Paulo Roberto Pires - CPF: 970.554.096-91 - Propaganda Volante. João Pinheiro/MG, 26/09/2013.

ANTÔNIO GERALDO SILVA:
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:771B254D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 105 2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2013

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das empresas, abaixo relacionadas, relativamente aos seguintes itens e valores unitários e totais:

Drogaria Murda Ltda-ME : item 01 – R$ 159,00; item 02 – R$ 46,50; item 03 – R$ 130,00; item 04 – R$ 75,00; com o **valor total** de: **R$ 8.341,00.**

Arcepatos Distribuidora Ltda-ME : item 05 – R$ 2.085,00; **valor total**: **R$ 2.085,00.**

João Pinheiro/MG, 16 de setembro de 2.013.

Pregoeiro e equipe de apoio:

Fernando Thomé Alves Simões Eulaia Aparecida Vidal

Joseane Mendes de Andrade Nilson Souza Abadia

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:75F39553

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 004 2013 VII

CHAMADA PÚBLICA nº. 004/2013

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2013 - que objetiva o credenciamento de serviços médicos complementares para a saúde pública municipal -, considerando também o proponente habilitado e com a proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor do mesmo, com os respectivos item/quantidade/serviço/valor unitário e total:

Promédica Clínica Médica Ltda-ME: item : 17 / quantidade : 30 / serviço: Plantão de Pediatria (12h) / valor unitário : R$ 750,00 / valor total : R$ 22.500,00.

João Pinheiro/MG, 02 de setembro de 2.013.

ANTÔNIO GERALDO SILVA
Presidente da C.P.L

NILSON SOUZA ABADIA SIMONE DE FÁTIMA MARTINS
membro membro

JUAREZ MOURA DA SILVA FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
membro membro

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciando o proponente para o serviço que lhe foi adjudicado.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:05502016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 004 2013 VIII

CHAMADA PÚBLICA nº. 004/2013

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2013 - que objetiva o credenciamento de serviços médicos complementares para a saúde pública municipal -, considerando também o proponente habilitado e com a proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor do mesmo, com os respectivos item/quantidade/serviço/valor unitário e total:

Neo Orto – Núcleo Especializado Odontológico e Ortopédico Ltda: item : 32 / quantidade : 30 / serviço: mão de obra de Cirurgia Artroscópica / valor unitário : R$ 500,00 / valor total : R$ 15.000,00.

João Pinheiro/MG, 17 de setembro de 2.013.

ANTÔNIO GERALDO SILVA
Presidente da C.P.L

NILSON SOUZA ABADIA SIMONE DE FÁTIMA MARTINS
membro membro

JUAREZ MOURA DA SILVA FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
membro membro

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciando o proponente para o serviço que lhe foi adjudicado.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:1F349742

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 106 2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das empresas, abaixo relacionadas, relativamente aos seguintes itens, valores unitários e totais:

Arcepatos Distribuidora Ltda-ME : item 01 – R$ 437,50, item 03 – R$ 1.060,00, item 04 – R$ 1.000,00, item 06 – R$ 425,00, com o **valor total** de **R$ 10.350,00**;

Saúde & Vida Médico Hospitalar Ltda-ME : item 02 – R$ 425,00, item 05 – R$ 858,00, com o **valor total** de **R$ 6.391,00.**

João Pinheiro/MG, 26 de setembro de 2.013.

Pregoeiro e equipe de apoio:

Fernando Thomé Alves Simões Eulaia Aparecida Vidal

Joseane Mendes de Andrade Nilson Souza Abadia

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:D3F203EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 107 2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das empresas, abaixo relacionadas, relativamente aos seguintes itens, valores unitários e totais:

Drogaria Murad Ltda-ME : **item 03 – R$ 23,39**, com o valor total de **R$ 4.678,00**;

Maria Augusta da Silva Canedo Ltda-ME : **item 01 – R$ 19,25**, com o valor total de **R$ 38.500,00**;

Mendonça Carvalho Comércio e Indústria de Confecções Ltda-ME : **item 02 – R$ 21,49**, com o valor total de **R$ 4.298,00.**

João Pinheiro/MG, 26 de setembro de 2.013.

Pregoeiro e equipe de apoio:

Fernando Thomé Alves Simões Eulaia Aparecida Vidal

Joseane Mendes de Andrade Nilson Souza Abadia

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:53A9B398

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 109 2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2013

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:

Copave Comercial Patense de Veículos S/A, com o valor de **R$ 37.800,00.**

João Pinheiro/MG, 26 de setembro de 2.013.

Pregoeiro e equipe de apoio:

Fernando Thomé Alves Simões Eulaia Aparecida Vidal

Joseane Mendes de Andrade Nilson Souza Abadia

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:DD6DA534

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 071/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 071/2013:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação de serviço de avaliação imobiliária junto à RCA Imobiliária Ltda. de acordo com o Edital de Credenciamento 07/2013. Valor: R$ 3.430,00.
Data: 27/09/2013.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:0B73AB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 072/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 072/2013:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação de serviço de avaliação imobiliária junto à Adimol Administração Imobiliária Ltda. de acordo com o Edital de Credenciamento 07/2013. Valor: R$ 3.430,00.
Data: 27/09/2013.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:E98DCAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 073/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 073/2013:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação de serviço de avaliação imobiliária junto à Br Imóveis Correspondentes Financeiros Ltda. de acordo com o Edital de Credenciamento 07/2013. Valor: R$ 3.430,00.
Data: 27/09/2013.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:2C26C43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 074/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 074/2013:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação de serviço de avaliação imobiliária junto à Br Imóveis Correspondentes Financeiros Ltda. de acordo com o Edital de Credenciamento 07/2013. Valor: R$ 70,00.

Data: 27/09/2013.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:EFFA7287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 075 /2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 075 /2013:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação de serviço de avaliação imobiliária junto à Adimol Administração Imobiliária Ltda. de acordo com o Edital de Credenciamento 07/2013. Valor: R$ 70,00.
Data: 27/09/2013.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:52E32C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 076/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 076/2013:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação de serviço de avaliação imobiliária junto à Adimol Administração Imobiliária Ltda. de acordo com o Edital de Credenciamento 07/2013. Valor: R$ 70,00.

Data: 27/09/2013.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:622BEC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 077/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 077/2013:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação de serviço de avaliação imobiliária junto à RCA Imobiliária Ltda. de acordo com o Edital de Credenciamento 07/2013. Valor: R$ 70,00.
Data: 27/09/2013.

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:1F4802E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 078/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 078/2013:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação da Instituição Fundação e Associação para Reintegração e Assistência Social – FARASVEC, para internação do senhor J.F.B., até 26/06/2014.. Valor: R$ 2700,00.
Data: 27/09/2013.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:04E32FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 07/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA tona pública ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Concorrência 07/2013, Processo Licitatório 942/2013 visando a seleção de pessoa jurídica para a concessão da exploração comercial de um quiosque localizado no anexo do terminal turístico de lagoa da prata, por um período de sessenta meses. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Licitante vencedor: Panificadora Silva & Xavier Ltda. Lagoa da Prata, 26 de setembro de 2013.

JOSÉ OCTAVIANO ZEZINHO RIBEIRO,
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:0FA9E0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 118/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO nº. 118/2013. OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, por um período de 12 meses. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 09/10/2013 às 13 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br. Pregoeiro, 26/09/2013.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:51CEBB78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 056/2012-INEXIGIBILIDADE 004/2012

Proc. 056/2012-Inexigibilidade 004/2012-Contratação do escritório de advocacia Augusto Paulino-Advogados Associados-CNPJ 04.688.063/0001-33-**Prorroga vigência do CTR 081/2013**-02/08/2013 a 09/08/2014-30/07/2013.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:9CD31980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 37, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede férias regulamentares à servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e
Considerando o disposto no artigo 132 da Lei Complementar nº 15, de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina";

Resolve:

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora Maria das Graças Machado e Bedim, Recepcionista, no período de 3/10/2013 a 22/10/2013, relativa ao período aquisitivo de 3/3/2012 a 2/3/2013.
Parágrafo único. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 132 da Lei Complementar nº 15, de 2010, fica convertido em pecúnia 10 (dez) dias das férias da referida servidora.

Art. 2º O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 25 de setembro de 2013.

OTÁVIO ARANTES XAVIER
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:111BE4C4

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 38, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede férias regulamentares ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e
Considerando o disposto no artigo 132 da Lei Complementar nº 15, de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina";

Resolve:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor Fernando Luiz Resende Montes, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 27/9/2013 a 26/10/2013, relativa ao período aquisitivo de 13/8/2012 a 12/8/2013.

Art. 2º O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de setembro de 2013.

OTÁVIO ARANTES XAVIER
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E69500B5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 296, DE 16 DE SETEMBRO 2013.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 149 a 153 da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, resolve:

Art. 1° - Autorizar a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora municipal MARIA TERESA DE OLIVEIRA LACERDA, no período de 09/09/2013 a 23/09/2013, conforme requerimento administrativo 4442/2013.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 16 de setembro de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3BD42170

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 297, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, considerando os termos do requerimento 4533, de 16 de setembro de 2013,

Resolve:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, o servidor público Sr. ANDERSON ASSIS ALVES, do cargo de Oficial de Serviço Especializado.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor no dia 17/09/2013.

Leopoldina, Minas Gerais, 16 de setembro de 2013;

159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0D9B9B85

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 299, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias do servidor Elton Rusevel Silva Guimarães;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor público, Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA PERES, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Chefe do Departamento de Controle Patrimonial, no período de 09/09/2013 a 28/09/2013.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 09/09/2013.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 16 de setembro de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:37B25D45

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 298, DE 16 DE SETEMBRO 2013.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 149 a 153 da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, resolve:

Art. 1° - Autorizar a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora municipal ROSIMEIRY APARECIDA AMARAL DE CARVALHO, no período de 11/09/2013 a 25/09/2013, conforme requerimento administrativo 4508/2013.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 16 de setembro de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6E18A843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 048/2013

Pregão nº 048/2013 – Processo Licitatório nº 0614/2013
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuras recargas de toner, para atender as diversas secretarias do município, pelo período de 12 (doze) meses.
Firma Vencedora:
- GESUALDI & ROCHA COMÉRCIO LTDA-ME/**CNPJ:** 06.126.834/0001-24/**VALOR**: R$ 49.779,00
Recursos: Próprios e Vinculados
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura da Homologação: 11/09/2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DCA2766A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 043/2013

Pregão nº 043/2013 – Processo Licitatório nº 0528/2013
Objeto: aquisição de uniformes e utensílios de cama, mesa e banho para atender a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município.
Firmas Vencedoras:
- A & S INDÚSTRIA E COM. DO VESTUARIO LTDA-ME/**CNPJ:** 08.346.618/0001-10/**VALOR**: R$ 8.930,18
- COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME/ **CNPJ:** 10.282.328/0001-00/ **VALOR:** R$ 8.432,97
- SLE CONFECÇÕES LTDA-ME/ **CNPJ:** 01.782.138/0001-52/ **VALOR:** R$ 1.420,00
- PANDIA ERNESTO PEREIRA GUIMARÃES/ **CNPJ:** 17.607.836/0001-51/**VALOR:** R$ 3.399,00
- MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP/ **CNPJ:** 03.291.912/0001-58/ **VALOR:** 4.093,00
Recurso: Vinculados, EPCDOE, SACASA
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura da Homologação: 10/09/2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FE440128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0154/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013 - PRC 0614/2013
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuras recargas de toner, para atender as diversas secretarias do município, pelo período de 12 (doze) meses.
Recursos: Própriose Vinculados
Firma Contratada:
- GESUALDI & ROCHA COMÉRCIO LTDA-ME/**CNPJ:** 06.126.834/0001-24/**VALOR**: R$49.779,00
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura do Contrato: 13/09/2013
Signatário: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal de Leopoldina
Sr. Jurandy Gesualdi

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:436C2E34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº. 001/2013

A presidente da Comissão de Inquérito Administrativo de Sindicância, designada para apurar os fatos constantes na Portaria nº. 015/2013 de 04 de setembro de 2013, expedida pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, torna público que **expediu notificações em 26 de setembro de 2013,**

as quais foram lavradas pela secretária da Comissão Sindicante e encaminhadas para postagem na agência central dos Correios neste município, com os respectivos cartões de acusação de recebimento (AR) para os seguintes cidadãos: senhor Antelmo José da Silva no endereço Rua Treze de Maio, nº. 99 - bairro Rosário**;** senhora Maria Gasparina Lima no endereço Rua 7 de Setembro nº. 634 - bairro Novo Oriente; senhor Divino Souza Lima no endereço Rua Pains nº. 303 - bairro Monsenhor Parreiras e senhor José Lobato Filho no endereço Rua Estrela do Indaiá, nº. 17 – bairro Monsenhor Parreiras.
Os cidadãos notificados acima identificados deverão comparecer portando seus documentos pessoais, no dia 07 (sete) de outubro de 2013, a partir das 08:30 horas, na sala do setor de patrimônio, local sede desta Comissão Sindicante, no prédio da Prefeitura de Luz, para prestarem seus depoimentos.
A Comissão de Sindicância na redação da notificação adverte que, o não atendimento considerar-se-á infração às legislações municipais: nº. 855/1995 (Código de Posturas) e nº. 827/1993 (Código Tributário). Os notificados, caso queiram, podem constituir advogado para tal finalidade, podendo ainda, apresentar testemunhas ou outros documentos, requerer vistas e outras providências que julgarem necessárias para seus exercícios do direito à ampla defesa e ao contraditório.

Registre-se, publique-se.

Luz, 26 (vinte e seis) de setembro de 2013.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Presidente

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:68774E57

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica e Lei Complementar nº. 034/2013, de 31 de julho de 2013, art. 96 §§ 1º e 2º, 97, 98,99 e 100 conforme processo PES nº.10735/13 de 24/09/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada licença para tratar de assuntos de interesse particular, no período de 30/09/2013 a 19/12/2013, a servidora **GIOVANNA LUCYLLIA CAMPOS DE ALMEIDA** inscrito no CPF sob o nº.856.807.886-91, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica PEB 1 –II/C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz 26 de setembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4222EBD2

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/13. PRC Nº. 02401/2013 - PREGAO Nº. 042/13.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **CASA ALVORADA FERRO E AÇO.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, METALON, PERFIL E OUTROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTEIOS E BEM ESTAR SOCIAL**". VALOR GLOBAL: **R$ 49.478,00 (**QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REIS). VIGENCIA: 12 MESES. LUZ/MG, 26.08.13.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:EBAC4D5C

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/13. PRC Nº. 02401/2013 - PREGAO Nº. 042/13.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **DEINER VIERA DUARTE-ME.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, METALON, PERFIL E OUTROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTEIOS E BEM ESTAR SOCIAL**". VALOR GLOBAL: **R$ 910,00** (NOVECENTOS E DEZ REAIS). VIGENCIA: 12 MESES. LUZ/MG, 26.08.13.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:255CAAD3

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/13. PRC Nº. 02401/2013 - PREGAO Nº. 042/13.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **JOSÉ ALVES PEREIRA-ME.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, METALON, PERFIL E OUTROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTEIOS E BEM ESTAR SOCIAL**". VALOR GLOBAL: **R$ 5.940,00** (CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS). VIGENCIA: 12 MESES. LUZ/MG, 26.08.13.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C942E33E

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 203/13

Considerando o processo 36.724/13 de 25/09/2013 no qual a Senhora MARIA ESTER OLIVEIRA PEREIRA e LÁZARO PEREIRA CARDOSO requerem, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dos requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 26 de Setembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:EF3CAECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

CIESP
PROCESSO SELETIVO PARA O CAPS

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O CIESP torna público que se encontra aberto o Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2013, contratação de profissionais para as funções de: **Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta e Psicólogo** - cf. especificações detalhadas do Edital. Inscrições no período de **27/09/2013 a 04/10/2013** , no horário de 09:00 às 16:00 horas - Mais informações através do Fone: (32) 3271.2999 ou email ciesp@powerline.com.br – Rua Morvan Dias de Figueiredo, 11 – Centro/Bicas

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Presidente do CIESP

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa Costa
Código Identificador:35B9D11A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA L, PARA GERENCIAR OS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 14/10/2013, às 13:00hs licitação na modalidade pregão presencial**,** julgamento feito pelo **VALOR DA MAIOR OFERTA,** para **contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para gerenciar os pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.** as informações poderão ser obtidas através do telefone (032) 3276-1225 ou no endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 26 de setembro de 2013.

LUCILIA OLIVEIRA MANTUANI
Pregoeira

FÁBIO JÚNIOR RIBEIRO MELO
Membro da Equipe de Apoio

VÂNDA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:476182B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Natércia torna público para conhecimento dos licitantes e quem mais interessar que a licitação supramencionada, que tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança em Virtude da Realização da XXXI Festa de Exposição Agropecuária e XXXII Torneio Leiteiro da Cidade de Natércia (MG)** foi REVOGADA por razões de interesse público conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório. Natércia (MG), 26 de setembro de 2013.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:322D3D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2013

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2013

A comissão julgadora do processo de seleção pública simplificada para nutricionista, operador de máquinas e técnico em radiologia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a portaria nº 041 de 24 de julho de 2013, torna pública a divulgação do resultado final do processo seletivo conforme Edital nº 001 de 2013, de 28 de agosto de 2013.

Função: Nutricionista
Inscrição nº 013 - Gláucia Pereira de Andrade

Função: Operador de Máquinas
Inscrição nº 016 - Tarciso Pereira Machado

Função: Técnico em Radiologia
Inscrição nº 002 - Viviane Soares Mesquita

Prefeitura Municipal de Paineiras, 26 de setembro de 2013.

Comissão Julgadora / Portaria nº 041 de 24/07/2013.

Valdemar Francisco de Oliveira
Maria Betânia Zica Costa
Ana Maria de Castro

Publicado por:
Bruno Henrique Gomes Barbosa
Código Identificador:1A730F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 09 /2009

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 09 /2009 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP QUE TEM POR OBJETO A CESSÃO DE USO DE UM CONJUNTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA.

DISTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, neste ato representada por seu Presidente, VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Alameda das Aroeiras, 419, Bairro Jardim das Piteiras, CEP: 35.660-072 , na cidade de Pará de Minas , portador da carteira de identidade nº M – 4.045.099 , inscrito no CPF sob o nº 563.718.376-72,.

DISTRATADA: IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP_, inscrita no CNPJ (MF) n.º 08.866.837/0001-20, localizada na Av. Amazonas, 3262 , 2º andar, bairro Prado , Município de Belo Horizonte/MG , CEP – 30.411-220, representada pelo(a) Diretor Sr . VITOR GOMES, portador(a) da Cédula de Identidade n.º MG- 10.479.183 e CPF (MF) n.º054.557.946-55, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social da empresa.

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o Contrato n.º 09/2009, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 11/09/2009 e prorrogado sucessivamente pelos Termos Aditivos: 1º Termo Aditivo , de 10/05/2010 , 2º Termo Aditivo , de 10/05/2011 , 4º Termo Aditivo de 10/05/2012 e 5º Termo Aditivo de 10/05/2013 , este último tendo prorrogado a vigência contratual até o dia 31/12/2013 .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 01/11/2013, o Contrato nº 09/2009, prorrogado através do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2009, publicado no Diário Oficial do Município em 21/05/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo de rescisão decorre do cumprimento ao disposto no art. 57, IV da Lei 8666/93 que permite a prorrogação de contratos de utilização de programas de informática apenas por até 48(quatro e oito) meses, além da observância obrigatória ao limite da modalidade licitatória utilizada para o processo licitatório do qual decorre este contrato . Esta rescisão encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

1. Na data em que este Termo de Rescisão surtir seus efeitos , considerar-se-á dada plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Pará de Minas/MG.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pará de Minas, em 25 de setembro de 2013.

MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

VITOR GOMES
Representante legal da IBTECH

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:
RG n.º:

_____
NOME:
CPF:
RG n.º:

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:7EEEC650

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 222/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Minas. Objeto:Prestação de curso de educação profissional, cuja finalidade é a inclusão produtiva prioritária ao público do Cadastro Único para programas do Governo Federal - CadÚnico. Valor: R$5.000,00. Dotação: 02.10-0812200012.117-339039-364. Vigência: 20/09/2013 a 28/09/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. DISP 017/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 19 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:9B9BCBE6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 223/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Gráfica e Papelaria Giomar Ltda. - ME. Objeto: fornecimento de material gráfico. Valor: R$113.537,55. Dotações: 02.09.10.122.0001.2.089.3.3.90.30-0287; 02.09.10.301.0022.2.095.3.3.90.30-0307; 02.09.10.302.0022.2.112.3.3.90.30-0337; 02.09.10.304.0027.2.097.3.3.90.30-0344; 02.09.10.304.0027.2.115.3.3.90.30-0348. Vigência: 19/09/2013 a 31/12/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 079/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 19 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:1142994C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

8º TA ao Contrato nº 248/2009: firmado entre o Município de Pará de Minas e Luiz Silvino Lemos Silva. Objeto: visando ao reajuste do valor mensal da locação de imóvel. Valor: R$ 1.206,48. Fundamento legal: Lei 8.666/93. DISP 019/2009. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 23 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:54AA291E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

5º TA ao Contrato nº 324/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e A&S Construtora Ltda. Objeto: visando ao reajuste do valor mensal dos serviços prestados. Valor: R$ 5.201,45. Fundamento legal: Lei 8.666/93. TP 005/2011. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 23 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:D9EF7AC6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TORNA SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO o 1º TA ao Contrato nº 062/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Supermercado Peixoto e Filhos Ltda. Publicado no dia 06/08/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 25 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:027825BC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Convocação - Atendendo ao Edital 01/07 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 5.238/07, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação desta convocação, à Praça Afonso Pena, 30, 1º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, das 8 às 11h e de 13 às 17h, para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse ou contratação temporária. Pará de Minas, 26 de Setembro de 2013. Renato Vasconcelos de Melo-Secretário Municipal de Gestão Pública.

	Inscrição	Candidato	Cargo
1	01015	Alexis Oliveira Maia	Fonoaudiólogo
2	00294	Aline Aparecida dos Santos	Psicóloga
3	01084	Bruna Mariana Matos e Souza	Fisioterapeuta
4	07562	Cláudia Cristina Ferreira de Moura	Auxiliar Administrativo
5	08253	Cremilda Alves Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais
6	01148	Fernanda Guilhermina Rocha	Odontólogo - PSF
7	00308	Fernanda Mota Fernandes	Psicóloga
8	01328	Fernanda Santos de Almeida	Técnico em Raio-X
9	04473	Janaína Passos de Paula	Fonoaudióloga
10	04462	Juliana Silva de Souza	Fonoaudióloga
11	08461	Leyde Magda de Siqueira Wanderley	Auxiliar de Serviços Gerais
12	06864	Luciano Antunes de Souza	Técnico em Raio-X
13	01484	Maria Aparecida Guimarães	Auxiliar de Serviços Gerais
14	05057	Maria Cecília Lacerda Resende	Nutricionista
15	03416	Maria de Fátima Soares	Auxiliar de Serviços Gerais
16	07665	Mariana Pena Viegas	Auxiliar Administrativo
17	02904	Marília Luisa Teixeira Magalhães	Psicóloga
18	04822	Nayara Grasielle Ribeiro Tavares	Fisioterapeuta
19	07738	Olga Maria Fulgêncio Ribeiro	Auxiliar Administrativo
20	04506	Paulo Henrique Silva Duarte	Engenheiro Civil
21	02544	Roberta Kelle Silva Amaral	Nutricionista
22	05131	Rosane Lomeo de Oliveira	Bióloga
23	08271	Selma Marina de Paula Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais
24	01311	Shirlei Graziela da Silva	Auxiliar Administrativo
25	08317	Soraya Silvério Barbosa	Auxiliar de Comunicação

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:7F57F36D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2013

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Tendo em vista o constante do processo nº 004/2013, PRC nº 1103/13, para efeitos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, nos exatos termos do art. 25, inciso II c/c com art. 13 do mesmo diploma legal de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria Geral do Município, para a contratação da Sociedade: *"Oliveira e Costa – Cursos e Treinamentos em Capacitação Profissional Ltda"* para ministrar cursos de capacitação para os servidores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, o valor total da contratação é de R$18.000,00 (dezoito mil reais).

Pará de Minas, 26 de Setembro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:F873DF78

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO Nº 087/2013 – PRC Nº 1074/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS (Secretaria de Saúde) – AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO Nº 087/2013 – PRC Nº 1074/13 – Objeto: **aquisição de utensílios e vasilhames, pilhas e baterias**. Tipo: menor preço por item. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 10/10/13. Abertura: 10/10/13 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 26/09/13.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:0BAD1E90

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº 005/2013 - PRC Nº 1317/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social) - AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº 005/2013 - PRC Nº 1317/13 – Objeto: adequações na incubadora de empresas de tecnologias assistivas de Pará de Minas. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 07/10/13. Abertura: 07/10/13 às 14:00 horas. Pará de Minas, 26/09/13.

EDILENE APARECIDA BARBOSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:DE6D7718

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio – Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 023/2013. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em parcela única. A entidade beneficiada será **GUARANY ESPORTE CLUBE**. Resumo do Objeto: Pagamento de funcionário. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 0652. Vigência: 30 dias a partir da data do recebimento do recurso. Dotação: Código da Unidade Gestora – 19 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 02.19.27.812.0055.0.060-3.3.50.41-0652. Publique-se: Pará de Minas, 26 de setembro de 2013.

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:0C6E1FF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR N° 258/2013

Institui o Estatuto Municipal da Micro, da Pequena Empresa e do Microempreendedor Individual - MEI, introduz dispositivos específicos no Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O Povo de Patis, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legislativos aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
Da Instituição do Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa

Artigo 1º. Esta Lei Complementar institui o Estatuto Municipal da Micro, da Pequena Empresa e do Microempreendedor Individual, assim denominada a regulamentação, no âmbito do Município de Patis/MG, da Lei Complementar Federal n° 123/06, cujo objetivo é estabelecer tratamentos legais, de caráter diferenciado e favorecido, ao

desenvolvimento do empreendedorismo de micro e pequeno porte como um dos instrumentos propulsores do desenvolvimento econômico e social municipal.
Parágrafo Único: O tratamento específico à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte encontra-se fundado na Constituição Federal, em especial no artigo 179.

Artigo 2º. Beneficiam-se desta Lei a Pessoa Jurídica classificada como microempresa, empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual - MEI, também denominadas como micro, pequena empresa e MEI, respectivamente, e a Pessoa Física classificada como autônoma, de acordo com os parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional e estadual, ressalvando-se as vedações, restrições e condicionantes vigentes.
Parágrafo Único: Serão observadas as regulamentações dos parâmetros técnicos, tributários, econômicos e contábeis expedidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, vinculado ao Ministério da Fazenda do Governo Federal, da Lei n° 11.598/07 e das resoluções do Comitê para Gestão da REDESIM, vinculado ao Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, bem como de outros comitês que possam ser criados.

Artigo 3º. As disposições estabelecidas nesta Lei Complementar e em seus Decretos regulamentares prevalecerão sobre as demais legislações e regulamentos vigentes no Município, como se neles estivessem transcritas, para fins de aplicação exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais - MEI.

Artigo 4º. Esta Lei introduz dispositivos tributários no Código Tributário Municipal, específicos para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI.

Artigo 5º. Com objetivo de instaurar ambientes e instrumentos específicos de forma a propiciar a implementação das políticas públicas municipais do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI, ficam instituídos através desta Lei:
I - o **Comitê Municipal de Apoio à Micro e Pequena Empresa**, com a finalidade de reunir num só grupo de trabalho, todos os órgãos das diversas esferas governamentais e privados, que disciplinam os regulamentos a serem cumpridos pelas empresas, além das entidades de apoio e incentivo à prática empreendedora,
II - a **Central de Apoio ao Micro e Pequeno Empresário** como órgão encarregado de centralizar o atendimento integrado e simplificado, de caráter orientador,
III - o **Fórum Municipal da Micro e Pequena Empresa** com a finalidade de mobilização dos diversos segmentos em prol das políticas públicas estabelecidas nesta Lei,
IV - a **Câmara Empresarial de Arbitragem**, como instrumento facilitador da conciliação prévia, mediação e arbitragem na solução de conflitos e litígios envolvendo as relações privadas, com atendimento especial às Micro e Pequenas Empresas,
V - o **Fundo do Desenvolvimento Econômico e Social** – FUNDES, como instrumento de captação, formação e gestão de ativos econômicos para investimento na infra-estrutura urbanística e imobiliária para instalação de empresas, com prioridade de fomento à micro e à pequena empresa,
VI - o **Procedimento Municipal de Compras Governamentais Seletivas da Micro e Pequena Empresa**, de forma a estabelecer a sistemática nos processos licitatórios de aquisições de bens e serviços a preferência diferenciada e simplificada às Micro e Pequenas Empresas,
VII - o **Programa Municipal de Desenvolvimento de Fornecedores Locais**, com a finalidade de incremento das operações comerciais entre compradores e fornecedores locais,
VIII - o **Programa Municipal de Promoção Comercial das Micro e Pequenas Empresas**, com a finalidade de incremento da visibilidade dos produtos e serviços produzidos no Município,
IX - o **Programa Condomínios Sócios Produtivos**, como instrumento de promoção do compartilhamento de infra-estruturas físicas, logísticas, de comunicação, de gestão administrativa, de acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias, à troca de conhecimentos da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e autônomos,
X - o **Sistema Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado**, como canal facilitador de relacionamento entre as instituições financeiras e às Micro, Pequena Empresa e Microempreendedor Individual – MEI, instaladas no Município,
XI - o **Regime Especial do Incentivo Tributário Compensatório**, como instrumento de concessão de créditos tributários no recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, com os custos realizados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais - MEI,
XII - o **Programa Municipal de Saúde no Trabalho**, como instrumento de apoio às Microempresas e Pequenas Empresas para acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho e à saúde em geral,
XIII - o **Programa Municipal de Educação Previdenciária**, como instrumento de elevação à sustentabilidade previdenciária dos munícipes,
XIV - o **Programa Municipal de Incentivo à Regularização das Atividades Empreendedoras**, como instrumento de redução da informalidade nas atividades empresariais de micro e pequeno porte existentes no Município,
XV - o **Programa de Formação Gerencial para o Micro e Pequeno Negócio**, como instrumento de treinamento, capacitação e qualificação profissional dos aspirantes ao empreendedorismo e aperfeiçoamento do micro e pequeno empresário, e de seus empregados,
XVI – o **Programa Municipal de Inovação Tecnológica**, como instrumento de estimulo à inovação e a pesquisa e desenvolvimento tecnológico,
XVII – o **Programa Municipal de Desenvolvimento do Empreendedorismo Familiar**, como estimulo à elevação do rendimento médio das famílias domiciliadas no Município,
XVIII – a **Central de Autônomos**, como ambiente de apoio ao desenvolvimento dos prestadores de serviços autônomos,
XIX - **Administração Pública Municipal** fica autorizada a conceder benefícios, isolada ou cumulativamente, às MPE que venham a se implantar no município
XX – a **Rede Municipal de Comércio Justo**, como instrumento de articulação entre comerciantes e consumidores para a preferência de consumo de produtos e serviços oriundos das famílias integrantes do Programa Municipal de Desenvolvimento do Empreendedorismo Familiar,
XXI - o **agente de desenvolvimento** como articulador das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas,
XXII – os **consórcios intermunicipais** para desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo 1º: O Poder Executivo poderá promover o contínuo aperfeiçoamento dos instrumentos estabelecidos nesta Lei, bem como, a ampliação e a introdução de outros, desde que em consonância com os preceitos legais aplicáveis.
Parágrafo 2º: O Poder Executivo poderá nomear os instrumentos estabelecidos nesta Lei através de outras denominações específicas como forma de obter melhor compreensão publicitária dos seus propósitos.

Artigo 6º. O Poder Público Municipal deverá prevê nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais, os programas, ações, recursos econômicos, financeiros, materiais e humanos com a finalidade de subsidiar a realização destas ações.
Parágrafo 1°: Estando o Plano Plurianual em vigor, deverá o Poder Público Municipal fazer previsão dos programas, ações, recursos econômicos, financeiros, materiais e humanos, com a finalidade de subsidiar a realização destas ações, na Lei Orçamentária Anual – LOA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para captação de recursos com o intuito de implementar o disposto nesta Lei.
Parágrafo 2°: Deverá o Poder Executivo municipal apresentar emenda à Lei Orgânica Municipal para criação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que, dentre outras atividades afeitas à pasta, centralizará as ações para implementação e cumprimento do disposto nesta Lei.

Artigo 7º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênios e demais instrumentos públicos, na forma da Lei, visando a participação e a cooperação da parte de instituições públicas ou privadas que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Artigo 8º. Todos os órgãos vinculados à administração pública municipal, incluindo as empresas, as autarquias e fundações, deverão incorporar em seus procedimentos, nos instrumentos de ajuste públicos, convênios, contratos e afins, enfim, no que couber, o tratamento diferenciado e facilitador às microempresas e empresas de pequeno porte.

Capítulo II
Da Classificação da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Artigo 9º. É considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal 10.406/2002, que se encontrarem regularmente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, e que se enquadram nos parâmetros técnicos, econômicos e contábeis estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e nos regulamentos expedidos pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, vinculado ao Ministério da Fazenda – Governo Federal.

Artigo 10. Os tratamentos diferenciados e benefícios estabelecidos nesta Lei e em suas regulamentações serão aplicados, no que couber, às pessoas físicas declaradas como autônomas, durante as prestações de serviços, eventuais ou permanentes.

Capítulo III
Do Atendimento Centralizado

Artigo 11. Compete ao Poder Executivo promover a implantação da Central de Apoio ao Micro, Pequeno Empresário e Microempreendedor Individual - MEI, podendo delegar a terceiros a sua operacionalização.

Artigo 12. O Poder Executivo regulamentará através de Decretos e Normas e facilitará mediante a celebração de convênios, os processos de abertura, a inscrição como contribuinte, a concessão de alvará de localização e funcionamento, e a baixa das empresas de micro e pequeno porte e o microempreendedor individual - MEI, de forma a contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos a título de simplificação:
I. A centralização do atendimento das empresas que se beneficiarão desta Lei pela Central de Apoio ao Micro e Pequeno Empresário que será encarregada pelo fornecimento de todas as orientações, instruções e o encaminhamento das providências de obtenção dos registros legais e exigíveis;
II. A sincronização por meio eletrônico das exigências dos diversos órgãos responsáveis pela conformidade da atividade e o uso do imóvel onde funcionarão as atividades econômicas, de natureza cadastral imobiliária, obras, requisitos sanitários, metrológicos, impactos sobre o meio natural, ambiental, vizinhança, cultural, histórico, trânsito, medidas preventivas de combate a incêndio, dentre outros;
III. O estabelecimento de interligação junto à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais para a integração ao programa Minas Fácil ou ferramenta criada pelo Comitê para Gestão da REDESIM, para fins de simplificação dos processos de abertura ou baixa de empresas;
IV. A utilização do Cadastro Nacional Sincronizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
V. A utilização da numeração do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, como matrículas no Cadastro Municipal de Contribuintes Mobiliários do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e afins.
VI. A não exigência de cópias de documentações da parte do empresário, salvo aquelas não disponíveis nos meios eletrônicos sincronizados;
VII. A instituição de Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços;
VIII. A emissão de Notas Fiscais avulsas.
IX. O pagamento de taxas relativas a abertura e baixa com vencimento em 60 (sessenta) dias após a incidência do fato gerador.

Artigo 13. A inscrição da micro, da pequena empresa e microempreendedor individual - MEI no Cadastro de Contribuintes Mobiliários poderá ser realizada através de meio eletrônico mediante procedimento especifico a ser regulado via Decreto.
Parágrafo Único: Será admitida a inscrição da empresa que em função das características de suas atividades não necessitar de estrutura imobiliária para seu funcionamento, havendo a necessidade de indicação de endereço de referência fiscal conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

Artigo 14. O Poder Executivo instituirá o Comitê Municipal de Apoio à Micro, Pequena Empresa e Microempreendedor Individual - MEI, que terá, no mínimo, as seguintes competências:
I - Reunir num só grupo de trabalho, todos os órgãos das diversas esferas governamentais e privados, que disciplinam os regulamentos a serem cumpridos pelas empresas, além das entidades de apoio e incentivo à prática empreendedora;
II- Dispensar da parte de cada órgão participante, em sincronia com os demais membros, o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às empresas de micro e pequeno porte na agilização de processos;
III- Observar o cumprimento no âmbito municipal das disposições legais e regulamentos específicos expedidos pelos entes federais e estaduais;
IV- Promover a instrução didática aos representantes das empresas, dos dispositivos de conformidades técnicas que deverão ser cumpridos para o licenciamento legal das atividades empresariais;
V- Dar todo o apoio necessário para a operacionalização da Central de Apoio ao Micro, Pequeno Empresário e Microempreendedor Individual - MEI.
Parágrafo 1°: A administração pública municipal tem o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para criar o Comitê Municipal de Apoio à Micro e Pequena Empresa e Microempreendedor Individual – MEI, composto:
I – Obrigatoriamente por representantes de todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura, funcionamento, fiscalização e fechamento de empresas;
II – Obrigatoriamente por representantes indicados por entidades de âmbito municipal de representação empresarial com notória atuação local;III - Facultativamente por todos os órgãos estaduais e federais envolvidos no processo de abertura, funcionamento fiscalização e fechamento de empresas com atuação local;
IV – Facultativamente por consultores, profissionais e personalidades com reconhecidas competências específicas capazes de auxiliar o comitê no cumprimento de suas funções, podendo ser remunerados ou não.
Parágrafo 2°: O Comitê tem como função geral assessorar e auxiliar a administração municipal na implantação das exigências desta Lei, tendo como atividades específicas:
I – Realizar no prazo de 90 (noventa) dias todos os estudos necessários à implantação da unicidade do processo de registro, legalização e baixa das MPEs e microempreendedores individuais – MEI locais, devendo para tanto articular as competências da administração pública municipal com as dos demais órgãos de outras esferas públicas envolvidas na formalização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, sob a perspectiva do usuário;
II – Assessorar a administração pública municipal a criar a Central de Apoio ao Micro, Pequeno Empresário e Microempreendedor Individual – MEI;
III – Trabalhar pela viabilização de atendimento consultivo a empresários e demais interessados em informações de natureza administrativa, mercadológica, gestão de pessoas e produção, preferencialmente na Central de Apoio ao Micro, Pequeno Empresário e Microempreendedor Individual – MEI.
Parágrafo 3°: A Administração Pública Municipal deverá prover o Comitê de todas as condições materiais e de acesso a informações para a execução de seu serviço.
Parágrafo 4°: O Comitê tem autonomia para definir sua forma de trabalho, devendo apenas garantir que ocorram reuniões ordinárias

com convocação de todos os seus membros em intervalos nunca superiores a 15 (quinze) dias até a completa implantação dos itens I, II e III do parágrafo 2°.

Capítulo IV
Do Funcionamento

Artigo 15. A atividade poderá ser licenciada através dos seguintes tipos de alvarás:
I – Alvará Provisório
II – Alvará Definitivo
III – Alvará Especial
Parágrafo 1º: Entende-se por Alvará Provisório aquele concedido às empresas até que regularizem a documentação definitiva, conforme critérios estabelecidos pelo órgão competente, com o prazo de vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante pedido fundamentado, aprovado pela autoridade competente.

I - Não serão concedidos Alvarás de Localização e Funcionamento Provisório às atividades que promovam aglomerações de pessoas em quantidade maior que 50 (cinqüenta) pessoas de uma só vez, a geração de ruídos e incômodos sob a vizinhança, a manipulação de substâncias inflamáveis, químicas ou biológicas tóxicas e explosivos.

Parágrafo 2º: Entende-se por Alvará Definitivo aquele alcançado pelas empresas que atenderem todos os requisitos estabelecidos, com prazo de validade definido nesta Lei.
Parágrafo 3º: Entende-se por Alvará Especial aqueles não previstos nas definições anteriores, visando licenciar atividades atípicas, seja por motivos de tempo de duração, localização ou atividade.
Parágrafo 4º: O formulário de requerimento de solicitação de concessão do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório será disponibilizado por meio eletrônico ou ferramenta criada pelo Comitê para Gestão da REDESIM, sendo que deverá conter, sob forma de questionário de fácil entendimento, todas as informações básicas exigidas pelos órgãos que podem manifestar em contrário à sua expedição;
Parágrafo 5º: a Central de Apoio ao Micro, Pequeno Empresário e Microempreendedor Individual - MEI deverá se incumbir de efetuar a consulta prévia junto aos órgãos encarregados de licenciamento sobre o nome da empresa, endereço de localização na forma da Lei de Uso e Ocupação do Solo e o grau de risco da atividade da empresa requerente;

Artigo 16. A concessão do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório deverá ser concedida no prazo de até 3 (três) dias úteis após seu requerimento pela autoridade pública municipal competente, e terá validade máxima de até 6(seis) meses a contar da data da sua emissão, podendo ser prorrogado por mais 3(três) meses somente nos casos de haver necessidade de retificações justificadas nos procedimentos de licenciamentos específicos.
Parágrafo 1º: Os órgãos encarregados pelo licenciamento dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental, patrimonial histórico ou arquitetônico, urbanístico, e de prevenção contra incêndio, poderão se manifestar em contrário à concessão do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório dentro do prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis da data da sua solicitação.
Parágrafo 2º: A requisição da concessão do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório será firmada pelo responsável legal da empresa em conjunto com os responsáveis técnicos devidamente habilitados pela elaboração dos projetos de licenciamento, de acordo com o que for necessário em função da atividade e do local de funcionamento.
Parágrafo 3º: Após a concessão do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, a empresa requerente deverá submeter aos órgãos competentes os projetos de licenciamento em até 45 (quarenta e cinco) dias da sua expedição.
Parágrafo 4º: Os órgãos encarregados de análise e aprovação do projeto terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para seu pronunciamento.
Parágrafo 5º: A empresa deverá cumprir e implementar o disposto nos projetos específicos em até 60 (sessenta dias) da sua aprovação, quando, imediatamente, requisitará a vistoria para a obtenção do licenciamento junto aos órgãos pertinentes.
Parágrafo 6º: As vistorias finais deverão se realizar em até 30 (trinta) dias, quando os órgãos responsáveis deverão informar a autoridade publica municipal para a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento regulamentar, que deverá ser expedido em até 5 (cinco) dias.
Parágrafo 7º: A microempresa, empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual - MEI que cumprir todas as exigências previamente instruídas não terá suas atividades interrompidas em função do descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Lei para os órgãos encarregados de análise de projetos e vistorias finais.
Parágrafo 8º: O não cumprimento por parte da microempresa, empresa de pequeno porte e do microempreendedor individual - MEI das suas obrigações no prazo e nas condições estabelecidas implicam na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório e interrupção das atividades da empresa;
Parágrafo 9º: A Central de Apoio ao Micro, Pequeno Empresário e Microempreendedor Individual - MEI dará todo o suporte para o cumprimento destes prazos, interagindo preventivamente para que não ocorra a necessidade de retificação de projetos ou retrabalhos;
Artigo 17. O Alvará de Localização e Funcionamento poderá ser declarado nulo, em qualquer tempo, se for constatada a inobservância de preceitos legais e regulamentares ou se ficar comprovada a falsidade ou inexatidão das informações declaradas no formulário de sua solicitação.

Artigo 18. O formulário de inscrição da empresa e de solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório deverá conter todas as informações relativas ao imóvel onde funcionará a empresa, bem como as informações do proprietário do imóvel que deverão coincidir com as informações constantes no cadastro de Contribuintes Imobiliários municipal.

Artigo 19. A renovação do Alvará de Funcionamento e Localização das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual - MEI será automática desde que constatada a mesma atividade do Alvará original, no mesmo local.

Artigo 20. O formulário de baixa da empresa no Cadastro de Contribuintes será disponibilizado eletronicamente sendo que as condições para sua realização serão regulamentadas via Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 21. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual - MEI que se encontrar sem movimento há mais de três anos poderá dar baixa nos registros dos órgãos públicos municipais, independente do pagamento de taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das declarações.

Capítulo V
Dos Tributos e Contribuições

Artigo 22. Fica o Poder Executivo municipal, através da autoridade fazendária municipal, autorizado promover a recepção, como se estivesse transcrito no Código Tributário Municipal, do sistema Simples Nacional, conforme as regulamentações instituídas pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual - MEI, que versa a Lei Complementar Federal 123/2006.
Parágrafo Único: O Poder Público deverá propor a adoção de mecanismos legais de retenção na faixa da alíquota do ISSQN, com o objetivo da não incidência de geração de créditos tributários.

Artigo 23. Fica estabelecida a carência de até 90 (noventa) dias para o recolhimento de impostos e taxas, inclusive do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e do microempreendedor individual - MEI que estiverem se inscrevendo pela primeira vez no cadastro de contribuintes mobiliários, a partir da data da expedição do Alvará de Funcionamento Provisório.
Parágrafo Único – Os valores cobrados a titulo de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU nas residências serão mantidos quando nestas se instalem sede de microempreendedores individuais – MEI. Para as microempresas e empresas de pequeno

porte que utilizarem um endereço residencial apenas para indicar domicílio fiscal, também será mantido o mesmo critério de IPTU residencial.

Artigo 24. Fica a Autoridade Fazendária autorizada promover o parcelamento de impostos e multas vencidos em até 12 (doze) meses, bem como de débitos já parcelados, às microempresas, às empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, mediante procedimento administrativo regulamentado pelo Chefe do Executivo.
Parágrafo Único – A critério do Chefe do Executivo, poderá ocorrer a conversão dos débitos junto ao erário municipal, pelo fornecimento de produtos ou serviços em benefício do Município, desde que caracterizada equivalência de valores na permuta, incluindo-se as atualizações a título de mora cabíveis, e que os produtos ou serviços estejam em acordo com as atividades econômicas da empresa requerente.

Capítulo VI
Do Incentivo Tributário Compensatório

Artigo 25. Fica introduzido, através desta Lei, no Código Tributário Municipal, o Regime Especial do Incentivo Tributário Compensatório à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, como direito à compensação no recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do incentivo fiscal a ser gerado em favor do contribuinte classificado como micro ou pequena empresa com os desembolsos comprovadamente efetivados nas seguintes ocorrências:
I – custos com treinamentos, capacitações e qualificações, efetivamente realizados e contratados junto a terceiros, para o aprimoramento profissional da mão de obra empregada, exceto os cursos regulares do ensino curricular nacional;
II – custos desembolsados com a segurança e medicina do trabalho e a saúde do empresário, empregados e seus dependentes;
III – custos com investimentos desembolsados no aprimoramento da gestão administrativa, produtividade, automação ou inovação tecnológica;
IV – custos de regularização incluindo serviços contábeis, despachantes e assessoria para regularização.
Parágrafo 1°: Todos os serviços de consultoria e instrutoria, legalmente estabelecidos no município, contratados por empresas domiciliadas no município e que tenham vínculo direto com seu objeto social ou com a capacitação gerencial ou dos funcionários terão a alíquota de ISSQN reduzidas a 2% (dois inteiros por cento).
Parágrafo 2°: As Micro e Pequenas Empresas e o Microempreendedor Individual – MEI, legalmente estabelecidos no município, também terão a alíquota de ISSQN reduzida a 2% (dois inteiros por cento), independente do ramo de atuação.
Parágrafo 3°: Não havendo empresas de consultoria e instrutoria legalmente estabelecidas no município e havendo necessidade de contratação das mesmas pelas Micro, Pequenas Empresas ou pelo Microempreendedor individual – MEI, será aplicável também a alíquota de ISSQN reduzida a 2% (dois inteiros por cento), desde que também se trate de uma Micro, Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual – MEI, ainda que estabelecida em outro município.

Artigo 26. O Regime Especial do Incentivo Tributário Compensatório também poderá ser aplicado quando o fato gerador for a incidência do ISSQN devido pela prestação de serviços de representação comercial de produtos e serviços fornecidos pela microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI contribuinte à Fazenda Municipal, relativo a comercialização de produtos e serviços para outras empresas, órgãos públicos ou entidades, com matriz ou filial instalada neste Município.
Parágrafo Único: Para beneficiar-se do incentivo disposto no caput, a empresa deverá ser integrante do Programa Municipal de Desenvolvimento de Fornecedores Locais.

Artigo 27. Somente poderão se beneficiar do Regime Especial do Incentivo Tributário Compensatório, as microempresas, as empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual - MEI que se habilitarem aos programas correspondentes:
I – Programa de Formação Gerencial do Micro e Pequeno Negócio;
II – Programa Municipal de Saúde no Trabalho;
III – Programa Municipal de Inovação Tecnológica;
IV – Programa Municipal de Desenvolvimento de Fornecedores Locais;
V – Programa Municipal de Incentivo à Regularização das Atividades Empreendedoras.
Parágrafo Único: A microempresa, empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual - MEI somente poderá se beneficiar a título de incentivo tributário compensatório dos Créditos Tributários advindos de somente um dos programas, não sendo possível a acumulação.

Artigo 28. O Regime Especial do Incentivo Tributário Compensatório somente será aplicado quando entrar em vigor a legislação específica que o regulamentará.

Capítulo VII
Da Fiscalização Orientadora e do Incentivo à Regularização

Artigo 29. A fiscalização, no que se refere aos aspectos tributários, trabalhistas, metrológicos, sanitários, ambientais e de segurança das microempresas, das empresas de pequeno porte e do microempreendedor individual - MEI, deverá ter natureza prioritariamente orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível para esse procedimento.
Parágrafo 1º: Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
Parágrafo 2º: O disposto neste artigo não se aplica às atividades classificadas como de alto grau de risco.
Parágrafo 3º: Nas visitas de fiscais poderão ser lavrados, se necessários, termos de ajustamento de conduta ou similar com cópia para a Central de Apoio a Micro, Pequena Empresa e ao Microempreendedor Individual - MEI, que dará, de forma proativa, todas as orientações necessárias à regularização por parte da empresa.
Parágrafo 4º: Havendo a aplicação de multas ou outras penalidades, previstas em outras legislações municipais, se o infrator não reincidente, comprovadamente corrigir as irregularidades apontadas no auto de infração, elas serão reduzidas em 60% para o Microempreendedor Individual – MEI; em 50% para microempresas e em 40% para empresas de pequeno porte.

Artigo 30. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, ativa ou inativa, que estiver em situação irregular, na data da publicação desta lei, poderá se inscrever no Programa Municipal de Incentivo à Regularização das Atividades Empreendedoras.

Artigo 31. A regulamentação do Programa Municipal de Incentivo à Regularização das Atividades Empreendedoras será expedida pelo Poder Executivo que providenciará ampla publicidade para o alcance de seus propósitos.

Artigo 32. O Programa Municipal de Incentivo à Regularização das Atividades Empreendedoras deverá contemplar, no mínimo, as seguintes diretrizes:
I. A suspensão de aplicação de multas dentro do prazo que for ajustado para a regularização;
II. A formalização da regularização através da celebração de termo de ajuste de conduta, contendo prazos e responsabilidades;
III. O apoio orientador e didático a ser promovido pela Central de Apoio às Micro, Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual - MEI.
IV. A aplicação de multas, previstas nas legislações aplicáveis, no caso de descumprimento dos termos de ajustamento de conduta.

Capítulo VIII
Do Acesso aos Mercados
Seção I
Procedimento Municipal de Compras Governamentais Seletivas das Micro e Pequenas Empresas

Artigo 33. Esta Lei institui o Procedimento Municipal de Compras Governamentais Seletivas da Micro, da Pequena Empresa e do Microempreendedor Individual - MEI, como forma de estabelecer juridicamente a sistemática nos processos licitatórios de aquisições de

bens e serviços, a preferência diferenciada e simplificada às micro e pequenas empresas.

Artigo 34. Nas contratações públicas municipais de bens e serviços, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual - MEI, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico municipal e regional dos municípios circunvizinhos, a ampliação e a eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
Parágrafo Único: As instituições privadas que recebem recursos de convênio celebrado com o Município de Patis/MG deverão envidar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.

Artigo 35. Através do Procedimento Municipal de Compras Governamentais Seletivas da Micro e Pequena Empresa, fica reservado às microempresas e empresas de pequeno porte, o equivalente máximo de 25% (vinte e cinco por cento), do montante das licitações públicas realizadas anualmente, conforme o seguinte:
I. Até o valor definido no art 48, inciso I da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (atualmente em R$ 80.000,00 {oitenta mil reais}), as aquisições deverão ser destinadas exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI.
II. Acima deste valor, é exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa, de empresa de pequeno porte e do Microempreendedor Individual - MEI, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda ao percentual definido no art 48, inciso II da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (atualmente em 30% {trinta por cento}) do total licitado;
III. Nos certames licitatórios em que houver a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, fica estabelecida a cota de até o percentual definido no art 48, inciso III da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (atualmente em 25% {vinte e cinco por cento}) do objeto, reservado para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI.
Parágrafo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a registrar administrativamente o empenho e liberar o pagamento, nominalmente, às microempresas e empresas de pequeno porte que forem subcontratadas na forma do inciso II deste artigo.
Parágrafo 2º: O valor máximo licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder ao percentual definido no art 48, parágrafo 1º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (atualmente em 25% {vinte e cinco por cento}) do total licitado em cada ano civil.

Artigo 36. Não se aplica o disposto no artigo 34 desta Lei Complementar quando:
I. não estiver expressamente previsto no instrumento convocatório os critérios de como serão observados os tratamentos diferenciados e simplificado a serem dispensados às microempresas e empresas de pequeno porte;
II. não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, com sede local, ou nos municípios circunvizinhos, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III. não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV. a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 37. O Poder Executivo deve disponibilizar em sua página eletrônica oficial ou outro meio eletrônico, o formulário eletrônico para cadastro de interessados no fornecimento de produtos e serviços através do Procedimento Municipal de Compras Governamentais Seletivas da Micro e da Pequena Empresa, exclusivamente às micro e pequenas empresas, que tenham sede no município ou nos municípios circunvizinhos.

Artigo 38. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
Parágrafo 1º: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Parágrafo 2º: A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
Parágrafo 3º: utilizar o CRC- Certificado de Registro Cadastral, previsto no art. 34 da Lei Federal no 8.666/93, emitido por outras esferas de governo, quando disponibilizado aos fornecedores, para fins de habilitação em certames licitatórios e/ou processos de dispensa e/ou inexigibilidade, no âmbito municipal;

Artigo 39. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Artigo 40. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI.
Parágrafo 1º: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais - MEI sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
Parágrafo 2º: Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 41. Para efeito do disposto no artigo 40 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 40 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do artigo 40 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo 1º: Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
Parágrafo 2º: O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI.
Parágrafo 3º: No caso de pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
Parágrafo 4º: Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da administração direta do município, suas autarquias e fundações, deverão ter o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais da região.

Artigo 42. Compete ao Poder Executivo a regulamentação administrativa do disposto neste Capítulo, dando ampla e suficiente publicidade para tornar efetivos os objetivos estabelecidos.

Seção II

Do Programa Municipal de Desenvolvimento de Fornecedores Locais

Artigo 43. Compete ao Poder Executivo a implementação do Programa Municipal de Desenvolvimento de Fornecedores Locais, com a finalidade de incremento das operações comerciais entre compradores e fornecedores locais, através das seguintes diretrizes, dentre outras:
I. incentivo à realização de rodadas de negócios com a finalidade de aproximação entre compradores e fornecedores locais;
II. incentivo à constituição de cadastro de produtos e serviços, demandados e ofertados no âmbito local;
III. incentivo à instalação no Município, de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, cujo escopo de produtos e serviços ofertados possam suprir as necessidades das demandas locais;
IV. apoio ao aprimoramento da qualificação dos produtos e serviços das micro, pequenas empresas e microempreendedor individual - MEI localizadas no município, com relação à conformidade para a qualidade, aprimoramento tecnológico e aumento da competitividade;
V. incentivo à formação de arranjos produtivos locais, de forma a incrementar os vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre as micros e pequenas empresas pertencentes a uma mesma cadeia produtiva;
VI. promover a articulação e cooperação entre os entes públicos, serviços de apoio à micro, pequena empresa e microempreendedor individual - MEI, associações de desenvolvimento e empresariais, instituições de desenvolvimento tecnológico, ensino e pesquisa, para fins de efetivação dos propósitos deste Programa.

Seção III
Do Programa Municipal de Promoção Comercial das Micro e Pequenas Empresas

Artigo 44. Compete ao Poder Executivo a implementação do Programa Municipal de Promoção Comercial das Micro, Pequenas Empresas e microempreendedor individual - MEI, com a finalidade de incremento da visibilidade dos produtos e serviços produzidos no Município.

Artigo 45. O Programa Municipal de Promoção Comercial das Micro, Pequenas Empresas e microempreendedor individual - MEI deverá contemplar, dentre outras, as seguintes diretrizes:
I. o incentivo à realização de feiras itinerantes, caravanas, missões comerciais, e outras formas congêneres de divulgação, nacionalmente e internacionalmente, dos produtos e serviços oriundos do Município;
II. a participação das micro, pequenas empresas e microempreendedor individual - MEI nos eventos promovidos pelo Município, ou aqueles que dá apoio, como oportunidade de divulgação de seus produtos e serviços;
III. a organização de portal de comércio eletrônico para incremento da comercialização dos produtos e serviços produzidos no Município;
IV. a instituição de selo de origem, como instrumento de aferição da origem do produto ou serviço produzido localmente.

Seção IV
Do Programa Municipal de Promoção de Incentivo à Exportação

Artigo 46. Compete ao Poder Executivo a implementação do Programa Municipal de Incentivo à Exportação, como instrumento de incentivo da exportação de produtos e serviços da micro, pequena empresa e microempreendedor individual - MEI.

Artigo 47. O Programa Municipal de Incentivo à Exportação deverá contemplar, dentre outras, as seguintes diretrizes:
I. a difusão da cultura exportadora entre as micro, pequenas empresas e microempreendedor individual – MEI, locais;
II. o incentivo à adesão pelas instituições bancárias, associações promotoras de desenvolvimento e empresariais, dentre outras localizadas no Município, ao Projeto Nacional de Agentes de Comércio Exterior – REDEAGENTES, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, ou programa equivalente;
III. a cooperação com a concessionária estatal de correios para a difusão da modalidade Exporta Fácil junto às micro e pequenas empresas locais;
IV. a cooperação com as empresas de atuação internacional localizadas no município, para incremento das exportações dos produtos e serviços produzidos localmente.

Capítulo IX
Do Associativismo
Seção I
Do Consórcio Simples (Empresa de Propósito Específico)

Artigo 48. As microempresas ou as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão realizar negócios de compra e venda, de bens e serviços, para os mercados nacional e internacional, por meio de consórcio (empresa de propósito específico), por prazo indeterminado, nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo federal.
Parágrafo 1º: O consórcio (empresa de propósito específico) de que trata o caput deste artigo será composto exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.
Parágrafo 2º: O consórcio referido no caput deste artigo destinar-se-á ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação, acesso a crédito e a novas tecnologias.

Seção II
Do Condomínio Sócio-Produtivo

Artigo 49. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei Federal 9.780/99, para a constituição e a gestão orientadora de Condomínios Sócios Produtivos.
Parágrafo Único: Para efeito desta Lei Complementar, conceitua-se Condomínio Sócio Produtivo, a entidade, sem fins lucrativos, que congrega, institucionalmente, micro, pequenas empresas, microempreendedores individuais - MEI e Pessoas Físicas inscritas como autônomos na Previdência Social, com objetivo de compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação, de gestão administrativa, de acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias, à troca de conhecimentos, e outras que se fizerem necessário para o desenvolvimento da prática empreendedora que enfoque o caráter sócio-produtivo.

Artigo 50. Fica o Poder Executivo autorizado firmar Termos de Comodatos com a entidade gestora, para a cessão de imóveis integrantes do patrimônio público, ou prover recursos para locação de imóveis de propriedade de terceiros, para abrigar o funcionamento de Condomínios Sócio-Produtivos, desde que verificado o atendimento relevante do interesse público justificado, e mediante os seguintes procedimentos:
I - a publicação de edital de seleção da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, como entidade gestora do Condomínio a ser constituído;
II - a publicação de justificativas de caráter socioeconômicas para a constituição de Condomínios Sócio-Produtivos, organizados por natureza temática;
III - a publicação de edital de inscrição e seleção das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e Pessoas Físicas autônomas, que se candidatam a integrar o Condomínio Sócio-Produtivo, de acordo com o objeto proposto;
IV - a informação prévia sobre as infra-estruturas imobiliárias, próprias ou de terceiros, as infra-estruturas logísticas e de comunicação, o método de gestão organizacional a ser disponibilizado e demais recursos que serão colocados a disposição dos futuros condôminos;
V - o prazo máximo de permanência de cada condômino para fins de usufruição dos recursos comuns colocados a disposição;
VII - a aprovação pelo Chefe do Executivo da convenção condominial e do regimento interno que regerão o Condômino Sócio-Produtivo.

Parágrafo Único: A administração pública municipal fica autorizada a firmar convênios com as denominadas "Empresas Juniores" ou de natureza similar com o objetivo de implantar programas com foco nas MPE locais, desde que as mesmas reúnam individualmente as condições seguintes:
I – Ser constituída e gerida por estudantes de cursos do ensino superior ou técnico;
II – Ter como objetivo principal propiciar a seus partícipes condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
III – Ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;
IV – Ter em seu estatuto a discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes;
V – Operar sob supervisão de professores e profissionais especializados;
VI – Não possuir fins lucrativos.

Seção III
Da Central de Autônomos

Artigo 51. Compete ao Poder Executivo promover a implantação da Central de Autônomos, como ambiente de apoio ao desenvolvimento dos prestadores de serviços autônomos domiciliados no Município, que tenham impedimento de se inscreverem como Microempreendedor Individual, através da celebração de convênios ou Termos de Parcerias, para este fim.
Parágrafo 1º: Define-se como autônomo, a Pessoa Física prestadora de serviços eventuais, sem que haja habitualidade, subordinação pessoal, configuração de assalariamento, ou vínculos empregatícios de qualquer natureza, e que faça recolhimento previdenciário na forma da lei.
Parágrafo 2º: A Central de Autônomos não poderá firmar contratos de trabalho temporário.

Artigo 52. A Central de Autônomos tem a finalidade de atender aos seguintes propósitos:
I. servir de referência para a população, quando da solicitação de serviços autônomos especializados;
II. intermediar a relação contratador versus autônomo em relação aos princípios estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal 8.078/1990;
III. manter cadastro atualizado com a relação de prestadores de serviços, ordenados por categorias;
IV. averiguar a qualificação técnica do autônomo, compatível com a prestação de serviços ofertada;
V. entrevistar o contratador , após a prestação dos serviços autônomos, a respeito da qualidade e do atendimento prestado;
VI. manter a disposição do público, cadastro com as recomendações e/ou restrições ao prestador de serviços autônomo;
VII. promover a atualização tecnológica e o contínuo aprimoramento da qualidade dos serviços prestados pelos autônomos;
VIII. identificar e providenciar o suprimento das categorias de prestação de serviços autônomos de acordo com a demanda não atendida;
IX. averiguar a regularidade do recolhimento das contribuições previdenciárias individuais, dentre outras taxas exigidas pela natureza do serviço prestado;
X. fiscalizar preventivamente a não incidência de fatos que configurem vínculos empregatícios na relação entre o contratador e o autônomo;
XI. providenciar a contratação de apólice coletiva de seguros de vida, de acidentes pessoais e de responsabilidade civil para cobertura aos trabalhadores autônomos vinculados à Central;

Artigo 53. O órgão da receita pública municipal expedirá, gratuitamente, Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços às Pessoas Físicas vinculadas a Central de Autônomos.

Capítulo X

Da Simplificação das Relações de Trabalho

Artigo 54. Compete ao Poder Executivo promover a implementação do Programa Municipal de Saúde no Trabalho, como instrumento de apoio às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e microempreendedores Individuais - MEI, para acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho e à saúde em geral.

Artigo 55. O Programa Municipal de Saúde no Trabalho terá como finalidade o atendimento dos seguintes propósitos:
I. subsidiar a micro, pequena empresa e microempreendedor Individual - MEI para cumprimento dos requisitos legais de segurança e medicina do trabalho;
II. promover a celebração de convênios com entidades especializadas em medicina, e segurança no trabalho, para o fornecimento orientador e consultivo à micro, pequena empresa e microempreendedor Individual - MEI;
III. incentivar a formação de grupos para a contratação de plano de saúde coletivo para cobertura das necessidades de saúde do empresário, seus empregados e dependentes.

Artigo 56. Compete à Central de Apoio à Micro, Pequena Empresa e microempreendedor Individual - MEI as orientações para o cumprimento das obrigações trabalhistas de ordem legal especificas às microempresas e empresas de pequeno porte.

Capítulo XI

Do Acesso à Justiça
Seção I
Do Acesso aos Juizados Especiais

Artigo 57. A Central de Apoio à Micro e Pequena Empresa deverá orientar o micro, o pequeno empresário e o microempreendedor Individual - MEI sobre os procedimentos de acesso aos Juizados Especiais que tratam as Leis Federais 9.099/1995 e 10.259/2001.

Seção II
Da Câmara Empresarial de Arbitragem

Artigo 58. Fica o Poder Executivo autorizado celebrar convênio ou termo de parceria com a finalidade de promover a implementação da Câmara Empresarial de Arbitragem, como instrumento facilitador da conciliação prévia, mediação e arbitragem na solução de conflitos e litígios envolvendo as relações privadas, com atendimento especial às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais - MEI.

Artigo 59. Os fundamentos legais para o funcionamento dos processos jurídicos de mediação, conciliação prévia e arbitragem, fora do âmbito da justiça comum, estão fundados na Lei 9.307/96.

Artigo 60. A Central de Apoio à Micro, Pequena Empresa e microempreendedor Individual - MEI deverá informar às pequenas empresas e microempreendedores Individuais - MEI a exigência da cláusula compromissória arbitral como dispositivo jurídico previsto nos contratos o qual garantirá o acesso à arbitragem.

Capítulo XII
Das Regras Civis e Empresariais

Artigo 61. A Central de Apoio às Micro, Pequenas Empresas e microempreendedores Individuais - MEI deverá fornecer orientações sobre os procedimentos específicos relativos aos atos jurídicos de estrutura organizacional e deliberações sociais e administrativas.

Artigo 62. O Comitê Municipal de Apoio à Micro, Pequena Empresa e microempreendedor Individual - MEI deverá proceder consultas regulares junto aos cartórios locais para verificação do cumprimento dos procedimentos específicos dispensados às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais - MEI previstos na Lei Complementar Federal 123/2006 e seus complementos.

Capítulo XIII

Do apoio e da Representação
Seção I

Do Fórum Municipal da Micro e Pequena Empresa

Artigo 63. Compete ao Poder Executivo promover, em conjunto com o Comitê de Apoio às Micro, Pequenas Empresas e microempreendedores Individuais - MEI, o Fórum Municipal da Micro e Pequena Empresa com a finalidade de mobilização dos diversos segmentos em prol do aprimoramento das políticas públicas às micro, pequenas empresas e microempreendedores Individuais - MEI.
Parágrafo 1º: O Fórum deverá ser realizado pelo menos uma vez por semestre;
Parágrafo 2º: Cada edição do Fórum fará a abordagem de temas que mais impactam no desenvolvimento do tratamento diferenciado à micro, à pequena empresa e ao microempreendedor individual - MEI;

Artigo 64. O Fórum Municipal da Micro e Pequena Empresa se relacionará aos correspondentes fóruns promovidos no âmbito estadual e nacional.

Seção II
Das Entidades Representativas

Artigo 65. O Poder Executivo deve incentivar as micro, pequenas empresas e microempreendedores Individuais - MEI, se fazerem representar institucionalmente através de entidades representativas empresariais, agências de promoção de desenvolvimento, sindicalistas, cooperativistas e associações congêneres, atuantes no Município, para fins de defesa de seus interesses.

Capítulo XIV
Do Estímulo à Inovação
Seção I
Do Programa Municipal de Inovação Tecnológica

Artigo 66. Compete ao Poder Executivo promover a celebração de parcerias com o objetivo de implantar o Programa Municipal de Inovação Tecnológica, como instrumento de estímulo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico da micro, pequena empresa e microempreendedor individual - MEI domiciliada no Município.

Artigo 67. A implementação do Programa Municipal de Inovação Tecnológica deverá atender às seguintes diretrizes, dentre outras:
I - a viabilização institucional, técnica, econômica e financeira para a implantação de incubadora de desenvolvimento tecnológico no Município;
II - a disseminação da cultura da inovação como instrumento de aprimoramento contínuo para incremento da competitividade frente aos mercados, nacional e internacional;
III - o assessoramento às micro, pequenas empresas e microempreendedores Individuais - MEI para o acesso as agências de fomento, instituições cientificas e tecnológicas, núcleos de inovação e instituição de apoio, para a promoção do desenvolvimento tecnológico;
IV- o apoio para a instalação nas micro, pequenas empresas e microempreendedores Individuais - MEI, de rede de alta velocidade de acesso à Internet;
V - a instituição de premiação municipal aos promotores de inovações tecnológicas como reconhecimento público do esforço à inovação.

Seção II
Da Formação Gerencial do Micro e Pequeno Negócio

Artigo 68. Compete ao Poder Público promover a implantação do Programa de Formação Gerencial do Micro, do Pequeno Negócio e do microempreendedor Individual - MEI, como instrumento de treinamento, capacitação e qualificação profissional dos aspirantes ao empreendedorismo e aperfeiçoamento do micro, pequeno empresário e microempreendedor individual - MEI, e de seus empregados.
Parágrafo Único: Para a implantação deste Programa, o Poder Público deverá celebrar convênios de cooperação com entidades especializadas.

Capítulo XV
Do Estímulo ao Crédito e à Capitalização

Seção I
Do Sistema Municipal do Microcrédito Produtivo Orientado

Artigo 69. Compete ao Poder Executivo coordenar a implementação do Sistema Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado, como canal facilitador de relacionamento entre as instituições financeiras e às Micro, Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais - MEI instaladas no Município.

Artigo 70. O Sistema Municipal do Microcrédito Produtivo Orientado tem por objetivo promover o atendimento das necessidades financeiras de pessoas físicas e jurídicas empreendedoras de atividades produtivas de micro, pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, utilizando metodologia baseada no relacionamento direto com os empreendedores no local onde é executada a atividade econômica, na forma da Lei Federal 11.110, de 25 de abril de 2005.

Artigo 71. O Sistema Municipal do Microcrédito Produtivo Orientado será integrado por rede de instituições financeiras legalmente autorizadas a operar nesta modalidade, mediante cooperação com o Município.

Parágrafo Único: As instituições financeiras integrantes do Sistema deverão participar do Comitê Municipal de Apoio à Micro, Pequena Empresa e Microempreendedor Individual - MEI.

Artigo 72. A Central de Apoio às Micro, Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais - MEI deverá conceder todas as orientações necessárias ao acesso, sem embaraço, das linhas de créditos ofertadas pelo Sistema.

Seção II
Do Fundo Participativo do Desenvolvimento Econômico e Social – FUNDES

Artigo 73. O Poder Executivo, através de lei específica, fará instituir o Fundo do Desenvolvimento Econômico e Social – FUNDES, como instrumento de captação, formação e gestão de ativos econômicos para investimento na infra-estrutura urbanística e imobiliária para instalação de empresas, com prioridade para as micro, pequenas empresas e microempreendedores individuais - MEI.

Artigo 74. São diretrizes para a constituição do FUNDES:
I – a promoção da gestão de ativos econômicos, públicos ou privados, compreendendo bens móveis e imóveis, que serão exclusivamente vinculados ao desenvolvimento de atividades economicamente produtivas no município;
II – a captação de recursos necessários à execução de infra-estruturas para atendimento ao desenvolvimento das atividades econômicas em áreas industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como os benefícios de legislações específicas relativas ao ICMS ecológico;
III – a promoção da vinculação de receitas de origens públicas ou privadas com a finalidade de criar condições favoráveis à atração, incentivo, fomento, apoio das atividades economicamente produtivas e do incentivo à geração de renda, empregos e trabalho;
IV – a promoção da gestão da arrecadação da Dívida Ativa de Contribuintes Mobiliários com o erário municipal para fins de aumento da arrecadação passiva municipal;
V – a captação de recursos para o fomento à constituição de arranjos produtivos locais, com objetivos de consolidar as vocações econômicas municipais;
VI – o apoio ao desenvolvimento tecnológico, à inovação e aos processos de aumento da competitividade e produtividade das micro, pequenas empresas e microempreendedores individuais - MEI, que objetivem agregar valor aos produtos e serviços oriundos do Município;

Capítulo XVI
Da Educação Previdenciária

Artigo 75. O Poder Executivo, através de cooperações mútuas com o Instituto Nacional do Seguro Social e entidades de previdência privadas, farão promover o Programa Municipal de Educação

Previdenciária, como instrumento de elevação à sustentabilidade previdenciária dos munícipes.

Artigo 76. O Programa Municipal de Educação Previdenciária terá por finalidade o atendimento dos seguintes propósitos:
I - a universalização da educação previdenciária como um dos pilares de conscientização do cidadão da importância da previdência social como o pilar principal de sustentação da proteção social pelo Estado ao indivíduo.
II - o entendimento pedagógico do princípio da sustentabilidade do bem estar social coletivo, onde a atual formação de poupança econômica coletiva irá garantir o bem estar social no futuro;
III - a geração de estoque de capital, através de previdência complementar, para aplicação de retorno de longo prazo em ativos geradores de desenvolvimento local;
IV- o combate à informalidade previdenciária.

Capítulo XVII
Do Incentivo ao Empreendedorismo Familiar
Seção I
Do Programa Municipal de Desenvolvimento do Empreendedorismo Familiar

Artigo 77. Compete ao Poder Executivo coordenar a implantação do Programa Municipal de Desenvolvimento do Empreendedorismo Familiar, como estímulo ao desenvolvimento de práticas empreendedoras através da especialização em artes e ofícios nos meios familiares no âmbito municipal.

Artigo 78. O Programa Municipal de Desenvolvimento do Empreendedorismo Familiar tem como pressupostos as seguintes premissas:
I. que os grupos familiares domiciliados no município, deverão ser incentivados para o desenvolvimento da prática das atividades empreendedora tendo como objetivo maior a elevação da renda per capta municipal;
II. que será incentivada a aprendizagem de artes e ofícios visando dotar os grupos familiares integrantes do Projeto, de especializações num determinado produto ou serviço;
III. que será incentivada a produção artesanal dos produtos e serviços, assim como, o contínuo aprimoramento qualitativo destes, como forma de promover a vinculação do nome da família que os produziu;
IV. que este Programa deve ser implantado como política de combate do desemprego e geração de alternativas de trabalho e renda;
V. que este Programa deve dispensar atenção especial às mulheres chefe de família;
VI. que todos os membros integrantes do grupo familiar participante do Programa deverão contribuir regularmente para a previdência social oficial, na qualidade de autônomos;
VII. que deverá ser observado as legislações pertinentes ao trabalho autônomo, cooperativado, pequeno comércio, comércio ambulante, agricultura;
VIII. que este Programa terá como objetivo final, propiciar a criação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais - MEI.

Seção II
Da Rede Municipal de Comércio Justo

Artigo 79. O Poder Executivo coordenará a constituição da Rede Municipal de Comércio Justo, mediante a articulação entre os comerciantes locais e os consumidores, objetivando privilegiar o consumo de produtos e serviços oriundos das famílias integrantes do Programa Municipal de Desenvolvimento do Empreendedorismo Familiar, mesmo que estes produtos e serviços não possuam competitividade frente a seus concorrentes importados de outros municípios.

Artigo 80. O critério de seleção dos grupos familiares que integrarão a Rede Municipal de Comércio Justo levará em consideração as seguintes condicionantes:
I. a verificação da não utilização de trabalho infantil, exploração de mão de obra de idosos ou inválidos;
II. a verificação da matrícula e da freqüência escolar dos membros familiares que ainda estão por cumprir o ensino fundamental integralmente;
III. a verificação do correto manuseio de matérias primas de forma ambientalmente saudável;

Artigo 81. A Rede Municipal de Comércio Justo tem por princípios a promoção:
I. da justiça social;
II. da transparência;
III. da prática do preço justo;
IV. da solidariedade;
V. do desenvolvimento sustentável;
VI. do respeito ao meio ambiente;
VII. da promoção econômica da mulher;
VIII. da defesa dos direitos das crianças;
IX. da transferência de tecnologias;
X. do empoderamento social dos cidadãos.

Capítulo XVIII
Do agente de desenvolvimento

Artigo 82. Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidor e área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente lei, observadas as especificidades locais.

Parágrafo 1º: A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo 2º: O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I - residir na área da comunidade em que atuar;
II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação para a formação de Agente de Desenvolvimento;
III - haver concluído a escolaridade definida como requisito mínimo constante da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
Parágrafo 3º: Caberá ao Agente de Desenvolvimento buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Secretaria de Desenvolvimento Estadual, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Capítulo XIX
Do Estímulo à implantação

Artigo 83. A Administração Pública Municipal fica autorizada a conceder os seguintes benefícios, isolada ou cumulativamente, às MPE que venham a se implantar no município:
I - Execução no todo ou em parte dos serviços de terraplanagem e infra-estrutura necessários à implantação ou ampliação pretendida;
II - Permuta de áreas em atendimento a solicitações de empresas já existentes, desde que enquadradas nas demais exigências desta lei;
III - Cessão gratuita ou onerosa de espaço industrial, em distritos industriais, ou em unidades individuais;
IV - Redução de 50% (cinqüenta por cento) do ITBI quando o terreno for adquirido pela requerente;
V – Colaborar na elaboração de projeto e/ou serviços de consultoria;

Artigo 84. A habilitação da entidade interessada nos incentivos fiscais e econômicos deverá ser instruída com os seguintes documentos:
I – Carta consulta prévia;
II – Certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS;
III – Certidão do Cartório de Protesto de Títulos;
IV – Estatuto Social e/ou Contrato Social;
V – Balanços Anuais dos 02 (dois) últimos exercícios, se empresa existente;
VI – Cópia Alvará de licença;

VII – Apresentar Estudos de Viabilidades e regularidade Ambiental;
VIII – Outros documentos se a caracterização do empreendimento exigir.

Artigo 85. As microempresas e as empresas de pequeno porte instaladas no município só poderão gozar de incentivos fiscais e tributários definidos em lei, quando comprometerem-se formalmente com a implementação de pelo menos 5 (cinco) das seguintes medidas:
I – preferência em compras e contratação de serviços com microempresas e empresas de pequeno porte fornecedoras locais;
II – contratação preferencial de moradores locais como empregado;
III – reserva de um percentual de vagas para maiores de 50 anos;
IV - disposição seletiva do lixo produzido para doação dos itens comercializáveis a cooperativas do setor ou a entidades assistenciais do município;
V – manutenção de praça pública, canteiros e restauração de edifícios e espaços públicos de importância histórica e econômica do município;
VI – adoção de atleta morador do município;
VII – oferecimento de estágios remunerados para estudantes universitários ou de escolas técnicas locais;
VIII – decoração de ambiente da empresa com obras de artistas e artesãos do município;
IX – exposição em ambientes sociais da empresa de produtos típicos do município de importância para economia local;
X – curso de educação empreendedora para empregados operacionais e administrativos;
XI – curso básico de informática para empregados operacionais e administrativos;
XII – manutenção de microcomputador, conectado à internet, para pesquisas e consultas de funcionários em seus horários de folga, na proporção de um equipamento para cada 30 funcionários;
XIII – oferecimento, uma vez por mês aos funcionários, em horário a ser convenientemente estabelecido pela empresa, de espetáculos artísticos (teatro, música, dança) encenados por artistas locais;
XIV – Premiação de associações de bairro que promovam mutirões ambientais contra o desperdício de água, promoção da reciclagem e pela coleta seletiva.
XV – proteção dos recursos hídricos e ampliação dos serviços de tratamento e coleta de esgoto;
XVII – apoio a profissionais da empresa "palestrantes voluntários" nas escolas do município.
Parágrafo 1º: As medidas relacionadas nos parágrafos anteriores deverão estar plenamente implementadas no prazo de 1(um) ano após início das operações da empresa no município.
Parágrafo 2º: O teor de qualquer das medidas anteriormente relacionadas só poderá ser alterado por solicitação expressa da empresa e concordância da Prefeitura Municipal.

Capítulo XX
Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 86. O Fórum Municipal da Micro e Pequena Empresa poderá recomendar aos Poderes Executivo e Legislativo municipal, as propostas de revisão das matérias legislativas em favor da microempresa, empresa de pequeno porte e do microempreendedor individual - MEI.

Artigo 87. As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas constitucionalmente a Lei Complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.

Artigo 88. Dois ou mais microempreendedores individuais, exercendo a mesma atividade ou atividades complementares de um mesmo segmento, poderão se instalar em um único endereço, desde que o negócio explorado não represente, em conjunto ou isoladamente, risco ambiental ou sanitário significativo.

Artigo 89. O Poder Executivo poderá participar de consórcios intermunicipais de finalidade socioeconômica que tenham em seu objetivo ou possibilitem a melhoria do ambiente institucional ou a geração de oportunidade para as MPE.

Artigo 90. O Poder Executivo deverá promover a regulamentação e a implementação integral dos instrumentos estabelecidos nesta Lei Complementar no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data da sua publicação.
Parágrafo Único: O Poder Executivo elaborará Manual / Cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por esta Lei.

Artigo 91 – Deverá o Poder Executivo Municipal alterar o Código Tributário Municipal no que se refere à concessão de alvarás de funcionamento para ambulantes e/ou empresas não estabelecidas no município, aumentando substancialmente os valores das taxas diversas e da concessão de alvarás, com o intuito de valorizar o comércio local.

Artigo 92. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 199, de 30 de dezembro de 2009.

Artigo 93. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Patis, 26 de setembro de 2013.

VINÍCIUS VERSIANI DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ione Gonçalves Silva
Código Identificador:DE9E23D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 02/13 AO CONTRATO N.º 4.149/13 - SÉRGIO MARTINS DOS SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 02/2.013 AO CONTRATO Nº 4.149/13 FIRMADO EM 01.03.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SÉRGIO MARTINS DOS SANTOS.

Termo aditivo nº 2/13 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **SÉRGIO MARTINS DOS SANTOS,** brasileiro, casado, Ajudante Geral, portador do CPF nº 054.270.336-02 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua João Honorato, nº 259 – B. Turma, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.15.452.1502.2067.31.90.11 ficha 246, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 10.11.2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Saúde, em substituição à servidora efetiva Thais Elizane Pinto, que se encontra afastada por motivo de doença.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de setembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

SÉRGIO MARTINS DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:22B765FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4.451/2013 - SÔNIA MARIA BOTREL BARBOSA ALVARENGA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **4.451/2013**, contratada: **SÔNIA MARIA BOTREL BARBOSA ALVARENGA,** portadora do CPF: 563.566.416-49, Cargo: **Professor II-A**, Lei Complementar n.° 031/2010 Art. 101e 185 de 19/03/2010. Vencimento R$ 1.081,35 por mês. Vigência 12/09/2013 a 26/09/2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:DA6430E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 03/13 AO CONTRATO N.º 3.296/11 - DIEGO CARVALHO FEREIRA

TERMO ADITIVO Nº 03/2.013 AO CONTRATO Nº 3.296/11 FIRMADO EM 06.06.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DIEGO CARVALHO FERREIRA.

Termo aditivo nº 03/13 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **DIEGO CARVALHO FERREIRA,** brasileiro, solteiro, Instrutor de Música do CRAS II (Especialidade Percussão), portador do CPF nº. 059.778.246-61 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua José Moura Amaral, nº 237 – B. Vila São Francisco, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.668/10 de 05.11.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.243.0809.2104.31.90.11 ficha 350, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.12.2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Assistência Social, e em razão do Processo Seletivo Simplificado 001/2009, no qual a contratada foi aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de setembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DIEGO CARVALHO FERREIRA
Contratado

Esta publicação revoga a publicação do mesmo instrumento veiculada no dia 11/06/2013, tornando-se sem efeito a vigência contratual

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:7AFDF5C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 02/13 AO CONTRATO N.º 3.613/12 - LUCIMAR PLACEDINO DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 02/2.013 AO CONTRATO Nº 3.613/12 FIRMADO EM 07.03.2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUCIMAR PLACEDINO DA SILVA.

Termo aditivo nº 02/13 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LUCIMAR PLACEDINO DA SILVA,** brasileira, desquitada, Ajudante Geral do CRAS II, portadora do CPF nº. 497.541.306-04 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Maximiliano Modesto Pereira, nº 431 – B. Rosário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.668/10, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.243.0809.2104.31.90.11 ficha 350, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.12.2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Assistência Social, e em razão do Processo Seletivo Simplificado 001/2009, no qual a contratada foi aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de setembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LUCIMAR PLACEDINO DA SILVA
Contratada

Fica revogada a publicação do mesmo instrumento veiculada no dia 04/04/2013, tornando-se sem efeito a vigência contratual.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:2AFCCCA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 04/13 AO CONTRATO N.º 3.214/11 - VALÉRIA MARIA SILVA ARAÚJO

TERMO ADITIVO Nº 04/2.013 AO CONTRATO Nº 3.214/11 FIRMADO EM 09.05.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VALÉRIA MARIA SILVA ARAÚJO.

Termo aditivo nº 04/13 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **VALÉRIA MARIA SILVA ARAÚJO,** brasileira, casada, Assistente Social do CRAS I, portadora do CPF nº.015.112.676-31 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Custódio Maia, nº 240 – B. Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.542/08 e **Decreto Municipal nº 2.652/11**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.243.0809.2104.31.90.11 ficha 350, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.12.2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Assistência Social, e em razão do Processo Seletivo Simplificado 001/2009, no qual a contratada foi aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de setembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

VALÉRIA MARIA SILVA ARAÚJO
Contratada

Fica revogada a publicação do mesmo instrumento veiculada no dia 24/05/2013, tronado-se sem efeito a vigência contratual.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:E7B6D716

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 03/13 AO CONTRATO N.º 3.295/11- ISRAEL APARECIDO PROCÓPIO

TERMO ADITIVO Nº 03/2.013 AO CONTRATO Nº 3.295/11 FIRMADO EM 02.06.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ISRAEL APARECIDO PROCÓPIO.

Termo aditivo nº 03/13 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ISRAEL APARECIDO PROCÓPIO,** brasileiro, casado, Monitor de Oficina do CRAS II (Especialidade Violão), portador do CPF nº.014.145.708-21 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim Augusto Pereira, nº 74 – B. João XXIII, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal **2.668/10 de 05.11.2010**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.243.0809.2104.31.90.11 ficha 350, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.12.2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Assistência Social, e em razão do Processo Seletivo Simplificado 001/2009, no qual o contratado foi aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de setembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ISRAEL APARECIDO PROCÓPIO
Contratado

Fica revogada a publicação do mesmo instrumento veiculada no dia 11/06/2013, tornando-se sem efeito a vigência contratual.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:74F6F36F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 02/13 AO CONTRATO N.º 3.668/12 - JOICE KARLA CARVALHO CARDOSO

TERMO ADITIVO Nº 02/2.013 AO CONTRATO Nº 3.668/12 FIRMADO EM 02.04.2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOICE KARLA CARVALHO CARDOSO.

Termo aditivo nº 02/13 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JOICE KARLA CARVALHO CARDOSO,** brasileira, casada, Psicóloga do CRAS I, portadora do CPF nº.059.178.966-31 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Padre Ananias, nº 57 – B. Jardim das Flores, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.542/08, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.243.0809.2104.31.90.11 ficha 350, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.12.2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Assistência Social, e em razão do Processo Seletivo Simplificado 001/2009, no qual a contratada foi aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de setembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JOICE KARLA CARVALHO CARDOSO
Contratada

Fica revogada a publicação do mesmo instrumento veiculada no dia 08/04/2013, tornando-se sem efeito a vigência contratual.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:9B9B3CA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 02/13 AO CONTRATO N.º 3.821/12 - LEANDRO WILLIAM FERNANDES

TERMO ADITIVO Nº 02/2.013 AO CONTRATO Nº 3.821/12 FIRMADO EM 02.07.2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LEANDRO WILLIAM FERNANDES.

Termo aditivo nº 02/13 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LEANDRO WILLIAM FERNANDES,** brasileiro, solteiro, Instrutor de Dança do CRAS I, portador do CPF nº. 063.117.376-55 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Alexandre Faliere, nº 42 – B. Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal **2.542/08 de 05.11.2010**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.243.0809.2104.31.90.11 ficha 350, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.12.2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Assistência Social, e em razão do Processo Seletivo Simplificado 001/2009, no qual o contratado foi aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de setembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LEANDRO WILLIAM FERNANDES
Contratado

Fica revogada a publicação do mesmo instrumento veiculada no dia 25/07/2013, tornando-se sem efeito a vigência contratual.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:91451C11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 04/13 AO CONTRATO N.º 2.808/10 - MARAÍSA PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 04/2.013 AO CONTRATO Nº 2.808/10 FIRMADO EM 16.07.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARAÍSA PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES.

Termo aditivo nº 04/13 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARAÍSA PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES,** brasileira, casada, Faxineira do PETI, portadora do CPF nº.870.445.876-15 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Otávio

de Castro, nº 200 – B. Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.41705 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.243.0803.2099.31.90.11 ficha 344, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.12.2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Assistência Social, e em razão do Processo Seletivo Simplificado 001/2009, no qual a contratada foi aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de setembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MARAÍSA PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Contratada

Fica recvogada a piblicação do mesmo instrumento veiculada no dia 25/07/2013, tornando sem efeito a vigência contratual.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:9A7EA818

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 09/13 AO CONTRATO N.º 2.233/09 - LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA

TERMO ADITIVO Nº 09/2.013 AO CONTRATO Nº 2.233/09 FIRMADO EM 10.03.2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA.

Termo aditivo nº 09/13 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA,** brasileira, casada, Monitora do PETI, portadora do CPF nº.055.287.906-11 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua João Aquiles Rodrigues, nº 58 – B. CASANA, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.41705 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.243.0803.2099.31.90.11 ficha 344, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.12.2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Assistência Social, e em razão do Processo Seletivo Simplificado 001/2009, no qual a contratada foi aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de setembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Contratada

Fica revogada a publicação do mesmo instrumento veiculada no dia 08/08/2013, tornando sem efeito a vigência contratual.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:350AC325

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 03/13 AO CONTRATO N.º 3.095/11 - SUELY OLIVEIRA

TERMO ADITIVO Nº 03/2.013 AO CONTRATO Nº 3.095/11 FIRMADO EM 17.02.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SUELY OLIVEIRA.

Termo aditivo nº 03/13 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **SUELY OLIVEIRA,** brasileira, solteira, Monitora do PETI, portadora do CPF nº.001.160.906-00 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua José Pimenta de Morais, nº 113 – B. Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal **2.41705** e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.243.0803.2099.31.90.11 ficha 344, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.12.2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Assistência Social, e em razão do Processo Seletivo Simplificado 001/2009, no qual a contratada foi aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de setembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

SUELY OLIVEIRA
Contratada

Fica revogada a publicação do mesmo instrumento veiculada no dia 04/04/2013, tornando sem efeito a vigência contratual.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:97580940

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 06/13 AO CONTRATO N.º 2.905/10 - CAMILA PEREIRA SENA

TERMO ADITIVO Nº 06/2.013 AO CONTRATO Nº 2.905/10 FIRMADO EM 13.09.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CAMILA PEREIRA SENA.

Termo aditivo nº 06/13 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **CAMILA PEREIRA SENA,** brasileira, casada, Assistente Social do SENTINELA/CREAS, portadora do CPF nº.097.839.016-48 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Padre Ananias, nº 422 – B. Jardim das Flores, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal **2.43805 e Decreto Municipal nº 2.652/11** e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.243.0803.2099.31.90.11 ficha 344, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.12.2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Assistência Social, e em razão do Processo Seletivo Simplificado 001/2009, no qual a contratada foi aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de setembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CAMILA PEREIRA SENA
Contratada

Fica revogada a publicação do mesmo isntumento veiculada no dia 28/05/2013, tornando sem efeito a vigência contratual.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:459E3367

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 04/13 AO CONTRATO N.º 2.817/10 - THAÍZA ALMEIDA RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 04/2.013 AO CONTRATO Nº 2.817/10 FIRMADO EM 16.07.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E THAÍZA ALMEIDA RODRIGUES.

Termo aditivo nº 04/13 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **THAÍZA ALMEIDA RODRIGUES,** brasileira, casada, Psicóloga do CERSAM, portadora do CPF nº.065.684.076-58 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua José Pimenta de Morais, nº 51 – B. Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal **2.575/09 de 06.01.2009** e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1012.2047.31.90.11 ficha 140, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.12.2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Saúde, e em razão do Processo Seletivo Simplificado 001/2009, no qual a contratada foi aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de setembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

THAÍZA ALMEIDA RODRIGUES
Contratada

Fica revogada a publicação do mesmo instrumento veiculada no dia 25/07/2013, tornando sem efeito a vigência contratual.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:56A54A8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 04/13 AO CONTRATO N.º 2.815/10 - BRUNA ASSUNÇÃO SOUSA ANDRADE

TERMO ADITIVO Nº 04/2.013 AO CONTRATO Nº 2.815/10 FIRMADO EM 16.07.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E BRUNA ASSUNÇÃO SOUSA DE ANDRADE.

Termo aditivo nº 04/13 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **BRUNA ASSUNÇÃO SOUSA DE ANDRADE,** brasileira, casada, Psicóloga do CERSAM, portadora do CPF nº. 014.235.516-05 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Otávio de Castro, nº 197 – B. Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal **2.575/09 de 06.01.2009** e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1012.2047.31.90.11 ficha 140, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.12.2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Saúde, e em razão do Processo Seletivo Simplificado 001/2009, no qual a contratada foi aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de setembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

BRUNA ASSUNÇÃO SOUSA DE ANDRADE
Contratada

Fica revogada a publicação do mesmo instrumento veiculada no dia 21/08/2013, tornando sem efeito a vigência contratual.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:D9D139D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.032/2013 - ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO EXERCÍCIO FUNÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG
Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000
CNPJ - 18.244.343/0001-67
www.perdoes.mg.gov.br – (35) 3864-7222

DECRETO Nº 3.032/2013 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Estabelece critérios e define procedimentos para classificação de candidatos à contratação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Perdões/MG, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições, especialmente a que lhe confere o artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para classificação de candidatos à contratação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2014,

DECRETA:

Art.1º- Os candidatos à contratação para cargos e funções na rede municipal de Educação deverão efetuar inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura à Rua José Thomaz Pereira, 290 – Várzea de Cima, Perdões/MG.

I - A inscrição terá início no dia 01 de outubro de 2013 e será encerrada no dia 31 do mesmo mês, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, de segunda à sexta feira;

II - Na contratação para os anos iniciais do ensino fundamental (1º, 2º e 3º ano) o critério de classificação será:

a) Certificado de participação do PNAIC na rede municipal;
b) Tempo de serviço na rede municipal;

III - O Candidato poderá se inscrever para (02) duas funções, observado o tempo de serviço específico para função pleiteada, para os fins descritos na alínea "b" do inciso II e o não reaproveitamento do mesmo tempo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto no artigo 37, inciso IX, Lei Federal n.º 8.745 de 09 de Dezembro de 1993 e, subsidiariamente, a Lei Municipal n.º 1.927/97, dispõe de autonomia para a contratação, sendo que para casos específicos fica a critério da Secretaria utilizar ou não a lista de classificação.

Art. 2º - O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado através de representação de terceiros através de procuração pública, contendo poderes específicos, sob pena de indeferimento da inscrição.

Art. 3º - Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato corrigir as informações fornecidas no ato da inscrição, observando que:

I - A cada correção será emitido um novo comprovante com as alterações processadas;

II - Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados, e;

III - Esgotado o prazo, não será permitido alterar dados.

Art. 4º - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição ou decorrentes de retificações posteriores;

Art. 5º - As informações fornecidas no ato da inscrição ou retificações, que possibilitarem a classificação do candidato, deverão ser comprovadas no ato da contratação através da apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.

Art. 6º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato ou imediata rescisão do contrato.

Art. 7º - Os candidatos para a função de **Auxiliar de Serviços Educacionais** serão contratados observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - Classificação conforme Lista de Inscrição de que trata o Art. 1º deste decreto e que obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) Maior tempo de serviço como contratado na função de Auxiliar de Serviços Educacionais na Rede Municipal de Ensino do município de Perdões, computado até 30/09/2013, não sendo computado tempo já utilizado em cargo efetivo ou para aposentadoria.

b) Maior escolaridade:
1 - Ensino médio completo
2 - Ensino fundamental completo;
3 - 4ª série do ensino fundamental ou similar.

Parágrafo Único - Na hipótese de candidatos empatados no critério de tempo e/ou de escolaridade, o desempate será feito priorizando o candidato com maior número de filhos menores, permanecendo o empate obedece-se o critério de priorizar o candidato de maior idade.

Art. 8º - Os candidatos para a função de **Nutricionista** serão classificados observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - Classificação conforme Lista de Inscrição de que trata o Art. 1º deste decreto e que obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) Curso Superior na Área de Nutrição e Registro no Órgão de Classe

b) Maior tempo de serviço como contratado na função de Nutricionista na Rede Municipal do município de Perdões computado até 30/09/2013;

c) Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso Superior na Área de Nutrição.

d) Maior Escolaridade com comprovação por:

1 - Declaração de matrícula em graduação superior na área de Nutrição em qualquer período.
.
Parágrafo Único - Na hipótese de candidatos empatados no critério de tempo e/ou de escolaridade, o desempate será feito priorizando o candidato com maior número de filhos menores, permanecendo o empate obedece-se o critério de priorizar o candidato de maior idade.

Art. 9º- Os candidatos a contratos na função de **Auxiliar de Secretaria** serão classificados observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

I - Classificação conforme Lista de Inscrição de que trata o Art. 1º deste decreto e que obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) Maior tempo de serviço como contratado na função de Auxiliar de Secretaria na Rede Municipal de Ensino do município de Perdões, computado até 30/09/2013, não sendo computado tempo já utilizado em cargo efetivo ou para aposentadoria.

b) Maior Escolaridade:
1 - Ensino Médio Completo
2 - Ensino Fundamental Completo ou Similar

Parágrafo Único - Na hipótese de candidatos empatados no critério de tempo e/ou de escolaridade, o desempate será feito priorizando o candidato com maior número de filhos menores, permanecendo o empate obedece-se o critério de priorizar o candidato de maior idade.

Art. 10 - Os candidatos a contratos na função **Especialista de Educação** serão classificados observando-se

I - Classificação conforme Lista de Inscrição de que trata o Art. 1º deste decreto e que obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) Curso Superior de Graduação em Pedagogia com habilitação específica na área.
b) O maior tempo de experiência na função de Especialista na Rede Municipal de Ensino do município de Perdões , computado até 30/09/13, não sendo computado tempo já utilizado em cargo efetivo ou para aposentadoria.
c) - Tempo de serviço na função pública ou privada

Parágrafo único – Na hipótese de candidatos empatados no critério de tempo e/ou de escolaridade, o desempate será feito priorizando o candidato com maior número de filhos menores, permanecendo o empate obedece-se o critério de priorizar o candidato de maior idade.

Art. 11 - os candidatos a contratos na função de **Monitor de Creche** serão classificados observando-se:

I - Classificação conforme Lista de Inscrição de que trata o Art. 1º deste decreto e que obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) Maior tempo de serviço como contratado na função de Monitor de Creche na Rede Municipal de Ensino do município de Perdões, computado até 30/09/13, não sendo computado tempo já utilizado em cargo efetivo ou para aposentadoria.

Parágrafo único – Na hipótese de candidatos empatados no critério de tempo e/ou de escolaridade, o desempate será feito priorizando o candidato com maior número de filhos menores, permanecendo o empate obedece-se o critério de priorizar o candidato de maior idade.

a) Ensino Superior completo
b) Ensino Superior Incompleto (Em curso)
c) Ensino Médio completo

Art. 12 - os candidatos a contratos na função de **Monitor de Educação Infantil** serão classificados observando-se:

I - Classificação conforme Lista de Inscrição de que trata o Art. 1º deste decreto e que obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

II - Maior tempo de serviço como contratado na função de Monitor de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino do município de Perdões, computado até 30/09/13 vinculado à maior escolaridade:

a) Ensino Superior completo
b) Ensino Superior Incompleto (Em curso)
c) Ensino Médio completo

Parágrafo único – Na hipótese de candidatos empatados no critério de tempo e/ou de escolaridade, o desempate será feito priorizando o candidato com maior número de filhos menores, permanecendo o empate obedece-se o critério de priorizar o candidato de maior idade.

Art. 14 - Os candidatos a contratos na função de **Professor II A** serão classificados observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

I - Classificação conforme Lista de Inscrição de que trata o Art. 1º deste decreto e que obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) Para os anos iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º e 3º ano):

1 - Certificado de participação do PNAIC da rede municipal em 2012;

2 - Maior tempo de serviço como contratado na função de Professor na Rede Municipal de Ensino do município de Perdões, computado até 30/09/2013, não sendo computado tempo já utilizado em cargo efetivo ou para aposentadoria.

3 -Tempo de serviço na função pública ou privada

4 - Maior escolaridade

b) Para os anos finais do Ensino Fundamental (4º e 5º ano):

1 - Maior tempo de serviço como contratado na função de Professor na Rede Municipal de Ensino do município de Perdões, computado até 30/09/2013, não sendo computado tempo já utilizado em cargo efetivo ou para aposentadoria.

2 - Tempo de serviço na função pública ou privada

3 - Maior escolaridade

Parágrafo único – Na hipótese de candidatos empatados no critério de tempo e/ou de escolaridade, o desempate será feito priorizando o candidato com maior número de filhos menores de 18 anos, permanecendo o empate obedece-se o critério de priorizar o candidato de maior idade.

Art.15- Os candidatos a contratos na função de **Professor II B** serão classificados observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

I - Classificação conforme Lista de Inscrição de que trata o Art. 1º deste decreto e que obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

1 - Maior tempo de serviço como contratado na função de Professor na Rede Municipal de Ensino do município de Perdões, computado até 30/09/2013, não sendo computado tempo já utilizado em cargo efetivo ou para aposentadoria.

2 - Maior escolaridade

Parágrafo único – Na hipótese de candidatos empatados no critério de tempo e/ou de escolaridade, o desempate será feito priorizando o candidato com maior número de filhos menores de 18 anos, permanecendo o empate obedece-se o critério de priorizar o candidato de maior idade.

Art. 16 - Os candidatos a contratos para as demais funções (Professor III) serão classificados em cada função ou conteúdo curricular, observando-se a habilitação ou qualificação exigida para o cargo, conforme estabelecido nos Anexos I, II e III deste Decreto.

I - Classificação conforme Lista de Inscrição de que trata o Art. 1º deste decreto e que obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
1 - Maior tempo de serviço como contratado na função de Professor na Rede Municipal de Ensino do município de Perdões, computado até 30/09/2013, não sendo computado tempo já utilizado em cargo efetivo ou para aposentadoria.

2 - Tempo de serviço na função pública ou privada

3 - Maior escolaridade

Parágrafo Único - Na hipótese de candidatos empatados no critério de tempo e/ou de escolaridade, o desempate será feito priorizando o candidato com maior número de filhos menores de 18 anos, permanecendo o empate obedece-se o critério de priorizar o candidato de maior idade.

Art. 17 - As listagens de classificação estarão afixadas na Prefeitura Municipal de Perdões, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Perdões e nas Escolas Municipais, conforme cronograma no anexo IV.
Parágrafo único – O candidato que não sentir coerência entre as informações inseridas na inscrição e sua classificação poderá protocolar reclamação administrativa fundamentada na Secretaria Municipal de Educação num prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação da Lista. A reclamação será avaliada em até dois dias úteis a partir do dia seguinte do recebimento, para decidir sobre a procedência ou improcedência do recurso, dando ciência formal ao interessado e adotando as providências cabíveis.

Art. 18 - No ato da contratação, pessoalmente ou por procuração pública, os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, as informações fornecidas na inscrição através de documentos originais ou cópias autenticadas sob pena de desclassificação.

Art. 19 - As contratações a que se refere esse decreto serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 - Ao servidor contratado em caráter de substituição ou em cargo vago é permitido o uso do tempo de serviço comprovado em certidão, o posicionamento na lista de classificação de Inscrição de que trata o inciso II do art. 1º deste Decreto, apenas para um processo de contratação durante o ano letivo corrente.

Parágrafo Único – Poderá ocorrer dispensa imediata do servidor contratado, caso ocorra a comprovação do uso do referido tempo de exercício em situações de outra contratação simultânea e/ou aposentadoria.

Art. 21 - O candidato, depois de aceitar a vaga, deverá imediatamente assinar a ata referente ao processo de contratação.

Parágrafo único – Havendo desistência do contrato após a assinatura da ata ou a rescisão contratual nos termos do Art. 24º, o candidato estará impossibilitado de concorrer a outro cargo/função no âmbito da Rede Municipal de Ensino pertencente a esta secretaria por um período de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do edital em questão.

Art. 22 - O candidato que comparecer após o início da chamada terá sua classificação mantida para a escolha de vaga ainda não preenchida.

Art. 23 - O candidato que se sentir prejudicado no que se refere à aplicação das normas referentes à contratação poderá protocolar reclamação administrativa nos moldes do parágrafo único do artigo 17º deste Decreto.

Art. 24 - A permanência do profissional contratado em todas as funções a que se refere esse decreto está condicionada a avaliações contínuas que ocorrerão durante o período do contrato, podendo o mesmo ter rescindido o contrato, caso não corresponda às expectativas e necessidades do sistema.

Art. 25 - Compete ao Secretário Municipal de Educação, ao Inspetor Escolar e ao Diretor ou Coordenador de Escola a divulgação do edital de convocação à contratação para exercício de função pública, através da exposição do mesmo em locais públicos , de fácil acesso à comunidade, com um prazo mínimo de 24 horas, antecedentes ao ato.

Art. 26 - A oficialização de qualquer contrato acima descrito somente ocorrerá mediante atestado médico que comprove estar o candidato apto ao exercício da função pleiteada.

Art. 27 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de setembro de 2013..

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO REZENDE FREIRE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG
Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000
CNPJ - 18.244.343/0001-67
www.perdoes.mg.gov.br – (35) 3864-7222

ANEXO I

HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE exigida para candidatar-se à contratação em 2014.

1. CARGO : Monitor de Educação Infantil /Creche
Ensino Médio Completo

2. CARGO: Especialista em Educação Básica / Supervisor Pedagógico
Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou curso de licenciatura em área específica com especialização em Supervisão Escolar.

3. CARGO: Professor de Educação Básica para atuação como Professor nos anos iniciais do Ensino Fundamental (Prof. II A) como Regente de Turma.

Prioridade/ Classificação	Critérios	Documentação exigida para comprovação
1º	Classificação conforme Lista de Inscrição de que trata o Art. 1º deste decreto e que obedecerá à seguinte ordem de prioridade: 1º - Comprovação da escolaridade mínima exigida: · Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação para magistério do 1º ao 5º ano. Ou · Curso Normal Nível Médio complementado/acrescido de Curso de Graduação com Licenciatura Curta ou Plena.	Curso Normal Superior diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Curso de Pedagogia: diploma registrado no qual conste habilitação para Magistério 1º ao 5º ano ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar. Diploma registrado ou declaração de conclusão dos Cursos (Normal e Licenciatura) acompanhados de histórico escolar.
2º	Para professores séries iniciais 1º, 2º e 3º ano: 2º - Certificado e ou declaração do PNAIC na rede municipal em 2012. 3º - Tempo de serviço na função na Rede Municipal de Ensino de Perdões 4º - Tempo de serviço na função pública ou privada	Certidão de participação no PNAIC/2012 emitida pela SME. Certidão de contagem de tempo até 30/09/13, expedida pelo Departamento RH da Prefeitura Municipal de Perdões, não sendo computado tempo já utilizado em cargo efetivo. Certidão de contagem de tempo até 30/09/13, não sendo computado tempo já utilizado em cargo efetivo ou para aposentadoria. Certidão de contagem de tempo até 30/09/13 expedida pela instituição de origem.

4. CARGO – Professor de Educação Básica, para atuação como Professor para o Ensino do uso da Biblioteca, Professor de Creche (Prof. II B) e na Educação Infantil ou nos anos finais 4º e 5º ano do Ensino Fundamental (Prof. II A) como regente de turma e Professor de Apoio (NAE).

Prioridade/ Classificação	Critérios	Documentação exigida para comprovação
1º	Classificação conforme Lista de Inscrição de que trata o Art. 1º deste decreto e que obedecerá à seguinte ordem de prioridade: 1º- Comprovação da escolaridade mínima exigida: · Curso Normal Superior ou · Curso de Pedagogia com habilitação para magistério do 1º ao 5º ano ou · Curso Normal Nível Médio complementado/acrescido de Curso de Graduação com Licenciatura Curta ou Plena 2º - Tempo de serviço na função na Rede Municipal de Ensino de Perdões 3º - Tempo de serviço na função pública ou privada	Curso Normal Superior diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Curso de Pedagogia: diploma registrado no qual conste habilitação para Magistério 1º ao 5º ano ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar. Diploma registrado ou declaração de conclusão dos Cursos (Normal e Licenciatura) acompanhados de histórico escolar. Certidão de contagem de tempo até 30/09/13, expedida pelo Departamento RH da Prefeitura Municipal de Perdões, não sendo computado tempo já utilizado em cargo efetivo. Certidão de contagem de tempo até 30/09/13, não sendo computado tempo já utilizado em cargo efetivo ou para aposentadoria. Certidão de contagem de tempo até 30/09/13 expedida pela instituição de origem.

5. CARGO – Professor de Educação Básica, para atuação nos anos finais do ensino fundamental como Professor de apoio (NAE), Regente de aulas de todos os conteúdos, exceto Educação Física e Educação Religiosa.

Prioridade/ Classificação	Critérios	Documentação exigida para comprovação
1º	Classificação conforme Lista de Inscrição de que trata o Art. 1º deste decreto e que obedecerá à seguinte ordem de prioridade: 1º - Licenciatura curta específica ou licenciatura plena iniciada da qual conste habilitação específica para o 6º ao 9º ano. 2º - Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura específica. 3º - Matrícula e frequência em qualquer período de curso em licenciatura Específica que conste o estudo do conteúdo pretendido. 4º - Tempo de serviço na função na Rede Municipal de Ensino de Perdões 5º - Tempo de serviço na função Rede pública ou privada)	Diploma registrado ou Registro MEC "LC" ou "LP" com habilitação para o ensino fundamental (1º grau) ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. Declaração fornecida pela Faculdade/Universidade Certidão de contagem de tempo até 30/09/2013, expedida pelo Departamento RH da Prefeitura Municipal de Perdões, não sendo computado tempo já utilizado em cargo efetivo. Certidão de contagem de tempo até 30/09/13, não sendo computado tempo já utilizado em cargo efetivo. Certidão de contagem de tempo até 30/09/13 expedida pela instituição de origem.

ANEXO II

CARGO – Professor de Educação Básica, para atuar como regente de aulas de <u>Educação Física</u> em todos os anos do ensino fundamental.

Prioridade/ Classificação	Critérios	Documentação exigida para comprovação
1º	Classificação conforme Lista de Inscrição de que trata o Art. 1º deste decreto e que obedecerá à seguinte ordem de prioridade: 1º - Licenciatura plena ou curta em Educação Física 2º - Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de Educação Física em licenciatura plena ou curta. 3º - Matrícula e frequência em qualquer outro período de curso de licenciatura em Educação Física ou curso superior de graduação em Educação Física. 4º - Ensino médio, acrescido de curso de capacitação ou de experiência docente em Educação Física. 5º - Tempo de serviço na função na Rede Municipal de Ensino de Perdões 6º - Tempo de serviço na função pública ou privada	Diploma registrado Registro MEC "F", "L", "LP" ou "LC" ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Declaração fornecida pela Faculdade/Universidade Declaração fornecida pela Instituição. Certidão de contagem de tempo até 30/09/13, expedida pelo Departamento RH da Prefeitura Municipal de Perdões, não sendo computado tempo já utilizado em cargo efetivo. Certidão de contagem de tempo até 30/09/13, não sendo computado tempo já utilizado em cargo efetivo. Certidão de contagem de tempo até 30/09/13 expedida pela instituição de origem.

ANEXO III

CARGO – Professor de Educação Básica – para atuar como regente de aulas de EDUCAÇÃO RELIGIOSA

Prioridade/ Classificação	Critérios	Documentação exigida para comprovação
1º	Classificação conforme Lista de Inscrição de que trata o Art. 1º deste decreto e que obedecerá à seguinte ordem de prioridade: 1º - Licenciatura plena ou Curta em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa. 2º - Licenciatura plena ou curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360h. 3º - Tempo de serviço na função, na Rede Municipal. 4º - Tempo de serviço na função pública ou privada)	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Diploma registrado ou Declaração de conclusão do curso de Licenciatura Plena ou Curta, acompanhada de histórico escolar, acrescido do certificado do curso de pós-graduação lato sensu. Certidão de contagem de tempo até 30/09/13, expedida pelo Departamento RH da Prefeitura Municipal de Perdões, não sendo computado tempo já utilizado em cargo efetivo. Certidão de contagem de tempo até 30/09/13, não sendo computado tempo já utilizado em cargo efetivo. Certidão de contagem de tempo até 30/09/13 expedida pela instituição de origem.

ANEXO IV

Cronograma

Data	Atividade	Local
01/10/13 à 30/10/13	Inscrição	Secretaria Municipal de Educação
02/12/13	Divulgação da Lista de Classificação	Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal
03/12/13 à 05/12/13	Prazo para interposição de recursos	Secretaria Municipal de Educação
10/12/13	Resultado final	Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:B6BB636D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTA DE ESCLARECIMENTO PREGÃO 026/2013

NOTA DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO Nº 088/2013
PREGÃO 026/2013

A Pregoeira da Prefeitura de Pirapetinga/MG no uso de suas atribuições legais vem por meio desta nota de esclarecimento ESCLARECER QUE O ITEM 15 REFERENTE 250 UN DE GELATINA, SABORES MORANGO, UVA E TUTTI FRUTI, EMBALAGEM 85 G, CORRESPONDE A 250 UN DE GELATINA, SABORES MORANGO, UVA E TUTTI FRUTI, EMBALAGEM **35 G** E O ITEM 11 REFERENTE A 37 CX EXTRATO DE TOMATE CONCENTRATO SIMPLES, CX C/24 LTS EMBALAGEM DE 350 G, CORRESPONDE A 37 CX EXTRATO DE TOMATE CONCENTRATO SIMPLES, CX C/24 LTS EMBALAGEM DE **340 G**.

Pirapetinga, 26 de setembro 2.013.

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:DDF492E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL 062/2013

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 062/2013 Processo Licitatório Nº081/2013
A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o **Pregão Presencial Nº 062/2013, Processo Licitatório Nº 081/2013**, com o seguinte objeto **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM MALHAS PV PARA ATENDER A SEFAM E PROJETOS NO MUNICIPIO DE PIRAPORA.** A entrega e abertura dos envelopes **15/10/2013 as 09:00hs**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100-Pirapora(MG),26/09/2013.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:0834478C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL 060/2013

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº060/2013 Processo Licitatório 079/2013
A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o **Pregão Presencial Nº 060/2013, Processo Licitatório Nº 079/2013,** com o seguinte objeto: a **AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E POLITICAS SOCIAIS NO MUNICIPIO DE PIRAPORA-MG.** A entrega e abertura dos envelopes **16/10/2013 as 09:00hs**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100.Pirapora(MG),26/09/2013

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:26548CC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇO 061/2013

Aviso de Licitação
Pregão Presencial c/ Registro de Preço nº061/2013 Processo Licitatório 080/2013
A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o **Pregão Presencial c/ Registro de Preço 061/2013, Processo Licitatório Nº 080/2013,** com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DA FAMILIA E POLITICAS SOCIAIS NO MUNICIPIO DE PIRAPORA.** A entrega e abertura dos envelopes **14/10/2013 as 09:00hs**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100. Pirapora (MG), 26/09/2013

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:74D94EC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇO 057/2013

Aviso de Licitação
Pregão Presencial c/ Registro de Preço Nº 057/2013 Processo Licitatório Nº074/2013
A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o **Pregão Presencial c/ Registro de Preço Nº 057/2013, Processo Licitatório Nº 074/2013**, com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE BANNER DIGITAL, FAIXAS EM TECIDOS, TOTEN, PLACAS DIGITAL, PLACAS FRONT LITE E ADESIVO DIGITAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.** A entrega e abertura dos envelopes **16/10/2013 as 15:00hs**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100-Pirapora(MG),26/09/2013.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:7DA980BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇO 049/2013

Aviso de Licitação
Pregão Presencial c/ Registro de Preço nº049/2013 Processo Licitatório 065/2013
A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o **Pregão Presencial c/ Registro de Preço Nº 049/2013, Processo Licitatório Nº 065/2013,** com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG.** A entrega e abertura dos envelopes **17/10/2013 as 09:00hs**. O presente edital poderá ser obtido

no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100.Pirapora(MG),26/09/2013

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:7FA09AA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO DE CONCORRENCIA PUBLICA 001/2013

Aviso de Licitação
CONCORRENCIA PUBLICA 001/2013 Processo Licitatório 053/2013
A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o **CONCORRENCIA PULBICA 001/2013 Processo Licitatório Nº 053/2013,** com o seguinte objeto: **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR E/OU RESTAURANTE, SENDO 03 (TRÊS) QUIOSQUES LOCALIZADOS NA ORLA FLUVIAL DE PIRAPORA.** A entrega e abertura dos envelopes **30/10/2013 as 09:00hs**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100.Pirapora(MG),26/09/2013

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Presidente Cpl.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:D305C11A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO DE CONCORRENCIA PUBLICA 003/2013

Aviso de Licitação
CONCORRENCIA PUBLICA 003/2013 Processo Licitatório 091/2013
A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o **CONCORRENCIA PULBICA 003/2013 Processo Licitatório Nº 091/2013,** com o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO – 12 (DOZE) SALAS – ESCOLA MUNICIPAL MATHILDE CORDEIRO DE AQUINO, NO BAIRRO NOVA PIRAPORA.** A entrega e abertura dos envelopes **14/112013 as 09:00hs**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100.Pirapora(MG),26/09/2013

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Presidente Cpl.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:E199F227

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL 25/2013 E OUTROS

SAAE/Pirapora-MG. Pregão Presencial 25/2013: Processo 130/2013. Objeto: Areia e Brita. Data e horário do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 10/10/2013 às 8h15min. Pregão Presencial 27/2013: Processo 138/2013. Objeto: Material para abertura de célula em aterro sanitário. Data e horário do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 10/10/2013 às 14h. Pregão Presencial 28/2013: Processo 96/2013. Objeto: Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos. Data e horário do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 11/10/2013 às 8h15min. Pregão Presencial 29/2013: Processo 144/2013. Objeto: Tubos e conexões de PVC. Data e horário do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 15/10/2013 às 8h15min. Os editais na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: secretaria@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br. Engº Helder Freire Cardoso-Diretor SAAE/Pirapora-MG. Resultado de Pregões: Pregão Presencial 22/2013: Processo 117/2013. Objeto: Material e serviço para abertura de célula e aterro sanitário – Empresa Vencedora: Lote 1: Nortene Plásticos Ltda. Lotes 2 e 3 sem cotação. Pregão Presencial 23/2013: Processo 123/2013. Objeto: Peças, óleos e serviços para veículos da Autarquia – Empresas Vencedoras: Retro Minas Comércio de Peças Ltda para os lotes 1, 3, 4, 5, 24 e 25; Luiz Carlos da Silva-ME para os lotes 8, 26 e 33; Relâmpago Centro Automotivo Ltda-ME para os lotes 9, 10, 11, 14, 15, 18 e 34; Raquel Rodrigues Osório para o lote 20; Romulo Cotta Santos-ME para os lotes 23 e 31; Luiz Guilherme Correa de Carvalho-ME para os lotes 17, 29 e 35; Reiscap Escapamentos Pirapora Ltda para o lote 16. Lotes 2, 6, 7, 12, 13, 19, 21, 22, 27, 28, 30, 32 e 36 sem cotação. Pregão Presencial 24/2013. Processo 96/2013. Objeto: Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos: Pregão cancelado por vício no edital. Extratos Aditamentos: 1º Aditamento ao Contrato 14/2013. Contratado: Construbase Materiais de Construção Ltda. Aumenta em 25% o quantitativo contratado para a areia média lavada. Valor do aditamento: R$672,00. Data aditamento: 3/9/2013. 1º Aditamento ao Contrato 7/2013. Contratado: Caldeiraria e Funilaria São José Ltda. Objeto: Serviços de torno e solda. Aumenta em 25% o quantitativo contratado para serviços de torno e solda elétrica. Valor do aditamento: R$12.200,00. Data assinatura aditamento: 28/8/2013. 2º Aditamento ao Contrato 1/2013. Contratado: Combustível FJT Eireli. Objeto: Óleo diesel para veículos. Aumenta em 25% o quantitativo contratado para o óleo diesel. Valor do aditamento: R$11.900,00. Data assinatura aditamento: 28/8/2013. Extratos de Contratos: Contrato 28/2013. Contratado: Relâmpago Centro Automotivo Ltda-ME. Processo: 123/2013. Pregão Presencial: 23/2013. Objeto: Aquisição de peças genuínas e serviços elétricos em veículos automotores que compõem a frota da Autarquia. Valor: R$33.654,98. Contrato: 29/2013. Contratado: Romulo Cotta Santos-ME. Processo: 123/2013. Pregão Presencial: 23/2013. Objeto: Serviços lavagem em veículos. Valor: R$690,00. Contrato: 30/2013. Contratado: Retro Minas Comércio de Peças Ltda-EPP. Processo: 123/2013. Pregão Presencial: 23/2013. Objeto: Peças para veículos e equipamentos. Valor: R$43.399,97. Contrato: 31/2013. Contratado: Luiz Carlos da Silva-ME. Processo: 123/2013. Pregão Presencial: 23/2013. Objeto: Serviços mecânicos em veículos e equipamentos da Autarquia. Valor: R$15.000,00. Contrato: 32/2013. Contratado: Luiz Guilherme Correa de Carvalho. Processo: 123/2013. Pregão Presencial: 23/2013. Objeto: Serviços de consertos e trocas de pneus em veículos da autarquia. Valor: R$3.511,95. Contrato: 33/2013. Contratado: Reiscap Escapamentos Pirapora Ltda. Processo: 123/2013. Pregão Presencial: 23/2013. Objeto: Peças genuínas e serviços em veículos e motos da Autarquia. Valor: R$5.079,81. Vigência contratos 28/2013 a 33/2013: 12/9/2013 a 31/12/2013. Data assinatura contratos 28/2013 a 33/2013: 12/9/2013. Extratos Convênios: Convênio 5/2013. Conveniado: Associação Cultural Musical e Artística São Vicente de Paulo. Objeto: Arrecadação mensal de contribuições dos consumidores do SAAE – Pirapora – MG, que voluntariamente autorizem o débito em suas respectivas faturas de água e esgoto, e o posterior repasse dos valores à entidade beneficiaria. Data assinatura: 27/8/2013. Convênio: 6/2013. Conveniado: Associação de Promoção e Ação Social de Pirapora – APAS. Objeto: Arrecadação mensal de contribuições dos consumidores do SAAE – Pirapora – MG, que voluntariamente autorizem o débito em suas respectivas faturas de água e esgoto, e o posterior repasse dos valores à entidade beneficiaria. Data assinatura: 5/9/2013.

ENGº HELDER FREIRE CARDOSO
Diretor do SAAE Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:5204B31F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 18° SETEMBRO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSOLICITATÓRIOn° 065/2013 CONVITE N° 004/2013**, com vistas a contratação de empresa de construção civil com vista a execução de obras e serviços de engenharia para construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Lucy Rocha no Povoado de Campo Grande, Zona Rural de Pitangui/MG.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:7D409247

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 19° SETEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 065//2013 – CONVITE - 004/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ARPHE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA** – Valor: R$ 81.586,10 (Oitenta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos), destinado à contratação de empresa de construção civil com vista a execução de obras e serviços de engenharia para construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Lucy Rocha no Povoado de Campo Grande, Zona Rural de Pitangui/MG. Entrega: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:6D29E116

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 38/13

JUSTIFICATIVA
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo, nomeada pela Portaria n° 022 de 02 de janeiro de 2.013, recebeu do Senhor Prefeito Municipal Senhor Renato Ferreira de Oliveira e do Secretário Municipal de Obras a competente requisição para a Contratação de serviços e aquisição de peças para revisão de 1.000 horas da máquina Retro Escavadeira 4x4 – JCB 9090 , vinculada à Secretaria Municipal de Obras (estradas).Para tanto a Comissão Permanente de Licitação orientada pela assessoria jurídica do município optou pelo Processo de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/63 e alterações.O Valor dos serviços e das peças é de R$ 3.835,44 (Três Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), em favor da Empresa VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e será pago na segunda terça-feira subsequente à entrega dos serviços e respectiva nota fiscal, na Prefeitura Municipal de Poço Fundo.
As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05.01.2.060.3.3.90.30.00.00.00.00 0100 F 385
05.01.2.060.3.3.90.39.00.00.00.00 0100 F 389
Estas são as razões.
Á Assessoria Jurídica para emitir parecer.
Prefeitura Municipal de Poço Fundo, 19 de setembro de 2.013.

ENILTON GUIMARÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:1F0A4F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 37/13

JUSTIFICATIVA
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo, nomeada pela Portaria n° 022 de 02 de janeiro de 2.013, recebeu do Senhor Prefeito Municipal Senhor Renato Ferreira de Oliveira e do Secretário Municipal de Obras, a competente requisição para a Aquisição de diversas especies de Mudas para Projeto de Arborização em diversas Praças e Avenidas deste município.
Para tanto a Comissão Permanente de Licitação orientada pela assessoria jurídica do município optou pelo Processo de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/63 e alterações.
O Valor global da aquisição é de R$ 5.260,00 (Cinco Mil e Duzentos e Sessenta Reais), em favor de LOURENÇO LEAL DE ALMEIDA, e será pago 10 dias após a entrega das mudas.
As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05 01 2.056 3.3.90.30.00.00.00.00 0100 F 332
Estas são as razões.
Á Assessoria Jurídica para emitir parecer.
Prefeitura Municipal de Poço Fundo, 16 de setembro de 2.013.

ENILTON GUIMARÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:D98CFFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 148/13

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que se encontra aberto o processo licitatório nº 205/13, na modalidade Pregão nº. 148/13, tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.** Com Data de abertura prevista para o dia 11 de outubro de 2013, às 13:00 horas. Os interessados deverão comparecer à Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações para retirar o **Edital,** ou acessar o *site:* www.pocofundo.mg.gov.br, na aba serviços/compras e licitações.
Poço Fundo, 26 de setembro de 2013.

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:3ADBC3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 149/13

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que se encontra aberto o processo licitatório nº 206/13, na modalidade Pregão nº. 149/13, tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS TAMANHO 45 X 105 CM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Com Data de abertura prevista para o dia 10 de outubro de 2013, às 13:00 horas. Os interessados deverão comparecer à Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações para retirar o **Edital,** ou acessar o *site:* www.pocofundo.mg.gov.br, na aba serviços/compras e licitações.
Poço Fundo, 26 de setembro de 2013.

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:7A1EB474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 2.845, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.013

CRIA O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL - GGIM

O Prefeito Municipal de Prata-MG, Dr. Anuar Arantes Amui, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a instituição, pela Lei Federal n.º 11.530, de 24 de outubro de 2.007, do Programa Nacional de Segurança Publica com Cidadania, - PRONASCI, a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios;

- Considerando que o PRONASCI destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, articulando ações de segurança publica e das políticas sociais;

- Considerando que o Município de Prata visa aderir ao PRONASCI por meio de Convênio de Cooperação Federativa, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Justiça;

- Considerando que, por força do referido Convênio, incumbe ao Município, dentre outras atribuições, criar o GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL;

- Considerando, finalmente, a necessidade de redefinição das ações de administração, gerenciamento e das atribuições do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Publica Municipal - GGIM;

- Considerando o compromisso com o cumprimento das Diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e com a Política Nacional de Segurança Pública (PNSP), e na necessidade de que os órgãos responsáveis pela Segurança Pública e Defesa Social atuem de maneira integrada, conciliando-se ações de policiamento ostensivo com ações preventivas de segurança;

- Considerando a busca de um padrão de excelência em Segurança Pública para atendimento às necessidades dos cidadãos, na garantia de seus direitos constitucionais fundamentais como o de Segurança, na plenitude do que estabelece a nossa Carta Magna em seu preâmbulo e artigos 5º e 6º;

- Considerando a necessidade de mudança de paradigma no trato das questões de Segurança Pública por parte de seus gestores, e firmar ideologia consagrada pelo debate nacional informado, na busca da redução da violência e da criminalidade, promovendo a participação da municipalidade e seus atores;

- Considerando as melhores práticas na área de Segurança Pública, trazidas pelos programas nacionais, embasadas na legislação vigente e legitimadas pelos cidadãos dos mais diversos setores da sociedade civil organizada e esferas governamentais;

- Considerando os modernos conceitos na área de Segurança Pública com prevenção; repressão qualificada; cidadania; ações compartilhadas; integralidade; transversalidade; capilaridade na execução de ações mais pontuais que visem o bem comum, e em sintonia com os anseios dos cidadãos;

- Considerando a necessidade do desenvolvimento conjunto em matéria de ações compartilhadas e integradas por parte das novas gerações de comandantes e das competentes autoridades representantes dos órgãos ligados direta ou indiretamente à área de Segurança Pública; e

- Considerando a necessidade em se adotar condutas adequadas aos novos desafios que nos propomos a enfrentar, e fazer com que os munícipes possam apoderar-se do tema Segurança Pública, e participar mais ativamente em suas complexas e abrangentes questões.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o **GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, órgão vinculado à Prefeitura Municipal, diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, instância colegiada de deliberação e coordenação do PRONASCI, no município de Prata, visando colaborar no sentido de desenvolver, avaliar e monitorar os programas e ações estratégicas dirigidas à prevenção e controle da violência e criminalidade no Município.

§ 1º O **GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL** é órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito de Prata, de espaço deliberativo e executivo que opera por consenso, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instituições que o compõem, visando colaborar com o Executivo Municipal, no sentido de desenvolver, avaliar e monitorar os programas e ações estratégicas dirigidas à prevenção e controle da violência e criminalidade no município.

Art. 2º. O funcionamento do **GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL** será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando a definição coletiva das prioridades de ação.

§ 1º As decisões do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Publica Municipal - GGIM deverão ser tomadas por consenso, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o constituem.

§ 2º Subsistindo empate nas deliberações do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Publica Municipal - GGIM, prevalecerá o voto do Prefeito Municipal.

§ 3º O **GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL** vincula-se na estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo operacional e financeiro.

§ 4º O GGIM poderá solicitar a colaboração de entidades públicas ou privadas no que for necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º. Compete ao Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Publica Municipal:

I - Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

II - Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;

III - Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV - Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município;

V - Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

VI - Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

VII - Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art. 4º. O **GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL** disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros e instâncias:

I- Coordenador-Geral;
II- Secretário Executivo;
III- Assessor de Coordenação;
IV- Observatório de Segurança Urbana;
V- Sistema de vídeo monitoramento;
VI- Telecentro de Formação;
VII- Força-Tarefa.

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador-Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenação do **GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**.

Art. 5º. O **GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL** será composto, pelos seguintes membros titulares e seus suplentes representado pelos seguintes órgãos, quando existentes:

I - Prefeito Municipal, que o presidirá;
II - Coordenador de Vigilância Sanitária Municipal;
III - Assessor de Assuntos Jurídicos Municipais;
IV - Secretário Municipal de Serviços Públicos;
V - Secretário Municipal de Ação Social, trabalho e Promoção Humana;
VI - Secretário Municipal de Educação;
VII - Supervisor da Divisão de Compras.

§ 1º Deverão ser convidados a participarem do Gabinete os representantes dos seguintes órgãos:

I - Comando do Batalhão da Polícia Militar do Município;
II - Departamento da Polícia Civil do Município;
III - Direção da Unidade Prisional do Município;
IV - Representantes do CONSEP.

§ 2º É assegurada ainda a participação de um representante titular e suplente indicado por cada um dos seguintes órgãos:
a) Poder Judiciário;
b) Ministério Publico.

§ 3º É obrigatória a existência de pelo menos uma Câmara Técnica de Prevenção.

§ 4º É facultado ao GGIM a criação de novas Câmaras Técnicas e Temáticas sempre que se fizer necessário.

§ 5º Os GGIM poderão ser compostos por membros convidados conforme a necessidade e pertinência temática, desde que respeitados os limites de sua atribuição e atendidas as diretrizes gerais desse regimento e das diretrizes nacionais para a Política de Segurança Publica.

Art. 6º. As funções dos membros do **GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL** não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 7º. Integram o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM: o Colegiado Pleno e a Secretaria Executiva.

I - O Colegiado Pleno é a instância superior com funções de coordenação e deliberação, responsável por decidir quais ações e medidas serão adotadas para combater a criminalidade e prevenir a violência.

Art. 8º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM será estruturado por:

I - Sala do Pleno, onde se reunira o Colegiado Pleno, que será composto pelos órgãos elencados no *caput* do art. 4º;

II - Sala da Secretaria Executiva, a qual será responsável pela gestão e execução das deliberações do GGIM.
Parágrafo Único. Compete ao Presidente do GGIM indicar o Secretário Executivo por meio de ato especifico.

Art. 9º. Além das estruturas indicadas no artigo anterior, o GGIM terá Câmaras Técnicas e Câmaras Temáticas e outras estruturas necessárias à Segurança Pública do Município.

I - As Câmaras Técnicas são espaços permanentes de aprofundamento das discussões acerca dos assuntos mais relevantes na seara da segurança pública para o Município. Após o debate na Câmara Técnica determinado assunto poderá ser levado ao Pleno para deliberação, sempre que necessário.

II - As Câmaras Temáticas configuram-se em espaços de interlocução entre o Gabinete e a sociedade sobre um determinado tema, é o espaço para a escuta popular no Gabinete, devendo ser criada sempre que necessário e a partir da deliberação do Pleno do GGI.

a) As Câmaras Temáticas devem ser criadas sempre que haja necessidade de discussão acerca de um assunto que embora não seja propriamente da seara da segurança pública, reflita de alguma forma sobre ela.

Parágrafo único - Tanto as Câmaras Técnicas como as Câmaras Temáticas não se constituem em espaços de deliberação.

Art. 10. São atribuições dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM:

I - Coordenador Geral do GGIM:

a) orientar e controlar as atividades desenvolvidas no GGIM;
b) identificar, com os demais membros, temas prioritários para a segurança pública no Município e constituir grupos de trabalho para analisar, propor estratégias e metodologias de monitoração dos resultados de ações relativas a estes temas específicos;
c) incentivar a produção de indicadores criminais através de fontes alternativas às polícias (pesquisa de vitimização etc.);
d) garantir um planejamento onde a inteligência e a estatística trabalhem de forma integrada;
e) promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;
f) consolidar e manter o Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

II - Assessor de Coordenação:

a) conduzir as reuniões, facilitando o andamento e intermediando os membros presentes.
b) planejar e coordenar a execução das ações provenientes das deliberações do GGIM;
c) coordenar as ações preventivas do PRONASCI;
d) prestar assessoramento ao Secretario Executivo;
e) gerir e aperfeiçoar a prestação de serviço do órgão, sempre com vistas ao desenvolvimento/aprimoramento das propostas de segurança em prol do cidadão;
f) cumprir e fazer cumprir as leis e os regulamentos;
g) executar as políticas de segurança no Município;
h) consolidar e manter em pleno funcionamento o GGIM;
i) conduzir as reuniões do GGIM ou delegar essa atribuição a outro membro que compõe a Coordenação do referido Gabinete de Gestão Integrada Municipal.
j) elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do Gabinete;
k) articular, de forma que torne mais ágil, eficaz e eficiente, a comunicação entre os órgãos que compõem o GGIM;

l) promover a interlocução com os órgãos pertencentes ao GGIM para o planejamento e execução de ações integradas;
m) identificar, com os demais membros, temas prioritários para a prevenção da violência no Município e constituir grupos de trabalho para analisar, propor estratégias e metodologias de monitoração dos resultados de ações relativas a estes temas específicos;
n) apresentar relatório anual dos projetos desenvolvidos pelo GGIM;
o) editar normas relativas a procedimentos aplicáveis ao GGIM;
p) propor diretrizes de aprimoramento das atividades do GGIM;
q) manter estreito relacionamento profissional com os representantes dos órgãos envolvidos na prestação de serviços do GGIM;
r) propor a fixação de servidores para atividades de apoio ao GGIM, conforme as necessidades do serviço;
s) cadastrar e acompanhar propostas de projetos dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal junto ao SICONV;
t) acompanhar todas as etapas de execução dos convênios advindos do PRONASCI;
u) fomentar o aperfeiçoamento dos órgãos integrantes;
v) otimizar recursos disponíveis;
w) monitorar e avalizar os resultados dos programas implementados;
x) elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM;
y) elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas.

IV - Secretário Executivo:

- A gerência da Secretaria Executiva será exercida por técnico de nível superior, devidamente nomeado pelo Prefeito Municipal.

- São atribuições da Secretaria Executiva:

a) elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do GGIM;
b) organizar e encaminhar as demandas de recursos físicos e humanos, para que o GGIM constitua um ambiente de interlocução entre as agências de segurança pública;
c) coletar e sistematizar informações, visando subsidiar as reuniões;
d) identificar temas prioritários para a segurança pública e urbana no Município de Prata e propor a constituição de grupos de trabalho para analisar, sugerir estratégias e metodologias de monitoramento dos resultados de ações relativas a estes temas específicos, visando subsidiar o GGIM;
e) realizar a interlocução técnica com o Ministério da Justiça/PRONASCI e demais órgãos da segurança pública;
f) participar em reuniões de trabalho e visitas técnicas promovidas pelo Ministério da Justiça/PRONASCI;
g) coordenar a elaboração de projetos de prevenção à violência urbana referentes ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania;
h) coordenar a política e deliberação sobre as ações que envolvam a segurança pública e a prevenção da violência na cidade de Prata;
i) constituir Grupos de Trabalho para discutir e elaborar pareceres sobre assuntos de segurança urbana de maior complexidade;
j) apreciar e aprovar pareceres dos Grupos de Trabalho;
k) encaminhar à Câmara de Vereadores ou ao Executivo Municipal, de acordo com as competências legais, propostas de mudanças na legislação municipal que se fizerem necessárias à segurança pública e urbana no Município de Prata;
l) no caso de impedimento simultâneo do Prefeito, a Coordenação do GGIM será exercida pelo Secretario Executivo;
m) incluir matérias em pauta, além daquelas deliberadas em reunião ordinária, desde que encaminhadas à Secretaria Executiva até 15 (quinze) dias antes da data da próxima reunião;
n) gerenciar e executar as deliberações do GGIM e coordenar as ações preventivas do PRONASCI no Município de Prata;
o) prestar assessoramento ao Prefeito Municipal;
p) manter estreito relacionamento com os coordenadores nacional e, particularmente, estadual do PRONASCI, para o fim de assegurar pertinência a todas as iniciativas do GGIM;
q) executar as políticas de segurança no município.

V - Observatório de Segurança Urbana:

- O Observatório de Segurança Urbana é responsável pela organização e análise dos dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir de fontes públicas de informações, bem como pelo monitoramento da efetividade das ações de segurança pública no Município de Prata.

- O Observatório de Segurança Urbana será de responsabilidade da Polícia Militar e funcionará junto ao Quartel da Policia Militar.
- O Observatório de Segurança Urbana deve viabilizar a produção de uma inteligência voltada para a tomada de decisões, dotada da missão de qualificar o conhecimento relativo aos fenômenos criminais e violentos, tanto no que se refere à constituição de diagnósticos quanto à identificação de demandas.

- São atribuições do Observatório de Segurança Urbana:

a) estabelecer parcerias com as Universidades da Região para o desenvolvimento de estudos e pesquisas na temática da prevenção da violência e criminalidade;
b) estruturar sistema de gestão da informação, pautado na investigação científica dos problemas de segurança urbana e orientado por resultados;
c) subsidiar a gestão local das ações de segurança pública e defesa social com focalização em termos de território, problema abordado e público alvo;
d) priorizar a produção de conhecimento que subsidie a gestão da segurança urbana em nível estratégico e tático;
e) integrar os sistemas de inteligência e de estatística, com banco de dados de ações fiscais, preventivas, repressivas e institucionais, interligando os órgãos de fiscalização, segurança pública e defesa social municipal, estadual e federal;
f) sistematizar as informações produzidas e disseminá-las.

VI - Sistema de vídeo monitoramento.

- O Sistema de Vídeo Monitoramento será desenvolvido e implementado com apoio do Ministério da Justiça.

VII - Telecentro de Formação:

- O Telecentro de Formação será a instância do Gabinete de Gestão Integrada Municipal responsável pela formação e capacitação continuada dos agentes municipais, vinculados à segurança urbana no Município de Prata.

- Os ambientes do Telecentro de Formação serão implantados e desenvolvidos com o apoio do Ministério da Justiça.

VIII - Força-Tarefa:

- A Força-Tarefa é a instância do Gabinete de Gestão Integrada Municipal responsável pelas ações preventivas e repressivas integradas de segurança pública e urbana no Município de Prata.

- Ordinariamente, a Força-Tarefa atuará em focos identificados pelo GGIM que estejam causando transtornos e ameaças à ordem pública.

- Extraordinariamente, a Força-Tarefa poderá se constituir em uma Sala de Gestão de Crises, sempre que a ocasião assim o exigir.

IX - Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil:

a) estimular estudos estatísticos e elaboração de relatórios específicos dos temas tratados;
b) identificar áreas com maior taxa de criminalidade, bem como quais os tipos de crimes mais praticados e estabelecer prioridades com base em análises específicas;
c) promover o aperfeiçoamento e a qualificação das instituições de segurança pública para a produção de estatísticas, a fim de manter constantemente atualizado o banco de dados destas instituições, promovendo diagnósticos e planejamento;
d) identificar prioridades de ações, com base em diagnósticos;
e) incentivar a produção de indicadores criminais por meio de fontes alternativas, como pesquisas de vitimização etc.;
f) garantir o planejamento das ações, prestigiando a execução de trabalhos pautados na integração entre inteligência e estatística.

X - Comandante do Batalhão da Polícia Militar:

a) identificar e definir projetos com atuação de equipes multidisciplinares para as áreas consideradas vulneráveis;
b) elaborar projetos voltados para causas sociais e prevenção de violência, seguindo diretrizes definidas pelo PRONASCI;
c) sugerir a adoção de políticas públicas, em especial de natureza social e educativa, que possam refletir de forma positiva na prevenção da violência, envolvendo ações de órgãos públicos e privados;
d) elaborar relatórios das etapas executadas e metas alcançadas.

Art. 11. O GGIM deverá reunir-se pelo menos uma vez a cada mês e, trimestralmente, apresentar relatório de suas atividades ao Prefeito Municipal.

Art. 12. O funcionamento do **GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL** será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante decreto do Chefe do Executivo.

Art.13. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por meio do seu órgão competente, objetivando a adesão ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, assim como, outras parcerias que objetivem a cooperação para o desenvolvimento de política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 14. Cada integrante do GGIM, em decorrência da natureza dos assuntos a serem tratados e da necessidade de proteção de conhecimentos sensíveis e sigilosos e de sua própria segurança, deverá assinar Termo de Confidencialidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata-MG, 25 de Setembro de 2.013

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:F2DF29BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Recreio torna público que realizará Licitação nº 117/2013 na Modalidade Pregão nº 081/2013, Tipo: menor preço, para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de placas em lona, quadros informativos e painéis. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10/10/2013 às 09h00min horas na sede da Prefeitura Municipal. A cópia do edital e os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio, situada na Rua Prefeito José Antônio nº 126, Centro, CEP: 36.740-000 Recreio - MG, no horário de 13:00 às 16:00.

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:0472B2DB

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DECRETO

DECRETO 037, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

"REGULAMENTA A PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DE VIOLA DO MUNICÍPIO DE RECREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Recreio;

Considerando as normas previamente e especificamente estabelecidas na Lei Municipal n° 1438 de 17 de setembro de 2013.

DECRETA:

Art.1º. Ficam estipulados os seguintes valores a serem pagos aos violeiros ganhadores do Festival de Viola do Município de Recreio:

1° Colocado – R$ 700,00 (setecentos reais);
2° Colocado – R$ 500,00 (quinhentos reais);
3° Colocado – R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. A quantia total das premiações é de R$ 3.000,00 (três mil reais) e será dividida em igual valor para os participantes ganhadores do Festival realizado entre os dias 13 e 14 de setembro de 2013.

Art. 3º. Este Decreto e seus efeitos retroagiram a 01 de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 20 de Setembro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:949A53CD

SETOR JURÍDICO
PULICAÇÃO ATA SINDICANCIA

ATA DA COMISSÃO SINDICANTE INSTAURADA PELA PORTARIA 082/2013

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 2013, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Recreio os membros da comissão sindicante instaurada pela portaria 082/2013, especialmente designada para apuar eventuais irregularidades envolvendo os concursos públicos 001/2009 e 001/2011, sendo a presente reunião aberta com a finalidade de interrogar além do representante legal da organizadora do concurso em questão, IDECAN, o Sr. Fernando de Almeida Coimbra, ex-prefeito municipal à época da realização dos concursos, Sra. Helena Terezinha Coimbra Nunes, secretária municipal à dos fatos e Sra. Helcilene Ramos Albergaria, contadora do município nos anos de 2009 a 2012, ambos devidamente intimados. Somente o representante legal da organizadora do concurso 001/2011, IDECAN, compareceu e prestou os esclarecimentos necessários, os demais até as 10h29min não compareceram. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que lavrada foi por mim, Marcione Silva dos Santos, Secretária da Comissão Sindicante, e vai assinada por todos.

Recreio, 10 de setembro de 2013.

JADIR HELENO SIMÃO ARAÚJO
Presidente

WANTURLEY DIAS DE ANDRADE MARCIONE S. DOS SANTOS
Membro Secretária

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:FDAEFAB0

SETOR JURÍDICO
PULICAÇÃO ATA SINDICANCIA

ATA DA COMISSÃO SINDICANTE INSTAURADA PELA PORTARIA 082/2013

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 2013, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Recreio os membros da comissão sindicante instaurada pela portaria 082/2013, especialmente designada para apuar eventuais irregularidades envolvendo os concursos públicos 001/2009 e 001/2011, sendo a presente reunião aberta com a finalidade de interrogar o representante legal da organizadora dos concursos em questão, IDECAN. Presente o representante do IDECAN Maria do Carmo Dornelas de Oliveira, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade MG-643.203, Diretora Administrativa e Financeira do IDECAN, assistida por seu advogado Fábio de Oliveira Braga, brasileiro, advogado regularmente inscrito na OAB-MG 63.191. Aberta a reunião, às questões da comissão respondeu que o IDECAN, conforme edital dos concursos, foi contratado apenas para organização do concurso público 001/2011, e de suas fases até a sua homologação; que conforme item 1.1.1, 4ª etapa do edital, a fase de apresentação de documentos médicos e elaboração de laudos médicos, que precede a nomeação, é de responsabilidade da administração municipal; que o IDECAN, após a homologação do concurso e a execução dos objetos contratuais, não possuía mais nenhuma obrigação em relação ao certame, dando por executado inteiramente o objeto do contrato; que o IDECAN não teve nenhuma participação na etapa de exames médicos pelos motivos outrora explicitados. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que lavrada foi por mim, Marcione Silva dos Santos, Secretária da Comissão Sindicante, e vai assinada por todos.

Recreio, 10 de setembro de 2013.

JADIR HELENO SIMÃO ARAÚJO
Presidente

WANTURLEY DIAS DE ANDRADE MARCIONE S. DOS SANTOS
Membro Secretária

MARIA DO CARMO DORNELAS DE OLIVEIRA FÁBIO DE OLIVEIRA BRAGA
Representante Idecan Advogado

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:765A24B0

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DECRETO

DECRETO 036, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

"DESIGNA OS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Recreio;

Considerando as normas previamente e especificamente estabelecidas na Lei Municipal n° 1292 de 16 de novembro de 2009.

DECRETA:

Art.1º. Ficam designados os seguintes Membros Titulares e respectivos Suplentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Recreio:

ü **Coordenadoria Geral:**

Edson Guimarães Ferreira.

ü **Secretaria Executiva Geral:**

Maria de Fátima Costa Malta.

ü **Grupo de Atividades Fundamentais:**

Representante Destacamento Polícia Militar: 2° Sargento Edimilson Pereira Coimbra;

Representante Secretaria Municipal Assistente Social: Carlos Alberto de Oliveira Xavier;

Responsável Técnico Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal: Antonio Edilso Lima de Bem;

ü **Coordenadoria Técnica da Defesa Civil:**

José Carlos Araújo.

ü **Comissão Especial de Apoio à Defesa Civil:**

Representante Conselho Tutelar: Neuma Muniz Ferreira;

Representante EMATER: Rodrigo Mudesto Junqueira;

Representante Associação Bairro Planalto: Roberta da Costa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 20 de Setembro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:4866D17C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO SUPLEMENTAR 061/2013

DECRETO 61 / 2013

ABRE CRÉDITO SULPEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Luiz Antônio Medeiros, Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em 989/2012 consônancia com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1ø - Fica aberto o Credito Suplementar para reforco das verbas das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.005-Secretaria Municipal de Educacao
02.05.12.361.0034.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
SUB-TOTAL:* . 10.000,00 *R$

02.007-Secretaria Municipal de Fazenda
02.07.04.129.0006.2049.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições R$ 1.288,97
SUB-TOTAL:* . 1.288,97 *R$

02.008-Secretaria Municipal de Saude
02.08.10.301.0047.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
SUB-TOTAL:* . 10.000,00 *R$

TOTAL GERAL:* . 21.288,97 *R$

Art. 1ø - Fica aberto o Credito Suplementar para reforco das verbas das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.003-Secretaria Municipal de Servicos e Obras
02.03.15.452.0042.3032.4.4.9.0.51.01.00.00 Obras e Instalações de Domínio Público R$ 5.000,00
02.03.15.452.0043.3034.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

02.03.15.452.0056.3041.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 5.288,97
SUB-TOTAL: .* 11.288,97 *R$
02.005-Secretaria Municipal de Educacao
02.05.12.361.0034.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 7.000,00
02.05.12.361.0034.2035.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 3.000,00
SUB-TOTAL: .* 10.000,00 *R$
TOTAL GERAL: .* 21.288,97 *R$
Art.3º - Este decreto entrará em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos à sua data de criação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeiro, 25 de Setembro de 2013.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Estavanato Guimarães
Código Identificador:1D0D6320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº 119 - NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº. 119 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomeia Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE:

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESCOLAR

João Victor Mendes

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Setembro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 26 de Setembro de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:58B1977B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/13.

Prestação de serviços de produção de vídeo institucional. Contratada: AZ Cultura Projetos Culturais e Turísticos Ltda. Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8666/93. Valor: R$ 7.000,00 Ratificação em 19/09/13 por Leris Felisberto Braga. Santa Bárbara, 26/09/13.

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:F8EDEA8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/13.

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 28/13. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para Merenda Escolar. Contratada: Associação dos Agricultores Familiares do Município de Santa Bárbara. Fundamento Legal: Lei 11.947/09. Valor: R$ 22.714,92. Ratificação em 23/09/13 por Leris Felisberto Braga. Santa Bárbara, 26/09/13.

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:74E7848F

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO N° 010/13.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 010/2013, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo do cargo abaixo descrito para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período entre o mês de Outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005, de 28.02.2005 e Decreto n.º 1754/2008, de 16.12.2008, nas condições e prazos abaixo estabelecidos.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas no período de 27 de Setembro de 2013 a 08 de Outubro de 2013, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego - Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, para cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R$	Qualificação Exigida
1	**MOTORISTA** Descrição das atividades: Abrange atividades de direção de veículos automotores, com disponibilidade para viagens Intermunicipais e Interestaduais cumpridas segundo a estrita observância de regulamentos específicos. Exige habilitação profissional, nos termos da legislação vigente.	01	40 horas	R$903,40	Categoria "B" (1º Grau)

1.2 A inscrição será efetuada pela comissão responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.4 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax.

1.5 A inscrição poderá ser efetuada através de instrumento público de procuração.
1.6 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego.
.
1.7 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
1.8 O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – São requisitos para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação.
2.2 – São requisitos específicos para os candidato para inscrição no presente processo seletivo;
a) Ser portador de carteira de habilitação categoria "B".
b) Ter Ensino Fundamental completo;

3 - DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

QUADRO DE PONTOS

Pontos	Títulos
15	Ensino Superior em qualquer área de atuação
10	Ensino Técnico em qualquer área de atuação
05	Ensino Médio
10	CNH categoria "D"
02	Direção Defensiva
	Tempo de experiência na atividade de motorista devidamente comprovado em viagens intermunicipais e interestaduais:
03	De 06 meses a 01 ano
05	De 01 ano a 02 anos
10	De 02 anos a 03 anos
15	Acima de 03 anos

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a comissão da secretaria responsável deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.
4.2 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.
4.3 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego.

4.4 O contratado receberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5 A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.
4.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
b) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

c) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.
4.7 O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria.
4.8 A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.
4.9 O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
5.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
5.3 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.
5.4 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.
5.5 A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.
5.6 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação do Gabinete, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.
5.7 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.
5.8 Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego.

Santa Bárbara - MG, 26 de Setembro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA ORDALIA APARECIDA BRAGA PENA
Prefeito Municipal Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego

Publicado o presente Edital em 26/09/2013, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

ANEXO I
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº.10
FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
Data de nascimento: _____ / _____ / _____
CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____
Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____
Telefone: (___) _____/_____/_____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R$	Qualificação Exigida
1	**MOTORISTA** Descrições das atividades:	01	40 horas	R$ 903,40	Categoria "B"

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:C5F481DF

SEC. DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO N° 019/13.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 019/2013, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS,** no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de Outubro a 31 de dezembro de 2013, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidos.
,

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 27 de setembro a 08 de outubro de 2013, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N – Parque Recanto Verde, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R$	Qualificação Exigida
1	Geógrafo	01	40	R$ 1.972,08	Ensino Superior

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) Possuir 3º grau completo;

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
Até 5 pontos	Tempo de Serviço prestado na administração pública ou Setor Privado. 1 ponto para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 5 pontos
05 10 15 20 25	Cursos de aperfeiçoamento na área Ambiental: até 50 horas de 51 horas até 100 horas de 101 horas até 150 horas de 151 horas até 200 horas Acima de 200 horas
02 03 04 06 10	Cursos de aperfeiçoamento em outras áreas: até 50 horas de 51 horas até 100 horas de 101 horas até 150 horas de 151 horas até 200 horas Acima de 200 horas

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitado pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.
4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

Santa Bárbara - MG, 26 de setembro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA CONSUELO PAGANINI
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Publicado o presente Edital em 26 de setembro de 2013, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal.

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 019, de 26 de setembro de 2013.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de nascimento: _____ / _____ / _____

CPF: _____
CI: _____

Endereço:_____ _____
Bairro: _____

Cidade: _____
UF: _____ CEP: _____

Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
01	01	Geógrafo	Ensino Superior

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:8CD33484

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO N° 024/13.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 0024 /2013, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de outubroa 31 de dezembro de 2013, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 27/09/2013 a 08/10/13, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R$ PORAULA	Qualificação Exigida
1	PROFESSOR DEMÚSICA	01	8 A/S	52,84	Ensino Superior completo em Música com habilitação em Canto ou Regência de Coral

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Educação.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portador de diploma de Ensino Superior Completo;

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
20	Curso de mestrado ou doutorado na área de atuação
15	Cursode pós graduação na área de atuação (Canto ou Regência de Coral)
10	Curso de Pós Graduação em outras áreas
Até 20 Pontos	Tempo de Serviço prestado na administração publica ou Setor Privado. (2 pontos para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 20 (Pontos).
03 06 09 12 15	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (Canto ou Regência de Coral) Ate 50 Horas De 51 Horas até 100 Horas De 101 Horas até 150 Horas De 151 Horas até 200 Horas Acima de 200 Horas
02 03 04 05 06	Curso de aperfeiçoamento em outra área: Ate 50 Horas De 51 Horas até 100 Horas De 101 Horas até 150 Horas De 151 Horas até 200 Horas Acima de 200 Horas

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica emacumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santa Bárbara - MG, 24 de setembrode 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA ALEXANDRE GERALDO MOTA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Publicado o presente Edital em 25 de setembro/2013,no Diário Oficial dos Municípios e na Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 0024/2013

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / _____

CPF: _____ CI: _____

Endereço:_____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
	01	PROFESSOR DE MÚSICA	Ensino Superior completo emMúsica com habilitação em Canto ou Regência de Coral

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:7C7C0CF3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO N° 023/13.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 0023 /2013, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de Outubro 31 de dezembro de 2013, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 27/09/2013 a 08/10/13, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R$ HORA AULA	Qualificação Exigida
1	NUTRICIONISTA	01	20 HORAS	1.946,50	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CRN

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Educação.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portador de diploma de Ensino Médio Completo;
b) possuir cursos na área de informática

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

QUADRO DE PONTOS	Títulos
30	Mestrado ou Doutorado em área específica (Alimentação escolar)
10	Mestrado ou Doutorado em outras áreas
25	Especialização em Nutrição (Pós Graduação)
04 08 12 16 20	Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação. até 50 horas de 51 horas até 100 horas de 101 horas até 150 horas de 151 horas até 200 horas acima de 200 horas
Até 15 pontos	Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, em qualquer órgão da administração pública ou privado – (01 ponto por cada ano de serviço)

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica emacumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santa Bárbara - MG, 26 de setembro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA ALEXANDRE GERALDO MOTA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Publicado o presente Edital em 26 de setembro/2013, no Diário Oficial dos Municípios e na Secretaria Municipal de Educação .

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 0023/2013

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / _____

CPF: _____
CI: _____

Endereço:_____
Bairro: _____

Cidade: _____
UF: _____ CEP: _____

Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargo	Qualificação Exigida
	01	NUTRICIONISTA	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CRN

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:BEC2FD95

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO N° 007/13.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 007/2013, 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTA BÁRBARA - MG**, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do cargo abaixo descrito para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de Outubro a 31 de Dezembro, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidos.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas no período de 27 de Setembro de 2013 a 08 de Outubro de 2013, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Juventude –Praça Cleves de Faria, 122, Centro, Santa Bárbara – MG).
.

1.2 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R$	Qualificação Exigida
1	Instrutor de Esporte	01	40 H/S	R$ 1.350,00	Ensino Superior / Educação física

1.3 A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Juventude, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e não será fornecido transporte e/ou alimentação para o candidato se inscrever em hipótese alguma.

1.4 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax.

1.5 A inscrição poderá ser efetuada através de instrumento público de procuração.

1.6 Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição. Mesmo que em cargos e/ou locais diferentes.

1.7 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

1.8 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – São requisitos gerais exigidos dos candidatos para a inscrição no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame pré-admissional, realizado no momento da contratação.

2.2 – São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletiva:
a) ter licenciatura ou bacharelado na disciplina que irá concorrer.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Será considerado como melhor classificado os candidatos melhor classificado, na somatória dos pontos, conforme quadro abaixo:

Pontos	Títulos
Até 10 pontos	Tempo de Serviço prestado na administração pública ou Setor Privado. 1 ponto para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 10 pontos
	Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação:
05	até 50 horas
10	de 51 horas até 100 horas
15	de 101 horas até 150 horas
20	de 151 horas até 200 horas
25	acima de 200 horas
	Cursos de aperfeiçoamento em outras áreas:
02	até 50 horas
04	de 51 horas até 100 horas
06	de 101 horas até 150 horas
08	de 151 horas até 200 horas
10	acima de 200 horas

3.2 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, nesta ordem:
a) terá preferência o candidato com maior tempo de serviço prestado a órgãos da administração pública Municipal, Estadual ou Federal;
b) não havendo desempate, terá preferência o candidato que possuir família com maior número de dependentes desempregados; e
c) permanecendo a situação de empate, terá preferência o candidato mais velho.

3.3. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.4 No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.5 A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.7 Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Juventude deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.8 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4 O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5 A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7 O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Juventude.

4.8 A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9 O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao

processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6 Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7 Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8 A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Juventude, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11 Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Juventude.

Santa Bárbara - MG, 26 de Setembro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA JOSÉ DOS SANTOS DIAS
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Governo, Esporte e Juventude

Publicado o presente Edital em 26 de Setembro de 2013, nesta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Juventude.

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 007/2013
FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / _____

CPF:_____
CI: _____

Endereço:_____

Bairro: _____

Cidade: _____
UF: _____ CEP: _____

Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R$	Qualificação Exigida
1	Instrutor de Esporte	01	40 H/S	R$ 1.350,00	Ensino Superior / Educação física

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Santa Bárbara, ___ de Setembro de 2013.

_____

Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:896DCF6D

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO N° 008/13.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 008/2013, 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTA BÁRBARA - MG**, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do cargo abaixo descrito para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de Outubro a 31 de Dezembro, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidos.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas no período de 27 de Setembro de 2013 a 08 de Outubro de 2013, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Juventude –Praça Cleves de Faria, 122, Centro, Santa Bárbara – MG).
.

1.2 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R$	Qualificação Exigida
1	**MOTORISTA** Descrição das atividades: Abrange atividades de direção de veículos automotores, com disponibilidade para viagens Intermunicipais e Interestaduais cumpridas segundo a estrita observância de regulamentos específicos. Exige habilitação profissional, nos termos da legislação vigente.	01	40 horas	R$903,40	Categoria "B" (1º Grau)

1.3 A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Juventude, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e não será fornecido transporte e/ou alimentação para o candidato se inscrever em hipótese alguma.

1.4 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax.

1.5 A inscrição poderá ser efetuada através de instrumento público de procuração.

1.6 Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição. Mesmo que em cargos e/ou locais diferentes.

1.7 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

1.8 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – São requisitos gerais exigidos dos candidatos para a inscrição no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame pré-admissional, realizado no momento da contratação.

2.2 – São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletiva:
a) Ser portador de carteira de habilitação categoria “B”;
b) Ter Ensino Fundamental completo;

3 - DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Será considerado como melhor classificado os candidatos melhor classificado, na somatória dos pontos, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE PONTOS

Pontos	Títulos
15	Ensino Superior em qualquer área de atuação
10	Ensino Técnico em qualquer área de atuação
05	Ensino Médio
10	CNH categoria “D”
02	Direção Defensiva
03 05 10 15	Tempo de experiência na atividade de motorista devidamente comprovado em viagens intermunicipais e interestaduais: De 06 meses a 01 ano De 01 ano a 02 anos De 02 anos a 03 anos Acima de 03 anos

3.2 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, nesta ordem:
a) terá preferência o candidato com maior tempo de serviço prestado a órgãos da administração pública Municipal, Estadual ou Federal;
b) não havendo desempate, terá preferência o candidato que possuir família com maior número de dependentes desempregados; e
c) permanecendo a situação de empate, terá preferência o candidato mais velho.

3.3. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.4 No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.5 A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.7 Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Juventude deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.8 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4 O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5 A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7 O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Juventude.

4.8 A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9 O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6 Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7 Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8 A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Juventude, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11 Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Juventude.

Santa Bárbara - MG, 26 de Setembro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA JOSÉ DOS SANTOS DIAS
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Governo, Esporte e Juventude

Publicado o presente Edital em 26 de Setembro de 2013, nesta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Juventude.

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 008/2013
FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / _____

CPF:_____
CI: _____

Endereço:_____

Bairro: _____

Cidade: _____
UF: _____ CEP: _____

Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R$	Qualificação Exigida
1	Motorista	01	40 H/S	R$ 903,40	Categoria "B" (1º Grau)

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Santa Bárbara, ___ de Setembro de 2013.

_____

Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:AB78610C

SECRETARIA DE OBRAS
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO N° 006/13.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 006/2013, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS,** no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de setembro a 31 de dezembro de 2013, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidos.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 27 de setembro de 2013 a 08 de outubro de 2013, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N – Parque Recanto Verde, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R$	Qualificação Exigida
1	Engenheiro Civil	01	30h	R$ 4164,72	Ensino Superior

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à

avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal Obras e Vias.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) possuir 3º grau completo;

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	**Títulos**
30	Mestrado ou Doutorado
25	Pós Graduação na área de Engenharia Civil
05	**CNH categoria "B"**
Até 5 pontos	Tempo de Serviço prestado na administração pública ou Setor Privado, como Engenheiro Civil: 1 ponto para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 5 pontos
05 10 15 20 20	Cursos de aperfeiçoamento na área de Engenharia Civil e elaboração de projetos: até 50 horas de 51 horas até 100 horas de 101 horas até 150 horas de 151 horas até 200 horas Acima de 200 horas
02 03 04 06 10	Cursos de aperfeiçoamento em outras áreas: até 50 horas de 51 horas até 100 horas de 101 horas até 150 horas de 151 horas até 200 horas Acima de 200 horas

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitado pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Obras e Via Públicas.

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.
4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período

durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Santa Bárbara - MG, 26 de Setembro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

Publicado o presente Edital em 26 de Setembro de 2013, na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas e nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal.

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 006, de 26 de Setembro de 2013.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de nascimento: _____ / _____ / _____

CPF: _____
CI: _____

Endereço:_____
Bairro: _____

Cidade: _____
UF: _____ CEP: _____

Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
01	01	Engenheiro Civil	Ensino Superior (Completo)

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:3902EA0C

SECRETARIA DE TURISMO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO N° 003/13.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº003 /2013, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do cargo abaixo descrito para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de Outubro a 31 de dezembro de 2013, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidos.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 26/09/2013 a 08/10/2013, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Conselheiro Afonso Pena,116 S/N, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R$	Qualificação Exigida
1	Técnico Agrícola	01	40 horas	903,02	Ensino Técnico

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portador de diploma de Ensino Médio Completo;
b) possuir cursos na área de informática

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
30	Curso Superior Completo
Até 10 pontos	Tempo de Serviço prestado na administração pública ou Setor Privado. 1 ponto para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 10 pontos
	Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação:
05	até 50 horas
10	de 51 horas até 100 horas
15	de 101 horas até 150 horas
20	de 151 horas até 200 horas
25	acima de 200 horas
	Cursos de aperfeiçoamento em outras áreas:
02	até 50 horas
04	de 51 horas até 100 horas
06	de 101 horas até 150 horas
08	de 151 horas até 200 horas
10	acima de 200 horas

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;
II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultua e Desenvolvimento Econômico.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.
4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômcio.

Santa Bárbara - MG, 25 de setembro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA JANIRA APARECIDA BRAGA
Prefeito Municipal Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado o presente Edital em 25 de setembro de 2013, na Secretaria Municipal de Econômico e nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal.

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 003/2013 de 25 de setembro de 2013.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / _____

CPF: _____ CI: _____

Endereço:_____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
	01	Técnico Agrícola	Ensino Técnico completo na área solicitada.

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:6329114B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a republicação do processo de licitação 003/2013/credenciamento 001/2013, nos termos seguintes: O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos consoante aos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93, e considerando ainda o Parecer Jurídico, *HOMOLOGA* o presente certame, que tem por objeto credenciamento de Profissionais Médicos Autônomos (pessoa física) ou pessoas jurídicas, para prestarem serviços profissionais de pronto atendimento médico plantonista, nas dependências do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, em horários de trabalho estipulados por escala de plantões a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde aos proponentes: VANIA DE SOUZA REIS-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Geraldo Gonçalves de Souza, nº 103, Bairro Panorama, cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica 17.357.547/0001-41, conforme consta na ata de Julgamento datada de 21 de março de 2.013. Santa Margarida, 21 de março de 2.013. ***GERALDO MAGELA HENRIQUE*** PREFEITO MUNICIPAL.
Santa Margarida 21 de março de 2013

GIZELIA BASILIO
Comissao de Licitacao

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:5E3198B0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a republicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº 003/2013/Inexigibilidade/Credenciamento nº 001/2013: Contratante - Município de Santa Margarida e Contratado: VANIA DE SOUZA REIS-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Geraldo Gonçalves de Souza, nº 103, Bairro Panorama, cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica 17.357.547/0001-41. OBJETO: credenciamento do CREDENCIADO para prestação de serviços profissionais de pronto atendimento médico plantonista, nas dependências do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, em horários de trabalho estipulados por escala de plantões a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0214 1030200742.078 339039. Vigência: até 31/12/2013.

Santa Margarida, 21 de março de 2.013.

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:60646B9A

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a republicação do processo de licitação 003/2013/credenciamento 001/2013, nos termos seguintes: O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais, torna público a ratificação do Processo de Licitação nº 003/2013/Inexigibilidade/Credenciamento nº 001/2013, referente o credenciamento do licitante VANIA DE SOUZA REIS-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Geraldo Gonçalves de Souza, nº 103, Bairro Panorama, cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica 17.357.547/0001-41.Ainda, a presente ratificação tem por objetivo a credenciamento de Profissionais Médicos Autônomos (pessoa física) ou pessoas jurídicas, para prestarem serviços profissionais de pronto atendimento médico plantonista, nas dependências do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, em horários de trabalho estipulados por escala de plantões a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, com base no caput do Artigo 25 c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.Santa Margarida, 21 de março de 2.013.GERALDO MAGELA HENRIQUEPREFEITO MUNICIPAL.

Santa Margarida 21 de março de 2013

GIZELIA BASÍLIO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:74E5F02E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 068/2013 – Pregão Presencial n.º 027/2013. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratório Ltda (R$ 23.218,00). OBJETO: Contratação de empresa para

fornecimento estimado de material de consumo laboratorial destinado à manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.02.01.10.301.0019.2077 – Assistência Médica e Odontológica a Carentes/3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURA: 27/06/2013. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:FE06695C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n.º 069/2013 – Pregão Presencial n.º 028/2013. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Rodrigo Silva Siqueira (R$ 17.280,00). OBJETO: Prestação de serviços técnicos de professor de educação física, junto ao Programa Bom de Bola, Bom na Escola e Projeto Esportivo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.01.01.12.361.0013.2053 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. ASSINATURA: 01/07/2013. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:6F18A794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n.º 073/2013 – Pregão Presencial n.º 030/2013. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a Empresa Frederico Agnaldo Pires - ME (R$ 77.000,00). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinário destinado à operação de manutenção, melhoramento, conservação de estradas vicinais e manutenção do aterro sanitário. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.01.26.782.0025.2101 – Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas e Rodagens/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 19/07/2013. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:43A7C908

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n.º 075/2013 – Pregão Presencial n.º 031/2013. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e as empresas Geovane dos Santos Lopes ME (313.082,61) e Paulo Roberto Domont Silva ME (302.439,30). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado de material de construção e ferramentas, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.01.01.04.122.0007.2021 -
06.01.01.04.122.0007.2035 -
07.01.01.20.122.0007.2036 -
07.01.01.20.605.0010.2040 -
08.01.01.12.122.0011.2046 -
08.01.01.12.361.0013.2053 -
08.01.01.12.365.0015.2056 -
08.01.01.12.365.0015.2057 -
09.01.01.13.392.0007.2061 -
09.01.01.13.362.0017.2065 -
09.01.01.13.392.0017.2063 -
10.01.01.27.122.0007.2070 -
10.01.01.27.812.0018.2072 -
11.01.01.10.122.0019.2073 -
11.02.01.10.302.0019.2082 -
11.02.01.10.302.0019.2083 -
11.02.01.10.304.0023.2086 -
11.02.01.10.305.0023.2087 -
12.01.01.08.244.0024.2088 -
12.02.01.08.243.0024.2091 -
2.02.01.08.243.0024.2092 -
12.03.01.08.244.0024.2098 -
13.01.01.26.122.0007.2100 -
13.01.01.26.782.0025.2101 -
14.01.01.15.122.0007.2102 -
14.01.01.15.452.0026.2103 -
14.01.01.15.452.0026.2104 -
14.01.01.15.452.0027.2105 -
14.01.01.15.452.0027.2106 -
14.01.01.15.452.0027.2107 -
14.01.01.17.512.0026.2108 -
14.01.01.17.512.0026.2109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. ASSINATURA: 26/07/2013. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:951F8FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº. 47

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 47, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA PORTARIA Nº. 47, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013 – QUE DISPOE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PELA PRATICA DE INFRAÇÃO NO EXERCICIO DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. OBJETO: ART. 1º - APLICAR PENA DE DEMISSÃO, COM BASE NO ARTIGO 152, INCISO III, DA LEI 813/92, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, AO SERVIDOR FELIPE ANTONIO RODRIGUES, CARGO TRATORISTA, MATRICULA 21510, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. ART. 2º - A PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:9C83C8FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 053/2013 REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N. 053/2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JOÃO BATISTA DA SILVA À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 131/2013, PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053,/2013, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO- MG** FORNECEDOR: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** COM O VALOR GLOBAL DE R$ 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS) SÃO GOTARDO- MG, 26 DE SETEMBRO DE 2013.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Letícia Cristina de Camargos
Código Identificador:D880080E

LICITACAO
EXTRATO DE CANCELAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO – AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/113/2013. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2013. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO A PERCUSSÃO SPT (TESTE PADRÃO DE PENETRAÇÃO), COM O OBJETIVO DE FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE TIPOS DE SOLO, CARACTERÍSTICAS E AVALIAÇÕES DE TERRENOS, EM OBRAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3671-3226 ou (34) 3671-7103.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:E012E00E

LICITACAO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO – AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/128/2013. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2013. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, E EFETUAR OS DEPÓSITOS OU TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS PARA A CONTA INDICADA PARA CADA SERVIDOR CONSTANTE DA FOLHA DE PAGAMENTO. ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3671-3226 ou (34) 3671-7103.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:EA8369E3

LICITACAO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO – AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/133/2013. PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2013. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG. ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3671-3226 ou (34) 3671-7103.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:CD41B0DB

LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº. 003/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2013 - PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2013. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº. 003/2013, AO QUE SE REFERE À REVISÃO DE PREÇO DO ITEM 10 – PNEU 175/70/14. VALOR DO ADITIVO: R$ 3.990,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). VIGÊNCIA: 25/09/2013 À 31/12/2013.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:1F567ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO TP 005/2012

Tomada de Preço nº 005/2012. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica objetivando a reforma e adequação da quadra poliesportiva da Escola Municipal do Termópolis, iniciando em 10/09/2013 e findando em 24/09/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Marco Construções Ltda. Rêmolo Aloise. Prefeito Municipal. 09/09/2013.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:BF6499AC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 060/2013

Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 060/2013 Presencial, Processo n.º 932/2013 , Registro de Preços n.º 027/2013. Objeto: Aquisição de diversos bloqueadores solares destinados a atender as necessidades de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses. A abertura será dia 14 de outubro de 2013, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de setembro de 2013.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:D5F63DE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 002/2013

Processo Pregão 002/2013. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao quantitativo acrescido ao lote 01, item 35 (PAPEL TOALHA – Papel toalha na tonalidade natural / creme tamanho aprox. 23 cm x 21 cm - 2 dobras - FARDO COM 1.000 TOALHAS DE PAPEIS. SORELLA) e item 48 (SACO DE LIXO – De polietileno, com capacidade de 100 litros, biodegradável, na cor preta, com suportando até 20 kg. Acondicionado em embalagem plástica com 5 unidades. GOOD), lote 03, item 13(Garrafa térmica com capacidade de 01 litro em polipropileno por fora e em inox por dentro, alça acoplada ao corpo e corta gotas.), serão adicionados aos valores globais já contratados:
Contratado: **COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 04.701.978/0001-31, A quantidade do item 35, lote 01 (PAPEL TOALHA – Papel toalha na tonalidade natural / creme tamanho aprox. 23 cm x 21 cm - 2 dobras - FARDO COM 1.000 TOALHAS DE PAPEIS. SORELLA), passa a

ser de: 60(sessenta),item 48, lote 01 (SACO DE LIXO – De polietileno, com capacidade de 100 litros, biodegradável, na cor preta, com suportando até 20 kg. Acondicionado em embalagem plástica com 5 unidades. GOOD), passa a ser de 350 (trezentos e cinquenta) e item 13, lote 03 (Garrafa térmica com capacidade de 01 litro em polipropileno por fora e em inox por dentro, alça acoplada ao corpo e corta gotas), passa a ser: 25 (vinte e cinco). Sem Peixe, 26 de setembro de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:1A65C2CB

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 003/2013

Processo Pregão 003/2013. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao quantitativo acrescido ao lote 04, item 02 (Pão doce aprox. 50 gramas a unidade) e Item 03 (Pão francês aprox. 50 gramas a unidade), serão adicionados aos valores globais já contratados:
Contratado: **LOTÉRICA SCHITINI LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 01.818.867/0001-11, A quantidade do item 02, lote 04 (Pão doce aprox. 50 gramas a unidade) passa a ser 600 (seiscentos) e item 03, lote 04 (Pão francês aprox. 50 gramas a unidade), passa a ser 1250 (mil duzentos e cinquenta). Sem Peixe, 26 de setembro de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:79139F18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 047/2013

A prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público que fará realizar Processo de Licitação Nº 087/2013 – Pregão Presencial Nº 047/2013 . Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual **aquisição de sementes e insumos para apoio ao pequeno produtor rural do município de Serra Azul de Minas, conforme previsto na Lei Municipal nº 728/2013** conforme quantidades, especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Edital e seus Anexos. Abertura dia 10/10/2013 ás 09:00horas. Aos interessados , informações bem como edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas a Av. Geraldo Gomes de Brito Nº94, centro –Serra Azul de Minas , telefone (38) 3547-1222. Ou no email: licitação.pmsam@gmail.com .27 de setembro de 2013

TATYANA APARECIDA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:B59AD814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 810/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013

Referente à contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção de placas de identificação e visibilidade das Unidades de Saúde deste Município. Entrega de envelopes até as 08:30 do dia 07/10/13. Abertura das propostas dia 07/10/2013 às 09:00. Informações: (38) 35411369 - licitacao@serro.mg.gov.br.

DANIELA C. RABELO LEÃO SIMÕES
Preg. Oficial.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:81AA2456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº. 31/2013

O MUNICIPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, em observância aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no Processo sob o nº 31/2013, na modalidade de Tomada de Preço nº 02/2013, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, José Salviano da Silva no Município de Silveirânia/MG, conforme contrato de repasse nº 762765/2011, firmado com o FNAS/CAIXA, houve por bem deliberar à licitante: **Matheus Vieira Prestação de Serviços Ltda - EPP.,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.203.577/0001-51, que apresentou proposta no valor global de R$ 187.278,58 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), ADJUDICANDO à mesma o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com esta Administração, nos termos em que venceu a licitação.

Silveirânia/MG, 24 de setembro de 2013.

SEBASTIÃO RENATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:5F541E6A

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 31/2013

O MUNICIPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no Processo sob o nº 31/2013, na modalidade de Tomada de Preço nº 02/2013, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, José Salviano da Silva no Município de Silveirânia/MG, conforme contrato de repasse nº 762765/2011, firmado com o FNAS/CAIXA, houve por bem HOMOLOGAR à licitante: **Matheus Vieira Prestação de Serviços Ltda - EPP.,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.203.577/0001-51, que apresentou proposta no valor global de R$ 187.278,58 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Manifesto concordância com o julgamento do certame em favor da licitante.

Silveirânia/MG, 24 de setembro de 2013.

SEBASTIÃO RENATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:C29AC304

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 80/2013

PROCESSO Nº. 31/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA – MG
CONTRATADA: MATHEUS VIEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social/ CRAS, José Salviano da Silva no Município de Silveirânia/MG,

conforme contrato de repasse nº 762765/2011, firmado com o FNAS/CAIXA.

DO VALOR: R$ 187.278,58 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

Silveirânia, 24 de setembro de 2013.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:296FB9F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO ATA PREGÃO 041/2013

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

REPUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DO PREGÃO Nº 00041/2013- Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Data: 27 de junho de 2013.

Vencedores: ADEGÁS LTDA, CNPJ/CPF 02.584.881/0001-60, situada na NESTLÉ, 411 - Santa Tereza - MG com o valor total de R$ 133.354,00 (Cento e Trinta e Tres Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais)
Aviso: a Ata do Pregão continua publicada na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Três Corações.

TRÊS CORAÇÕES, 26 de setembro de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:351109A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA 073/2013

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 00073/2013- Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de pneus - compra emergêncial para atender ambulância e viaturas de transporetes de paciente do Sistema Unico de Saúde - SUS de Três Corações - para atender as necessidades da Manutenção da Secretaria de Saúde. -Contrato nº 00202/2013 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x **DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.** Com o valor total de **R$ 115.003,00 (Cento e Quinze Mil Tres Reais).**
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 30 de agosto de 2013

TRÊS CORAÇÕES, 30 de agosto de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:A3681FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA PREGÃO 066_2013

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DO PREGÃO Nº 00066/2013- Objeto: Aquisição de mudas de plantas.. Data: 25 de setembro de 2013.

Vencedores: FREDERICO WERNECK RIBEIRO, CNPJ/CPF 13.045.705/0001-77, situada na DOIS, 284 - CAIÇARA - MG com o valor total de R$ 7.185,00 (Sete Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais), FRUTICULTURA PLANTAR LTDA - ME, CNPJ/CPF 14.308.564/0001-09, situada na SITIO BOM JARDIM, 0 - ZONA RURAL - MG com o valor total de R$ 20.096,35 (Vinte Mil Noventa e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), SERGIO FUNKE - ME, CNPJ/CPF 12.055.209/0001-31, situada na SITIO ALOHA, 0 - MATO DENTRO - SP com o valor total de R$ 17.971,00 (Dezessete Mil Novecentos e Setenta e Um Reais), SR PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF 05.691.615/0001-25, situada na CONCEIÇÃO DO PARÁ, 20 - SANTA INES - MG com o valor total de R$ 1.940,00 (Um Mil Novecentos e Quarenta Reais).
Aviso: a Ata do Pregão continua publicada na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Três Corações.

TRÊS CORAÇÕES, 26 de setembro de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:B65A2ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA PREGÃO 067_2013

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DO PREGÃO Nº 00067/2013- Objeto: aquisição de camisetas, camisetes, uniformes e agasalhos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Data: 25 de setembro de 2013.

Vencedores: BRINTEX COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, CNPJ/CPF 02.521.357/0001-40, situada na GOUVEIA, 999 - BOA VISTA - MG com o valor total de R$ 95.642,00 (Noventa e Cinco Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais), DANNYELLEN GERALDA DIAS, CNPJ/CPF 10.638.444/0001-00, situada na BAHIA, 1680 - SÃO SEBASTIÃO - MG com o valor total de R$ 166.995,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais), MRP INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ/CPF 13.382.079/0001-04, situada na SÃO MARCOS, 117 - VILA DAINESE - SP com o valor total de R$ 18.626,79 (Dezoito Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos), SABRINA E ISABEL CONFECÇÕES LTDA, CNPJ/CPF 17.595.467/0001-24, situada na ZEQUINHA BRAGA, 141 - SÃO VICENTE - MG com o valor total de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), W.R.COMÉRCIO DE ARTIGO ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF 08.685.277/0001-07, situada na JULIÃO ARBEX, 25 - CENTRO - MG com o valor total de R$ 179.944,99 (Cento e Setenta e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).
Aviso: a Ata do Pregão continua publicada na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Três Corações.

TRÊS CORAÇÕES, 26 de setembro de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:DB8FC558

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 002-2013
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PORCIONADO DE ALIMENTAÇÃO, REFEIÇÕES, DESJEJUM (CAFÉ DA MANHÃ), MARMITEX E OUTRAS REFEIÇÕES

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

CARTA CONVITE 002/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO porcionado de alimentação, refeições, desjejum (café da manhã), marmitex e outras refeições preparadas e produzidas no refeitório da PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADO A AV 7 de Setembro, 176, Centro, que serão fornecidas ao Servidores Municipais, NO PERIODO DE 60(SESSENTA) DIAS.
Entrega e abertura dos envelopes: 04 de outubro de 2013 as 09:00 horas

Sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, e também no site da Prefeitura Municipal na internet – **www.trescoracoes.mg.gov.br_**, como os demais atos referentes ao processo.

Três Corações, 26 de setembro de 2013

ANGÉLICA LACERDA DE REZENDE ROCHA
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:DDAD8C36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2013

OBJETO: Locação e Operacionalização de 01 (um) Caminhão tipo Pipa, com capacidade igual ou superior a 8.000 (oito mil) litros de Água, para prestar serviços na limpeza de bueiros, limpeza das ruas da cidade, irrigação dos jardins, distribuição de água à população quando solicitado e aspersão de água em vias públicas, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: TRÊS M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – ME, CNPJ: 71.496.434/0001-72; Vigência: 05/09/2013 a 04/01/2014; Valor total de R$ 33.000,00. Publique-se. Três Marias, 26 de setembro de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:DFC722BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2013

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2013 – Edital de Licitação nº 107/2013. A Prefeitura Municipal de Três Marias-MG, através da Pregoeira, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço por Item, para a Contratação de empresa para o fornecimento de lanches e congêneres, com vistas a atender aos eventos das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Julgamento: 09/10/2013, às 08:30 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338. Três Marias, 26 de setembro de 2013.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:85D407CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2013

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2013 – Edital de Licitação nº 106/2013. O Município de Três Marias-MG, através da Pregoeira, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, para **prestação de serviços de confecção de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, RECURSO PMAQ 28.732-6 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos do Anexo I e Minuta de Contrato, que integram o presente Edital. Julgamento: 09/10/2013, às 14:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338. Três Marias, 26 de setembro de 2013.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C63C3D09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO 014/2013 - CAIXA ESCOLAR

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e Caixa Escolar Professora Nilce de Oliveira Piedade, inscrito no CNPJ sob o n° 11.016.717/0001-48. **Valor:** R$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais). **Vigência:** 19/09/2013 a 31/12/2013. **Objeto:** Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, para que seja utilizado para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:56545CA5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO 015/2013 - CAIXA ESCOLAR

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e Caixa Escolar São José, inscrito no CNPJ sob o n° 01.417.022/0001-14. **Valor:** R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **Vigência:** 19/09/2013 a 31/12/2013. **Objeto:** Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, para que seja utilizado para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:4AA2FF39

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO 016/2013 - CAIXA ESCOLAR

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e Caixa Escolar Professora Edna de Abreu, inscrito no CNPJ sob o nº 86.754.330/0001-98. **Valor:** R$ 2.465,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). **Vigência:** 19/09/2013 a 31/12/2013. **Objeto:** Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, para que seja utilizado para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:FFC9D23C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 079/2013 – PROCESSO N.º 1130/2013

Objeto: Confecção de material utilizado em Divulgação (cartazes, folders, convites, panfletos, cartão festivo); Serviços de Divulgação através de rádio local e carro de som; Serviços de Filmagem Digital e Publicação em Jornal Regional. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Belô Gráfica Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.145/0001-00, valor total estimado registrado: R$ 11.414.991,80 (onze milhões, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos); Rosani Costa Azevedo ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.467.358/0001-42, valor total estimado registrado: R$ 10.965,00 (dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais); Varlei Messias Ferreira – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.599.842/0001-41, valor total estimado registrado: R$ 300.960,00 (trezentos mil, novecentos e sessenta reais); Dhynamika Publicidades e Propagandas Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.022.744/0001-00, valor total estimado registrado: R$ 35.797,00 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais). Vigência: 25/09/2013 a 25/09/2014.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:5290F10D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 107/2013 – PROCESSO Nº 1587/2013

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***aquisição de material de Higiene, Limpeza e Conservação (Água Sanitária, Álcool Comum em Gel, Álcool 70% Hidratado, Lenços Umedecidos e Coletores para Lixo).*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 09 de outubro de 2013, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS (MG), 25 DE SETEMBRO DE 2013.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:E1FC6EF6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 116/2013 – PROCESSO Nº 1624/2013

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para A***quisição de Peças e Suprimentos de Informática.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 10 de outubro de 2013, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS (MG), 26 DE SETEMBRO DE 2013.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:8300E658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 032/2013

Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG – Pregão Presencial nº: 032/2013 – A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG., torna público o processo licitatório nº: 089/2013, Pregão Presencial nº: 032/2013 Referente a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de marmitex, refeições e hospedagem em apartamento simples com café da manhã, banheiro, TV e ventilador, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 08 de outubro de 2013, às 14:00 horas na sala de reunião da comissão de licitação. Mais informações pelo fone (034) 3281.0057

SILVIO BATISTA BARBOSA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:11A5DCC1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N° 2.782/2013

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional de Natureza Especial, na Contabilidade do Município de Tupaciguara - MG, no decorrer da execução orçamentária de 2013, no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), visando à criação de nova dotação, conforme segue abaixo:

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
UNIDADE: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E PESCA
SUBUNIDADE: 05 DIVISÃO DE TURISMO E PESCA
FUNÇAO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇAO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0013 FORTALECIMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATIVIDADE: 20908 MANUTENÇÃO DO POLO DE PISCICULTURA INDUSTRIAL DO MÉDIO VALE DO RIO PARANAÍBA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
VALOR R$12.000,00 (doze mil reais)
FONTE DE RECURSO 01-0000-0000-0000-Recursos Ordinários

Art. 2º Para a abertura do Crédito Adicional Especial de Natureza Especial aberto por esta Lei será utilizado os recursos orçamentários da seguinte dotação orçamentária, conforme detalhado abaixo:

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
UNIDADE: 07 SEC. MUNIC. DE AGROPECUÁRIA AQUIC. E DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE: 09 DIVISÃO DE MOTOMECANIZAÇÃO E PROJETOS
FUNÇAO: 20 AGRICULTURA
SUBFUNÇAO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0011 DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJETO: 10154 AQUISISIÇÃO PATRULHA MOTOMECANIZADA
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –
VALOR R$12.000,00 (doze mil reais)
FONTE DE RECURSO 01-0000-0000-0000-Recursos Ordinários

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, 18 de setembro de 2013.

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:065F9322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 0028/2013 – Contratação de Profissional para Prestação de Serviços em Assessoria em Convênios e Prestação de Contas do Município de Verdelândia-MG: José Cardoso Filho – valor R$ 7.8000,00 (sete mil e oitocentos reais), com fundamento no artigo 24, Inc. II da Lei 8.666/93 – Verdelândia 23 de Agosto de 2013.

MARIA BATISTA DOS SANTOS
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Rafael Alves dos Santos
Código Identificador:D39D821D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 227/2013

CONTRATO nº 227/2013, firmado em 16/09/2013, Agricultor Familiar: PAULO ROBERTO REZENDE VIANA; OBJETO: credenciamento de Agricultor familiar para fornecimento de Queijo Tipo Minas Frescal**; Amparo**: Processo Licitatório nº 107/2013, Inexigibilidade nº 014/2013 – Chamada Pública 004/2013, Homologado em 16/09/2013; Vigência: **12 (Doze) meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R$ 34.500,00** (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Paulo Roberto Rezende Viana.**

Publicado por:
Marcelino Loscha Soares Junior
Código Identificador:04C9BFDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 228/2013

CONTRATO nº 228/2013, firmado em 16/09/2013, com a SRA. ANGELA REGINA DO VALLE FONSECA FERREIRA; OBJETO: Locação de Imóvel onde funcionará o 3° Departamento de Polícia Civil**; Amparo**: Processo Licitatório Nº 187/2013, Dispensa de Licitação nº 023/2013, homologado em 16/09/2013; Vigência: **12 (doze) meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: mensal de **R$ 3.500,00** (Três Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor anual de **R$ 42.000,00** (Quarenta e Dois Mil Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **SOMA IMOBILIARIA LTDA – ME.**

Publicado por:
Marcelino Loscha Soares Junior
Código Identificador:DA33269C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 229/2013

CONTRATO nº 229/2013, firmado em 16/09/2013, com a Empresa: MARQ & SAM ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME; OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Centro de Controle e Avaliação**; Amparo**: Processo Licitatório nº 134/2013 – Carta Convite nº 017/2013, homologado em 28/08/2013; Vigência: **06 (Seis) meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R$ 26.507,50** (Vinte e seis mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Marcos Rogério Barbosa.**

Publicado por:
Marcelino Loscha Soares Junior
Código Identificador:578DA64E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 230/2013

CONTRATO nº 230/2013, firmado em 16/09/2013, com a Empresa: HORIZONTES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; OBJETO: Contratação de empresa para Reforma e Acréscimo na Escola Municipal Ordelina Lourdes Costa**; Amparo**: Processo Licitatório Nº 169/2013 – Tomada de Preços nº 008/2013, Homologado em 16/09/2013; Vigência: **24 (Vinte e quatro) meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R$ 192.346,82** (Cento e Noventa e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Rafaela Xhimene da Silva.**

Publicado por:
Marcelino Loscha Soares Junior
Código Identificador:8D92F75D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 231/2013

CONTRATO nº 231/2013, firmado em 20/09/2013, com a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e como interveniente **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP; OBJETO**: Requalificação das Unidades Básicas de Saúde**; Amparo**: Processo Licitatório Nº 191/2013 – Dispensa 024/2013; Vigência: **12 (doze) meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Francisco José Penna** e **Marco Aurélio Crocco Afonso.**

Publicado por:
Marcelino Loscha Soares Junior
Código Identificador:4EBE7DFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013

Processo Licitatório nº 052/2013, Concorrência Pública nº 003/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, comunica aos interessados em apresentarem contra-razões aos recursos impetrados pelas empresas Inovarte Propaganda Ltda e Independência Serviços de Comunicação Ltda, referente ao Processo Licitatório nº 052/2013, Concorrência Pública nº 003/2013 , cujo objeto é Serviços de Publicidade e Propaganda para a Administração Direta do município e que os mesmos encontram-se à disposição junto à Comissão Permanente de Licitações a partir desta publicação, encerrando-se no quinto dia útil.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:19E557B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO AO CONTRATO 37-2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Aditivo ao Cont. 37/2012 – Contratado: JORGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - Objeto: Prorrogação do prazo de validade por mais 12 meses – PAL 99/2011

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Janine Amaral Costa
Código Identificador:655486E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna publico a publicação do extrato resumido referente ao Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 085/2013/Inexigibilidade nº 007/2013: Contratante - ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***CLAUDIONOR RIBEIRO MARCELLO 045.636.106-58***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Antônio Cordeiro da Silveira, nº 112, Bairro Bela Vista, na cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.647.230/0001-51. Contratação de empresa especializada exclusiva da BANDA AG4, para apresentação nas "Festividades do Carro de Boi." Dotação Orçamentária: 02.007.13.392.0010.2065-339039-534 – Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas.

São Francisco do Glória, 24 de setembro de 2.013.

NARA VAZ DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:5D39FFA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna publico a publicação do extrato resumido referente ao Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 086/2013/Inexigibilidade nº 008/2013: Contratante - ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **BANDA NAUTILLUS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Antônio Soares Filho, nº 16, Loja A, Bairro Colina, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.243.770/0001-53. Contratação de empresa especializada exclusiva da BANDA NAUTILLUS, para apresentação nas "Festividades do Carro de Boi." Dotação Orçamentária: 02.007.13.392.0010.2065-339039-534 – Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas.

São Francisco do Glória, 24 de setembro de 2.013.

NARA VAZ DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:F83E4C85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ANEXO 3 (§ 2º, ART. 18 E ART. 22 - L.C. 101/00) DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Anexo 3 (§ 2º, art. 18 e art. 22 - L.C. 101/00)	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	
MUNICÍPIO: Divinópolis	Data Base: 31/08/2013
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Quadrimestral
Data/hora de geração do relatório: 25/09/13 16:09	

Valores em reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	SET/12	OUT/12	NOV/12	DEZ/12	SUBTOTAL
DESPESA TOTAL					
Vencimentos e Vantagens	12.753.780,83	11.763.467,52	11.421.495,50	18.966.568,30	54.905.312,15
Inativos	1.545.100,05	1.549.586,72	1.556.927,55	2.820.856,27	7.472.470,59
Pensionistas	143.378,74	137.562,25	142.691,88	263.931,60	687.564,47
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio do Prefeito	12.384,00	12.384,00	12.384,00	12.384,00	49.536,00
Subsídio do Vice-Prefeito	6.192,00	6.192,00	6.192,00	6.192,00	24.768,00
Subsídio Secret. Munic.	111.760,43	93.873,88	201.149,97	129.389,92	536.174,20
Obrigações Patronais	353.425,64	355.569,28	319.201,88	513.457,25	1.541.654,05
Repasse Patronal ao RPPS	1.025.559,68	1.058.537,36	1.017.474,45	2.103.591,50	5.205.162,99

Sentenças Judic. de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Desp. de Pessoal	247.139,30	199.745,73	779.598,59	542.205,27	1.768.688,89
Despesas de Exercícios Anteriores					
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.198.720,67	15.176.918,74	15.457.115,82	25.358.576,11	72.191.331,34
(-)EXCLUSÕES					
Indenização por demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	1.002.812,45	961.245,55	952.617,12	2.749.278,90	5.665.954,02
Correspondente ao período de apuração/móvel					
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.002.812,45	961.245,55	952.617,12	2.749.278,90	5.665.954,02
DESPESA TOTAL C/ PESSOAL	15.195.908,22	14.215.673,19	14.504.498,70	22.609.297,21	66.525.377,32
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JAN/13	FEV/13	MAR/13	ABR/13	SUBTOTAL
DESPESA TOTAL					
Vencimentos e Vantagens	11.656.060,51	11.286.770,50	11.926.905,64	11.869.843,33	46.739.579,98
Inativos	1.669.530,44	1.792.833,04	1.872.188,67	1.815.862,70	7.150.414,85
Pensionistas	152.553,97	157.969,28	154.594,04	158.841,40	623.958,69
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio do Prefeito	20.042,00	20.042,00	20.042,00	20.042,00	80.168,00
Subsídio do Vice-Prefeito	10.021,00	10.021,00	10.021,00	10.021,00	40.084,00
Subsídio Secret. Munic.	106.689,90	89.988,58	130.767,31	146.043,86	473.489,65
Obrigações Patronais	214.884,78	250.758,87	340.154,24	325.600,76	1.131.398,65
Repasse Patronal ao RPPS	1.114.025,31	1.086.440,95	1.120.857,65	1.104.122,38	4.425.446,29
Sentenças Judic. de Pessoal	0,00	20.652,01	222.410,90	4.348,13	247.411,04
Outras Desp. de Pessoal	0,00	196.791,19	388.093,03	831.784,75	1.416.668,97
Despesas de Exercícios Anteriores					
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.943.807,91	14.912.267,42	16.186.034,48	16.286.510,31	62.328.620,12
(-)EXCLUSÕES					
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias Anteriores	0,00	15.562,50	210.271,52	4.348,13	230.182,15
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	381.874,38	1.222.174,75	1.232.177,27	1.598.855,46	4.435.081,86
Correspondente ao período de apuração/móvel					
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	381.874,38	1.237.737,25	1.442.448,79	1.603.203,59	4.665.264,01
DESPESA TOTAL C/ PESSOAL	14.561.933,53	13.674.530,17	14.743.585,69	14.683.306,72	57.663.356,11

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAI/13	JUN/13	JUL/13	MÊS BASE AGO/13	SUBTOTAL	TOTAL
DESPESA TOTAL						
Vencimentos e Vantagens	12.265.612,56	12.426.353,20	13.552.202,28	12.880.832,46	51.125.000,50	152.769.892,63
Inativos	1.833.950,19	1.847.079,25	1.861.875,27	1.977.590,58	7.520.495,29	22.143.380,73
Pensionistas	161.775,34	161.383,53	161.352,82	166.294,74	650.806,43	1.962.329,59
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio do Prefeito	20.042,00	20.042,00	20.042,00	20.042,00	80.168,00	209.872,00
Subsídio do Vice-Prefeito	10.021,00	10.021,00	10.021,00	10.021,00	40.084,00	104.936,00
Subsídio Secret. Munic.	156.739,07	147.858,41	144.379,84	151.473,86	600.451,18	1.610.115,03
Obrigações Patronais	456.949,58	411.490,45	453.673,31	424.440,08	1.746.553,42	4.419.606,12
Repasse Patronal ao RPPS	1.175.807,50	1.098.951,80	1.122.984,60	1.179.277,75	4.577.021,65	14.207.630,93
Sentenças Judic. de Pessoal	19.681,68	0,00	0,00	14.689,82	34.371,50	281.782,54
Outras Desp. de Pessoal	488.082,13	185.134,48	635.596,92	755.859,73	2.064.673,26	5.250.031,12
Despesas de Exercícios Anteriores						0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.588.661,05	16.308.314,12	17.962.128,04	17.580.522,02	68.439.625,23	202.959.576,69
(-)EXCLUSÕES						
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias Anteriores	19.681,68	0,00	0,00	14.689,82	34.371,50	264.553,65
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	1.194.782,13	1.207.464,29	1.162.494,63	1.368.026,92	4.932.767,97	15.033.803,85
Correspondente ao período de apuração/móvel						0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.214.463,81	1.207.464,29	1.162.494,63	1.382.716,74	4.967.139,47	15.298.357,50
DESPESA TOTAL C/ PESSOAL	15.374.197,24	15.100.849,83	16.799.633,41	16.197.805,28	63.472.485,76	187.661.219,19

1 O campo 'Despesa Total com Pessoal' da tela 'Medidas a Adotar' e do 'Anexo 1' é calculado da seguinte forma:
- Datas-bases 30.04, 30.06 e/ou 31.08: campos 'Total' do quadro 'Despesa Total' - (Inativos + Pensionistas + Indenização por Demissão + Incentivos à Demissão Voluntária + Sentenças Judiciárias Anteriores + Competência de período anterior ao da apuração / móvel);
- Data-base 31.12: campos 'Total' do quadro 'Despesa Total' - (Inativos + Pensionistas + Indenização por Demissão + Incentivos à Demissão Voluntária + Sentenças Judiciárias Anteriores + Competência de período anterior ao da apuração / móvel + Correspondente ao período de apuração/móvel);
2 Nas linhas 'TOTAL' e 'Despesa Total com Pessoal' não são deduzidos os valores da linha 'Correspondente ao Período de apuração/móvel'

	NOME	**CPF**	**CRC**
Prefeito:	Vladimir de Faria Azevedo	963.572.076-91	
Contador:	Geneci Martins de Moura	667.422.266-68	59.273/O-8
Controle Interno:	Gilberto Tavares Machado	582.615.836-00	

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EA4ECE61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ANEXO 5 (INCISO IV, ART. 2º E INCISO I, ART. 53 - L.C. 101/00 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: Divinópolis			Data Base: 31/08/2013		
ÓRGÃO: Poder Executivo			Periodicidade: Bimestral		
Data/hora de geração do relatório: 25/09/13 16:11					
					Valores em reais
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	SET/12	OUT/12	NOV/12	DEZ/12	SUBTOTAL
RECEITAS CORRENTES					
Rec. Tributária	4.239.619,63	4.472.826,71	4.645.218,01	4.811.130,58	18.168.794,93
Rec. de Contribuições	1.705.992,19	1.582.988,69	1.682.598,61	1.683.112,83	6.654.692,32
Rec. Patrimoniais	3.868.620,26	8.913.261,09	2.149.089,73	6.357.445,42	21.288.416,50
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	303.798,29	273.815,64	347.797,27	353.727,02	1.279.138,22
Transf. Correntes	17.760.065,57	18.256.712,29	19.930.242,66	28.227.023,65	84.174.044,17
Cota Parte do FPM	3.374.758,94	3.582.458,91	4.842.281,72	7.871.692,84	19.671.192,41
Cota Parte do ICMS	5.330.759,45	5.386.152,54	5.337.694,30	5.961.281,22	22.015.887,51
Cota Parte do IPVA	386.503,77	353.154,26	221.062,56	420.670,33	1.381.390,92
Cota Parte do IPI	86.887,24	84.019,93	85.036,39	97.585,77	353.529,33
Transf. do FUNDEB	2.710.001,79	2.824.065,03	2.934.768,34	3.125.234,04	11.594.069,20
Convênios	0,00	21.950,00	60.167,25	3.217,50	85.334,75
Outras Transferências	5.871.154,38	6.004.911,62	6.449.232,10	10.747.341,95	29.072.640,05
Demais Rec. Correntes	970.715,81	1.241.520,51	1.311.951,88	1.347.559,16	4.871.747,36
(-) Deduções da Receita Corrente	173.996,06	159.108,92	122.059,36	50.276,07	505.440,41
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	1.819.425,86	1.884.740,62	2.088.722,96	2.380.354,38	8.173.243,82
SOMA	26.855.389,83	32.697.275,39	27.856.115,84	40.349.368,21	127.758.149,27

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: Divinópolis			Data Base: 31/08/2013		
ÓRGÃO: Poder Executivo			Periodicidade: Bimestral		
Data/hora de geração do relatório: 25/09/13 16:11					
					Valores em reais
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	SET/12	OUT/12	NOV/12	DEZ/12	SUBTOTAL
(-) EXCLUSÕES					
Contr. Servidores à Prev. Própria	1.043.300,96	947.054,66	979.507,29	1.045.258,70	4.015.121,61
Compens. entre Reg. de Prev.	18.677,07	18.677,07	18.677,07	261.582,91	317.614,12
Contr. Patronal à Prev. Própria					
Transf. Intragovernamentais					
Fundações					
Autarquias					
Empr. Públ. Depend.					
Demais Entidades					
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	1.061.978,03	965.731,73	998.184,36	1.306.841,61	4.332.735,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	25.793.411,80	31.731.543,66	26.857.931,48	39.042.526,60	123.425.413,54

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: Divinópolis			Data Base: 31/08/2013		
ÓRGÃO: Poder Executivo			Periodicidade: Bimestral		
Data/hora de geração do relatório: 25/09/13 16:11					
					Valores em Reais
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JAN/13	FEV/13	MAR/13	ABR/13	SUBTOTAL
RECEITAS CORRENTES					
Rec. Tributárias	4.594.844,45	6.835.664,56	18.664.664,96	5.489.783,17	35.584.957,14
Rec. de Contribuições	2.242.750,37	2.051.824,88	1.668.694,30	1.590.754,10	7.554.023,65
Rec. Patrimoniais	1.739.996,38	572.658,96	490.829,08	4.003.804,42	6.807.288,84
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	260.700,63	215.813,75	219.765,18	245.683,82	941.963,38
Transf. Correntes	31.050.971,02	23.641.909,88	21.519.581,64	21.106.524,98	97.318.987,52
Cota Parte do FPM	5.044.019,13	6.786.188,29	3.908.340,48	4.193.561,21	19.932.109,11
Cota Parte do ICMS	5.171.099,80	4.973.236,68	4.574.276,88	5.184.693,28	19.903.306,64
Cota Parte do IPVA	10.129.487,10	3.125.105,70	3.031.361,67	1.852.304,72	18.138.259,19
Cota Parte do IPI	91.032,00	69.993,14	61.771,53	56.641,16	279.437,83
Transf. do FUNDEB	4.063.405,91	3.574.377,67	2.951.234,59	3.184.947,42	13.773.965,59
Convênios	394.155,00	0,00	0,00	0,00	394.155,00
Outras Transferências	6.157.772,08	5.113.008,40	6.992.596,49	6.634.377,19	24.897.754,16
Demais Rec. Correntes	1.407.497,51	979.961,79	1.320.977,11	1.781.435,75	5.489.872,16
(-) Deduções da Receita Corrente	46.210,36	2.238.132,66	5.018.002,34	134.352,24	7.436.697,60
(-) Deduções de Receitas para					
	4.069.161,98	2.977.110,69	2.302.824,41	2.276.595,59	11.625.692,67
Formação do FUNDEB					
SOMA	37.181.388,02	29.082.590,47	36.563.685,52	31.807.038,41	134.634.702,42

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: Divinópolis			Data Base: 31/08/2013		
ÓRGÃO: Poder Executivo			Periodicidade: Bimestral		
Data/hora de geração do relatório: 25/09/13 16:11					
					Valores em reais
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JAN/13	FEV/13	MAR/13	ABR/13	SUBTOTAL
(-) EXCLUSÕES					
Contr. Servidores à Prev. Própria	1.493.423,75	1.322.950,72	1.022.546,16	1.026.899,95	4.865.820,58
Compens. entre Reg. de Prev.	188.933,99	22.397,44	22.397,44	425.206,88	658.935,75
Contr. Patronal à Prev. Própria					
Transf. Intragovernamentais					

Fundações					
Autarquias					
Empr. Públ. Depend.					
Demais Entidades					
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	1.682.357,74	1.345.348,16	1.044.943,60	1.452.106,83	5.524.756,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	35.499.030,28	27.737.242,31	35.518.741,92	30.354.931,58	129.109.946,09

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: Divinópolis	Data Base: 31/08/2013
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 25/09/13 16:11	

Valores em reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAI/13	JUN/13	JUL/13	AGO/13	SUBTOTAL	TOTAL	Previsão para o exercício
RECEITAS CORRENTES							
Rec. Tributárias	5.436.577,36	5.560.198,23	5.399.095,38	5.485.314,43	21.881.185,40	75.634.937,47	30.291.857,46
Rec. de Contribuições	1.541.641,33	1.739.948,68	1.681.565,64	1.700.154,29	6.663.309,94	20.872.025,91	8.263.666,41
Rec. Patrimoniais	607.748,83	1.022.375,64	3.329.443,04	915.988,54	5.875.556,05	33.971.261,39	41.763.384,11
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	291.314,36	261.301,28	303.042,57	345.371,36	1.201.029,57	3.422.131,17	1.795.007,05
Transf. Correntes	21.709.386,96	22.329.202,74	18.777.893,39	20.039.140,59	82.855.623,68	264.348.655,37	130.553.262,80
Cota Parte do FPM	6.025.577,45	5.027.094,42	3.579.932,80	4.680.704,97	19.313.309,64	58.916.611,16	27.654.581,25
Cota Parte do ICMS	5.141.040,85	6.769.824,70	5.298.575,59	5.339.862,32	22.549.303,46	64.468.497,61	28.838.389,90
Cota Parte do IPVA	992.455,34	744.906,97	823.621,09	689.475,60	3.250.459,00	22.770.109,11	4.911.281,81
Cota Parte do IPI	76.134,71	79.297,71	78.116,41	83.628,55	317.177,38	950.144,54	1.103.384,79
Transf. do FUNDEB	3.304.003,01	3.895.934,81	2.989.888,42	3.146.555,90	13.336.382,14	38.704.416,93	18.160.052,27
Convênios	0,00	189.179,76	0,00	0,00	189.179,76	668.669,51	1.538.665,24
Outras Transferências	6.170.175,60	5.622.964,37	6.007.759,08	6.098.913,25	23.899.812,30	77.870.206,51	48.346.907,54
Demais Rec. Correntes	1.332.868,31	1.070.463,17	1.223.947,50	1.095.501,51	4.722.780,49	15.084.400,01	7.947.592,35
(-) Deduções da Receita Corrente	9.778.556,11	7.438.073,32	24.065,47	4.682.191,39	21.922.886,29	29.865.024,30	(29.359.583,89)
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	2.439.481,47	2.516.026,08	1.948.287,13	2.149.669,00	9.053.463,68	28.852.400,17	12.670.843,65
SOMA	18.701.499,57	22.029.390,34	28.742.634,92	22.749.610,33	92.223.135,16	354.615.986,85	237.303.510,42

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: Divinópolis	Data Base: 31/08/2013
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 25/09/13 16:11	

Valores em reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAI/13	JUN/13	JUL/13	AGO/13	SUBTOTAL	TOTAL	Previsão para o exercício
(-) EXCLUSÕES							
Contr. Servidores à Prev. Própria	1.019.922,81	1.024.113,75	1.033.075,46	1.039.756,01	4.116.868,03	12.997.810,22	
Compens. entre Reg. de Prev.	22.397,44	22.397,44	22.397,44	22.397,44	89.589,76	1.066.139,63	
Contr. Patronal à Prev. Própria							
Transf. Intragovernamentais							
Fundações							
Autarquias							
Empr. Públ. Depend.							
Demais Entidades							
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SOMA	1.042.320,25	1.046.511,19	1.055.472,90	1.062.153,45	4.206.457,79	14.063.949,85	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.659.179,32	20.982.879,15	27.687.162,02	21.687.456,88	88.016.677,37	340.552.037,00	

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	Vladimir de Faria Azevedo	963.572.076-91	
Contador:	Geneci Martins de Moura	667.422.266-68	59.273/O-8
Controle Interno:	Gilberto Tavares Machado	582.615.836-00	

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EB3A39A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ANEXO 8 (INCISO II, ART. 53 - L.C. 101/00) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 8 (inciso II, art. 53 - L.C. 101/00)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
MUNICÍPIO: Divinópolis	Data Base: 31/08/2013
ÓRGÃO: Executivo	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 25/09/13 16:14	

Valores em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR
			4º Bimestre	Até o Bimestre	
I - Receita Previdenciária					
Receitas Correntes	61.177.629,00	61.177.629,00	5.255.987,44	18.473.960,61	42.703.668,39
Contribuição do Servidor Ativo	14.365.000,00	14.365.000,00	1.995.000,64	8.693.488,58	5.671.511,42
Contribuição do Servidor Inativo e Pensionista	346.000,00	346.000,00	77.830,83	289.200,03	56.799,97
Receitas Patrimoniais	45.699.229,00	45.699.229,00	3.138.361,09	8.742.102,99	36.957.126,01
Outras Receitas Correntes	767.400,00	767.400,00	44.794,88	749.169,01	18.230,99
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS	750.000,00	750.000,00	44.794,88	748.525,51	1.474,49
Outras	17.400,00	17.400,00	0,00	643,50	16.756,50
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Intra-Orçamentárias	20.777.000,00	20.777.000,00	721.144,90	14.554.508,58	6.222.491,42
Deduções da Receita	0,00	0,00	4.704.328,43	28.251.744,32	(28.251.744,32)
TOTAL	81.954.629,00	81.954.629,00	1.272.803,91	4.776.724,87	77.177.904,13

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR
			4º Bimestre	Até o Bimestre	
II - Despesa Previdenciária					
Administração Geral	3.700.186,00	3.700.186,00	238.437,19	892.842,02	2.807.343,98
Despesas Correntes	2.640.186,00	2.640.186,00	238.437,19	885.020,52	1.755.165,48
Despesas de Capital	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	7.821,50	1.052.178,50
Previdência Social	33.101.000,00	33.101.000,00	4.700.345,20	17.948.415,29	15.152.584,71
Inativos e Pensionistas	29.251.000,00	29.251.000,00	4.167.113,41	15.945.675,26	13.305.324,74
Outros Benefícios Previdenciários	3.700.000,00	3.700.000,00	533.231,79	2.002.740,03	1.697.259,97
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS	55.551.443,00	55.551.443,00			
Outras Reservas	0,00	0,00			
Despesas Previdenciárias Intra-Orçamentárias	233.000,00	233.000,00	10.299,53	35.078,09	197.921,91
TOTAL (II)	92.585.629,00	92.585.629,00	4.948.239,73	18.876.335,40	73.709.293,60
III - Resultado Previdenciário (I - II)	(10.631.000,00)	(10.631.000,00)	(3.675.435,82)	(14.099.610,53)	3.468.610,53

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo TOTAL (II) da coluna 4º Bimestre e em todos os campos da coluna Até o Bimestre.

APORTES	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR
			4º Bimestre	Até o Bimestre	
IV - APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Repasse para Pagamento de Responsabilidade da Fonte Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO		MÊS ANTERIOR	MÊS DA DATA BASE
V - Disponibilidades Financeiras do Regime Próprio de Previdência Social	Caixa	0,00	0,00
	Bancos	69.411,34	136.894,21
	Aplic. Financeiras	227.769.271,44	222.998.960,23
TOTAL		227.838.682,78	223.135.854,44

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	Vladimir de Faria Azevedo	963.572.076-91	
Contador:	Geneci Martins de Moura	667.422.266-68	59.273/O-8
Controle Interno:	Gilberto Tavares Machado	582.615.836-00	

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AA8F2FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LRF - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LRF - Demonstrativo das Despesas por Função e SubFunção
(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)
Periodo: 4º Bimestre

Geral 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas / Funções / Subfunções	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizado	Bimestre Empenhado	Bimestre Liquidado	Bimestre Pago	Acumulado Empenhado	Acumulado Liquidado	Acumulado Pago	Saldo a Empenhar
01	**0**	**LEGISLATIVA**	**12.567.000,00**	**12.746.732,00**	**1.001.849,38**	**1.793.222,32**	**1.786.629,09**	**8.546.140,73**	**7.511.001,86**	**7.391.273,71**	**4.200.591,27**
01	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.146.000,00	12.325.732,00	919.556,31	1.710.929,25	1.723.476,46	8.291.409,18	7.256.270,31	7.155.682,60	4.034.322,82
01	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	11.000,00	11.000,00	2.702,18	2.702,18	2.702,18	8.984,39	8.984,39	8.984,39	2.015,61
01	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	410.000,00	410.000,00	79.590,89	79.590,89	60.450,45	245.747,16	245.747,16	226.606,72	164.252,84
28	**0**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**143.000,00**	**143.000,00**	**21.805,00**	**21.805,00**	**21.943,00**	**87.690,00**	**87.690,00**	**76.787,50**	**55.310,00**
28	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	143.000,00	143.000,00	21.805,00	21.805,00	21.943,00	87.690,00	87.690,00	76.787,50	55.310,00
		TOTAL POR ORGÃO	**12.710.000,00**	**12.889.732,00**	**1.023.654,38**	**1.815.027,32**	**1.808.572,09**	**8.633.830,73**	**7.598.691,86**	**7.468.061,21**	**4.255.901,27**

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas / Funções / Subfunções	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizado	Bimestre Empenhado	Bimestre Liquidado	Bimestre Pago	Acumulado Empenhado	Acumulado Liquidado	Acumulado Pago	Saldo a Empenhar
02	**0**	**JUDICIÁRIA**	**6.518.000,00**	**7.518.000,00**	**793.556,17**	**673.563,28**	**616.469,47**	**3.117.896,71**	**2.547.729,40**	**2.144.836,56**	**4.400.103,29**
02	062	DEFESA DO INTRESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	6.518.000,00	7.518.000,00	793.556,17	673.563,28	616.469,47	3.117.896,71	2.547.729,40	2.144.836,56	4.400.103,29
04	**0**	**ADMINISTRAÇÃO**	**36.395.000,00**	**30.902.112,22**	**4.360.034,53**	**4.941.797,29**	**4.048.012,62**	**20.183.376,15**	**16.414.713,30**	**14.493.501,91**	**10.718.736,07**
04	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.849.000,00	19.400.112,22	2.182.426,64	2.915.988,53	2.530.435,76	11.784.723,17	10.215.797,17	9.559.228,21	7.615.389,05
04	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.275.000,00	5.160.000,00	915.717,44	989.698,43	977.530,11	3.950.370,07	3.810.553,09	3.752.339,24	1.209.629,93
04	124	CONTROLE EXTERNO	559.000,00	560.000,00	83.632,50	85.105,89	82.833,49	350.381,10	346.254,49	337.961,56	209.618,90
04	126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	2.555.000,00	2.535.000,00	1.048.971,08	261.512,38	0,00	1.647.284,15	583.975,07	7.895,00	887.715,85
04	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	30.000,00	200,00	0,00	0,00	5.000,00	4.800,00	4.800,00	25.000,00
04	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.117.000,00	3.217.000,00	129.086,87	689.492,06	457.213,26	2.445.617,66	1.453.333,48	831.277,90	771.382,34
06	**0**	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**314.000,00**	**639.000,00**	**65,03**	**33.189,38**	**12.439,33**	**91.062,80**	**64.850,70**	**42.501,65**	**547.937,20**
06	181	POLICIAMENTO	195.000,00	195.000,00	65,03	31.539,38	11.339,33	80.475,05	55.912,95	34.663,90	114.524,95
06	182	DEFESA CIVIL	119.000,00	444.000,00	0,00	1.650,00	1.100,00	10.587,75	8.937,75	7.837,75	433.412,25

08	**0**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**15.986.000,00**	**15.706.533,45**	**1.858.370,29**	**1.872.093,68**	**1.567.674,22**	**9.661.683,20**	**6.934.358,99**	**6.024.007,72**	**6.044.850,25**
08	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.763.000,00	4.686.848,30	591.800,49	647.443,26	648.508,99	3.093.545,49	2.422.789,81	2.404.083,97	1.593.302,81
08	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	960.000,00	960.000,00	274.047,38	277.840,80	276.012,29	427.756,21	399.098,58	386.282,23	532.243,79
08	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	9.140.000,00	8.831.685,15	249.572,83	746.194,39	551.489,64	4.943.047,61	3.558.207,41	3.069.569,12	3.888.637,54
08	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.123.000,00	1.228.000,00	742.949,59	200.615,23	91.663,30	1.197.333,89	554.263,19	164.072,40	30.666,11

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Bimestre			Acumulado			Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Empenhado	Liquidado	Pago	
10	**0**	**SAÚDE**	**166.595.404,00**	**168.237.404,00**	**14.175.736,48**	**21.645.693,14**	**20.553.955,05**	**118.057.446,45**	**90.501.189,58**	**83.071.998,32**	**50.179.957,55**
10	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.416.558,00	16.139.558,00	2.513.793,40	2.804.753,98	2.709.604,76	10.395.589,08	10.243.638,98	9.959.567,80	5.743.968,92
10	301	ATENÇÃO BÁSICA	24.790.652,00	25.196.952,87	3.267.229,28	3.497.820,32	3.410.473,60	14.441.828,57	13.898.770,92	13.576.074,36	10.755.124,30
10	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	115.580.799,00	114.648.498,13	6.433.175,29	13.095.514,01	12.543.840,21	85.390.240,07	58.865.694,81	53.148.576,61	29.258.258,06
10	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	4.250.100,00	5.462.100,00	962.390,31	1.238.979,36	911.600,41	3.717.547,87	3.514.189,52	2.464.382,57	1.744.552,13
10	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.878.295,00	2.893.295,00	446.508,31	453.662,32	447.072,37	1.783.054,30	1.766.212,32	1.758.341,74	1.110.240,70
10	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.646.000,00	3.864.000,00	552.639,89	554.963,15	531.363,70	2.329.186,56	2.212.683,03	2.165.055,24	1.534.813,44
10	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
11	**0**	**TRABALHO**	**5.006.000,00**	**4.794.200,00**	**693.563,72**	**771.170,22**	**771.852,55**	**3.507.407,63**	**3.134.610,54**	**3.132.001,28**	**1.286.792,37**
11	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	586,35	586,35	320,46	11.413,65
11	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	4.810.000,00	4.705.000,00	692.726,75	770.657,60	771.366,80	3.505.984,31	3.133.511,57	3.131.195,07	1.199.015,69
11	333	EMPREGABILIDADE	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
11	334	FOMENTO AO TRABALHO	173.000,00	66.200,00	836,97	512,62	485,75	836,97	512,62	485,75	65.363,03
12	**0**	**EDUCAÇÃO**	**85.979.298,00**	**86.291.556,95**	**15.204.666,29**	**14.566.166,40**	**13.907.568,97**	**54.094.310,89**	**46.829.338,53**	**45.429.743,05**	**32.197.246,06**
12	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.380.000,00	6.481.955,35	1.046.368,35	1.078.111,91	1.055.345,58	4.211.099,59	4.071.775,84	4.012.308,09	2.270.855,76
12	181	POLICIAMENTO	61.000,00	61.000,00	0,00	13.298,76	0,00	26.727,90	26.727,90	0,00	34.272,10
12	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.602.000,00	1.602.000,00	443.066,34	390.349,97	332.126,08	1.301.556,69	833.925,37	754.255,71	300.443,31
12	361	ENSINO FUNDAMENTAL	55.354.298,00	53.936.820,06	8.739.421,87	7.918.297,21	7.592.950,48	31.705.946,77	27.708.710,73	27.023.374,86	22.230.873,29
12	362	ENSINO MÉDIO	350.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
12	364	ENSINO SUPERIOR	231.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00
12	365	ENSINO INFANTIL	20.740.000,00	22.077.510,13	4.387.163,70	4.561.549,62	4.330.052,51	15.491.852,88	12.866.293,53	12.332.158,00	6.585.657,25
12	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	361.000,00	416.000,00	39.298,44	54.889,34	47.317,60	210.407,04	181.632,94	168.109,09	205.592,96
12	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	900.000,00	1.495.271,41	549.347,59	549.669,59	549.776,72	1.146.720,02	1.140.272,22	1.139.537,30	348.551,39
13	**0**	**CULTURA**	**4.219.000,00**	**4.219.997,45**	**493.143,99**	**525.668,69**	**488.382,91**	**2.090.122,45**	**1.893.084,12**	**1.790.452,99**	**2.129.875,00**
13	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.139.000,00	3.139.997,45	477.886,08	445.611,84	458.078,16	1.868.662,90	1.726.836,47	1.686.325,88	1.271.334,55
13	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
13	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	198.000,00	198.000,00	7.500,00	22.729,85	22.776,51	50.525,89	25.650,27	24.753,89	147.474,11
13	392	DIFUSÃO CULTURAL	828.000,00	828.000,00	7.757,91	57.327,00	7.528,24	170.933,66	140.597,38	79.373,22	657.066,34
14	**0**	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**116.000,00**	**116.000,00**	**0,00**	**1.441,41**	**496,41**	**7.192,78**	**2.793,25**	**1.659,25**	**108.807,22**
14	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	116.000,00	116.000,00	0,00	1.441,41	496,41	7.192,78	2.793,25	1.659,25	108.807,22
15	**0**	**URBANISMO**	**52.638.669,00**	**56.969.669,00**	**8.729.706,63**	**7.349.298,74**	**4.501.165,30**	**42.091.652,44**	**28.618.237,11**	**22.651.088,69**	**14.878.016,56**
15	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.607.669,00	23.017.180,00	4.806.509,24	3.164.844,49	2.229.393,66	18.626.543,99	15.784.249,44	13.708.169,67	4.390.636,01
15	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	22.875.000,00	24.272.736,55	3.564.658,41	2.006.671,04	1.841.397,65	16.220.103,24	8.005.743,12	7.205.263,90	8.052.633,31
15	452	SERVIÇOS URBANOS	10.156.000,00	9.679.752,45	358.538,98	2.177.783,21	430.373,99	7.245.005,21	4.828.244,55	1.737.655,12	2.434.747,24
16	**0**	**HABITAÇÃO**	**2.155.000,00**	**2.480.000,00**	**1.023.108,45**	**29.912,81**	**45.510,98**	**1.283.045,41**	**145.006,86**	**135.863,87**	**1.196.954,59**
16	182	DEFESA CIVIL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
16	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.200.000,00	278.000,00	-2.583,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00
16	482	HABITAÇÃO URBANA	870.000,00	2.117.000,00	1.025.691,95	29.912,81	45.510,98	1.283.045,41	145.006,86	135.863,87	833.954,59
16	543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
17	**0**	**SANEAMENTO**	**1.549.000,00**	**1.257.100,00**	**12.958,90**	**125.288,49**	**120.809,34**	**185.104,77**	**175.932,14**	**171.452,99**	**1.071.995,23**
17	511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	108.000,00	99.100,00	4.198,00	10.407,25	6.954,00	20.072,45	18.634,82	15.181,57	79.027,55
17	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.441.000,00	1.158.000,00	8.760,90	114.881,24	113.855,34	165.032,32	157.297,32	156.271,42	992.967,68
18	**0**	**GESTÃO AMBIENTAL**	**5.067.000,00**	**5.418.031,92**	**422.676,56**	**1.400.875,73**	**933.729,95**	**3.598.834,72**	**2.900.335,99**	**2.345.479,13**	**1.819.197,20**
Cód. Função	**Cód. SubF.**	**Despesas**	**Dotação Anual**		**Bimestre**			**Acumulado**			**Saldo a Empenhar**
		Funções / Subfunções	**Inicial**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**	
18	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.046.000,00	2.962.131,92	415.008,89	421.348,10	414.764,29	1.597.861,99	1.560.834,97	1.529.404,53	1.364.269,93
18	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.667.000,00	1.627.900,00	0,00	460.178,67	0,00	1.390.910,45	736.723,11	213.679,99	236.989,55
18	543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	354.000,00	828.000,00	7.667,67	519.348,96	518.965,66	610.062,28	602.777,91	602.394,61	217.937,72
19	**0**	**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**750.000,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**
19	126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	730.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
19	573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
20	**0**	**AGRICULTURA**	**3.940.000,00**	**3.943.000,00**	**276.563,68**	**317.071,82**	**302.840,46**	**2.203.331,63**	**1.931.829,73**	**1.890.195,57**	**1.739.668,37**
20	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.557.000,00	1.609.562,98	220.772,41	231.323,32	227.688,50	896.368,28	891.473,97	877.954,88	713.194,70
20	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.003.000,00	1.143.864,02	3.850,00	0,00	0,00	993.412,01	870.227,01	860.927,23	150.452,01
20	602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	30.000,00	30.000,00	0,00	714,00	0,00	4.860,00	2.178,00	375,00	25.140,00
20	604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	61.000,00	148.000,00	0,00	5.712,59	1.098,05	66.279,90	50.802,49	44.686,20	81.720,10
20	605	ABASTECIMENTO	518.000,00	518.000,00	-54.249,91	54.249,91	54.249,91	54.249,91	54.249,91	54.249,91	463.750,09
20	606	EXTENSÃO RURAL	271.000,00	244.573,00	4.000,00	25.072,00	19.804,00	85.970,35	62.898,35	52.002,35	158.602,65
20	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	500.000,00	249.000,00	102.191,18	0,00	0,00	102.191,18	0,00	0,00	146.808,82
22	**0**	**INDÚSTRIA**	**112.000,00**	**112.000,00**	**9.730,62**	**9.730,62**	**9.730,62**	**13.143,86**	**13.143,86**	**12.509,84**	**98.856,14**
22	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	112.000,00	112.000,00	9.730,62	9.730,62	9.730,62	13.143,86	13.143,86	12.509,84	98.856,14
25	**0**	**ENERGIA**	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
25	481	HABITAÇÃO RURAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
26	**0**	**TRANSPORTE**	**10.358.000,00**	**9.118.000,00**	**702.256,88**	**991.442,97**	**888.348,41**	**4.619.831,63**	**3.800.615,26**	**3.543.183,30**	**4.498.168,37**
26	061	AÇÃO JUDICIÁRIA	36.000,00	36.000,00	5.159,04	7.899,78	4.997,82	23.215,68	20.797,38	17.895,42	12.784,32
26	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.847.000,00	4.847.200,00	572.926,54	595.395,89	575.611,97	2.827.176,60	2.712.839,27	2.632.925,05	2.020.023,40
26	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
26	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	226.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
26	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.818.000,00	3.729.800,00	119.404,80	340.043,80	240.586,92	1.508.823,95	898.802,81	734.422,73	2.220.976,05
26	452	SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	40.000,00	2.760,00	320,00	0,00	10.912,80	8.472,80	1.252,80	29.087,20
26	695	TURISMO	341.000,00	321.000,00	2.006,50	47.783,50	67.151,70	249.702,60	159.703,00	156.687,30	71.297,40
27	**0**	**DESPORTO E LAZER**	**2.858.000,00**	**2.358.000,00**	**240.919,81**	**274.136,62**	**280.740,38**	**988.779,64**	**860.211,11**	**792.610,17**	**1.369.220,36**
27	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.213.000,00	1.298.760,00	171.031,64	174.045,95	172.585,21	658.905,93	648.595,90	634.482,46	639.854,07
27	811	DESPORTO DE RENDIMENTO	457.000,00	157.000,00	49.580,00	0,00	0,00	56.685,00	7.105,00	0,00	100.315,00
27	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	781.000,00	506.240,00	6.000,00	13.910,00	37.150,00	104.743,74	98.743,74	84.833,74	401.496,26
27	813	LAZER	407.000,00	396.000,00	14.308,17	86.180,67	71.005,17	168.444,97	105.766,47	73.293,97	227.555,03
28	**0**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**10.886.000,00**	**10.929.000,00**	**1.810,81**	**1.774.076,36**	**1.774.062,13**	**10.113.263,97**	**6.980.046,99**	**6.980.032,76**	**815.736,03**
28	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00	1.207.876,65	1.207.876,65	7.351.700,41	4.788.895,20	4.788.895,20	148.299,59
28	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.386.000,00	3.429.000,00	1.810,81	566.199,71	566.185,48	2.761.563,56	2.191.151,79	2.191.137,56	667.436,44
		TOTAL POR ORGÃO	**411.542.371,00**	**411.229.604,99**	**48.998.868,84**	**57.302.617,65**	**50.823.789,10**	**275.907.487,13**	**213.748.027,46**	**194.653.119,05**	**135.322.117,86**

03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas Funções / Subfunções	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizado	Bimestre Empenhado	Bimestre Liquidado	Bimestre Pago	Acumulado Empenhado	Acumulado Liquidado	Acumulado Pago	Saldo a Empenhar
02	**0**	**JUDICIÁRIA**	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
02	062	DEFESA DO INTRESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
09	**0**	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**36.701.186,00**	**36.701.186,00**	**4.938.450,60**	**4.945.370,51**	**4.955.295,07**	**18.841.767,71**	**18.815.447,64**	**18.805.336,60**	**17.859.418,29**
09	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.931.800,00	1.931.800,00	176.096,02	183.015,93	192.940,49	634.124,85	607.804,78	597.693,74	1.297.675,15
09	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	33.709.386,00	33.709.386,00	4.754.872,98	4.754.872,98	4.754.872,98	18.179.754,10	18.179.754,10	18.179.754,10	15.529.631,90
09	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.060.000,00	1.060.000,00	7.481,60	7.481,60	7.481,60	27.888,76	27.888,76	27.888,76	1.032.111,24
		TOTAL POR ORGÃO	**36.801.186,00**	**36.801.186,00**	**4.938.450,60**	**4.945.370,51**	**4.955.295,07**	**18.841.767,71**	**18.815.447,64**	**18.805.336,60**	**17.959.418,29**

04 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - CISVI

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas Funções / Subfunções	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizado	Bimestre Empenhado	Bimestre Liquidado	Bimestre Pago	Acumulado Empenhado	Acumulado Liquidado	Acumulado Pago	Saldo a Empenhar
04	**0**	**ADMINISTRAÇÃO**	**124.650,20**	**124.650,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**124.650,20**
04	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.650,20	124.650,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.650,20
10	**0**	**SAÚDE**	**595.349,80**	**595.349,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**595.349,80**
10	301	ATENÇÃO BÁSICA	595.349,80	595.349,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.349,80
		TOTAL POR ORGÃO	**720.000,00**	**720.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**720.000,00**
		TOTAL GERAL	**461.773.557,00**	**461.640.522,99**	**54.960.973,82**	**64.063.015,48**	**57.587.656,26**	**303.383.085,57**	**240.162.166,96**	**220.926.516,86**	**158.257.437,42**

Despesas Intra-Orçamentárias 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas Funções / Subfunções	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizado	Bimestre Empenhado	Bimestre Liquidado	Bimestre Pago	Acumulado Empenhado	Acumulado Liquidado	Acumulado Pago	Saldo a Empenhar
01	**0**	**LEGISLATIVA**	**370.000,00**	**370.000,00**	**57.366,08**	**57.366,08**	**73.144,31**	**224.638,31**	**224.638,31**	**212.688,73**	**145.361,69**
01	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	370.000,00	370.000,00	57.366,08	57.366,08	73.144,31	224.638,31	224.638,31	212.688,73	145.361,69
28	**0**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
28	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		TOTAL POR ORGÃO	**373.000,00**	**373.000,00**	**57.366,08**	**57.366,08**	**73.144,31**	**224.638,31**	**224.638,31**	**212.688,73**	**148.361,69**

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas Funções / Subfunções	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizado	Bimestre Empenhado	Bimestre Liquidado	Bimestre Pago	Acumulado Empenhado	Acumulado Liquidado	Acumulado Pago	Saldo a Empenhar
02	**0**	**JUDICIÁRIA**	**530.000,00**	**530.000,00**	**27.853,75**	**27.853,75**	**0,00**	**114.825,76**	**114.825,76**	**73.171,08**	**415.174,24**
02	062	DEFESA DO INTRESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	530.000,00	530.000,00	27.853,75	27.853,75	0,00	114.825,76	114.825,76	73.171,08	415.174,24
04	**0**	**ADMINISTRAÇÃO**	**1.658.000,00**	**1.573.002,63**	**234.028,99**	**236.137,80**	**2.850,45**	**929.926,87**	**919.801,07**	**567.480,18**	**643.075,76**
04	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.008.000,00	923.002,63	136.759,29	138.821,58	2.062,29	534.951,39	525.016,31	318.312,58	388.051,24
04	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	540.000,00	540.000,00	84.462,62	84.462,62	254,20	341.550,66	341.550,66	214.298,35	198.449,34
04	124	CONTROLE EXTERNO	50.000,00	50.000,00	4.850,55	4.850,55	0,00	20.982,85	20.982,85	13.703,20	29.017,15
04	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	60.000,00	60.000,00	7.956,53	8.003,05	533,96	32.441,97	32.251,25	21.166,05	27.558,03
08	**0**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**331.000,00**	**322.151,70**	**53.911,43**	**55.354,07**	**28.180,11**	**230.132,17**	**222.174,09**	**168.004,85**	**92.019,53**
08	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	320.000,00	311.151,70	53.244,51	54.687,15	28.180,11	226.306,31	218.348,23	165.103,72	84.845,39
08	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	11.000,00	11.000,00	666,92	666,92	0,00	3.825,86	3.825,86	2.901,13	7.174,14

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas Funções / Subfunções	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizado	Bimestre Empenhado	Bimestre Liquidado	Bimestre Pago	Acumulado Empenhado	Acumulado Liquidado	Acumulado Pago	Saldo a Empenhar
10	**0**	**SAÚDE**	**4.941.000,00**	**4.901.000,00**	**754.558,85**	**754.558,85**	**14.781,94**	**3.003.758,95**	**3.003.758,95**	**1.889.855,15**	**1.897.241,05**
10	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	961.000,00	951.000,00	144.632,30	144.632,30	14.781,94	572.948,49	572.948,49	370.162,89	378.051,51
10	301	ATENÇÃO BÁSICA	1.945.000,00	1.915.000,00	268.460,00	268.460,00	0,00	1.084.218,03	1.084.218,03	682.663,12	830.781,97
10	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.490.000,00	1.490.000,00	254.212,05	254.212,05	0,00	1.006.711,75	1.006.711,75	626.550,91	483.288,25
10	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	265.000,00	265.000,00	44.899,90	44.899,90	0,00	175.632,42	175.632,42	108.644,97	89.367,58
10	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	280.000,00	280.000,00	42.354,60	42.354,60	0,00	164.248,26	164.248,26	101.833,26	115.751,74
12	**0**	**EDUCAÇÃO**	**6.333.000,00**	**6.332.741,05**	**943.455,60**	**974.638,65**	**285.051,52**	**3.755.606,70**	**3.696.530,80**	**2.566.287,92**	**2.577.134,35**
12	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	600.000,00	584.125,21	101.099,10	104.905,77	3.806,67	402.725,60	390.657,48	243.109,99	181.399,61
12	361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.300.000,00	4.244.183,00	514.284,81	536.692,25	182.907,77	2.374.457,87	2.341.048,31	1.744.731,55	1.869.725,13
12	364	ENSINO SUPERIOR	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
12	365	ENSINO INFANTIL	1.285.000,00	1.270.704,25	280.559,22	284.894,50	97.703,42	867.279,54	857.319,07	540.560,45	403.424,71
12	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
12	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	84.000,00	209.728,59	47.512,47	48.146,13	633,66	111.143,69	107.505,94	37.885,93	98.584,90
13	**0**	**CULTURA**	**274.000,00**	**273.002,55**	**45.132,96**	**40.740,43**	**552,95**	**166.366,15**	**161.529,12**	**101.033,01**	**106.636,40**
13	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	274.000,00	273.002,55	45.132,96	40.740,43	552,95	166.366,15	161.529,12	101.033,01	106.636,40
15	**0**	**URBANISMO**	**644.000,00**	**822.000,00**	**93.174,77**	**94.638,92**	**5.809,19**	**398.499,35**	**396.504,98**	**260.460,07**	**423.500,65**
15	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	574.000,00	752.000,00	84.129,61	85.593,76	1.464,15	359.114,80	357.120,43	230.120,68	392.885,20
15	452	SERVIÇOS URBANOS	70.000,00	70.000,00	9.045,16	9.045,16	4.345,04	39.384,55	39.384,55	30.339,39	30.615,45
18	**0**	**GESTÃO AMBIENTAL**	**325.000,00**	**308.868,08**	**37.759,53**	**38.315,61**	**556,08**	**169.257,44**	**153.681,60**	**97.604,23**	**139.610,64**
18	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	325.000,00	308.868,08	37.759,53	38.315,61	556,08	169.257,44	153.681,60	97.604,23	139.610,64
20	**0**	**AGRICULTURA**	**99.000,00**	**114.000,00**	**15.263,88**	**12.920,88**	**1.168,63**	**57.535,41**	**54.535,41**	**36.907,70**	**56.464,59**
20	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.000,00	95.000,00	15.263,88	12.920,88	1.168,63	54.638,22	51.638,22	36.907,70	40.361,78
20	604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	4.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	2.897,19	2.897,19	0,00	16.102,81
22	**0**	**INDÚSTRIA**	**6.000,00**	**6.000,00**	**369,70**	**369,70**	**0,00**	**369,70**	**369,70**	**0,00**	**5.630,30**
22	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	6.000,00	6.000,00	369,70	369,70	0,00	369,70	369,70	0,00	5.630,30
26	**0**	**TRANSPORTE**	**328.000,00**	**328.000,00**	**47.937,67**	**47.937,67**	**23.429,57**	**208.636,00**	**208.636,00**	**160.698,33**	**119.364,00**
26	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	328.000,00	328.000,00	47.937,67	47.937,67	23.429,57	208.636,00	208.636,00	160.698,33	119.364,00
27	**0**	**DESPORTO E LAZER**	**60.000,00**	**60.000,00**	**9.027,84**	**9.160,23**	**211,82**	**35.996,04**	**35.996,04**	**22.698,20**	**24.003,96**
27	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	9.027,84	9.160,23	211,82	35.996,04	35.996,04	22.698,20	24.003,96
28	**0**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**2.490.000,00**	**3.079.000,00**	**39,89**	**284.805,35**	**284.805,35**	**2.639.264,55**	**2.075.901,96**	**2.075.901,96**	**439.735,45**
28	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.840.000,00	1.840.000,00	0,00	284.805,35	284.805,35	1.717.435,86	1.154.113,16	1.154.113,16	122.564,14
28	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	650.000,00	1.239.000,00	39,89	0,00	0,00	921.828,69	921.788,80	921.788,80	317.171,31
		TOTAL POR ORGÃO	**18.019.000,00**	**18.649.766,01**	**2.262.514,86**	**2.577.431,91**	**647.397,61**	**11.710.175,09**	**11.044.245,48**	**8.020.102,68**	**6.939.590,92**

03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas Funções / Subfunções	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizado	Bimestre Empenhado	Bimestre Liquidado	Bimestre Pago	Acumulado Empenhado	Acumulado Liquidado	Acumulado Pago	Saldo a Empenhar
02	**0**	**JUDICIÁRIA**	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
02	062	DEFESA DO INTRESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
09	**0**	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**213.000,00**	**213.000,00**	**10.299,53**	**10.299,53**	**11.425,77**	**35.078,09**	**35.078,09**	**31.361,03**	**177.921,91**
09	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	209.000,00	209.000,00	10.299,53	10.299,53	11.425,77	34.788,16	34.788,16	31.071,10	174.211,84
09	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	289,93	289,93	289,93	3.710,07

Cód.	Cód.	Despesas	Dotação Anual	Bimestre	Acumulado	Saldo

Função	SubF.	Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Empenhado	Liquidado	Pago	a Empenhar
		TOTAL POR ORGÃO	**233.000,00**	**233.000,00**	**10.299,53**	**10.299,53**	**11.425,77**	**35.078,09**	**35.078,09**	**31.361,03**	**197.921,91**
		TOTAL GERAL	**18.625.000,00**	**19.255.766,01**	**2.330.180,47**	**2.645.097,52**	**731.967,69**	**11.969.891,49**	**11.303.961,88**	**8.264.152,44**	**7.285.874,52**

Reserva de Contingência 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Bimestre			Acumulado			Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Empenhado	Liquidado	Pago	
99	**0**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**500.000,00**	**2.268,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
99	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	2.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL POR ORGÃO	**500.000,00**	**2.268,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Bimestre			Acumulado			Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Empenhado	Liquidado	Pago	
99	**0**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**55.551.443,00**	**55.551.443,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
99	997	RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - RPPS	55.551.443,00	55.551.443,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL POR ORGÃO	**55.551.443,00**	**55.551.443,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL	**56.051.443,00**	**55.553.711,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Vladimir de Faria Azevedo	96357207691	
Contador	Geneci Martins de Moura	667.422.266-68	MG 059273/0-8
Controle Interno	Gilberto Tavares Machado	58261583600	

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7ECCB7E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ANEXO 9 (INCISO III, ART. 53 - L.C. 101/00) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ANEXO 9 (inciso III, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO: Divinópolis	Data Base: 31/08/2013
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 25/09/13 16:14	

Valores em Reais

RESULTADO PRIMÁRIO

RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual			Realização		Período Exerc. Anter.
	Atualizada	4º Bimestre	Até o Bimestre	4º Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	497.511.348,00	77.683.044,64	340.552.723,13	55.590.201,38	247.536.993,93	69.273.115,47
Receitas de Capital	51.511.652,00	9.585.275,32	30.341.101,28	2.397.293,51	7.894.237,95	3.301.000,55
Receitas Intra-Orçamentárias	20.777.000,00	3.462.833,34	13.851.333,36	714.327,31	14.526.583,99	1.321.408,94
Subtotal	569.800.000,00	90.731.153,30	384.745.157,77	58.701.822,20	269.957.815,87	73.895.524,96
(-) Deduções						
Receita Operações de Crédito	9.750.000,00	1.791.666,66	4.166.666,64	94.150,93	839.381,81	189.558,28
Rendimento de Aplicações Financeiras	47.570.229,00	7.889.563,44	31.952.544,93	3.425.915,42	9.630.709,89	9.650.919,13
Receitas de Alienações de Bens	175.000,00	29.166,68	116.666,72	1.064.120,00	1.232.600,00	1.500.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução para o FUNDEB	33.350.000,00	4.561.288,74	23.099.269,62	4.097.956,13	20.679.156,35	3.847.114,82
Subtotal	90.845.229,00	14.271.685,52	59.335.147,91	8.682.142,48	32.381.848,05	15.187.592,23
Total das Receitas Fiscais	478.954.771,00	76.459.467,78	325.410.009,86	50.019.679,72	237.575.967,82	58.707.932,73

ANEXO 9 (inciso III, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO: Divinópolis	Data Base: 31/08/2013
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 25/09/13 16:14	

DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual			Desp. Empenhadas		Desp. Liquidadas		Período Exerc. Anter.
	Atualizada	4º Bimestre	Até o Bimestre	4º Bimestre	Até o Bimestre	4º Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	386.059.941,65	64.322.073,60	257.626.439,85	263.103.782,2	551.368.805,80	60.413.964,10	220.018.655,04	57.733.101,93
Despesas de Capital	75.580.581,34	12.640.096,89	50.221.439,30	6.447.195,09	40.279.303,32	3.649.051,38	20.143.560,49	9.732.801,70
Despesas Intra-Orçamentárias	19.255.766,01	3.187.211,01	12.651.691,51	2.330.180,47	11.969.891,49	2.645.097,52	11.303.961,88	2.482.635,23
Subtotal	480.896.289,00	80.149.381,50	320.499.570,66	315.352.977,06	60.146.181,36	66.708.113,00	251.466.177,41	69.948.538,86
(-) Deduções								
Juros e Encargos da Dívida	4.940.000,00	823.333,36	3.293.333,34	0,00	4.680.158,81	745.226,38	2.985.678,29	746.448,71
Amortização de Dívida	7.900.000,00	1.316.666,66	4.641.666,64	0,00	4.485.144,37	843.622,53	3.053.496,98	3.401.403,29
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Tít. Cap. Já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	12.840.000,00	2.140.000,02	7.934.999,98	0,00	9.165.303,18	1.588.848,91	6.039.175,27	4.147.852,00
Total de Despesas Fiscais	468.056.289,00	78.009.381,48	312.564.570,68	306.187.673,88	57.291.154,29	65.119.264,09	245.427.002,14	65.800.686,86
Os valores das Anulações de Empenhos somente estão deduzidos no campo Total de Despesas Fiscais da coluna Xº bimestre/semestre e em todos os campos da coluna Até o bimestre/semestre, ambos do campo Desp. Empenhadas.								
RESULTADO						(15.099.584,37)	(7.851.034,32)	(7.092.754,13)

ANEXO 9 (inciso III, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO: Divinópolis	Data Base: 31/08/2013
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 25/09/13 16:14	

RESULTADO NOMINAL DO MUNICÍPIO (-RPPS)

Especificação	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	1º Bimestre (C - B)	Até o Bimestre (C - A)
I - Dívida Consolidada	72.076.079,73	69.866.205,28	70.184.198,23		
(-) Disponibilidade de Caixa/Bancos	3.702.262,05	1.350.127,06	2.109.599,08		
(-) Aplicações Financeiras	33.877.092,48	31.692.603,17	28.601.192,88		
(-) Ativo Realizável	1.159.066,89	767.064,56	488.475,25		
(+) Restos a Pagar Processados	36.291.123,02	1.382.679,04	1.336.339,04		
II - Dívida Consolidada Líquida	**69.628.781,33**	**37.439.089,53**	**40.321.270,06**		
III - Receitas de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
IV - Passivos Reconhecidos	33.900.713,71	31.975.963,81	32.740.442,12		
V - Dívida Fiscal Líquida (II + III - IV)	**35.728.067,62**	**5.463.125,72**	**7.580.827,94**	**2.117.702,22**	*(28.147.239,68)*
JUSTIFICATIVAS					

ANEXO 9 (inciso III, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO: Divinópolis	Data Base: 31/08/2013
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 25/09/13 16:14	

RESULTADO NOMINAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Especificação	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	1º Bimestre (C - B)	Até o Bimestre (C - A)
I - Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00		
(-) Disponibilidade de Caixa/Bancos	0,00	0,00	0,00		
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00		
(-) Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00		
(+) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	1.141,10		
II - Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00		
III - Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
IV - Dívida Fiscal Líquida (II - III)	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
	NOME		**CPF**		**CRC**
Prefeito:	Vladimir de Faria Azevedo		963.572.076-91		
Contador:	Geneci Martins de Moura		667.422.266-68		59.273/O-8
Controle Interno:	Gilberto Tavares Machado		582.615.836-00		

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7C871BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
MUNICÍPIO: Divinópolis	Data Base: 31/08/2013
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Quadrimestral
Data/hora de geração do relatório: 25/09/13 16:10	

Valores em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até Quadrimestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	404.904,97	404.904,97
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	404.904,97	404.904,97
Interna	404.904,97	404.904,97
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receitas	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas(LRF, art.29, §1°)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	404.904,97	404.904,97
Externa	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até Quadrimestre de Referência
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuição Social	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução n° 2.827/01, do CMN	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS REALIZADAS NO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00

	NOME	CPF	CRC

Prefeito:	Vladimir de Faria Azevedo	963.572.076-91	
Contador:	Geneci Martins de Moura	667.422.266-68	59.273/O-8
Controle Interno:	Gilberto Tavares Machado	582.615.836-00	

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:965A62E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ANEXO 6 (INCISOS I E II, ALÍNEAS A E B, ART. 52 - L.C. 101/00) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Divinópolis	Data Base: 31/08/2013
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 25/09/13 16:12	

Valores em Reais

RECEITAS	Previsão Anual		4o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
RECEITAS CORRENTES (A)	497.511.348,00	497.511.348,00	77.683.044,64	55.590.201,38	340.552.723,13	247.536.993,93	249.974.354,07
Tributárias	87.758.000,00	87.758.000,00	12.464.627,85	10.884.409,81	64.781.536,14	57.466.142,54	30.291.857,46
Impostos	72.500.000,00	72.500.000,00	10.671.129,18	9.514.984,72	52.000.262,34	46.667.229,69	25.832.770,31
IPTU	17.900.000,00	17.900.000,00	1.125.707,07	1.303.395,44	16.105.950,53	15.711.905,53	2.188.094,47
ISSQN	31.500.000,00	31.500.000,00	5.213.569,47	4.705.838,22	20.141.176,32	18.172.802,84	13.327.197,16
ITBI	9.900.000,00	9.900.000,00	1.738.857,05	1.535.300,17	6.485.456,99	5.485.764,52	4.414.235,48
IRRF	13.200.000,00	13.200.000,00	2.592.995,59	1.970.450,89	9.267.678,50	7.296.756,80	5.903.243,20
Taxas	15.257.000,00	15.257.000,00	1.793.332,01	1.369.425,09	12.780.607,16	10.798.912,85	4.458.087,15
Contribuições de Melhoria	1.000,00	1.000,00	166,66	0,00	666,64	0,00	1.000,00
Contribuições	22.481.000,00	22.481.000,00	3.756.788,88	3.381.719,93	14.953.479,52	14.217.333,59	8.263.666,41
Patrimoniais	54.446.229,00	54.446.229,00	9.405.949,82	4.245.431,58	34.874.259,18	12.682.844,89	41.763.384,11
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	3.938.000,00	3.938.000,00	728.985,53	648.413,93	2.414.759,11	2.142.992,95	1.795.007,05
Transferências Correntes	310.727.874,00	310.727.874,00	48.035.132,51	38.817.033,98	211.156.077,88	180.174.611,20	130.553.262,80
Convênios	2.122.000,00	2.122.000,00	509.911,93	0,00	1.569.666,64	583.334,76	1.538.665,24
Outras Receitas Correntes	18.160.245,00	18.160.245,00	3.291.560,05	2.319.449,01	12.372.611,30	10.212.652,65	7.947.592,35
Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	4.706.256,86	0,00	29.359.583,89	(29.359.583,89)
RECEITAS DE CAPITAL (B)	51.511.652,00	51.511.652,00	9.585.275,32	2.397.293,51	30.341.101,28	7.894.237,95	43.617.414,05
Operações de Crédito	9.750.000,00	9.750.000,00	1.791.666,66	94.150,93	4.166.666,64	839.381,81	8.910.618,19
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Divinópolis	Data Base: 31/08/2013
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 25/09/13 16:12	

RECEITAS	Previsão Anual		4o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
Outras Operações de Crédito	9.750.000,00	9.750.000,00	1.791.666,66	94.150,93	4.166.666,64	839.381,81	8.910.618,19
Alienação de Bens	175.000,00	175.000,00	29.166,68	1.064.120,00	116.666,72	1.232.600,00	(1.057.600,00)
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	41.531.652,00	41.531.652,00	7.755.275,32	1.235.463,83	26.021.101,28	5.808.052,88	35.723.599,12
Convênios	36.876.000,00	36.876.000,00	6.979.333,34	1.195.075,09	22.917.333,36	5.558.030,14	31.317.969,86
Outras Receitas de Capital	55.000,00	55.000,00	9.166,66	3.558,75	36.666,64	14.203,26	40.796,74
Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	33.350.000,00	33.350.000,00	4.561.288,74	4.097.956,13	23.099.269,62	20.679.156,35	12.670.843,65
REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (D)	20.777.000,00	20.777.000,00	3.462.833,34	714.327,31	13.851.333,36	14.526.583,99	6.250.416,01
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	536.450.000,00	536.450.000,00	86.169.864,56	54.603.866,07	361.645.888,15	249.278.659,52	287.171.340,48

DESPESAS	Dotação Anual		4o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
DESPESAS CORRENTES (E)	387.446.584,00	386.059.941,65	51.368.805,80	60.413.964,10	263.103.782,25	220.018.655,04	122.956.159,40
Pessoal/Encargos Sociais	202.076.903,20	203.935.539,51	33.908.005,94	33.268.160,00	124.357.215,85	124.201.926,86	79.578.323,66
Juros/Encargos da Dívida Interna	4.600.000,00	4.600.000,00	0,00	708.617,41	4.452.821,14	2.824.350,65	147.178,86
Juros/Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Divinópolis	Data Base: 31/08/2013
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 25/09/13 16:12	

DESPESAS	Dotação Anual		4o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
Outras Despesas Correntes	180.769.680,80	177.524.402,14	17.460.799,86	26.437.186,69	134.293.745,26	92.992.377,53	43.230.656,88
DESPESAS DE CAPITAL (F)	74.326.973,00	75.580.581,34	6.447.195,09	3.649.051,38	40.279.303,32	20.143.560,49	35.301.278,02
Investimentos	68.426.973,00	68.180.581,34	6.447.195,09	3.053.625,23	37.284.257,14	18.082.849,03	30.896.324,20
Inversões Financeiras	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Amortização da Dívida Interna	4.900.000,00	6.400.000,00	0,00	595.426,15	2.995.046,18	2.060.711,46	3.404.953,82
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (G)	18.625.000,00	19.255.766,01	2.330.180,47	2.645.097,52	11.969.891,49	11.303.961,88	7.285.874,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)	500.000,00	2.268,00					
RESERVA DO RPPS (I)	55.551.443,00	55.551.443,00					
DESP. TOTAL (E + F + G + H + I) *	536.450.000,00	536.450.000,00	57.291.154,29	66.708.113,00	315.352.977,06	251.466.177,41	165.543.311,94

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I) da coluna Empenhada no bimestre e em todos os campos da coluna Empenhada - Até o Bimestre.

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Divinópolis	Data Base: 31/08/2013
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral

Data/hora de geração do relatório: 25/09/13 16:12				
Destinação da Reserva de Contingência e/ou Reserva do RPPS				
Número do ato	Data do Ato	Descrição da destinação da reserva de contingência e/ou reserva do RPPS		
	4o Bimestre		Até o Bimestre	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Receita Realizada - Despesa Empenhada		(2.687.288,22)		(66.074.317,54)
Receita Realizada - Despesa Liquidada		(12.104.246,93)		(2.187.517,89)
	NOME	**CPF**		**CRC**
Prefeito:	Vladimir de Faria Azevedo	963.572.076-91		
Contador:	Geneci Martins de Moura	667.422.266-68		59.273/O-8
Controle Interno:	Gilberto Tavares Machado	582.615.836-00		

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:73609A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2013

Sistema de Informações Municipais
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA
RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
Data Base: Agosto de 2013

Valores em R$1,00

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	SET/2012	OUT/2012	NOV/2012	DEZ/2012	JAN/2013	FEV/2013	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	MÊS BASE AGO/2013	TOTAL (últimos 12 meses)	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO
RECEITAS CORRENTES														
Receitas Tributárias	331.545,85	436.285,03	435.312,04	665.033,93	310.499,35	466.572,28	382.801,88	568.432,80	1.511.656,47	438.402,55	585.636,33	572.820,83	6.704.999,34	1.117.077,51
Receitas Contribuições	109.244,52	106.183,76	114.474,37	102.548,59	121.346,65	121.838,97	110.351,30	95.465,00	92.189,43	105.389,49	107.496,52	108.820,05	1.295.348,65	582.602,59
Receitas Patrimoniais	22.072,84	22.818,92	17.058,82	16.147,11	26.582,05	25.471,65	23.022,27	25.969,35	62.047,00	39.078,23	42.941,40	44.460,20	367.669,84	309.127,85
Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Serviços	492.951,78	710.686,39	636.947,79	606.629,07	636.635,88	660.245,93	693.322,35	695.465,83	591.826,90	624.521,33	880.186,60	636.583,21	7.866.003,06	2.426.211,97
Transferências Correntes	3.818.544,16	4.012.402,70	4.659.287,79	6.149.034,94	6.540.902,50	5.601.231,81	4.376.151,82	4.318.922,79	4.825.267,91	4.933.726,62	3.927.445,06	4.364.142,94	57.527.061,04	24.962.608,55
Cota Parte do FPM	1.194.336,38	1.267.841,97	1.713.696,67	2.785.813,55	1.788.779,33	2.406.611,28	1.386.029,36	1.487.178,26	2.136.873,01	1.782.777,26	1.269.564,91	1.659.935,85	20.879.437,83	10.882.250,74
Cota Parte do ICMS	1.405.231,84	1.424.343,68	1.410.727,87	1.577.973,67	1.354.927,63	1.301.226,70	1.197.145,21	1.354.072,89	1.345.970,06	1.772.706,98	1.395.709,47	1.406.028,00	16.946.064,00	7.872.213,06
Cota Parte do IPVA	66.943,57	68.492,59	52.424,96	73.897,24	2.012.177,67	651.986,12	565.656,23	327.174,67	162.081,83	113.951,35	122.253,53	105.121,25	4.322.161,01	639.597,35
Cota Parte do IPI	28.918,85	28.059,10	28.375,97	32.618,40	30.105,31	23.121,09	20.412,62	18.675,12	25.171,37	26.217,73	25.990,37	27.801,92	315.467,85	212.504,47
Transferências do FUNDEB	524.545,24	546.623,23	570.438,63	856.693,09	806.703,79	709.569,35	585.865,84	632.261,44	655.665,62	767.677,21	592.689,08	623.745,48	7.872.478,00	2.815.822,19
Transferências de Convênios	150.000,00	150.000,00	12.000,00	75.000,00	0,00	0,00	86.250,00	0,00	34.271,15	34.271,14	0,00	0,00	541.792,29	400.407,71
Outras Trasferências Correntes	448.568,28	527.042,13	871.623,69	747.038,99	548.208,77	508.717,27	534.792,56	499.560,41	465.234,87	436.124,95	521.237,70	541.510,44	6.649.660,06	2.139.813,03
Demais Receitas Correntes	72.609,67	95.090,83	93.409,16	103.619,57	111.193,32	93.673,38	128.641,11	123.571,27	284.582,87	113.430,44	150.704,66	123.053,73	1.493.580,01	268.449,22
(-)Deduções de Receitas - FUNDEB	539.424,91	572.306,20	643.248,36	726.470,22	1.037.272,23	876.690,92	633.944,05	645.445,10	736.095,54	741.187,55	564.697,12	641.776,99	8.358.559,19	3.943.690,50
(-)Outras Deduções de Receitas	0,00	0,00	187.810,50	0,00	0,00	0,00	0,00	601,95	856,09	490,74	7.586,50	266,39	197.612,17	9.801,67
SOMA	4.307.543,91	4.811.161,43	5.125.431,11	6.916.542,99	6.709.887,52	6.092.343,10	5.080.346,68	5.181.779,99	6.630.618,95	5.512.870,37	5.122.126,95	5.207.837,58	66.698.490,58	25.732.188,86
(-) EXCLUSÕES														
Contr. Servidores a Previdência Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Patronal a Previdência Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.889,55	0,00	0,00	0,00	32.889,55	-2.889,55
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.889,55	0,00	0,00	0,00	32.889,55	-2.889,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.307.543,91	4.811.161,43	5.125.431,11	6.916.542,99	6.709.887,52	6.092.343,10	5.080.346,68	5.181.779,99	6.597.729,40	5.512.870,37	5.122.126,95	5.207.837,58	66.665.601,03	25.735.078,41

ENTIDADES QUE COMPÕEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CARGO	NOME	CRC
CONTADOR	Viviani Rocha Fonseca	72.313/O
Prefeito Municipal	Paulo Cesar Teodoro	
Controladora Interna	Alexandra Carvalho Fonseca	

OBS.: As informações de exclusões constantes deste anexo são detalhadas, diferente do critério adotado no SIACE/LRF, onde as receitas intra-orçamentárias não são consideradas no somatório das receitas, portanto não precisam ser demonstradas nas exclusões.

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:EF205C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2013

Sistema de Informações Municipais
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO 6 (incisos I e II , alíneas a e b , art . 52 - L . C . 101 / 00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
Período: Julho / Agosto - 2013

Valores em R$1,00

RECEITAS	Previsão Anual		4º Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
RECEITAS CORRENTES (A)	81.060.800,00	81.060.800,00	12.075.933,62	11.536.438,64	54.277.726,68	51.382.031,09	29.678.768,91
Receita Tributária	5.953.900,00	5.953.900,00	931.124,20	1.158.457,16	4.162.682,88	4.836.822,49	1.117.077,51
Impostos	5.499.000,00	5.499.000,00	879.826,71	1.092.714,17	3.784.958,34	4.420.931,29	1.078.068,71
IPTU	1.220.000,00	1.220.000,00	97.966,00	64.119,64	1.181.155,20	1.103.112,85	116.887,15
ISSQN	2.530.000,00	2.530.000,00	481.079,50	578.289,65	1.573.331,10	1.907.632,65	622.367,35
ITBI	628.000,00	628.000,00	96.768,52	260.668,44	346.034,28	686.106,80	-58.106,80
IRRF	1.121.000,00	1.121.000,00	204.012,69	189.636,44	684.437,76	724.078,99	396.921,01
Taxas	454.900,00	454.900,00	51.297,49	65.742,99	377.724,54	415.891,20	39.008,80
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.445.500,00	1.445.500,00	239.071,24	216.316,57	958.800,12	862.897,41	582.602,59
Receita Patrimonial	568.700,00	568.700,00	93.545,06	87.401,60	473.502,70	256.682,60	312.017,40
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	7.845.000,00	7.845.000,00	1.489.557,70	1.516.769,81	5.279.150,09	5.418.788,03	2.426.211,97
Transferências Correntes	63.850.400,00	63.850.400,00	9.084.636,34	8.291.588,00	42.405.668,43	38.887.791,45	24.962.608,55
Convênios	555.200,00	555.200,00	0,00	0,00	155.196,05	154.792,29	400.407,71
Demais Transferências Correntes	63.295.200,00	63.295.200,00	9.084.636,34	8.291.588,00	42.250.472,38	38.732.999,16	24.562.200,84
Outras Receitas Correntes	1.397.300,00	1.397.300,00	237.999,08	273.758,39	997.922,46	1.128.850,78	268.449,22
(-) Deduçoes da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	7.852,89	0,00	9.801,67	-9.801,67
RECEITAS DE CAPITAL (B)	830.000,00	830.000,00	0,00	0,00	830.000,00	611.769,87	218.230,13
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento Da Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operacoes de Credito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	830.000,00	830.000,00	0,00	0,00	830.000,00	611.769,87	218.230,13
Convênios	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	321.840,00	8.160,00
Demais Transferências de Capital	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	289.929,87	210.070,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduçoes da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deducoes para Formacao do FUNDEB (C)	9.820.800,00	9.820.800,00	1.385.180,96	1.206.474,11	6.760.866,90	5.877.109,50	3.943.690,50
Receitas Intra - orçamentárias (D)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	32.889,55	-2.889,55
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	72.100.000,00	72.100.000,00	10.720.752,66	10.329.964,53	48.376.859,78	46.149.581,01	25.950.418,99

DESPESAS	Dotação Anual		4º Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
DESPESAS CORRENTES (E)	62.992.800,00	67.635.077,77	7.287.629,70	10.539.278,39	47.124.964,64	37.270.036,26	20.510.113,13
Pessoal e Encargos	37.685.000,00	37.255.379,67	5.853.108,42	5.853.263,95	23.733.450,69	23.733.450,69	13.521.928,98
Juros e Encargos da Divida	200.000,00	300.000,00	100.000,00	45.840,67	290.000,00	187.440,29	10.000,00
Juros / Encargos da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.107.800,00	30.079.698,10	1.334.521,28	4.640.173,77	23.101.513,95	13.349.145,28	6.978.184,15
DESPESAS DE CAPITAL (F)	5.656.700,00	10.243.622,14	489.261,86	471.579,06	3.807.411,96	1.812.510,70	6.436.210,18
Investimentos	4.856.700,00	9.543.622,14	779.261,86	445.484,60	3.298.411,96	1.364.829,29	6.245.210,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	800.000,00	700.000,00	-290.000,00	26.094,46	509.000,00	447.681,41	191.000,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao - Refinanciamento da Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (H)	3.420.500,00	526.308,56	0,00	0,00	0,00	0,00	526.308,56
Despesas Intra - orçamentárias (G)	30.000,00	33.000,00	0,00	0,00	32.889,55	32.889,55	110,45
DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I)	72.100.000,00	78.438.008,47	7.776.891,56	11.010.857,45	50.965.266,15	39.115.436,51	27.472.742,32

DESTINAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E / OU RESERVA DO RPPS

Numero do Ato	Data do Ato	Descrição da Destinação da Reserva de Contingência e / ou Reserva do RPPS
00183	11/07/2013	ABRE CREDITO ESPECIAL AO ORCAMENTO
00194	17/07/2013	CADASTRO CREDITOS ADICIONAIS
00221	29/08/2013	ABRE CREDITO ESPECIAL AO ORCAMENTO VIGENTE.

DESCRIÇÃO	4º Bimestre		Até o Bimestre	
	Superávit	Déficit	Superávit	Déficit
Receita Realizada - Despesa Liquidada	0,00	680.892,92	7.034.144,50	0,00
Receita Realizada - Despesa Empenhada	2.553.072,97	0,00	0,00	4.815.685,14

ENTIDADES QUE COMPÕEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CARGO	NOME	CRC
Prefeito Municipal	Paulo Cesar Teodoro	
Contador	Viviani Rocha Fonseca	72.313/O
Controle Interno	Alexandra Carvalho Fonseca	

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:282718CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2013

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 7 (alínea c , inciso II , art . 52 - L . C . 101 / 00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
Período: Julho / Agosto - 2013

Valores em R$1 , 00

ÓRGÃO / ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					4 º Bimestre	Até o Bimestre	4 º Bimestre	Até o Bimestre	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA	JUDICIARIA	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	243.000,00	239.500,00	28.716,43	135.753,63	30.928,45	125.683,07	103.746,37
	ADMINISTRACAO	ADMINISTRACAO GERAL	5.445.900,00	5.772.300,00	770.348,81	3.666.345,10	771.315,24	3.146.958,82	2.105.954,90
	ADMINISTRACAO	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	737.000,00	907.000,00	141.341,79	527.056,33	116.085,42	474.249,65	379.943,67
	ADMINISTRACAO	CONTROLE INTERNO	116.200,00	124.200,00	18.205,57	76.088,31	17.554,50	73.803,56	48.111,69
	ADMINISTRACAO	COMUNICACAO SOCIAL	291.400,00	311.400,00	20.522,92	88.018,27	13.388,50	39.947,33	223.381,73
	ADMINISTRACAO	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	1.053.400,00	960.400,00	-125.592,76	927.317,24	164.751,73	693.382,73	33.082,76
	ADMINISTRACAO	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	64.000,00	64.000,00	8.986,97	39.940,93	9.390,97	34.519,94	24.059,07
	DEFESA NACIONAL	DEFESA TERRESTRE	26.000,00	24.000,00	0,00	4.153,37	531,73	2.359,05	19.846,63
	SEGURANCA PUBLICA	POLICIAMENTO	591.500,00	614.500,00	96.511,18	458.753,44	92.448,37	338.037,75	155.746,56
	ASSISTENCIA SOCIAL	ADMINISTRACAO GERAL	576.200,00	597.400,00	116.000,97	447.254,29	109.997,34	397.091,90	150.145,71
	ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	138.577,20	0,00	138.577,20	25.174,56	68.567,56	0,00
	ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	139.594,40	0,00	139.594,40	25.380,80	63.452,00	0,00
	ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.338.500,00	1.342.260,00	97.298,38	961.583,90	177.196,85	732.456,81	380.676,10
	ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.761.200,00	1.406.968,40	109.502,87	541.261,56	120.754,33	420.978,35	865.706,84
	PREVIDENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	680.000,00	680.000,00	106.317,72	416.058,66	106.317,72	416.058,66	263.941,34
	SAUDE	ADMINISTRACAO GERAL	3.174.000,00	3.407.000,00	627.854,79	2.536.337,76	566.684,26	2.222.308,74	870.662,24
	SAUDE	ATENCAO BASICA	6.739.900,00	6.739.900,00	1.392.397,04	4.783.102,28	1.107.613,89	3.968.353,13	1.956.797,72
	SAUDE	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.960.500,00	10.847.099,97	-393.308,38	7.413.744,02	1.647.882,22	4.846.112,58	3.433.355,95
	SAUDE	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	491.000,00	496.000,00	51.412,31	359.402,49	107.710,54	227.364,45	136.597,51
	SAUDE	VIGILANCIA SANITARIA	369.500,00	386.500,00	38.973,89	217.654,58	41.849,26	198.305,92	168.845,42
	SAUDE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	822.100,00	794.100,00	49.966,42	452.327,96	89.653,27	361.628,82	341.772,04
	TRABALHO	EMPREGABILIDADE	197.000,00	196.000,00	13.273,67	129.668,97	29.976,60	87.013,12	66.331,03
	EDUCACAO	ADMINISTRACAO GERAL	1.342.000,00	1.484.872,41	322.140,73	1.031.401,05	207.682,59	831.614,86	453.471,36
	EDUCACAO	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	21.700,00	0,00	21.700,00	4.268,00	7.366,00	0,00
	EDUCACAO	ENSINO FUNDAMENTAL	6.706.700,00	7.545.137,57	1.139.284,78	4.841.739,77	1.084.609,20	4.248.912,32	2.703.397,80
	EDUCACAO	ENSINO SUPERIOR	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	45.000,00	75.000,00	0,00
	EDUCACAO	EDUCACAO INFANTIL	6.926.000,00	7.847.396,49	1.238.464,59	5.442.801,61	1.210.231,22	3.779.244,10	2.404.594,88
	EDUCACAO	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	33.500,00	64.878,00	19.529,58	52.394,26	20.371,72	29.302,29	12.483,74
	EDUCACAO	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	137.074,70	0,00	137.074,70	26.972,64	61.241,31	0,00
	EDUCACAO	EDUCACAO BASICA	45.000,00	136.409,50	2.707,71	115.739,52	23.140,78	76.566,49	20.669,98
	CULTURA	DIFUSAO CULTURAL	474.000,00	591.631,27	69.081,74	432.776,75	82.346,97	309.397,07	158.854,52
	URBANISMO	ADMINISTRACAO GERAL	496.000,00	677.000,00	102.875,93	460.453,92	85.849,38	412.868,89	216.546,08
	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	790.000,00	3.764.900,00	393.651,23	529.845,13	0,00	136.193,90	3.235.054,87
	URBANISMO	SERVICOS URBANOS	2.840.000,00	2.537.000,00	129.279,56	1.878.295,07	403.488,00	1.533.681,31	658.704,93
	URBANISMO	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	2.210.000,00	2.008.000,00	-1.511,15	1.587.113,35	674.715,45	1.052.264,64	420.886,65
	HABITACAO	HABITACAO URBANA	167.000,00	209.700,00	24.811,24	163.235,65	25.202,04	109.342,19	46.464,35
	GESTAO AMBIENTAL	ADMINISTRACAO GERAL	286.000,00	351.600,00	72.629,25	235.897,99	57.258,36	211.632,31	115.702,01
	GESTAO AMBIENTAL	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	30.000,00	50.000,00	10.398,16	41.905,22	9.333,30	15.759,62	8.094,78
	GESTAO AMBIENTAL	CONTROLE AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	240,60	18.372,59	2.369,50	7.187,48	21.627,41

ÓRGÃO / ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					4 º Bimestre	Até o Bimestre	4 º Bimestre	Até o Bimestre	
	AGRICULTURA	EXTENSAO RURAL	49.000,00	70.000,00	5.895,38	61.527,61	5.895,38	59.727,61	8.472,39
	INDUSTRIA	PROMOCAO INDUSTRIAL	30.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	COMERCIO E SERVICOS	PROMOCAO COMERCIAL	39.000,00	29.000,00	0,00	12.306,60	161,30	10.765,46	16.693,40
	COMERCIO E SERVICOS	TURISMO	699.000,00	724.000,00	-95.455,35	421.687,46	54.808,87	399.295,82	302.312,54
	ENERGIA	ENERGIA ELETRICA	1.510.000,00	1.308.200,00	0,00	1.211.231,53	165.178,34	672.409,87	96.968,47
	TRANSPORTE	SERVICOS URBANOS	707.000,00	689.000,00	47.896,34	448.548,32	67.055,90	299.036,71	240.451,68
	TRANSPORTE	EXTENSAO RURAL	55.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	DESPORTO E LAZER	ADMINISTRACAO GERAL	148.500,00	159.500,00	30.439,36	100.984,47	23.780,51	90.366,65	58.515,53
	DESPORTO E LAZER	DESPORTO COMUNITARIO	885.000,00	883.000,00	130.829,39	645.718,50	126.329,34	447.990,77	237.281,50
	ENCARGOS ESPECIAIS	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1.000.000,00	1.000.000,00	-190.000,00	799.000,00	71.935,13	635.121,70	201.000,00
	ENCARGOS ESPECIAIS	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	44.000,00	5.373,90	43.130,93	5.373,90	43.130,93	869,07
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	SANEAMENTO	ADMINISTRACAO GERAL	5.599.500,00	6.513.500,00	807.269,53	4.438.075,53	890.356,04	3.663.747,03	2.075.424,47
	SANEAMENTO	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	25.000,00	25.000,00	4.065,80	19.624,30	4.842,80	8.474,80	5.375,70
	SANEAMENTO	SANEAMENTO BASICO URBANO	852.000,00	572.000,00	84.783,14	86.383,14	24.750,00	26.350,00	485.616,86
	SANEAMENTO	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	SANEAMENTO	TRANSPORTE RODOVIARIO	175.000,00	210.500,00	52.285,77	154.827,35	27.246,72	102.860,79	55.672,65
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA	LEGISLATIVA	ACAO LEGISLATIVA	1.800.000,00	1.800.000,00	201.193,76	888.589,59	207.717,52	787.060,10	911.410,41

DESPESAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS			30.000,00	33.000,00	0,00	32.889,55	0,00	32.889,55	110,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.420.500,00	526.308,56	0,00	0,00	0,00	0,00	526.308,56
TOTAL GERAL			72.100.000,00	78.438.008,47	7.776.891,56	50.965.266,15	11.010.857,45	39.115.436,51	27.472.742,32

ENTIDADES QUE COMPÕEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CARGO	NOME	CRC
Prefeito Municipal	Paulo Cesar Teodoro	
Contador	Viviani Rocha Fonseca	72.313/O
Controle Interno	Alexandra Carvalho Fonseca	

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:39B1F8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2013

Sistema de Informações Municipais
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO 10 (inciso V, art . 53 - L . C . 101 / 00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
Período: Julho / Agosto - 2013

Valores em R$1,00

ÓRGÃOS / ENTIDADES	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	EXERCÍCIO	SALDO EM 31 / 12 / 2012	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA	2009	1.696,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,66	0,00	0,00	1.696,66
	2010	10.816,10	772,76	0,00	0,00	772,76	10.043,34	0,00	0,00	10.043,34
	2011	93.598,88	0,00	0,00	0,00	0,00	93.598,88	0,00	86.819,38	6.779,50
	2012	2.478.087,11	1.470.226,51	299,00	1.467.885,52	2.041,99	1.007.860,60	2.981,47	946.596,82	58.282,31
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	2011	2.009,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.009,00	0,00	2.009,00	0,00
	2012	1.011.184,89	93.119,37	0,00	93.119,37	0,00	918.065,52	215.592,21	601.509,17	100.964,14
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA	2012	2.398,85	0,00	0,00	0,00	0,00	2.398,85	0,00	2.398,85	0,00
TOTAL		3.599.791,49	1.564.118,64	299,00	1.561.004,89	2.814,75	2.035.672,85	218.573,68	1.639.333,22	177.765,95

ENTIDADES QUE COMPÕEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CARGO	NOME	CRC
Prefeito Municipal	Paulo Cesar Teodoro	
Contador	Viviani Rocha Fonseca	72.313/O
Controle Interno	Alexandra Carvalho Fonseca	

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:95A94F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2013

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO 14 (art . 13 - L . C . 101 / 00)
COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
Período: Julho / Agosto - 2013

Valores em R$1,00

BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA
1º	13.047.158,25	12.802.230,62	-244.927,63
2º	11.427.600,59	10.873.896,54	-553.704,05
3º	13.181.348,28	12.143.489,32	-1.037.858,96
4º	10.720.752,66	10.329.964,53	-390.788,13
5º	10.416.153,58	0,00	0,00
6º	13.306.986,64	0,00	0,00
TOTAL	72.100.000,00	46.149.581,01	-2.227.278,77

OBSERVAÇÕES
ENTIDADES QUE COMPÕEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CARGO	NOME	CRC
Prefeito Municipal	Paulo Cesar Teodoro	
Contador	Viviani Rocha Fonseca	72.313/O
Controle Interno	Alexandra	Carvalho Fonseca

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:AD00E297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO N° 025/13.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 0025 /2013, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de outubroa 31 de dezembro de 2013, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 27/09/2013 a 08/10/13, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R$	Qualificação Exigida
1	REGENTE DE ENSINO II	01	20 A/S	1.061,82	Ensino Médio completo

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Educação.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portador de diploma de Ensino Médio Completo;

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
15	Curso Superior completo
10	Curso Técnico em Informática
Até 20 Pontos	Tempo de Serviço prestado na administração publica ou Setor Privado. (2 pontos para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 20

	(Pontos).
	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (Informática)
03	Ate 50 Horas
06	De 51 Horas até 100 Horas
09	De 101 Horas até 150 Horas
12	De 151 Horas até 200 Horas
15	Acima de 200 Horas
	Curso de aperfeiçoamento em outra área:
02	Ate 50 Horas
03	De 51 Horas até 100 Horas
04	De 101 Horas até 150 Horas
05	De 151 Horas até 200 Horas
06	Acima de 200 Horas

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica emacumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santa Bárbara - MG, 26 de setembrode 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA ALEXANDRE GERALDO MOTA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Publicado o presente Edital em 26 de setembro/2013,no Diário Oficial dos Municípios e na Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 0025/2013

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / _____

CPF: _____ CI: _____

Endereço:_____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
	01	Regente de Ensino II	EnsinoMédio completo e cursos na área de informática

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:85CC6A97

SECRETARIA DE TURISMO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO N° 002/13.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 002 /2013, DE 26 de SETEMBRO DE 2013.

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do cargo abaixo descrito para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de Outubro a 31 de Dezembro, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidos.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 27/09/2013 a 08/10/2013, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Conselheiro Afonso Pena,116 S/N, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R$	Qualificação Exigida
1	Turismologo	01	40 horas	1.767,24	Superior completo em turismo e registrado no Conselho profissional especifico.

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portador de diploma do curso Superior completo em Turismo e registrado no Conselho Profissional Especifico.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os títulos apresentados, ou seja, formação acadêmica, experiência profissional, treinamentos e aprovações em concursos públicos, observados os critérios a seguir:

Quadro de Pontos:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PONTOS
01	Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo pretendido, comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), carnê de autônomo devidamente quitado ou de Certidões expedidas por Órgãos Oficiais.	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses completos	05 PONTOS
02	Experiência em estágios em áreas ligadas ao Patrimônio Histórico-Cultural.	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses completos	01 PONTO
03	Efetivo exercício profissional na área de Educação Ambiental e Jardins Históricos, comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), carnê de autônomo devidamente quitado ou de Certidões expedidas por Órgãos Oficiais	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses completos	02 PONTOS
04	Efetivo exercício profissional na área de Planejamento e Execução de Projetos de Difusão Cultural e Educativos, exercidas em museus, comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), carnê de autônomo devidamente quitado ou de Certidões expedidas por Órgãos Oficiais.	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses completos	02 PONTOS
05	Publicações acadêmicas na área e em áreas afins como História, Geografia, Letras, Educação, Artes e Comunicação.	0,5 (meio) ponto por publicação	01 PONTO
06	Curso de atualização concluído na área específica / especialidade (mínimo 40 horas / aula)	1,0 (um) ponto por curso concluído	03 PONTOS
07	Curso na área de informática de editor de texto, elaboração de planilhas e apresentação, com carga horária de no mínimo 40 horas / aula.	1,0 (um) ponto por curso concluído	03 PONTOS
08	Curso de línguas estrangeiras (inglês, espanhol e italiano), com carga horária de no mínimo 60 horas/aula.	1,0 (um) ponto por curso concluído	03 PONTOS
09	Participação em congressos, colóquios e palestras relacionadas à temática de Patrimônio Histórico-Cultural.	0,5 (meio) ponto por participação	01 PONTO
10	Especialização lato sensu concluída na área específica/especialidade (igual ou superior a 360 horas).	2,0 (dois) pontos por curso concluído	04 PONTOS
11	Mestrado concluído na área específica/especialidade.	2,0 (dois) pontos por curso	02 PONTOS
12	Aprovação final em concurso público ou processo seletivo público na área específica/especialidade.	2,0 (dois) pontos por aprovação	04 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			31 PONTOS

3.2. Serão considerados os títulos relacionados com o cargo/especialidade pretendido pelo candidato, que serão examinados por Banca Examinadora coordenada pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo.
3.3 Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar legíveis e serem entregues pelos candidatos no período especificado no item 1.1. para posterior validação das informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição.
3.3.1 Os documentos para a validação dos títulos deverão ser apresentados em cópias xerox autenticadas ou cópias xerox acompanhadas dos originais.
3.3.2. Não serão aceitos tempos concomitantes para comprovação de efetivo exercício, conforme exigência dos itens 01, 03 e 04 do quadro acima.
3.4. Os certificados dos cursos deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não serão considerados.
3.5. Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.
3.6. A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato observado o quadro constante do item 3.1.
3.7. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
a) ao candidato que apresentar o maior número de pontos no efetivo exercício profissional na área específico ao cargo pretendido;
b) tiver maior idade, observado o disposto no item 3.7.1. deste Edital.

3.7.1. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Santa Bárbara - MG, 26 de setembro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA JANIRA APARECIDA BRAGA
Prefeito Municipal Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado o presente Edital em 26 de setembro de 2013, na Secretaria Municipal de Econômico e nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal.

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 002/2013 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / _____

CPF: _____ CI: _____

Endereço:_____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
	01	TURISMOLOGO	Superior completo em Turismo

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:F701F804

